ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site: http://congonhinhas.pr.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 48/2024

Solicitante: Anna Gabriella Furlanetto Coelho **Data da Solicitação:** 03/06/2024
Organograma: 1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, para aplicação nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Justificativa: Justificativa em anexo, conforme Parecer Técnico Pedagógico.
Observações: Prazo de Vigência: 12 meses.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 312/2024 Hora: 11:10
Data 04 / 06 /2024
mayara J. Dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770101010-1	45,00	PESS	Educação Infantil - Grupo 2 - 2 Anos - Anual	398,6100	17.937,45
2	770101011-1	53,00	PESS	Educação Infantil - Grupo 3 - 3 Anos - 1º Semestre	239,5200	12.694,56
3	770102847-1	53,00	PESS	Educação Infantil - Grupo 3 - 3 Anos - 2º Semestre	239,5200	12.694,56
4	770101012-1	42,00	PESS	Educação Infantil - Grupo 4 - 4 Anos - 1º Semestre	239,5200	10.059,84
5	770102848-1	54,00	PESS	Educação Infantil - Grupo 4 - 4 Anos - 2º Semestre	239,5200	12.934,08
6	770101013-1	30,00	PESS	Educação Infantil - Grupo 5 - 5 Anos - 1º Semestre	239,5200	7.185,60
7	770102849-1	30,00	PESS	Educação Infantil - Grupo 5 - 5 Anos - 2º Semestre	239,5200	7.185,60
8	770102850-1	200,00	PESS	Ensino Fundamental - 1° Ano - 6 Anos - 2º Bimestre	129,0800	25.816,00
9	770102851-1	172,00	PESS	Ensino Fundamental - 1° Ano - 6 Anos - 3º Bimestre	129,0800	22.201,76
10	770102852-1	85,00	PESS	Ensino Fundamental - 1° Ano - 6 Anos - 4º Bimestre	129,0800	10.971,80
11	770102853-1	165,00	PESS	Ensino Fundamental - 2° Ano - 7 Anos - 2º Bimestre	129,0800	21.298,20
12	770102854-1	163,00	PESS	Ensino Fundamental - 2° Ano - 7 Anos - 3º Bimestre	129,0800	21.040,04
13	770102855-1	85,00	PESS	Ensino Fundamental - 2° Ano - 7 Anos - 4º Bimestre	129,0800	10.971,80
14	770102856-1	135,00	PESS	Ensino Fundamental - 3° Ano - 8 Anos - 2º Bimestre	129,0800	17.425,80
15	770102857-1	133,00	PESS	Ensino Fundamental - 3° Ano - 8 Anos - 3º Bimestre	129,0800	17.167,64
16	770102858-1	65,00	PESS	Ensino Fundamental - 3° Ano - 8 Anos - 4º Bimestre	129,0800	8.390,20
17	770102859-1	170,00	PESS	Ensino Fundamental - 4° Ano - 9 Anos - 2º Bimestre	129,0800	21.943,60
18	770102860-1	115,00	PESS	Ensino Fundamental - 4° Ano - 9 Anos - 3º Bimestre	129,0800	14.844,20
19	770102861-1	55,00	PESS	Ensino Fundamental - 4° Ano - 9 Anos - 4º Bimestre	129,0800	7.099,40
20	770102862-1	130,00	PESS	Ensino Fundamental - 5° Ano - 10 Anos - 2º Bimestre	129,0800	16.780,40
21	770102863-1	115,00	PESS	Ensino Fundamental - 5° Ano - 10 Anos - 3º Bimestre	129,0800	14.844,20
22	770102864-1	55,00	PESS	Ensino Fundamental - 5° Ano - 10 Anos - 4º Bimestre	129,0800	7.099,40
					Preço Total:	318.586,13

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
441 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.30.00	Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	80.580,53
423 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.30.00	Manutenção do Ensino Fundamental	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	238.005,60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
nullCNPJ: 75.825.828/0001-88null
E-mail: Site: http://congonhinhas.pr.gov.br/

Congonhinhas, 03 de Junho de 2024.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2024.06.03 14:47:10 -03'00'

Assinatura do Responsável

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

Curitiba, 27 de maio de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR
Ilma. Sr.ª Anna Gabriela Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação

Assunto: Resposta à solicitação de proposta de preços, encaminhada por email em 23/05/2024 para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. – empresa integrante do Grupo Positivo e referência na área de soluções educacionais para as escolas das redes públicas de ensino em todo o território nacional, em atendimento à solicitação, vem apresentar sua Proposta Comercial para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

1. Sistema de Ensino Aprende Brasil
Solução educacional composta por um conjunto de recursos coordenados e relacionados entre si, de modo a apoiar as escolas públicas nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular. Desse modo, contribui para o trabalho dos educadores e gestores na efetivação dos processos de ensino e aprendizagem.
Os elementos que constituem essa solução educacional são: Livro Didático Integrado; Aprende Brasil Digital – Ambiente Virtual de Aprendizagem; Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas; **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem; e simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil. Essa organização está alicerçada em princípios e pressupostos que determinam o ato de ensinar e o de aprender como matrizes de toda a ação educativa, de maneira a priorizar a qualidade de ensino, resultando em uma aprendizagem significativa.

2. Nos valores apresentados nesta proposta, para o 2º, 3º e 4º bimestres do ano letivo de 2024, estão incluídos:
- Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- Aprende Brasil Digital - ambiente virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para estudantes, professores e gestores;
- Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas – encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e temas relacionados à tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos exclusivos;
- **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem para 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), com testes nas modalidades impressa ou *on-line* relacionados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, com foco em leitura; Matemática, com foco na resolução de problemas; e Ciências, com foco em fenômenos naturais e tecnologia; compreendendo também questionários contextuais. Esses testes e questionários são disponibilizados **exclusivamente para estudantes, professores e gestores contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil**;
- simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) – ferramenta que fornece, por meio de indicadores, informações acerca do contexto socioeducacional do município parceiro com a intenção de auxiliar o gestor público a tornar mais eficazes os investimentos na área educacional e a gestão do ensino público;
- Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados (a partir do Grupo 3) – para o município que adquirir o **Sistema de Ensino Aprende Brasil** para mais de 500 (quinhentos) estudantes.

Letrix: desafios de aprendizagem - material opcional (cobrado separadamente).

Validade da Proposta:
- 60 (sessenta) dias até: **26/07/2024**

Pedidos:
- A Coleção de Livros Didáticos é composta de 4 (quatro) volumes por ano (sendo 1 por bimestre), exceto:
- G1 (Bebês) e G2 (Crianças bem pequenas) – kit/material anual;
- G3 (Crianças bem pequenas), G4 e G5 (Crianças pequenas) – materiais em volumes semestrais.
- Os pedidos de livros deverão ser efetuados bimestralmente, conforme períodos de comercialização previamente informados pela empresa e previstos em contrato, com exceção daquelas coleções cuja organização seja anual ou semestral.

Prazo de Entrega:
As entregas dos materiais serão efetuadas em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento, bem como mediante aprovação expressa da capa e contracapa dos livros didáticos, nos casos de personalização.

Local de Entrega:
Os materiais serão entregues diretamente nas unidades escolares urbanas ou na Secretaria Municipal de Educação (a critério do órgão contratante).

Frete:
CIF - A Gráfica e Editora Posigraf fica responsável pelas despesas dos serviços de frete e seguro.

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

Curitiba, 27 de maio de 2024.

ANEXO I – Planilha de Preços – Congonhinhas/PR

ETAPA DE ENSINO	Nomenclatura / Equivalência		ANO LETIVO 2024											
			2º BIMESTRE / VOLUME PAGAMENTO À VISTA			3º BIMESTRE / VOLUME PAGAMENTO À VISTA			4º BIMESTRE / VOLUME PAGAMENTO À VISTA			TOTAL ANUAL	
	ANO ESCOLAR	IDADE	volumes	Preço por Livro	Total da Secretaria	volumes	Preço por Livro	Total da Secretaria	volumes	Preço por Livro	Total da Secretaria	volumes	Total da Secretaria
Educação Infantil	Grupo 1	0 a 1 ano e 11 meses	0	398,61	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
	Grupo 2	2 anos	45	398,61	17.937,45	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	45	17.937,45
	Grupo 3	3 anos	53	239,52	12.694,56	53	239,52	12.694,56	0	0,00	0,00	106	25.389,12
	Grupo 4	4 anos	42	239,52	10.059,84	54	239,52	12.934,08	0	0,00	0,00	96	22.993,92
	Grupo 5	5 anos	30	239,52	7.185,60	30	239,52	7.185,60	0	0,00	0,00	60	14.371,20
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL					47.877,45			32.814,24			0,00		80.691,69
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	1º Ano	6 anos	200	129,08	25.816,00	172	129,08	22.201,76	85	129,08	10.971,80	657	58.989,56
	2º Ano	7 anos	165	129,08	21.298,20	163	129,08	21.040,04	85	129,08	10.971,80	578	53.310,04
	3º Ano	8 anos	135	129,08	17.425,80	133	129,08	17.167,64	65	129,08	8.390,20	468	42.983,64
	4º Ano	9 anos	170	129,08	21.943,60	115	129,08	14.844,20	55	129,08	7.099,40	510	43.887,20
	5º Ano	10 anos	130	129,08	16.780,40	115	129,08	14.844,20	55	129,08	7.099,40	430	38.724,00
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL - *Anos Iniciais*					103.264,00			90.097,84			44.532,60		237.894,44
Ensino Fundamental - Anos Finais	6º Ano	11 anos	0	140,82	0,00	0	140,82	0,00	0	140,82	0,00	0	0,00
	7º Ano	12 anos	0	140,82	0,00	0	140,82	0,00	0	140,82	0,00	0	0,00
	8º Ano	13 anos	0	140,82	0,00	0	140,82	0,00	0	140,82	0,00	0	0,00
	9º Ano	14 anos	0	140,82	0,00	0	140,82	0,00	0	140,82	0,00	0	0,00
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL - *Anos Finais*					0,00			0,00			0,00		0,00
TOTAL GLOBAL - AB					151.141,45			122.912,08			44.532,60		318.586,13
Letrix: Desafios de Aprendizagem			0	149,00	0,00							0	0,00
TOTAL GLOBAL - AB + LETRIX					151.141,45			122.912,08			44.532,60		318.586,13

Os valores desta planilha estão expressos em reais e variam conforme o número de estudantes em cada etapa de ensino/ano escolar.

(*) Material opcional (cobrado separadamente): material de apoio pedagógico para o componente curricular de Língua Portuguesa, destinado a estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, que não se apropriaram do Sistema de Escrita Alfabética (SEA).

OPÇÕES DE PAGAMENTO:

- À vista, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre/volume, ou:

	2º Bimestre/volume dividido em 02 (duas) parcelas de:	3º Bimestre/volume dividido em 02 (duas) parcelas de:	4º Bimestre/volume dividido em 02 (duas) parcelas de:
Em até 6 (seis) vezes - sendo cada pedido/entrega dividido em 02 (duas) parcelas.	75.570,73	61.456,04	22.266,30

OBSERVAÇÕES:

1 - Considerando que o livro didático é o eixo norteador do trabalho com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, a empresa emitirá exclusivamente **Nota Fiscal de Venda de Produto,** *sendo que os valores correspondentes aos demais componentes já integram os custos dos livros didáticos dos estudantes e somente são disponibilizados de forma integrada às referidas obras;*

2 - Conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, sugerimos a classificação orçamentária para o objeto do presente gasto/investimento como Material de Consumo (3.3.90.30) ou Material/Bem para distribuição gratuita (3.3.90.32).

000005

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

ANEXO II – Carga horária da Consultoria e Assessoria de Áreas – Congonhinhas/PR

A Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas atua na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas da rede de ensino parceira, habilitando-as para a plena utilização do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**. O programa consultivo e de assessoramento é realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados em áreas de atuação específicas.

Os cursos e/ou atendimentos pedagógicos objetivam apresentar e orientar quanto à estrutura e ao funcionamento do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, abordando metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, além de contemplar temas relacionados à Tecnologia Educacional, conforme tabela:

CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ASSESSORIA DE ÁREAS	
DESCRIÇÃO	**TOTAL DE HORAS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO ANO**
TOTAL ANUAL DE HORAS - *Sistema de Ensino Aprende Brasil*	**48**

a) As datas e os horários dos cursos e atendimentos pedagógicos serão agendados com no mínimo 30 dias de antecedência, em comum acordo entre a empresa e a Secretaria de Educação, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade, ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.
b) O cancelamento de cursos/atendimentos, sejam eles presenciais ou a distância, ou, ainda, a alteração de datas previamente acordadas, serão feitos em comum acordo entre a empresa e o município.

Observações:
1 - Caso a Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas seja realizada na forma presencial, a Gráfica e Editora Posigraf se reserva no direito de realizar cursos e atendimentos pedagógicos em cidades-polo, para o município que adquirir o **Sistema de Ensino Aprende Brasil** para menos de 1.000 (mil) estudantes;
2 - A carga horária prevista para o programa de Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas será realizada durante a vigência do contrato, exclusivamente para os níveis de ensino previstos em contrato. Ademais, destina-se, em sua totalidade, à rede de ensino do município contratante, não necessariamente para cada professor.

Para obter mais informações, entre em contato com Marcelo da Silva Pereira Petrarchi, Rodrigo Mendes Casagrande e Claudia Paula Rodrigues por meio do telefone 0800 724 1516.

CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR FARKUH:03215676923

Assinado de forma digital por CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR FARKUH:03215676923
Dados: 2024.05.28 14:00:34 -03'00'

Gráfica e Editora Posigraf Ltda.
CNPJ: 75.104.422/0008-82
Cassiana de Almeida Cezar Farkuh
Gerente de Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 35/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 005/2024

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, para aplicação nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Do Sistema de Ensino Aprende Brasil:
Solução educacional composta por um conjunto de recursos coordenados e relacionados entre si, de modo a apoiar as escolas públicas nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular. Desse modo, contribui para o trabalho dos educadores e gestores na efetivação dos processos de ensino e aprendizagem. Os elementos que constituem essa solução educacional são: Livro Didático Integrado; Aprende Brasil Digital – Ambiente Virtual de Aprendizagem; Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas; hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem; e simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil. Essa organização está alicerçada em princípios e pressupostos que determinam o ato de ensinar e o de aprender como matrizes de toda a ação educativa, de maneira a priorizar a qualidade de ensino, resultando em uma aprendizagem significativa. Estão inclusos:
- Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- Aprende Brasil Digital - ambiente virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para estudantes, professores e gestores;
- Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas – encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e temas relacionados à tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos exclusivos;
- hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem para 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), com testes nas modalidades impressa ou on-line relacionados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, com foco em leitura; Matemática, com foco na resolução de problemas; e Ciências, com foco em fenômenos naturais e tecnologia; compreendendo também questionários contextuais. Esses testes e questionários são disponibilizados exclusivamente para estudantes, professores e gestores contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil;
- simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) – ferramenta que fornece, por meio de indicadores, informações acerca do contexto socioeducacional do município parceiro com a intenção de auxiliar o gestor público a tornar mais eficazes os investimentos na área educacional e a gestão do ensino público;
- Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados (a partir do Grupo 3) – para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para mais de 500 (quinhentos) estudantes.

Letrix: desafios de aprendizagem.

Pedidos: A Coleção de Livros Didáticos é composta de 4 (quatro) volumes por ano (sendo 1 por bimestre), exceto:
- G1 (Bebês) e G2 (Crianças bem pequenas) – kit/material anual;
- G3 (Crianças bem pequenas), G4 e G5 (Crianças pequenas) – materiais em volumes semestrais.
- Os pedidos de livros deverão ser efetuados bimestralmente, conforme períodos de comercialização previamente informados pela empresa e previstos em contrato, com exceção daquelas coleções cuja organização seja anual ou semestral.

Prazo e Local de Entrega: As entregas dos materiais serão efetuadas em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, bem como mediante aprovação expressa da capa e contracapa dos livros didáticos, nos casos de personalização, em remessa parcelada, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Educação no endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Frete: A contratada ficará responsável pelas despesas dos serviços de frete e seguro.

Carga horária da Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas:

A Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas atua na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas da rede de ensino parceira, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil. O programa consultivo e de assessoramento é realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados em áreas de atuação específicas.

Os cursos e/ou atendimentos pedagógicos objetivam apresentar e orientar quanto à estrutura e ao funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, abordando metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, além de contemplar temas relacionados à Tecnologia Educacional, conforme tabela:

CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ASSESSORIA DE ÁREAS	
DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO ANO
TOTAL ANUAL DE HORAS - Sistema de Ensino Aprende Brasil	48
TOTAL ANUAL DE HORAS - Letrix - Desafios de Aprendizagem	2 encontros presenciais e/ou a distância de 4 horas cada, sendo o primeiro para formação da equipe e implantação do material, e o segundo para o acompanhamento da utilização do programa, ou 1 encontro de 8 horas (presencial e/ou a distância) com a mesma proposta de trabalho; • 40 videoaulas com foco na formação continuada dos professores e na orientação das atividades propostas, disponíveis no site do Letrix. • Formação digital de 30 (trinta) horas sobre o Letrix (em ambiente digital de aprendizagem).

a) As datas e os horários dos cursos e atendimentos pedagógicos serão agendados com no mínimo 30 dias de antecedência, em comum acordo entre a empresa e a Secretaria de Educação, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade, ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.
b) O cancelamento de cursos/atendimentos, sejam eles presenciais ou a distância, ou, ainda, a alteração de datas previamente acordadas, serão feitos em comum acordo entre a empresa e o município.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

5. Levantamento de Mercado

Ao realizar o levantamento de mercado, foram consideradas duas alternativas para a celebração de contrato:

1 - Registro de Preços: Nesta modalidade, são fixados preços máximos para a aquisição de bens ou serviços ao longo de um período determinado. A entidade contratante, neste caso a secretaria, tem a liberdade de efetuar as compras de acordo com suas necessidades, respeitando os valores previamente estabelecidos.

2 - Contrato Administrativo: Esta modalidade implica na determinação antecipada de quantidades específicas a serem adquiridas ao longo do contrato. É uma opção adequada quando a secretaria possui demandas previsíveis e estáveis, permitindo um planejamento mais preciso, embora com menor flexibilidade.

Ao realizar a comparação entre ambas as opções, optar pelo Contrato Administrativo se evidencia como a escolha mais vantajosa, por oferecer benefícios essenciais para uma gestão eficaz e adaptável. A definição prévia de quantidades específicas a serem adquiridas ao longo do contrato permite um planejamento mais preciso das atividades da secretaria. Além disso, esta modalidade proporciona uma maior previsibilidade orçamentária, uma vez que os valores e quantidades são estabelecidos antecipadamente, contribuindo para uma gestão financeira mais eficiente.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, para aplicação nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades necessárias para esta licitação foi elaborada com base na quantidade de alunos matriculados nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Solicitação de Compra Nº 48/2024 em anexo detalha todos os itens e suas respectivas quantidades estimadas, os quais foram cuidadosamente revisados e alinhados com as necessidades identificadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 318.586,13

O valor estimado da presente contratação é de R$ 318.586,13 (Trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os pedidos de materiais deverão ser efetuados bimestralmente, conforme períodos de comercialização previamente informados pela empresa e previstos em contrato, com exceção daquelas coleções cuja organização seja anual ou semestral.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a presente contratação oferecer um ensino de qualidade aos alunos da Educação Básica, assim como os subsídios necessários para o desenvolvimento do trabalho docente.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2024.06.03 15:19:40 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

Termo de Referência 50/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO	03/06/2024 15:55 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		005/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, para aplicação nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os detalhes dos itens, quantidades, valores e outras informações estão listados no Anexo 1 - Solicitação de Compra. A contratação será feita em um LOTE ÚNICO contendo 22 itens, conforme detalhado no mesmo anexo.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A presente aquisição direta será realizada por meio de Inexigibilidade conforme dispõe o Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. As entregas dos materiais serão efetuadas em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, bem como mediante aprovação expressa da capa e contracapa dos livros didáticos, nos casos de personalização, em remessa parcelada, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Educação no endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, n° 446, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça aliquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação daregularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidasno edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãosresponsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processoadministrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão docontrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:
7.18.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
7.18.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderãosubstituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao últimoexercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) **Qualificação Técnica**

8.23. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ousuperior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1.1. Fornecimento de sistema estruturado de ensino;

8.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestadosexecutados de forma concomitante.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando,quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato,com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatutosocial com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 318.586,13

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 318.586,13 (Trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo 1 - Solicitação de Compra.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

441 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.30.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 80.580,53

423 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.30.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 238.005,60

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2024.06.03 15:59:43 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
Secretária Municipal de Educação

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

Curitiba, 29 de abril de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Ilma. Sr.ª Anna Gabriela Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação

Assunto: Proposta de Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 205, preceitua que a educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO a constante busca dos municípios pela melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão da qualidade, previsto no art. 206, VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) assegura autonomia pedagógica ao município;

CONSIDERANDO a homologação da Base Nacional Comum Curricular, que determina as diretrizes para a organização dos currículos das escolas brasileiras no que tange ao desenvolvimento de competências e habilidades;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de parcerias com entidades particulares de ensino com a finalidade de compartilhar procedimentos e conhecimentos, propicia o desenvolvimento do ensino público;

CONSIDERANDO que a **Gráfica e Editora Posigraf Ltda.** é a única e exclusiva titular de todos os direitos de edição, publicação, distribuição e comercialização sobre suas soluções educacionais, compreendendo, assim, todo o acervo que integra o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**;

CONSIDERANDO que mais de 1,5 milhão de estudantes e 120 mil professores já utilizaram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, em 830 municípios e 18 estados brasileiros, o que lhe confere reconhecimento público e a notória especialização da empresa no segmento educacional;

CONSIDERANDO, também, os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica **(IDEB 2021)**, que indicaram que **76%** dos municípios parceiros tiveram notas acima da média nacional nos Anos Iniciais e **55%** nos Anos Finais e que das **100 melhores notas**, 13 são de municípios que utilizam o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**;

A **Gráfica e Editora Posigraf Ltda.** vem, com o devido respeito, encaminhar à apreciação de Vossa Senhoria a proposta de fornecimento do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, que contempla, de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos:

• **Livros Didáticos Integrados** – para estudantes e professores;

• **Aprende Brasil Digital** – ambiente virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para estudantes, professores e gestores;

• **Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas** – encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos) para docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e temas relacionados à tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos exclusivos;

• **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem para 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), com testes nas modalidades impressa ou *on-line* relacionados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, com foco em leitura; Matemática, com foco na resolução de problemas; e Ciências, com foco em fenômenos naturais e tecnologia; compreendendo também questionários contextuais. Esses testes e questionários são disponibilizados **exclusivamente para estudantes, professores e gestores contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil**;

• **simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil)** – ferramenta que fornece, por meio de indicadores, informações acerca do contexto socioeducacional do município parceiro, tornando mais eficazes os investimentos na área educacional e a própria gestão do ensino público;

• Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados (a partir do Grupo 3) – para o município que adquirir o **Sistema de Ensino Aprende Brasil** para mais de 500 (quinhentos) estudantes.

Esses recursos compreendem ações subsidiadas por planos de estudos consistentes, cuja intenção é de auxiliar os estudantes no desenvolvimento de habilidades e competências, contribuindo para sua formação humana e cidadã e, conseuqentemente, para que alcancem melhores resultados ao longo da vida escolar. Em suma, estão voltados à participação da comunidade escolar, ao aperfeiçoamento e à qualificação dos professores e, sobretudo, à excelência na educação oferecida pelas escolas públicas municipais.

A concretização do projeto educativo escolar realiza-se, efetivamente, quando se consideram as particularidades da comunidade, somando-se a elas uma gestão participativa, um contexto em que se enfatize a importância da mediação do professor nas práticas de sala de aula e a apropriação de recursos e meios para melhorar o ensino. Dessa forma, as ferramentas que são disponibilizadas pelo **Sistema de Ensino Aprende Brasil** são organizadas para que os indivíduos envolvidos nos processos educativos possam apropriar-se de saberes e instrumentos significativos para atuar em sociedade.

Importante ressaltar que o **Sistema de Ensino Aprende Brasil** atende a Constituição da República Federativa do Brasil (1988); Estatuto da Criança e do Adolescente (1990); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009); Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (2010); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013); Plano Nacional da Educação (2014); Base Nacional Comum Curricular (2017); a Política Nacional de Alfabetização - PNA (2019) e demais documentos e legislações educacionais vigentes.

Dentre os recursos apresentados, destaca-se o **Livro Didático Integrado** – elemento articulador da proposta de organização curricular e da mediação pedagógica do Sistema de Ensino.

Os Livros Didáticos para o Grupo 1 (bebês de 0 a 1 ano e 11 meses), Grupo 2 (crianças bem pequenas de 2 anos), Grupo 3 (crianças bem pequenas de 3 anos), Grupo 4 (crianças pequenas de 4 anos) e Grupo 5 (crianças pequenas de 5 anos) foram elaborados a partir da legislação educacional vigente para a Educação Infantil e dos referenciais teóricos da Psicologia e da Educação.

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

Para os bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas da Educação Infantil (G1 a G5), os conhecimentos estão organizados considerando os campos de experiências previstos pela Base Nacional Comum Curricular: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

No Ensino Fundamental, os livros integram os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, além de comtemplar Livro de Educação Física, na versão impresa, para o professor dos anos iniciais e finais, e livro em PDF, disponibilizado no Aprende Brasil Digital, para os estudantes dos anos finais. Dessa forma, os conteúdos estão organizados de maneira dinâmica e atrativa, favorecendo o trabalho multidisciplinar, em conformidade com o que preceituam as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular.

Os conteúdos presentes no ambiente virtual de aprendizagem – **Aprende Brasil Digital** – relacionam-se àqueles contemplados no Livro Didático Integrado e estão organizados de modo a possibilitarem o desenvolvimento das capacidades de busca, seleção e organização de informações, bem como o acompanhamento do desenvolvimento do estudante ao longo de sua escolaridade.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** também disponibiliza **Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas**, que atuam na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas parceiras, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino. O programa consultivo e de assessoramento é realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados em áreas de atuação específicas. As formações são organizadas por meio de cursos e/ou atendimentos pedagógicos, que objetivam apresentar e orientar quanto a estrutura e o funcionamento do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, direcionando para ponto de atenção e consonância com as proposições e normativas educacionais nacionais.

Por sua vez, o **hábile** (Avaliação Externa de Aprendizagem) apresenta-se como um instrumento de avaliação em larga escala relacionado ao desenvolvimento de competências, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa (foco em leitura), Matemática (foco na resolução de problemas) e Ciências (foco em fenômenos naturais e tecnologia), para os estudantes do 4º e 8º anos (em anos pares), e 3º e 7º anos (em anos ímpares). Ele possibilita ao gestor educacional identificar e acompanhar a efetividade do processo de aprendizagem, com vistas a reorganizar as ações educacionais e procedimentos metodológicos e avaliativos em cada unidade escolar, a partir dos resultados obtidos.

Por fim, apresenta-se o simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil), uma ferramenta tecnológica que apoia os gestores, das redes de ensino que utilizam o Sistema de Ensino Aprende Brasil, na organização e no monitoramento de dados e indicadores, por meio de áreas que retratam características educacionais, de gestão e próprias do município.

Desse modo, esses elementos, de forma integrada e articulada, compõem o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, compreendendo recursos importantes para auxiliar os municípios na promoção de uma educação que emancipe os estudantes. Portanto, o **Sistema de Ensino Aprende Brasil** oferece uma proposta de ensino que se ajusta às necessidades dos estudantes, buscando fomentar um processo que possibilite a formação de pessoas conscientes, reflexivas, com autonomia cognitiva, ética e moral, capazes de compreender o valor de sua herança cultural.

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

Em consonância com os fundamentos pedagógicos apresentados pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, os Livros Didáticos Integrados e demais recursos disponibilizados pelo **Sistema de Ensino Aprende Brasil** estão estruturados de tal modo que são explicitadas as aprendizagens essenciais que asseguram aos estudantes o desenvolvimento de competências gerais ao longo da Educação Básica, como expressão dos direitos de aprendizagem.

A empresa também disponibiliza, **como material opcional**, o ***Letrix: desafios de aprendizagem.*** Trata-se de um material específico de apoio pedagógico, para o componente curricular de Língua Portuguesa, destinado aos estudantes de 3º a 5º anos que, apesar de terem passado pelo ciclo de alfabetização, ainda não se apropriaram do Sistema de Escrita Alfabética (SEA). Portanto, por se tratar de um material que atende uma demanda específica, o *Letrix* é disponibilizado somente aos municípios que, após uma análise minuciosa da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, sinalizarem tal necessidade e o interesse pela aquisição.

Diante do exposto, é possível observar que o Aprende Brasil caracteriza-se como um Sistema de Ensino completo, com características singulares, que proporciona aos estudantes vivências planejadas com intencionalidade pedagógica e a partir do trabalho articulado com os Livros Didáticos Integrados, com o ambiente virtual de aprendizagem e com o instrumento de avaliação de larga escala.

Nesse sentido, a integração de tais ferramentas ao dia-a-dia da sala de aula acontece e é potencializada com o auxílio proporcionado pelos programas de formação continuada destinados aos professores, sendo também intensificada e complementada por meio das ferramentas de gestão e acompanhamento de indicadores educacionais, de gestão e municipais, que auxiliam no entendimento do contexto educacional subsidiando os diregentes municipais na definição de estratégias com a finalidade de tornar mais eficazes os investimentos no ensino público e a gestão dele.

Na hipótese de se entender que a contratação do **Sistema de Ensino Aprende Brasil** atende aos anseios pedagógicos atuais da rede pública de ensino e está em consonância com o Projeto Político Pedagógico das escolas municipais, informamos que a empresa o comercializa em diversos municípios, por meio de contratação direta, fundamentada no art. 74, caput e incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, para uma melhor apreciação da solução educacional, encaminhamos:

1. Documentação técnica, composta da descrição pormenorizada dos elementos que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, bem como de pareceres técnico-pedagógicos de diversas Secretarias de Educação de municípios que contrataram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**;

2. Documentação jurídica, composta de: cópias de notas fiscais de fornecimento da solução educacional, a fim de demonstrar a conformidade com os preços praticados pela empresa junto a outras instituições, em contratações anteriores (justificativa do preço); comprovação da exclusividade de fornecimento do produto; documentos de habilitação e qualificação exigidos para a celebração de contratos públicos; Decisões de Tribunais de Contas (que julgaram legal os contratos de fornecimento do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, por inexigibilidade de licitação); Pareceres dos Ilustres Professores Doutores Marçal Justen Filho e Maria Sylvia Zanella di Pietro, e de diversas procuradorias jurídicas municipais, referendando a inexigibilidade de licitação para aquisição deste objeto; reportagens, certificados e premiações que comprovam a notória especialização da empresa.

Acompanha a presente manifestação, ainda, a Proposta Comercial para Fornecimento do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, e, caso seja de seu interesse, a coleção dos materiais didáticos.

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

Ao final, somos gratos pela atenção dispensada, colocando-nos à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

Cordialmente.

CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR FARKUH:03215676923

Assinado de forma digital por CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR FARKUH:03215676923
Dados: 2024.04.29 17:18:01 -03'00'

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ: 75 104 422 0008 82
Cassiana de Almeida Cezar Farkuh
Gerente de Licitações e Contratos

ÍNDICE

RC2-037/2024

DOCUMENTOS TÉCNICOS

Pasta 2023/2024

1. **Descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil**
2. **Descritivo dos Livros Didáticos Integrados**
3. **Descritivo da Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas**
4. **Descritivo do Aprende Brasil Digital – Ambiente Virtual de Aprendizagem**
5. **Descritivo do hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem**
6. **Descritivo do simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil**
7. **Descritivo do *Letrix*: *Desafios de Aprendizagem***
8. **Pareceres Técnico-Pedagógicos das Secretarias de Educação**

DOCUMENTOS JURÍDICOS

9. **Planilha e Preço**
   - Gráficos comparativos do preço
   - Notas fiscais de faturamento

10. **Habilitação**

Habilitação Jurídica

- Última Alteração e Consolidação do Contrato Social

ÍNDICE

- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal
- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná

Regularidade Fiscal

- CNPJ
- CICAD
- Alvará
- Consulta de Dados Cadastrais
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Qualificação Técnica

- Atestados de Capacidade Técnica

Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço Patrimonial
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial
- Certidão da Corregedoria Estadual de Justiça

ÍNDICE

Outros

- Certidão Negativa de Inidoneidade – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)
- Certidão Negativa de Impedimento – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

11. Exclusividade de Fornecimento

- Atestado de Exclusividade – Sindicato Nacional dos Editores de Livros – SNEL

12. Inexigibilidade

- Parecer - Dra. Maria Sylvia Zanella Di Pietro – OAB/SP 19.844 – Regime Jurídico Lei nº 8.666/93
- Parecer - Dra. Maria Sylvia Zanella Di Pietro – OAB/SP 19.844 – Regime Jurídico Lei nº 14.133/21
- Parecer - Dr. Marçal Justen Filho – OAB/PR 7.468 – Regime Jurídico Lei nº 8.666/93.

13. Pareceres Jurídicos de Procuradorias Municipais e Decisões dos Tribunais de Contas

14. Notória Especialização

- Histórico do Grupo Positivo
- Folder Institucional - Grupo Positivo
- Folder Sistema de Ensino Aprende Brasil

SISTEMA DE ENSINO Aprende Brasil

ÍNDICE

- Folder Letrix: Desafios de Aprendizagem
- Folder Ética, Segurança e Transparência
- Lâmina - Premiações de Excelência Gráfica
- Folder IDEB 2021
- Certificados e Premiações
- Reportagens Institucionais e Aprende Brasil

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

DESCRITIVO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

Aprende Brasil
EDUCAÇÃO

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

APRESENTAÇÃO

A Aprende Brasil Educação faz parte do Grupo Positivo, uma corporação sólida que atua no segmento educacional há 50 anos. Contando com a experiência e o tempo de atuação no mercado editorial e atendendo às necessidades e às especificidades da escola pública brasileira, disponibiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil, uma solução educacional completa, com características singulares, que possibilita o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, cognitivas e comunicativas. Essas competências propiciam a mobilização de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, aspectos necessários para resolver demandas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Desse modo, a Aprende Brasil Educação defende a premissa de que a excelência no ensino está condicionada à utilidade e à qualidade dos conhecimentos adquiridos. Portanto, apresenta neste documento, de forma reflexiva e sistemática, informações a respeito do conjunto de recursos pedagógicos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil. O respectivo documento demonstra o compromisso que o Sistema de Ensino tem com o saber, a ética, o trabalho e o progresso na elaboração de sua Proposta Pedagógica e na sua organização curricular. Esse compromisso faz com que as reflexões pedagógicas aqui compartilhadas revelem o entendimento que os profissionais da educação devem ter sobre o papel que exercem com os estudantes.

Isso significa que os elementos integrantes do referido Sistema de Ensino são instrumentos importantes de mediação de aprendizagens e de estímulo do potencial criativo, possibilitando ao professor criar em sala de aula uma atmosfera mais propícia à receptividade de novas ideias, ao desenvolvimento da imaginação, à valorização do conhecimento e da produção do estudante, contribuindo para um contexto educacional no qual o processo de aprendizagem escolar seja uma experiência satisfatória e prazerosa.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil coloca à disposição de suas escolas parceiras uma estrutura capaz de auxiliar na articulação, na seleção e na concretização das prioridades da ação educativa com os Livros Didáticos Integrados; a Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas; o Aprende Brasil Digital – Ambiente Virtual de Aprendizagem; o **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem; e o simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil.

Assim, a Aprende Brasil Educação busca contribuir para o crescimento de uma das mais importantes atividades humanas: a significação do conhecimento, tornando-se corresponsável pela tarefa de oferecer uma educação de qualidade aos brasileiros.

Aprende Brasil Educação

1. SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

O Sistema de Ensino Aprende Brasil é uma solução educacional composta por um conjunto de recursos coordenados e relacionados entre si, visando apoiar as escolas públicas nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular. Assim, contribui para o trabalho dos educadores na efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem e dos gestores na administração das escolas, por meio de um programa de desenvolvimento e gestão exclusivo.

Os elementos que constituem essa solução educacional são: Livro Didático Integrado; Aprende Brasil Digital – Ambiente Virtual de Aprendizagem; Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas; **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem; e simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil. Essa organização está alicerçada em princípios e pressupostos que determinam o ato de ensinar e o de aprender como matrizes de toda a ação educativa, de maneira a priorizar a qualidade de ensino, resultando em uma aprendizagem significativa, com foco no sucesso da educação.

Preocupado com o compromisso de oferecer uma educação de qualidade, o Sistema de Ensino Aprende Brasil fundamenta a concepção dos elementos que o integram nos ditames legais estabelecidos na Lei n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documentos oficiais que orientam todo trabalho pedagógico.

O principal diferencial do Sistema de Ensino Aprende Brasil é a qualidade das situações de ensino apresentadas no Livro Didático Integrado. Cada proposta, intencionalmente elaborada, explora situações que contribuem para o desenvolvimento, pelos estudantes, de habilidades como o manejo de técnicas, instrumentos e procedimentos diante dos desafios do saber escolar. Ao mesmo tempo, demonstra compromisso profissional com os educadores envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, expressando o firme propósito de auxiliar na tarefa educativa de uma escola que cumpre a sua função social básica: formar sujeitos na sua integralidade e desenvolver processos educativos, na sistematização e na socialização da cultura historicamente produzida pelos seres humanos.

Logo, o Livro Didático Integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil é balizado por questões ligadas ao papel da construção do conhecimento na formação do estudante e o seu significado da Educação Infantil ao Ensino Fundamental. É uma referência à apropriação de situações que visam à construção de um conhecimento globalizado e inovador, valorizando a função das interações sociais e o pensamento sobre o próprio ato de aprender, de forma que o conhecimento seja construído ativamente pelo estudante por meio da mediação do professor. Isso significa que o conhecimento é trabalhado como parte primordial do processo de desenvolvimento das autonomias intelectual, social e política do estudante.

Nesse sentido, o Sistema de Ensino, ao apresentar uma proposta curricular, pretende traduzir ao estudante, com o auxílio do professor, a complexidade e a cientificidade de cada componente curricular, promovendo a construção de conhecimentos relevantes para a resolução de demandas da vida cotidiana e social. Sendo assim, o Sistema de Ensino Aprende Brasil parte da necessidade de tornar a educação um processo intencional e planejado, com base em uma proposta curricular que permita articular teoria e prática; ciência e aprendizagem escolar; seres humanos e conhecimento; natureza construída do conhecimento e cultura; aspectos cognitivos, afetivos e instrutivos;

conhecimento e contexto.

Entende-se, com isso, a importância de as propostas didáticas para as diferentes etapas propiciarem a coerência e a articulação pedagógica próprias de um ensino de boa qualidade. Dessa forma, tendo como referência análises permanentes da realidade escolar, estudos teóricos e apreciação de resultados de pesquisas educacionais, os recursos do Sistema de Ensino buscam dar suporte aos profissionais, que organizam o trabalho pedagógico nas instituições escolares, na perspectiva de garantir que as ações da equipe pedagógica, dos professores e dos estudantes sejam orientadas por objetivos comuns.

Isso implica em planos de estudos consistentes, realizados por profissionais especializados em educação que fazem parte do Sistema de Ensino Aprende Brasil, visando à qualificação do processo de ensino e aprendizagem para que o estudante possa atingir os melhores resultados educacionais, por meio da aquisição de novos conhecimentos e da construção e da reelaboração de conceitos e saberes significativos.

2. PROPOSTA PEDAGÓGICA DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

A Proposta Pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil está alicerçada em uma concepção de sociedade, de educação, de escola, de professor e de estudante que pretende contribuir com o exercício da cidadania e o desenvolvimento da consciência crítica para a emancipação das pessoas por meio das interações e da mediação do conhecimento.

Assim, o Sistema de Ensino Aprende Brasil objetiva uma ação educativa que transforme os estudantes em pessoas capazes de transitar em diferentes espaços e contextos, voltando o olhar para si e para o mundo. Desse modo, a Proposta Pedagógica, como elemento articulador para uma educação humana, cidadã e emancipadora, revela diferentes formas, técnicas, instrumentos e procedimentos para o manejo dos desafios do conhecimento e do saber escolar, conferindo sentido ético e solidário à vida daqueles que fazem da escola um espaço de encontro e crescimento das pessoas.

Os elementos do Sistema de Ensino Aprende Brasil têm a intenção de potencializar a qualidade da educação na rede pública de ensino, por isso, a Proposta Pedagógica norteadora dos Livros Didáticos Integrados procura oferecer condições para um cotidiano escolar planejado e organizado, que acolha e favoreça as necessidades e os interesses das crianças e dos jovens das escolas em todo Brasil.

Ao considerar o que há de mais significativo em termos de educação atualmente, sobretudo que a participação do estudante na construção de seu saber é uma ação imprescindível nos processos de ensino e de aprendizagem, o Sistema de Ensino Aprende Brasil prioriza, como proposição pedagógica que embasa os seus recursos didáticos, os referenciais teóricos interacionistas de Piaget, Vygotsky e Wallon, cujas premissas partem do princípio de que a criança interpreta suas experiências nos mundos físico e social. Dessa forma, cada um desses teóricos contribui de maneira significativa para a compreensão sobre como se dá a construção do conhecimento, bem como o desenvolvimento da inteligência e da afetividade.

Nesse sentido, os diversos saberes e aprendizagens que emergem das propostas interacionistas devem ser associados à ideia de desenvolvimento de um indivíduo competente e criativo. Diante disso, o Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece uma proposta pedagógica que se

ajusta às necessidades do estudante, buscando formar mentalidades conscientes, reflexivas, com autonomias cognitiva e moral, capazes de compreender o valor de sua herança cultural. Assim, apresentar os saberes escolares por meio de diferentes pontos de vista, discutir sua relação com as experiências vivenciadas, estimular diálogos, debates, atividades de pesquisa, de análise e de síntese são alguns dos recursos aos quais o professor tem acesso ao utilizar o Livro Didático Integrado, promovendo a aprendizagem qualitativa.

3. ELEMENTOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

Por se tratar de uma solução educacional que fornece suporte para escolas da rede pública de ensino, o Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de disponibilizar o Livro Didático Integrado como eixo norteador da sua Proposta Pedagógica, apresenta outros recursos que apoiam as escolas nos aspectos educacionais, tecnológicos e administrativos.

Esses elementos contribuem para o trabalho dos educadores, da equipe técnica e dos gestores e desdobram-se em Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas, Aprende Brasil Digital – Ambiente Virtual de Aprendizagem, **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem e simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil.

3.1 LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS

Os Livros Didáticos Integrados são ferramentas de apoio aos processos de ensino e de aprendizagem, isto é, instrumentos favorecedores da construção dos saberes do estudante e do professor. Por isso, o docente encontra no Livro Didático Integrado subsídios para organizar a sua ação pedagógica, no sentido de auxiliar o estudante a pensar na própria vida, reinterpretando suas possibilidades de inserção social, como resultado do encontro com o saber escolar.

Para o Sistema de Ensino Aprende Brasil, o saber escolar é aprendido quando o estudante incorpora a informação em função de um projeto pessoal. Sendo assim, na organização do Livro Didático Integrado, priorizam-se três dimensões do ato de aprender: as interações com os colegas e com o professor, que age sobre o processo de elaboração do conhecimento; as interações com o meio; e a atividade reflexiva do estudante acerca do próprio conhecimento. Portanto, uma das tarefas do Livro Integrado é oferecer uma base que permita ampliar essas interações e gerar processos de reflexão a respeito delas, de forma que sejam acessíveis, desafiadoras e geradoras de sentido.

De acordo com a concepção interacionista, a apropriação de conhecimentos pelo estudante é possível desde o início de seu desenvolvimento, acontecendo pelas interações sociais, nas quais ele se insere ou está inserido. Assim, o Sistema de Ensino Aprende Brasil destaca a capacidade de elaboração da criança acerca de si e do conhecimento de mundo e dispõe, no Livro Didático Integrado, atividades que visam contribuir para sua inserção social e educacional mais ampla.

O Livro Didático Integrado da Educação Infantil está organizado em situações didáticas, entendendo-se que elas possibilitam uma melhor integração dos diferentes campos de experiências propostos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio das mediações e das intervenções pedagógicas do professor.

Em relação ao Ensino Fundamental, o Livro Didático Integrado do Sistema de Ensino

Aprende Brasil foi elaborado para auxiliar o professor na sua tarefa de planejamento pedagógico, por meio da seleção e da organização de conteúdos curriculares que tenham relevância para a vida do estudante e para a continuidade de sua trajetória escolar, sendo pertinentes em face da diversidade presente nesse segmento. Cabe ressaltar que o Livro Didático Integrado e os materiais de apoio propiciam a contextualização dos conteúdos a serem ensinados, bem como a aprendizagem significativa por parte de cada estudante.

A metodologia de trabalho do Livro Didático Integrado, auxilia o estudante na construção de argumentos e possibilita o desenvolvimento de capacidades de raciocínio, de resolução de problemas, de comunicação, de tomada de decisão e de autonomia, bem como do espírito crítico e da criatividade. Além disso, apresenta variados gêneros textuais no trabalho com os diferentes campos de experiências e componentes curriculares, a fim de dinamizar o processo educativo.

Todos os conteúdos apresentados nos Livros Didáticos Integrados são contextualizados e voltados ao cotidiano do estudante; abordam temas contemporâneos; subsidiam e ampliam a compreensão de assuntos mais debatidos na atualidade, propiciando uma postura mais consciente de cidadania; promovem o diálogo entre os campos de experiências e os componentes curriculares, assim como o desenvolvimento da capacidade de investigação científica e da construção e sistematização de novos conhecimentos significativos. Assim, a organização do Livro Didático Integrado coloca em questão conceitos preestabelecidos, revisitando os modelos socialmente construídos, auxiliando o professor na elaboração do planejamento quanto às suas intervenções pedagógicas e considerando, ainda, os modos pelos quais as crianças, os adolescentes e os jovens constroem as suas experiências com base no ponto de vista sobre diferentes tempos e culturas.

No desenvolvimento da Proposta Pedagógica contida no Livro Didático Integrado para as diferentes etapas de ensino, o papel do professor é fundamental para o desenvolvimento do protagonismo do estudante e para a organização do espaço e do tempo didático. Assim, em conjunto com as orientações metodológicas do material didático, o docente poderá organizar estratégias para proporcionar aos estudantes a vivência de situações de aprendizagem significativas, acompanhando a dinâmica das interações sociais estabelecidas por eles, dentro e fora da escola.

O material didático do Aprende Brasil adota como ponto de partida a reflexão sobre o que, como e por que ensinar, buscando orientar os processos de formação integral do sujeito; por isso, procura trabalhar com saberes que são fundamentais e que respondem às necessidades reais de cada estudante para o exercício da cidadania e sua inserção no mundo social. Dessa maneira, não são desconsideradas as questões vinculadas à prática cultural.

Para tanto, com o intuito de criar condições que favoreçam a aprendizagem, os Livros Didáticos Integrados destacam os objetivos de aquisição do saber escolar, os raciocínios que possibilitam a realização das apropriações desejadas, o plano geral de ensino e a articulação das situações necessárias para a construção do percurso didático. Especialmente, as situações didáticas definem o conceito e diferentes níveis de formulação de ideias, hipóteses e saberes sobre os conteúdos.

Dessa forma, as situações didáticas apresentadas no Livro Didático Integrado, a serem dinamizadas pelo professor, foram criadas para que o estudante possa, em situações de interação social ou sozinho, ampliar as capacidades de apropriação dos códigos, das linguagens e dos conceitos por meio da reflexão, da elaboração de questionamentos, da experimentação, da expressão e da comunicação de ideias e percepções.

Diante disso, alguns princípios metodológicos são orientadores quanto à elaboração das condições gerais, relativas às situações de ensino e de aprendizagem do estudante da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Esses princípios são: a interação, a diversidade e a individualidade, os conhecimentos prévios e a aprendizagem significativa, a resolução de problemas, a proximidade com as práticas sociais reais e a interculturalidade.

3.1.1 Seleção e organização dos conteúdos

A elaboração da Proposta Pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil revela, em seus propósitos em relação aos processos de ensino e de aprendizagem, a importância dada à organização curricular e à seleção de conteúdos. Por isso, apresenta uma proposição para servir de base ao diálogo com as políticas integrativas formuladas pelo MEC, no intuito de preservar a unidade nacional e com o respaldo da legislação que estabelece os direcionamentos mais amplos.

Nesse sentido, a seleção e a organização dos conteúdos presentes nos recursos pedagógicos foram realizadas com base na LDBEN, nas DCN e na BNCC. A seleção e a organização procuram assegurar uma educação de base científica e tecnológica com uma abordagem sociocultural com objetivo primordial de propiciar o acesso aos diversos e múltiplos espaços de elaboração do conhecimento e de diferentes linguagens, de forma integrada e contextualizada.

A Aprende Brasil Educação, por meio de sua equipe de profissionais especializados em suas áreas de atuação, priorizou na seleção e na organização, conteúdos que contribuem para a construção de diferentes linguagens e para a elaboração de aspectos da produção cultural ligados aos objetos de conhecimento, tendo em vista o compromisso de favorecer os processos de construção de identidade e de autonomia.

Nessa perspectiva, os componentes curriculares que apresentam saberes ligados à área de Linguagens (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física) têm como foco implicações de caráter histórico e sociológico dos seus códigos, considerando as relações com a prática social que exige o domínio das linguagens como instrumento de comunicação e negociação de sentidos. Os componentes curriculares ligados à área das Ciências Humanas (História e Geografia) têm o compromisso com a compreensão da sociedade em que o sujeito vive, sob o foco do espaço e do tempo historicamente situados. Os componentes curriculares ligados à área das Ciências da Natureza (Ciências) e da Matemática preveem a aprendizagem de concepções contemporâneas do mundo físico, cultural e natural, por meio do desenvolvimento da investigação científica e do respeito ao outro. Para esses componentes curriculares, os aspectos ligados ao planejamento, à execução e à avaliação de ações na realidade são fundamentais.

Cabe destacar que a proposição curricular da Educação Infantil está organizada por campos de experiências, os quais têm como eixos estruturantes as brincadeiras e as interações. Nessa distribuição, os conceitos-chave, os quais são selecionados com base nos documentos legais, permitem imprimir a marca da historicidade e da experiência empírica no seu uso escolar, bem como a sua transformação e ampliação no processo aberto e contínuo de construção de conhecimento.

Por isso, os recursos didáticos oferecidos pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil possibilitam o diálogo entre os campos de experiências e os componentes curriculares, favorecendo uma aprendizagem mais significativa e abrangente, na qual a apropriação dos saberes escolares permita

compreender o mundo à medida que favoreça o desenvolvimento da curiosidade intelectual, estimulando o senso crítico e permitindo uma compreensão mais elaborada do real.

3.1.2 Avaliação processual

Para o Sistema de Ensino Aprende Brasil, todo o fazer educativo deve ser respaldado por uma atividade reflexiva permanente, e é nesse contexto que a avaliação se faz presente. Para isso, ela terá de ser o instrumento de reconhecimento e de identificação dos caminhos a serem seguidos.

Essa forma de entender a avaliação exige que ela seja um instrumento auxiliar do processo de aprendizagem, não um instrumento de aprovação ou reprovação do estudante. Esse é um princípio básico para que a avaliação possa assumir seu caráter formativo, ao passo que auxilia o estudante no processo de desenvolvimento de novas habilidades, competências e autonomia.

Nesse sentido, o Sistema de Ensino Aprende Brasil acredita na importância de a escola definir uma proposta de avaliação em seu projeto pedagógico para que, em consonância com as concepções e as propostas metodológicas, possa desenvolver uma prática avaliativa que explore as dimensões instrutiva e educativa na dinâmica escolar.

Para isso, as questões metodológicas presentes nos recursos didáticos e que atuam como indicativos de avaliação seguem as referências legais, reconhecendo uma postura que envolve a resolução de problemas e a busca de soluções diversificadas para situações de naturezas diversas e que, ao mesmo tempo, desenvolve a formação de valores. O essencial é que a avaliação vise à melhoria da aprendizagem, trazendo subsídios para o professor modificar seu planejamento, sua metodologia ou sua atitude no ambiente escolar.

Essa relação pressupõe alguns aspectos metodológicos que devem ser considerados no planejamento do ensino e na avaliação da aprendizagem. Entre eles, destacam-se: a definição de objetivos; o estabelecimento de conteúdos; a escolha das técnicas de ensino; a definição das formas de avaliação; a determinação dos critérios de avaliação e das formas de avaliar os resultados.

Quanto aos objetivos das ações avaliativas vinculadas às situações didáticas presentes no Sistema de Ensino Aprende Brasil, considera-se que os indicativos disponibilizados nos recursos didáticos permitem oferecer dados para interpretar a capacidade e a ação cognitiva do estudante e estabelecer vínculos entre as experiências de vida, os conteúdos trabalhados na escola e as exigências da sociedade; bem como mobilizar novas aprendizagens.

3.2 CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ASSESSORIA DE ÁREAS

O Sistema de Ensino Aprende Brasil, comprometido com a implementação de uma proposta pedagógica de qualidade que acompanhe os movimentos do mundo contemporâneo, bem como os desafios que permeiam o cotidiano escolar e a necessidade de seu enfrentamento, coloca à disposição dos municípios parceiros um programa consultivo e de assessoramento, com a precípua intenção de contribuir com a formação continuada dos docentes e dos profissionais que atuam nas equipes técnico-pedagógicas da rede pública de ensino.

O aperfeiçoamento e atualização na área educacional apresentam-se como fatores preponderantes para uma atuação repleta de sentido, pois possibilitam ao educador reestruturar e aprofundar conhecimentos adquiridos na formação inicial, de modo que possa adequar-se às

exigências legais do ato de ensinar e às especificidades escolares. Logo, o profissional que participa de atividades de formação continuada, presenciais ou remotas, pode refletir e aprimorar as práticas pedagógicas em seu trabalho cotidiano.

O programa de Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas, disponibilizado pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, é realizado por profissionais especialistas na área educacional e com experiência com o ensino público. Desse modo, para garantir o acompanhamento contínuo ao município parceiro, a Aprende Brasil Educação disponibiliza equipes que atuam nas especificidades da Educação Infantil e nos diferentes componentes curriculares do Ensino Fundamental, por meio de cursos e atendimentos pedagógicos presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos).

O conhecimento desses profissionais acerca das demandas educacionais atuais, aliado às suas experiências, permite-lhes promover reflexões a respeito de temas educativos de relevância global, regional e local, associando-as à importância da utilização dos recursos didáticos e de gestão disponibilizados pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil: o Livro Didático Integrado, o Aprende Brasil Digital (Ambiente Virtual de Aprendizagem), o **hábile** (Avaliação Externa de Aprendizagem) e o simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil).

Além de cursos e atendimentos presenciais e/ou a distância, a Aprende Brasil Educação assiste as redes educacionais municipais de forma gratuita, via 0800, *e-mail* ou WhatsApp, sendo que esse suporte pode ser requisitado a qualquer momento. As respostas para as dúvidas, as sugestões e/ou os questionamentos feitos por esses canais são devolvidos ao requerente em até 72 (setenta e duas) horas, promovendo um estreitamento na comunicação direta com os profissionais da Aprende Brasil Educação.

3.3 APRENDE BRASIL DIGITAL – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

O Aprende Brasil Digital é um ambiente virtual de aprendizagem destinado à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental e dispõe de um conjunto de ferramentas e recursos integrados aos Livros Didáticos do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Esse ambiente virtual foi concebido com base em estudos realizados acerca das necessidades educacionais dos municípios que utilizam o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Portanto, configura-se como um recurso pertinente ao cotidiano escolar, especialmente na prática e nas interações de professores e estudantes, com o objetivo principal de potencializar o aprendizado e promover a autonomia dos estudantes em seu processo de escolarização.

Por meio da utilização das ferramentas disponíveis no Aprende Brasil Digital, o ritmo de estudo de cada estudante pode ser identificado de maneira individualizada, oferecendo a professores e gestores indicadores relacionados aos progressos pedagógicos da turma, o que favorece o bom gerenciamento do processo de aprendizagem. Assim, o protagonismo do estudante entra em cena quando ele mesmo pode acompanhar seus progressos e a evolução de seu aprendizado.

Para facilitar o acesso ao ambiente virtual de aprendizagem e aperfeiçoar a busca das ferramentas e dos recursos, o Aprende Brasil Digital apresenta ambientes específicos para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, este, por sua vez, organizado de acordo com os componentes curriculares.

Por se tratar de um ambiente virtual de aprendizagem, o Aprende Brasil Digital oferta

conteúdos em diferentes formatos, tais como: vídeos, jogos, áudios, videoaulas, simuladores, animações e imagens, constituindo um banco de Recursos Educacionais Digitais (RED) indexados aos conteúdos de referência.

Oferece, também, para todos os usuários uma ferramenta de registro pessoal/coletivo para armazenar, organizar, refletir e compartilhar itens relacionados à aprendizagem. Ao professor, por exemplo, revela a possibilidade de incluir e compartilhar documentos, gráficos, arquivos de áudio, vídeos, apresentações e trabalhos realizados que demonstrem o aprimoramento ou o domínio em determinada área.

Os recursos e as ferramentas do ambiente virtual de aprendizagem, Aprende Brasil Digital, podem ser acessados em computadores, *tablets* ou *smartphones*. O acesso é realizado por meio de usuário e senha específicos para cada perfil.

3.4 hábile – AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM

Com vistas a contribuir para a reflexão que toda escola deve rotineiramente fazer sobre sua política e suas práticas educacionais, o Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibiliza um recurso pedagógico na área de Avaliação Educacional Externa de Aprendizagem em Larga Escala, o **hábile**.

Essa ferramenta tem por objetivo colaborar com as equipes pedagógicas da rede de ensino e das escolas quanto à análise das suas práticas internas e dos processos de ensino e de aprendizagem, contribuindo para o melhor desempenho dos estudantes no que se refere ao desenvolvimento de competências e habilidades e para a melhoria da qualidade do ensino.

Para a construção de uma matriz de referência, faz-se necessário considerar estruturas básicas de conhecimento, bem como as habilidades e competências relacionadas aos diferentes componentes curriculares e a cada etapa da Educação Básica.

Assim, as matrizes de referência elaboradas para o **hábile** (Ensino Fundamental) pressupõem as competências leitora, matemática e científica, traduzidas por uma listagem de habilidades concebidas e formuladas por meio da articulação entre conteúdos e conceitos (conhecimentos curriculares) e operações mentais (processos cognitivos). Essas matrizes têm como base a proposta curricular do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a BNCC e os documentos que balizam as avaliações externas nacional (Saeb) e internacional (Pisa).

Em consonância com as avaliações oficiais, o **hábile** disponibiliza como instrumentos avaliativos testes para os estudantes e questionários contextuais para estudantes, professores e diretores. Os testes possibilitam identificar o desenvolvimento e o nível do aprendizado dos discentes no que se refere às competências e habilidades já apresentadas nas matrizes de referência. São elaborados por meio de itens (termo técnico atribuído a questões depois de testadas e calibradas/valoradas) distribuídos e organizados em diferentes cadernos.

Os resultados desses testes são analisados pela Teoria Clássica dos Testes (TCT) e pela Teoria de Resposta ao Item (TRI), que transformam as respostas encontradas em escores, determinando a proficiência do estudante.

O **hábile** oferece os testes nas modalidades *on-line* ou impressa. São disponibilizados testes para os estudantes do 3.º e do 7.º anos do Ensino Fundamental, nos anos (ímpares) em que ocorre a aplicação oficial do Saeb e para os estudantes do 4.º e do 8.º anos do Ensino Fundamental, nos demais anos (pares), nos componentes curriculares: Língua Portuguesa (LP), com foco em leitura;

Matemática (MAT), com foco em resolução de problemas; e Ciências (CIÊ), com foco em fenômenos naturais e tecnologia, **exclusivamente para estudantes contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil.**

As opções de análise do **hábile** compreendem os atos de raciocinar, estabelecer relações entre informações e fazer inferências. Portanto, sua implantação reflete as necessidades criadas pelas ideias defendidas, atualmente, pelo Ministério da Educação (MEC) no que se refere à melhoria permanente da Educação Básica no Brasil, o que reiteradamente tem se manifestado pelo compromisso do governo de acompanhar os resultados dos sistemas educacionais por meio das avaliações externas que analisam o aprendizado do estudante.

Os instrumentos utilizados pelo **hábile** oportunizam a coleta significativa de informações, possibilitando identificar as dificuldades e as potencialidades dos estudantes quanto aos conteúdos trabalhados. Com o intuito de comunicar tais resultados às escolas, a Aprende Brasil Educação disponibiliza um Relatório Diagnóstico Educacional.

Os relatórios têm por objetivo informar os gestores educacionais a respeito dos resultados obtidos pelos estudantes no que se refere às competências e às habilidades desenvolvidas, inclusive apresentando comparações entre estudantes, turmas e escolas. Com base na análise dos resultados, é possível que os gestores educacionais, os professores e as equipes técnicas rediscutam as políticas educacionais internas, bem como as práticas educativas adotadas, com vistas às adequações metodológicas e pedagógicas que se fizerem necessárias.

3.5 simeB – SISTEMA DE MONITORAMENTO EDUCACIONAL DO BRASIL

O Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil – simeB – é um dos elementos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, tendo sido desenvolvido para atender à necessidade do acompanhamento socioeducacional a ser realizado pelos gestores municipais. Desse modo, essa ferramenta contribui para o melhor entendimento do contexto educacional, subsidiando os dirigentes na definição de estratégias que têm como foco a aproximação entre a administração pública e os cidadãos, com a finalidade de tornar mais eficazes os investimentos no ensino público e a gestão dele.

O simeB disponibiliza dados próprios dos municípios, organizados em forma de indicadores, coletados em *sites* oficiais. A ferramenta apresenta os indicadores em três grupos, abarcando os aspectos de gestão, municipais e educacionais. Cada indicador é apresentado por meio de um ou mais gráficos que, por conta da tecnologia envolvida, possibilitam ao gestor uma leitura descomplicada dos dados. A análise dos indicadores é facilitada pela descrição contida nos textos de resumo, assim como, com o apoio dos textos de alertas, o gestor obtém parâmetros para sua tomada de decisão diante de situações complexas.

Logo, ao serem analisados, os indicadores que compõem o simeB, oferecem subsídios às ações dos gestores públicos, pois destacam as potencialidades e os desafios presentes ao revelar as particularidades da educação oferecida aos cidadãos dessa localidade. Assim, são geradas condições para a promoção da melhoria dos processos de ensino na rede.

O simeB está dividido em áreas, que agrupam indicadores, com o objetivo de otimizar a busca e facilitar o acesso pelo gestor do município às informações contempladas na ferramenta. Esses dados podem ser acessados por meio de usuário e senha específicos disponibilizados ao gestor

público. O acesso pode ocorrer a qualquer momento por meio de *smartphones, tablets, notebooks* ou computadores. Além disso, há a possibilidade de impressão dos gráficos, textos de resumo e alerta, página a página ou em um relatório consolidado, permitindo que o gestor tenha em mãos as informações necessárias para as tomadas de decisão.

4. MATERIAL OPCIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO – *Letrix: desafios de aprendizagem*

Considerando que as crianças têm o próprio ritmo de aprendizagem, apropriam-se dos conhecimentos em tempos diferentes e, ainda, que algumas delas precisam de mais tempo e de propostas diferenciadas de trabalho para a apropriação da escrita e da leitura, disponibilizamos, como **material opcional**, o *Letrix: desafios de aprendizagem*.

É um programa de estudo destinado a estudantes do 3. ° ao 5. ° ano que, apesar de terem passado pelo ciclo de alfabetização, ainda não se apropriaram do Sistema de Escrita Alfabética (SEA). A proposta tem por objetivos principais favorecer a aquisição do sistema convencional de escrita e auxiliar os estudantes a desenvolver habilidades de uso desse sistema em situações e atividades de leitura e escrita nas práticas sociais que envolvem a linguagem.

O *Letrix* busca, de forma singular, um caminho para reinventar a alfabetização, conciliando alfabetização e letramento, duas dimensões distintas, mas interdependentes da aprendizagem da língua escrita, e mantendo a especificidade de cada um desses processos. Esse trabalho pode ocorrer por meio de agrupamentos de estudantes do mesmo ano escolar ou de anos diferentes (3.º a 5.º ano) no contraturno, ou ainda, no próprio período regular, quando os demais estudantes estão participando das aulas de Língua Portuguesa.

Assim, por se tratar de um material que atende a uma demanda específica, o *Letrix* é disponibilizado somente aos municípios que, após uma análise da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, sinalizarem tal necessidade.

Em razão da sua especificidade, o programa *Letrix* é constituído de 12 desafios (6 em cada livro), organizados em dois volumes de livros didáticos. Nesses desafios, são apresentados textos de gêneros variados e com complexidades diferentes, jogos, brincadeiras, atividades artísticas e, principalmente, variadas propostas de sistematização para a compreensão do funcionamento do sistema de escrita alfabético (SEA), além de atividades que visam ao desenvolvimento de habilidades e competências em leitura, escrita e linguagem oral.

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

DESCRITIVO DOS LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS

Aprende Brasil
EDUCAÇÃO

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

1. CONCEPÇÃO E OBJETIVOS DOS LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS

Os materiais didáticos que integram o Sistema de Ensino Aprende Brasil, denominados Livros Didáticos Integrados, são mais uma expressão da atuação educacional da Aprende Brasil Educação e demonstram seu compromisso com a construção do saber, a consciência ética, a força do trabalho e o progresso humano. Considerando esses princípios tem o compromisso de atualizar constantemente os Livros Didáticos Integrados com base nas exigências do mundo globalizado, nas evoluções científicas e tecnológicas e na diversidade cultural das crianças e dos adolescentes que frequentam a Educação Básica nas escolas públicas brasileiras.

Desde a criação intelectual, pela equipe editorial, até a impressão em equipamentos de última geração, com tecnologia de ponta, os Livros Didáticos Integrados são minuciosamente pensados e elaborados. Desse modo, as escolas podem usufruir de modernas metodologias de ensino e da diversidade de recursos educacionais disponibilizados pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, cuja concepção ampara-se na legislação vigente, assim como em análises permanentes da realidade escolar brasileira e do mundo, em estudos teóricos e na apreciação de resultados de pesquisas educacionais que dão suporte ao trabalho desenvolvido pelos professores.

É importante salientar que as escolas que optam pela utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil, em virtude da dinamização dos Livros Didáticos Integrados, podem e devem construir sua identidade, exercendo o direito à diversidade social, cultural e geográfica. Assim, leva-se em conta que a aprendizagem não deve estar baseada apenas nas situações de ensino presentes nos livros, mas também em questões relevantes no contexto escolar de cada localidade, nos conhecimentos prévios e em temas de interesse dos estudantes, a fim de que se abra um leque de possibilidades de criação e adaptação das propostas por parte dos professores.

Dessa maneira, as escolas são instrumentalizadas para o processo de construção do conhecimento, de modo que seja possível aplicar uma proposta didática que atenda a todas as etapas de ensino de maneira integrada, propiciando a coerência e a articulação pedagógica, indispensáveis para um ensino de qualidade. Por isso, os encaminhamentos sugeridos nos Livros Didáticos Integrados convergem para um trabalho interdisciplinar. Em vista disso, propositalmente, os conhecimentos referentes aos campos de experiências e/ou aos componentes curriculares estão em um mesmo volume e intencionalmente articulados entre si.

Nesse sentido, a expectativa é a de que os professores, ao estruturarem as situações de ensino, possam utilizar as propostas dos Livros Didáticos Integrados como parte da sua abordagem pedagógica, a fim de favorecer a aprendizagem dos estudantes, levando-os a refletir sobre os conhecimentos veiculados no material, articulando-os à vida prática.

Os Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil organizam-se por meio de um trabalho conceitual, apresentando sugestões para o professor de como construir o conhecimento com os estudantes e orientações para o aprofundamento dos conteúdos. Esse recurso, ao ser consultado pelo professor, oferece subsídios para uma organização coerente do tempo didático, propiciando uma prática pedagógica mais significativa, com o objetivo de auxiliar na melhoria do trabalho desenvolvido no contexto escolar.

No Sistema de Ensino Aprende Brasil entende-se que o saber escolar é apreendido quando os estudantes incorporam a informação em função de um projeto pessoal. Sendo assim, na organização dos Livros Didáticos Integrados, priorizam-se três dimensões do ato de aprender: as interações com

os colegas e com o professor, que age no processo de elaboração do conhecimento; as interações com o meio; e a atividade reflexiva dos estudantes em relação ao próprio conhecimento. Portanto, uma das tarefas dos Livros Didáticos Integrados é oferecer uma base que permita preparar essas interações e gerar processos de reflexão sobre elas, de modo que sejam acessíveis, desafiadoras e carregadas de sentido.

Entendendo que o educador é o mediador do trabalho pedagógico, a proposta dos Livros Didáticos Integrados concentra-se em ações didático-metodológicas que possibilitam o pleno desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem. Isso significa que o professor é devidamente instrumentalizado para auxiliar os estudantes no desenvolvimento de competências e habilidades que possibilitem a construção de conceitos, valores e atitudes, contribuindo para a formação integral e cidadã dessas crianças e adolescentes ao longo da educação básica.

1.2 PROPOSTA DE ENSINO

Os Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil estão fundamentados nos ditames legais estabelecidos pelo MEC, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996), as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – DCNEI (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica – DCN (2013), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017) e a Política Nacional de Alfabetização – PNA (2019), que orientam os profissionais da Educação Básica para uma organização do trabalho pedagógico que favoreça a articulação entre os avanços da ciência e os da educação.

A proposta de ensino norteadora para a elaboração dos Livros Didáticos Integrados oferece condições para o desenvolvimento de um cotidiano escolar planejado e organizado, em que se aperfeiçoe o atendimento das necessidades e dos interesses das crianças e dos adolescentes de escolas em todo o Brasil. Tal proposta de organização visa possibilitar aos estudantes a aquisição de habilidades que lhes permitam transpor o conhecimento historicamente acumulado e as informações contemporaneamente produzidas para a vida real, de modo que sejam capazes de atribuir significação ao mundo que os cerca como sujeitos autônomos e humanizados.

Em consonância com os fundamentos pedagógicos apresentados pela BNCC, os Livros Didáticos Integrados e os demais recursos disponibilizados pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil estão estruturados de modo que sejam explicitadas as aprendizagens essenciais que asseguram aos estudantes o desenvolvimento de competências gerais ao longo da Educação Básica, como expressão de seus direitos de aprendizagem. Essas competências estão ancoradas nos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas DCN (2013). É relevante destacar, portanto, que elas inter-relacionam-se e desdobram-se ao longo das diferentes etapas de escolarização dos estudantes, articulando-se na construção de conhecimentos, no desenvolvimento de habilidades e na formação de atitudes e valores, em conformidade com a LDBEN (1996).

Nessa perspectiva, o Sistema de Ensino Aprende Brasil apresenta uma proposta de ensino alicerçada em um entendimento de sociedade, de educação, de escola, de professor e de estudante que visa contribuir para a formação humana, o exercício da cidadania e o desenvolvimento da consciência crítica para a emancipação das pessoas. Para isso, a concepção interacionista embasa as situações de aprendizagem, promovendo o desenvolvimento das capacidades de relação interpessoal

e o acesso, pelos estudantes, aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural.

Na proposta de ensino adotada pelos Livros Didáticos Integrados, considera-se o que há de mais significativo em relação à complexidade do desenvolvimento humano nos processos de ensino e aprendizagem e na legislação atual. Nesse sentido, são priorizados, na proposta didático-metodológica, os referenciais teóricos de Piaget, Vygotsky e Wallon, cujas premissas partem do princípio de que a criança interpreta suas experiências nos mundos físico e social. Esses teóricos contribuíram de maneira significativa para a compreensão de como se dá a construção do conhecimento e o desenvolvimento da inteligência e da afetividade.

Os diversos saberes e aprendizagens que emergem das concepções interacionistas são associados à ideia de desenvolvimento de um indivíduo qualificado e criativo. Diante disso, o Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece uma proposta de ensino que possibilita adequações às necessidades dos estudantes, buscando gerar um processo que promova a formação de pessoas conscientes, reflexivas, com autonomia cognitiva, ética e moral e capazes de compreender o valor de sua herança cultural. Assim, apresentar os saberes escolares com base em diferentes pontos de vista, discutir a relação desses saberes com as experiências vivenciadas e estimular diálogos, debates e atividades de pesquisa, de análise e de síntese são algumas das propostas apresentadas ao professor como meios de auxiliá-lo a fomentar, efetivamente, uma aprendizagem de qualidade.

A transposição dos conhecimentos científicos, trabalhados pelas instituições escolares, em conhecimentos que façam sentido para os estudantes e que estejam vinculados ao contexto em que vivem é um desafio permanente ao se produzir um material didático. Nos Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil, esse desafio é enfrentado por meio de uma estrutura que favorece a mediação do professor nos processos de ensinar e aprender.

2. ESTRUTURA DIDÁTICO-METODOLÓGICA

Em consonância com as concepções e com os objetivos apresentados até aqui, os Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil estão estruturados de tal modo que se privilegiam situações de ensino e aprendizagem nas quais os estudantes interajam entre si, com a comunidade, com o professor e, principalmente, com o conhecimento.

A concepção educacional adotada e seus vínculos com a sociedade, com a formação humana, com a cidadania e com a consciência crítica revela-se na dimensão didática, demonstrando o compromisso com a função social da escola: oferecer um ensino de qualidade capaz de instrumentalizar os estudantes para a vida em sociedade.

Sob essa ótica, surge a necessidade de considerar o Livro Didático Integrado como o eixo articulador da proposta de organização curricular e de mediação pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil, pois ele apresenta uma proposta de matriz curricular que pondera as necessidades de cada ano escolar, contemplando diferentes níveis de profundidade e sistematização, bem como a relação entre os campos de experiências (Educação Infantil) ou entre os componentes curriculares (Ensino Fundamental).

Nessa perspectiva, as situações didáticas presentes nos Livros Integrados propiciam a ampliação da capacidade de apropriação de códigos, linguagens e conceitos, por meio de brincadeiras e interações (no caso da Educação Infantil) e da reflexão, da elaboração de questionamentos, da experimentação e da expressão e comunicação de ideias e sentimentos, em um

verdadeiro diálogo com os contextos social e cultural nos quais está inserido o processo educativo (no Ensino Fundamental).

No planejamento proposto nos Livros Didáticos Integrados, o foco do trabalho está na maneira como se estabelece a aprendizagem dos conteúdos ao longo da escolarização. No entanto, enfatiza-se também um cuidado com a verticalidade da organização curricular, considerando a gradação de complexidade com que determinado assunto será discutido nos diferentes anos/etapas, o que facilita a tomada de decisão com relação ao tipo, à ordem e ao nível de exigência dos objetivos educacionais que norteiam o ensino.

Nesse contexto, as propostas de trabalho buscam um equilíbrio entre tradição e contemporaneidade, visando explorar situações do cotidiano e conhecimentos prévios trazidos pelos estudantes, tendo em vista a significação dos conteúdos tratados.

DESTAQUES DOS MATERIAIS DIDÁTICOS DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

- Os textos são apresentados com as devidas referências bibliográficas.
- As imagens (fotos e ilustrações) articulam-se de modo contextualizado ao conteúdo, contribuindo para o melhor entendimento dele.
- As imagens são encomendadas ou adquiridas em bancos de imagem e são apresentadas com os respectivos créditos, respeitando-se a Lei de Direitos Autorais.
- As ilustrações são produzidas com diferentes técnicas e estilos, e o tipo de traço delas é selecionado de acordo com o propósito pedagógico e a faixa etária a que se destina cada livro.
- Os espaços para registro são adequados para a realização das atividades, tanto em linguagem escrita quanto em linguagem plástica.
- Todos os mapas são produzidos para atender às necessidades específicas de cada conteúdo e seguem padrões cartográficos.
- O projeto gráfico dos Livros Didáticos Integrados conta com diagramação e programação visual de alta qualidade de resolução, que se adequa às metodologias propostas, às necessidades de aprendizagem e ao nível de escolarização.
- No fim dos livros de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, são disponibilizados materiais de apoio para atividades diversificadas que possibilitam aos estudantes o desenvolvimento de capacidades cognitivas, motoras e criativas. Nos livros do Ensino Fundamental – Anos Finais, esses recursos são apresentados conforme a necessidade da proposta de trabalho dos componentes curriculares.
- As capas dos livros podem ser personalizadas, destacando-se, no material didático, a identidade do município (a partir do Grupo 3).
- Os livros são ricos em diversidade e qualidade textual, apresentado textos de autores consagrados e contemporâneos, com variedade de gêneros e tipologias condizentes com as faixas etárias dos estudantes.
- Os livros apresentam sugestões para planejamento, execução e avaliação das situações didáticas.
- Nos materiais de apoio da Educação Infantil (G3, G4 e G5) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, há adesivos como recurso complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula.

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

- O livro com impressão ampliada (tamanho A3), disponível a partir do Grupo 4, é destinado a estudantes com baixa visão.
- O livro em braile, disponível a partir do 1.º ano do Ensino Fundamental, é destinado a estudantes cegos.

2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Educação Infantil, a proposta curricular está organizada por campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Nessa etapa, os capítulos são organizados em função dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das diferentes faixas etárias, prevendo-se situações de ensino e aprendizagem norteadas por interações e brincadeiras.

O livro didático é, sem dúvida, um recurso de muita importância no ambiente escolar. Além de apresentar orientações e sugestões de encaminhamentos de ensino ao educador, bem como estratégias de aprendizagem às crianças, o Livro Didático Integrado veicula conhecimentos, valores e cultura. Por isso, é importante identificar as características e as especificações técnicas dos recursos didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Antes, porém, é importante entender a seguinte nomenclatura:

- **Grupo 1 (G1)** – bebês de 0 a 1 ano e 11 meses.
- **Grupo 2 (G2)** – crianças bem pequenas de 2 anos.
- **Grupo 3 (G3)** – crianças bem pequenas de 3 anos.
- **Grupo 4 (G4)** – crianças pequenas de 4 anos.
- **Grupo 5 (G5)** – crianças pequenas de 5 anos.

GRUPOS 1 E 2



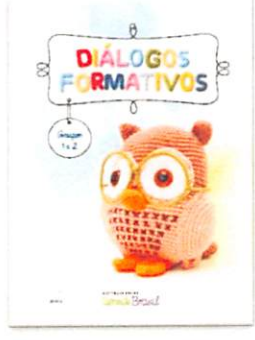
Os recursos didáticos disponibilizados para o Grupo 1 (G1) e o Grupo 2 (G2) da Educação Infantil foram desenvolvidos para atender às necessidades das instituições de ensino que recebem bebês e crianças bem pequenas. Desse modo, pretende-se oferecer subsídios para o trabalho dos educadores no grande desafio dessa etapa: a integração entre educar e cuidar. Os livros foram pensados e estruturados para que a aprendizagem aconteça por meio da brincadeira, da

descoberta, da interação, da afetividade e do desenvolvimento integral, permeados por conceitos norteadores e estruturantes que seguem as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Assim, esses recursos didáticos têm como finalidade propiciar às crianças estímulos, por meio da ludicidade, com o propósito de aprimorar a rotina da creche e da pré-escola, propondo uma prática educativa que expresse o sentido de se fazer uma educação transformadora.

COMPOSIÇÃO DA COLEÇÃO – GRUPOS 1 E 2



Livro de Vivências – nesse livro, foca-se no cotidiano das crianças e apresentam-se o encaminhamento e as propostas de atividades e brincadeiras.



Livro Diálogos Formativos – nesse livro busca-se o desenvolvimento de conhecimentos práticos do educador com base em uma fundamentação teórico-crítica.



Livro de Trajetórias – livro criado para documentação da trajetória do bebê na creche, por meio de fotos, transcrições de falas, criações de enredos, registos de experimentações gráficas, etc.

Álbum do bebê – livro destinado ao registro de descobertas e do desenvolvimento do bebê, pressupondo o compartilhamento entre a Creche e a família, com espaços para as marcas gráficas do bebê.





Pranchetas de experimentação – fichas para realização de propostas cujas orientações estão no Livro de Vivências (educador). Esse recurso é constituído de folhas destacáveis com diferentes experimentações a serem realizadas pela criança. As pranchetas são acompanhadas de um *kit* composto por materiais com diferentes texturas para experimentação: lixa, tecido, plástico transparente, plástico bolha, tela, adesivo e papelão ondulado.





Material de apoio – blocos com reproduções de obras de arte, encartes para confecção de móbiles e para a identificação da turma, livros, fantoches, máscaras, cartões para contação de histórias, entre outros recursos.



Livro de Recadinhos – instrumento informativo e formativo de comunicação entre a creche e a família. Contempla dicas e frases recortáveis, visando auxiliar as famílias no acompanhamento do crescimento de bebês e crianças e potencializar a importância do desenvolvimento infantil.



Maletas e sacolas – os bebês e as crianças dos Grupos 1 e 2 recebem maletas, e os educadores recebem sacolas para o acondicionamento e transporte dos materiais, todos personalizados com o projeto gráfico da coleção.

Literaturas – dois livros de literatura diferentes destinados a cada grupo, adequados à faixa etária de bebês e crianças bem pequenas.

Aprende Brasil EDUCAÇÃO

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

GRUPO 1





GRUPO 2







CD – há um CD específico para cada grupo, organizado em seções para auxiliar o trabalho pedagógico, sendo composto por recitação de poemas e parlendas; narração de histórias infantis; e cantigas, sons e ruídos apresentados em diferentes contextos. A indicação de uso das faixas é feita no livro do educador.

Cartazes – recursos que auxiliam o professor na organização da sala de referência.

GRUPO 1





GRUPO 2



A coleção de Educação Infantil do Sistema de Ensino Aprende Brasil para os Grupo 1 e Grupo 2 é composta dos itens listados a seguir.

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

GRUPO 1 - bebês de 0 a 1 ano e 11 meses	
BEBÊ	EDUCADOR
1 (um) *Livro de Recadinhos* – anual.	1 (um) *Livro de Recadinhos* – anual.
1 (um) *Álbum do Bebê* – anual.	1 (um) *Álbum do Bebê* – anual.
1 (um) *Livro de Trajetórias* – anual .	1 (um) *Livro de Trajetórias* – anual.
2 (dois) livros de literatura (*O Balão* e *Dia de sol na fazenda*) – remessa anual.	2 (dois) livros de literatura (*O Balão* e *Dia de sol na fazenda*) – remessa anual.
1 (uma) maleta – anual.	1 (uma) sacola – anual.
	2 (dois) *Livros de Vivências* – 1 (um) para cada semestre – remessa anual.
	2 (dois) volumes de material de apoio com encadernação à parte, um para cada semestre – remessa anual.
	1 (um) livro *Diálogos Formativos* – anual.
	CD com músicas, histórias e sons – anual.
	Cartaz-chamada e metro do crescimento.
Todos recebem usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.	

GRUPO 2 – crianças bem pequenas de 2 anos a 2 anos e 11 meses	
CRIANÇA	EDUCADOR
1 (um) *Livro de recadinhos* – anual.	1 (um) *Livro de Recadinhos* – anual.
60 (sessenta) pranchetas de experimentação – 30 (trinta) para cada semestre – remessa anual.	60 (sessenta) pranchetas de experimentação – 30(trinta) para cada semestre – remessa anual.
1 (um) *kit* de materiais de experimentação – anual.	1 (um) *kit* de materiais de experimentação – anual.
2 (dois) livros de literatura (*O Encontro* e *É muito pouco!*) – remessa anual.	2 (dois) livros de literatura (*O Encontro* e *É muito pouco!*) – remessa anual.
1 (uma) maleta – anual.	1 sacola – anual.
	2 (dois) *Livros de Vivências* – 1 (um) para cada semestre – remessa anual.
	2 (dois) volumes de material de apoio com encadernação à parte, um para cada semestre – remessa anual.
	1 (um) livro *Diálogos Formativos* – anual.
	CD com músicas, histórias e sons – anual.
	Cartaz-chamada.
Todos recebem usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.	

DESTAQUES DA COLEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GRUPOS 1 E 2)

- Promove-se o protagonismo compartilhado entre bebês e crianças, familiares e educadores, valorizando-se os atos de educar e cuidar de maneira integrada.

- Dispõe-se de espaços adequados para que bebês e crianças bem pequenas possam fazer seus registros, sendo sugerida, em alguns casos, a utilização do verso das páginas.
- Apresentam-se exemplos práticos para facilitar o entendimento do professor quanto à indicação etária dos livros.
- São apresentadas ao professor sugestões de organização da rotina e dos espaços da sala de referência.
- Subsidia-se o professor com informações que contribuem para o desenvolvimento de conhecimentos práticos, alicerçados em uma base teórico-crítica, além de auxiliá-lo na busca de soluções para os desafios que se descortinam diariamente, reafirmando a importância da integração entre educar e cuidar.
- Disponibilizam-se textos informativos para as famílias a respeito do desenvolvimento dos bebês e das crianças bem pequenas.
- Utilizam-se fotografias e enredos para narrar situações reais para o professor sobre a prática de ensino nessa etapa.

GRUPOS 3, 4 E 5

Os materiais didáticos dos Grupos 3, 4 e 5 da Educação Infantil visam proporcionar situações de aprendizagens significativas que possam contribuir para o desenvolvimento integral das crianças. As aprendizagens e o desenvolvimento infantil têm como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, assegurando às crianças os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se. Sendo assim, a organização dos conhecimentos, dos saberes e dos valores está estruturada em cinco campos de experiências, cujo propósito é acolher as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos constituintes do patrimônio cultural. Espera-se que o arranjo curricular proposto na coleção possa promover práticas que favoreçam o conhecimento das crianças com relação a si mesmas e ao mundo que as cerca, por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais, éticas e estéticas que alarguem seus padrões de referência e de identidade no diálogo, no reconhecimento da diversidade, nas manifestações e nas tradições culturais brasileiras.

Nos Livros Didáticos Integrados é destacada a importância do reconhecimento, da valorização e do respeito a diferentes culturas e do combate ao preconceito, ao racismo e à discriminação; a ampliação de experiências sensoriais; a continuidade dos processos de aprendizagem, por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança. Além disso, estimula-se a utilização de múltiplos recursos tecnológicos e midiáticos para pesquisa e/ou registro (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns), evidenciando-se o respeito às especificidades etárias.

Na coleção de Educação Infantil do Sistema de Ensino Aprende Brasil (G3, G4 e G5), são adotados vocábulos diferentes para alguns termos conhecidos do educador. Cada experiência proposta no livro didático e os capítulos do *Livro de bordo*, por exemplo, são chamados de voos, o que justifica o nome das seções **Para decolar** e **Para pousar**, por exemplo.

PERSONAGENS

Cada grupo etário é carinhosamente associado ao nome de uma ave, escolhida intencionalmente para destacar algumas características marcantes de cada idade. A seguir constam as justificativas pedagógicas para as escolhas da ave que representa cada nível.

Grupo 3 (quero-quero) – a escolha da ave-símbolo desse grupo objetiva dar visibilidade aos "quereres", ou seja, aos desejos e às vontades dos pequenos. Com isso, são mobilizados o olhar atento e a escuta ativa, relacional e sensível no processo educativo.







Grupo 4 (curió) – a escolha da ave-símbolo desse grupo objetiva dar visibilidade à curiosidade, à experimentação e à criatividade no processo educativo.

Grupo 5 (bem-te-vi) – a escolha da ave-símbolo desse grupo objetiva resguardar o olhar atento (o "bem-ver") para as potencialidades e as singularidades das crianças, não antecipando práticas nem processos.





COMPOSIÇÃO DA COLEÇÃO



Livro de Bordo – é organizado em capítulos, por meio de sequências didáticas. Ressalta-se que não há uma rigidez de formato. A ordem dos voos (capítulos) e o tempo destinado a cada um deles são critérios estabelecidos pelo educador no seu planejamento. Em cada livro há dois capítulos temáticos.

Material de apoio – blocos com reproduções de obras de arte, encartes para confecção de móbiles e para a identificação da turma, livros, fantoches, máscaras, cartões para contação de histórias, entre outros.



Cartazes – cada grupo etário recebe um cartaz para apresentar às crianças algumas informações da ave-símbolo do Grupo e um cartaz referente a temáticas abordadas nos materiais didáticos.

GRUPO 3





GRUPO 4





GRUPO 5





Cria Cena – material específico para cada Grupo com foco na contação de histórias e na criação de cenários para brincadeiras simbólicas. É possível conferir o passo a passo para a montagem dos cenários por meio de um QR code indicado nas propostas dos *Livros de Vivências*.



Aprende Brasil EDUCAÇÃO

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

Livros para trabalho em parceria com as famílias – *Livro das Miudezas* (G3), *Livro dos Tesouros* (G4) e *ABCD Emoções* (G5). Esse material tem foco na ação compartilhada entre escola da infância e família, proporcionando momentos de interação e registro de vivências. São eles:



Cada página apresenta um convite para que crianças e adultos experienciem, contemplem e registrem algumas vivências. Esses registros reunidos criam um acervo de memórias afetivas que auxiliará na narração dessa época tão especial da vida.



Livro feito especialmente para conectar os adultos às potências e sutilezas das infâncias. Um livro-chave para destrancar baús, guardar memórias, coleções, desenhos, pinturas, colagens, ideias, pensamentos, sentimentos, imaginação e, principalmente, criar oportunidades para conversar, passear, explorar, inventar, brincar e interagir com as crianças.



Este livro tem por objetivos conectar as diversas brincadeiras e interações experimentadas com o uso da coleção de Educação Infantil e propor vivências inéditas que possibilitem às crianças, na companhia dos adultos de referência, reconhecer as próprias emoções e falar sobre os seus sentimentos.



CD – Cada etapa recebe um CD específico, organizado em seções para auxiliar o trabalho pedagógico, sendo composto por recitação de poemas e parlendas; narração de histórias infantis; e gravação de cantigas, sons e ruídos em diferentes contextos. A indicação de uso das faixas é feita no livro do professor.

Maletas e sacolas – As crianças dos Grupos 3, 4 e 5 recebem maletas, e os educadores recebem sacolas para o acondicionamento e o transporte dos materiais, todos personalizados com o projeto gráfico das coleções.



Recursos Educacionais Digitais (REDs) – recursos digitais disponíveis no *Livro de Vivências* (educador) e no *Livro de Bordo* (criança) por meio de QR codes e no Aprende Brasil Digital.

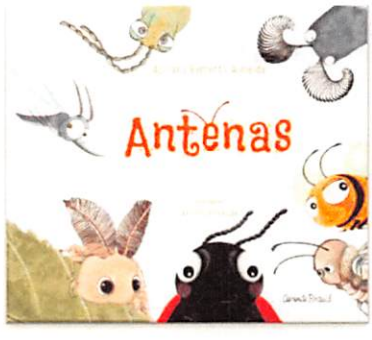
Literaturas – Cada Grupo recebe dois livros de literatura diferentes, adequados à faixa

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

etária das crianças bem pequenas e relacionados às temáticas abordadas nos capítulos dos *Livros de Bordo*. No *Livro de Vivências* o professor também encontra orientações para trabalhar com as literaturas.

GRUPO 3





GRUPO 4





GRUPO 5





A coleção de Educação Infantil do Sistema de Ensino Aprende Brasil (G3, G4 e G5) é composta dos itens listados a seguir.

GRUPO 3 — crianças bem pequenas de 3 anos	
CRIANÇA	EDUCADOR
2 (dois) volumes do *Livro de Bordo*, com materiais de apoio e adesivos – semestral.	2 (dois) *Livros de Vivências* – semestral.
Livro das Miudezas – Livro para o trabalho em parceria com as famílias – anual.	*Livro das Miudezas* – livro para o trabalho em parceria com as famílias – anual.
2 (dois) livros de literatura: *Vento, ventania* e *Antenas* – semestral.	2 (dois) livros de literatura: *Vento, ventania* e *Antenas* – semestral.
1 (uma) maleta – anual.	1 (uma) sacola – anual.
1 (uma) agenda – anual.	*Cria Cena* – anual.

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

	2 (dois) volumes de material de apoio com encadernação à parte – semestral.
	1 (um) CD com músicas e outros áudios – anual.
	1 (uma) agenda – anual.
	Cartazes: apresentação do personagem Quero-quero e régua do crescimento.
Todos recebem usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.	

GRUPO 4 — crianças pequenas de 4 anos	
CRIANÇA	EDUCADOR
2 (dois) volumes do *Livro de Bordo,* com materiais de apoio e adesivos – semestral.	2 (dois) *Livros de Vivências* – semestral.
Livro dos Tesouros: Livro para o trabalho em parceria com as famílias – anual.	*Livro dos Tesouros:* livro para o trabalho em parceria com as famílias – anual.
2 (dois) livros de literatura: *Trocas e truques* e *A última folha* – semestral.	2 (dois) livros de literatura: *Trocas e truques* e *A última folha* – semestral.
1 (uma) maleta – anual.	1 (uma) sacola – anual.
1 (uma) agenda – anual.	*Cria Cena* – anual.
	2 (dois) volumes de material de apoio com encadernação à parte – semestral.
	1 (um) CD com músicas e outros áudios – anual.
	1 (uma) agenda – anual
	Cartazes: apresentação do personagem Curió e mapa-múndi ilustrado.
Todos recebem usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.	

GRUPO 5 — crianças pequenas de 5 anos	
CRIANÇA	EDUCADOR
2 (dois) volumes do *Livro de Bordo,* com materiais de apoio e adesivos – semestral.	2 (dois) *Livros de Vivências* – semestral.
ABCD Emoções: Livro para o trabalho em parceria com as famílias – anual.	*ABCD Emoções:* livro para o trabalho em parceria com as famílias – anual.
2 (dois) livros de literatura: *Sofia e o dente de leite* e *O menino que comia letras* – semestral.	2 (dois) livros de literatura: *Sofia e o dente de leite* e *O menino que comia letras* – semestral.
1 (uma) maleta – anual.	1 (uma) sacola – anual.
1 (uma) agenda – anual.	*Cria Cena* – anual.
	1 (uma) agenda – anual.
	2 (dois) volumes de material de apoio com encadernação à parte – semestral.

	1 (um) CD com músicas e outros áudios – anual.
	Cartazes: apresentação do personagem Bem-te-vi e LIBRAS.
Todos recebem usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.	

DESTAQUES DA COLEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GRUPOS 3, 4 E 5)

- Personagens animados/aves que permeiam todos os livros e acompanham o percurso de aprendizagem das crianças, tornando-o mais dinâmico e interativo.
- Manual do educador com miniaturas do *Livro de Bordo* acompanhadas dos códigos da BNCC e das devidas orientações para o desenvolvimento das propostas.
- Mapeamento curricular com os códigos e objetivos de aprendizagem da BNCC e as aprendizagens essenciais da coleção.
- O verso das páginas são funcionais e servem para a ampliação dos registros das crianças.
- Livros para leitura que se relacionam com os assuntos disparadores dos capítulos da coleção.
- Abordagem de assuntos com relevância social de maneira interativa e brincante.
- Espaço para o educador registrar e documentar as vivências.
- As atividades propostas *Livro de Bordo* podem ser utilizadas sequencialmente ou não. A autora sugere agrupamentos de páginas que permitem ao educador escolher diferentes percursos a serem seguidos.

2.2 ENSINO FUNDAMENTAL

Os recursos didáticos do Sistema de Ensino Aprende Brasil para o Ensino Fundamental foram, também, elaborados com a intenção de auxiliar os professores a realizar o planejamento pedagógico. A seleção e a organização de conteúdos curriculares que têm relevância para os estudantes e para a continuidade de sua trajetória escolar são pertinentes em face da diversidade presente na vida em sociedade. Além disso, visam propiciar a contextualização dos conteúdos a serem ensinados, bem como uma aprendizagem significativa que ocorra por meio de situações reais. Existe também o cuidado na superação do caráter fragmentário dos componentes curriculares, buscando-se uma integração que possibilite tornar os conhecimentos abordados mais significativos, o que favorece a participação ativa dos estudantes no desenvolvimento de novas habilidades, competências e experiências de vida.

O material didático possibilita que o professor estabeleça maior conexão com as questões sociais presentes nos níveis local e global. Nos capítulos que compõem os livros, são apresentadas situações didáticas e conteúdos que partem de práticas lúdicas, espontâneas e criativas e, paralelamente, são trabalhadas abstrações, estimulando a capacidade de raciocínio lógico dos estudantes.

Além do livro do estudante, o Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece o Livro do professor, com orientações metodológicas que respaldam o trabalho docente, sugerindo reflexões e encaminhamentos didáticos para a efetiva prática pedagógica. Esse recurso conta com

informações como: concepção de ensino e princípios que a fundamentam e a estruturam; objetivos; avaliação; organização didática; estrutura didático-editorial; referências; orientações metodológicas; mapas curriculares integrados; organização anual de conhecimentos.

A coleção para o Ensino Fundamental inclui os seguintes recursos e características:



Livros Didáticos Integrados (LDI) – organizados bimestralmente e compostos pelos conteúdos referentes aos componentes curriculares, os LDI atuam como eixo norteador da proposta pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil, estabelecendo conexão com os demais elementos do Sistema.

Livro de Educação Física – volume anual específico para cada ano do Ensino Fundamental, que está organizado em quatro unidades de trabalho, divididas em capítulos, nos quais são tratados os objetos de conhecimento da área (conteúdos gerais organizados em temas específicos). Metodologicamente, esses conteúdos são desenvolvidos com base em funções didáticas, organizadas em seções, por meio das quais se estruturam as sugestões de atividades.





Mapa Curricular Integrado – presente nos livros didáticos do professor do Ensino Fundamental bem como nos materiais regionalizados e no manual de Educação Física, o mapa curricular integrado contempla, além dos objetos do conhecimento, as habilidades da BNCC a serem desenvolvidas, relacionadas às páginas do material.

Projetos Interdisciplinares – destinados aos professores de 1.º a 5.º ano, cada projeto apresenta sugestões de atividades complementares interdisciplinares, provovendo-se o desenvolvimento de competências socioemocionais, a aplicação da cultura *maker* com o uso de materiais recicláveis e de baixo custo, e o uso da tecnologia. Esse recurso auxilia o professor na diversificação da prática pedagógica em sala de aula, desenvolvendo conhecimentos e habilidades por meio de estratégias diversificadas. Os projetos são organizados em etapas para se compor o trabalho a ser concluído ao final do ano letivo.



aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR



Atividades complementares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História nos Livro de 1.º a 5.º ano – atividades fotocopiáveis disponíveis no manual do professor com a intenção de ampliar as propostas de trabalho em cada componente curricular.



Livros regionalizados – livros anuais de História (3.º e 4.º anos) e Geografia (4.º e 5.º anos) que valorizam aspectos físicos, políticos, históricos e culturais da unidade federativa em que o município está localizado, levando em conta a BNCC e a matriz estadual.



Projeto gráfico temático – o tema do projeto gráfico da coleção é Brasil e, para cada ano, aborda-se um aspecto específico:

- 1.º ano – natureza
- 2.º ano – formação da população brasileira
- 3.º ano – artesanato
- 4.º ano – música
- 5.º ano – cultura urbana



A coleção de Ensino Fundamental do Sistema de Ensino Aprende Brasil é composta dos itens listados a seguir.

1.º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
ESTUDANTE	PROFESSOR
4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado para cada ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa) – bimestral.	4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado para cada ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia) – bimestral.
Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de códigos; REDs também no Aprende Brasil Digital.	4 (quatro) volumes do livro didático de Arte – bimestral.
Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.	4 (quatro) volumes do livro didático de Língua Inglesa – bimestral.
	1 (um) livro de orientações metodológicas de Educação Física – anual.
	Projeto Interdisciplinar – no livro do professor.
	Cartaz referente ao Projeto Interdisciplinar – anual.
	Cartaz para abordagem das competências socioemocionais – anual.
	48 (quarenta e oito) cartões com letras e números – anual.
	Pranchas de arte (reproduções de obras de arte) no 1.º ano - anual.
	CD de Língua Inglesa – anual.
	CD com músicas, relacionado ao livro didático de Arte do 1.º ano – anual.
	Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de códigos; REDs também no Aprende Brasil Digital.
	Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.

2.º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
ESTUDANTE	PROFESSOR
4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado para cada ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa) – bimestral.	4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado para cada ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia) – bimestral.
Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de	4 (quatro) volumes do livro didático de Arte – bimestral.

códigos; REDs também no Aprende Brasil Digital.	
Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital	4 (quatro) volumes do livro didático de Língua Inglesa – bimestral.
	1 (um) livro de orientações metodológicas de Educação Física – anual.
	Projeto Interdisciplinar – no livro do professor.
	Cartaz referente ao projeto Interdisciplinar – anual.
	Cartaz para abordagem das competências socioemocionais – anual.
	CD de Língua Inglesa – anual.
	Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de códigos; REDs também no Aprende Brasil Digital.
	Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.

3.º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
ESTUDANTE	PROFESSOR
4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado para cada ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa) – bimestral.	4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado para cada ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia) – bimestral.
1 (um) livro de História referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa de que o município faz parte – anual.	4 (quatro) volumes do livro didático de Arte – bimestral.
Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de códigos; REDs também no Aprende Brasil Digital.	4 (quatro) volumes do livro didático de Língua Inglesa – bimestral.
Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.	1 (um) livro de História referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa de que o município faz parte – anual.
	1 (um) livro de orientações metodológicas de Educação Física – anual.
	Projeto Interdisciplinar – no livro do professor.
	Cartaz referente ao projeto Interdisciplinar – anual.
	Cartaz para abordagem das competências socioemocionais - anual.

	CD de Língua Inglesa – anual.
	Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de códigos; REDs também no Aprende Brasil Digital.
	Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital

4.º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
ESTUDANTE	**PROFESSOR**
4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado para cada ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa) – bimestral.	4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado para cada ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia) – bimestral.
1 (um) livro de História referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa de que o município faz parte – anual	4 (quatro) volumes do livro didático de Arte – bimestral.
1 (um) livro de Geografia referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa de que o município faz parte – anual.	4 (quatro) volumes do livro didático de Língua Inglesa – bimestral.
Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de códigos; REDs também no Aprende Brasil Digital.	1 (um) livro de História referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa de que o município faz parte – anual.
Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.	1 (um) livro de Geografia referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa de que o município faz parte – anual.
	1 (um) livro de orientações metodológicas de Educação Física – anual.
	Projeto Interdisciplinar – no livro do professor.
	Cartaz referente ao projeto Interdisciplinar – anual.
	Cartaz para abordagem das competências socioemocionais - anual.
	CD de Língua Inglesa – anual.
	Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de códigos; REDs também no Aprende Brasil Digital.
	Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

5.º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
ESTUDANTE	PROFESSOR
4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado para cada ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa) – bimestral.	4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado para cada ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia) – bimestral.
1 (um) livro de Geografia referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa de que o município faz parte – anual.	4 (quatro) volumes do livro didático de Arte – bimestral.
Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de códigos; REDs também no Aprende Brasil Digital.	4 (quatro) volumes do livro didático de Língua Inglesa – bimestral.
Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.	1 (um) livro de Geografia referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa de que o município faz parte – anual.
	1 (um) livro de orientações metodológicas de Educação Física – anual.
	Projeto Interdisciplinar – no livro do professor.
	Cartaz referente ao projeto Interdisciplinar – anual.
	Cartaz para abordagem das competências socioemocionais - anual.
	CD de Língua Inglesa – anual.
	Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de códigos; REDs também no Aprende Brasil Digital.
	Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.

6.º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
ESTUDANTE	PROFESSOR
4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado para cada ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa) – bimestral.	4 (quatro) volumes do livro didático por componente curricular (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa) – bimestral.
Livro de Educação Física disponível em PDF no Aprende Brasil Digital.	1 (um) livro de orientações metodológicas de Educação Física impresso – anual.
Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de códigos; REDs também no Aprende Brasil	CD de Língua Inglesa – anual.

Digital.	
Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.	Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de códigos; REDs também no Aprende Brasil Digital.
	Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital

7.º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
ESTUDANTE	PROFESSOR
4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado para cada ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa) – bimestral	4 (quatro) volumes do livro didático por componente curricular (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa) – bimestral
Livro de Educação Física disponível em PDF no Aprende Brasil Digital.	1 (um) livro de orientações metodológicas de Educação Física – anual.
Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de códigos; REDs também no Aprende Brasil Digital.	CD de Língua Inglesa – anual.
Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.	Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de códigos; REDs também no Aprende Brasil Digital.
	Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.

8.º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
ESTUDANTE	PROFESSOR
4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado para cada ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa) – bimestral.	4 (quatro) volumes do livro didático por componente curricular (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa) – bimestral.
Livro de Educação Física disponível em PDF no Aprende Brasil Digital.	1 (um) livro de orientações metodológicas de Educação Física – anual.
Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de códigos; REDs também no Aprende Brasil Digital.	CD de Língua Inglesa – anual.
Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.	Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de

	códigos; REDs também no Aprende Brasil Digital.
	Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.

9.º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
ESTUDANTE	PROFESSOR
4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado para cada ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa) – bimestral.	4 (quatro) volumes do livro didático por componente curricular (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa) – bimestral.
1 (uma) tabela periódica dos elementos químicos.	1 (uma) tabela periódica dos elementos químicos.
Livro de Educação Física disponível em PDF no Aprende Brasil Digital.	1 (um) livro de orientações metodológicas de Educação Física – anual.
Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de códigos; REDs também no Aprende Brasil Digital.	CD de Língua Inglesa – anual.
Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.	Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de códigos; REDs também no Aprende Brasil Digital.
	Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.

DESTAQUES DA COLEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1.º a 5.º ANO

- Abordam-se os Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) no Manual do Professor.
- Destaca-se o trabalho interdisciplinar no livro do professor com a indicação das habilidades da BNCC dos componentes relacionados.
- Turma da Aprende Brasil ilustrando os cartazes de 1.º a 5.º ano.
- Projeto gráfico desenvolvido com o tema Brasil: 1º ano – fauna e flora brasileiras; 2.º ano – povos que constituíram a população brasileira; 3.º ano – artesanato; 4.º ano – música; 5.º ano – cultura urbana.
- Ícones no livro do professor que indicam processos de aprendizagem: factuais, conceituais, procedimentais e atitudinais.
- Destaca-se no livro do professor, por meio de ícone e texto, situações em que se desenvolvem competências ou habilidades socioemocionais.
- Personagens em Língua Inglesa que "crescem" ao longo dos anos.

- Apresentam-se códigos nos livros para acesso, por meio do aplicativo *RA Aprende Brasil*[1], a experiências com realidade aumentada (RA).
- Nos livros do estudante, há tiras laterais recortáveis que consistem em materiais de apoio referentes ao conteúdo da página, possibilitando o desenvolvimento das capacidades motora e criativa dos estudantes.
- No livro do professor, há mapas curriculares com as habilidades da BNCC contempladas no livro do estudante com a indicação de páginas.
- Personagens nos livros de Arte que destacam conceitos do componente por meio de linguagem dialógica.
- Seções que merecem destaque:
  - **Aprender é divertido/Time do play** – atividades lúdicas.
  - **Um pouquinho de Brasil** – foco em variação linguística em Língua Portuguesa e na diversidade cultural, histórica e geográfica que constitui a identidade brasileira, em suas manifestações tradicional e contemporânea, nos outros componentes.
  - **Meu lugar no mundo** – presente nos componentes de História, Ciências e Geografia, contempla questões que se referem ao exercício da cidadania.
  - **Leituras do mundo** – propostas de leitura de textos multimodais.
  - **Educação Financeira** – seção específica de Matemática que promove a descoberta de conceitos e ideias matemáticas por meio da resolução de situações-problema.

6.º a 9.º ANO

- Promove-se a interdisciplinaridade, visando-se não fragmentar os componentes curriculares e buscando-se a integração entre os conteúdos desses componentes.
- No livro do professor, há mapas curriculares com as habilidades da BNCC contempladas no livro do estudante com a indicação de páginas.
- Apresentam-se QR codes para acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) nos livros. Esses são recursos variados, como jogos, vídeos, *slides*, PDFs, entre outros.
- Há códigos para acesso, por meio do aplicativo *RA Aprende Brasil*[2], a experiências com realidade aumentada (RAs).
- Apresentam-se, no Livro do Professor, atividades resolvidas e comentadas.
- Em todos os livros, há diversidade de gêneros textuais e textos autênticos.
- No livro do professor, há ícones que indicam a abordagem do tema "inclusão".

[1] Baixar nas lojas de aplicativos "RA Aprende Brasil".
[2] Baixar nas lojas de aplicativos "RA Aprende Brasil".

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

DESCRITIVO DA CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ASSESSORIA DE ÁREAS

Aprende Brasil
EDUCAÇÃO

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

APRESENTAÇÃO

A Aprende Brasil Educação, comprometida com a implementação de uma proposta pedagógica de qualidade que acompanhe os movimentos do mundo contemporâneo, bem como os desafios que permeiam o cotidiano escolar e a necessidade de seu enfrentamento, coloca à disposição dos municípios parceiros do Sistema de Ensino Aprende Brasil um programa consultivo e de assessoramento, com a precípua intenção de contribuir com a formação continuada dos docentes e dos profissionais que atuam nas equipes técnico-pedagógicas da rede pública de ensino.

O aperfeiçoamento e atualização na área educacional apresentam-se como fatores preponderantes para uma atuação repleta de sentido, pois possibilitam ao educador reestruturar e aprofundar conhecimentos adquiridos na formação inicial, de modo que possa adequar-se às exigências legais do ato de ensinar e às especificidades escolares. Logo, o profissional que participa de atividades de formação continuada, presenciais ou remotas, pode refletir e aprimorar as práticas pedagógicas em seu trabalho cotidiano.

O programa de Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas, disponibilizado pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, é realizado por profissionais especialistas na área educacional e com experiência no ensino público. Desse modo, para garantir o acompanhamento contínuo ao município parceiro, a empresa disponibiliza equipes que atuam nas especificidades da Educação Infantil e nos diferentes componentes curriculares do Ensino Fundamental, por meio de cursos e atendimentos pedagógicos presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos).

O conhecimento desses profissionais acerca das demandas educacionais atuais, aliado às suas experiências, permite-lhes promover reflexões a respeito de temas educativos de relevância global, regional e local, associando-as à importância da utilização dos recursos didáticos e de gestão disponibilizados pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil: o Livro Didático Integrado, o Aprende Brasil Digital (Ambiente Virtual de Aprendizagem), o **hábile** (Avaliação Externa de Aprendizagem) e o simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil).

Além de cursos e atendimentos presenciais e/ou a distância, a empresa assiste as redes educacionais municipais de forma gratuita, via 0800, *e-mail* ou WhatsApp, sendo que esse suporte pode ser requisitado a qualquer momento. As respostas para as dúvidas, as sugestões e/ou os questionamentos feitos por esses canais são devolvidos ao requerente em até 72 (setenta e duas) horas, promovendo um estreitamento na comunicação direta com os profissionais do Sistema de Ensino.

1. ESTRUTURA DOS CURSOS E ATENDIMENTOS

Com o intuito de colaborar com o fortalecimento e o aperfeiçoamento da arte e da ciência da educação, a equipe de profissionais organiza encontros com educadores das escolas da rede de ensino com foco na utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil e em metodologias de ensino voltadas à Educação Infantil e aos componentes curriculares do Ensino Fundamental.

A carga horária destinada aos cursos é disponibilizada para a rede de ensino, sendo a Secretaria de Educação responsável pela seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação que participarão dos cursos e atendimentos ofertados pela empresa.

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

1.1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

Os cursos de implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil são ministrados por especialistas na área de educação. Destinam-se a gestores e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria de Educação e das escolas, do mesmo modo que aos professores das turmas que utilizam o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Logo, os cursos têm a finalidade de apresentar a concepção, a estrutura e o funcionamento do Sistema, além de orientar a utilização dos recursos pedagógicos que o compõem: Livro Didático Integrado, Aprende Brasil Digital, **hábile** e simeB.

1.2 CONSULTORIA PEDAGÓGICA

Os atendimentos realizados pela Consultoria Pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil destinam-se aos gestores e às equipes técnico-pedagógicas da Secretaria de Educação e das escolas, podendo também ser estendidos aos professores.

Esses atendimentos pedagógicos podem ser exclusivos ou regionalizados, em encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), e têm o intuito de ofertar uma gama de suportes que asseguram a apropriação das funcionalidades do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Essa atuação efetiva-se pela consultoria realizada por especialistas em educação, abordando os seguintes assuntos.

- **operacionalização do Sistema de Ensino Aprende Brasil** – inclui esclarecimentos e orientações acerca da proposta pedagógica, da estrutura e do funcionamento dos elementos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil (Livro Didático Integrado, Aprende Brasil Digital, **hábile** e simeB).

- **aprofundamento dos conteúdos abordados por ocasião da implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil** – retoma e aprofunda os conteúdos apresentados no curso de implantação, atendendo professores e profissionais que fazem parte da equipe técnico-pedagógica da rede municipal de ensino.

- **diálogo acerca da matriz curricular** – auxilia na articulação da proposta curricular do Sistema de Ensino Aprende Brasil com a proposta pedagógica e/ou educacional já instituída no município.

- **planejamento e orientação de cronograma** – auxilia na proposição de estratégias de planejamento e na orientação de um cronograma para uso do Livro Didático Integrado, a fim de que a proposta do Sistema de Ensino Aprende Brasil seja efetivada em sala de aula.

- **orientações metodológicas contidas no Livro Didático Integrado do professor** – subsidia a equipe técnico-pedagógica e os professores quanto ao entendimento da proposta pedagógica do Livro Didático Integrado no que se refere a conteúdos, objetivos,

sugestões de atividades, práticas de avaliação, leituras complementares e bibliografia de apoio.

- **processo avaliativo escolar** – contribui para a análise de elementos que compõem o processo avaliativo, tais como: definição de objetivos, conteúdos, metodologia de ensino, definição das formas de avaliação, determinação de critérios de ensino de cada professor e proposta pedagógica da escola e/ou da rede municipal de ensino, referentes ao ingresso, à permanência e ao sucesso dos estudantes.

- **efetivação da avaliação da aprendizagem e institucional** – orienta na aplicabilidade das informações fornecidas pelo **hábile** e pelo simeB, elementos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil e que apresentam diagnósticos norteadores que contribuem com o planejamento das ações educacionais.

- **legislação educacional vigente** – apresenta os fundamentos legais que norteiam a elaboração dos materiais didáticos do Sistema de Ensino Aprende Brasil, dentre eles a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN n.º 9.394/96), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN, 2013) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017), orientando para pontos de atenção e consonância com as proposições e normativas legais das redes.

- **formas de integração família-escola** – contribui junto às secretarias de educação com reflexões e mecanismos que fortalecem as ações colaborativas com a família, tendo por referência o trabalho já realizado pelas redes de ensino.

- **intercâmbio de experiências entre as escolas da rede pública, parceiras do Sistema de Ensino Aprende Brasil** – possibilita a permuta de informações sobre as diferentes práticas pedagógicas dos municípios que utilizam o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Nos encontros entre profissionais da educação, têm-se uma valiosa oportunidade de crescimento profissional, social e pessoal, que se efetiva por meio da partilha e da troca de experiências.

1.3 ASSESSORIA DE ÁREAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Os cursos de formação realizados pela Assessoria de Áreas abordam metodologias de ensino e são destinados às equipes pedagógicas e aos professores que utilizam o Sistema de Ensino Aprende Brasil. São ministrados por profissionais especializados na Educação Infantil e nos componentes curriculares do Ensino Fundamental.

Esses cursos são oferecidos para cada etapa de ensino e organizados com temáticas específicas:

a) Para a Educação Infantil, são abordados temas específicos dessa etapa, sempre articulando-os aos campos de experiências e aos direitos de aprendizagem previstos pela BNCC.
b) Para o Ensino Fundamental, os cursos tratam de temáticas relacionadas às Áreas do Conhecimento da BNCC, bem como dos componentes curriculares contemplados pelo

Sistema de Ensino Aprende Brasil: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, História, Geografia, Matemática, Ciências e Educação Física.

Os conteúdos abordados nos cursos são trabalhados de acordo com a proposta do Livro Didático Integrado e sua articulação com o Aprende Brasil Digital, além de estarem em consonância com a legislação educacional vigente.

1.4 CURSOS PARA UTILIZAÇÃO DO APRENDE BRASIL DIGITAL – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

A formação em tecnologia educacional se faz importante porque a escola vem passando por influências e enfrentando desafios decorrentes de transformações e mudanças na sociedade, em virtude do desenvolvimento e do avanço das tecnologias da informação e da comunicação. Nesse sentido, a BNCC considera a tecnologia como ferramenta de desenvolvimento pedagógico, além de apresentar a cultura digital como um dos objetos de conhecimento explorados para o desenvolvimento das competências gerais, considerando-a um dos contextos sobre o qual os estudantes devem aprender a atuar de maneira significativa, reflexiva e ética.

Desse modo, a aprendizagem colaborativa – característica fundamental na era da construção, do uso e da disseminação do conhecimento – é incentivada pelo trabalho com plataformas de aprendizagem confiáveis e seguras, com conteúdos educacionais que instigam a comunidade escolar no que se refere ao uso de tecnologias inovadoras.

Nessa perspectiva, os cursos proporcionam a potencialização do uso do Aprende Brasil Digital, o ambiente virtual de aprendizagem do Sistema de Ensino Aprende Brasil, possibilitando o trabalho com uma ferramenta que favorece o desenvolvimento de competências e habilidades. São destinados aos professores que utilizam o Aprende Brasil Digital, assim como às equipes técnico-pedagógicas da Secretaria de Educação e das escolas da rede municipal.

2. CARGA HORÁRIA, DATAS E HORÁRIOS DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS E ATENDIMENTOS

1. A carga horária prevista para o programa de Consultoria e Assessoria Pedagógica será realizada durante a vigência do contrato, exclusivamente para os níveis de ensino previstos em contrato. Ademais, destina-se, em sua totalidade, à rede de ensino do município contratante, não necessariamente para cada professor.
2. As datas e os horários dos cursos e atendimentos pedagógicos serão agendados com no mínimo 30 dias de antecedência, em comum acordo entre a empresa e a Secretaria de Educação, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade, ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

O cancelamento de cursos/encontros, sejam eles presenciais ou a distância, ou, ainda, a alteração de datas previamente acordadas, serão feitos em comum acordo entre a empresa e o município.

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

DESCRITIVO DO APRENDE BRASIL DIGITAL – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

Aprende Brasil EDUCAÇÃO

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

APRESENTAÇÃO

O Aprende Brasil Digital é um ambiente virtual de aprendizagem destinado a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental e dispõe de um conjunto de ferramentas e recursos integrados aos Livros Didáticos do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Esse ambiente virtual foi concebido com base em estudos realizados acerca das necessidades educacionais dos municípios que utilizam esse Sistema de Ensino. Portanto, configura-se como um recurso pertinente ao cotidiano escolar, especialmente na prática e nas interações de professores e estudantes, com o objetivo de potencializar o aprendizado e promover a autonomia dos estudantes em seu processo de escolarização.

Por meio da utilização das ferramentas disponíveis no Aprende Brasil Digital, o ritmo de estudo de cada estudante pode ser identificado de maneira individualizada, oferecendo a professores e gestores indicadores relacionados aos progressos pedagógicos da turma, o que favorece o bom gerenciamento do processo de aprendizagem. Além disso, o protagonismo do estudante entra em cena quando ele mesmo pode acompanhar seus progressos e a evolução de seu aprendizado.

Para facilitar o acesso ao ambiente virtual de aprendizagem e aperfeiçoar a busca das ferramentas e dos recursos, o Aprende Brasil Digital apresenta ambientes específicos para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, este, por sua vez, organizado de acordo com os componentes curriculares previstos no material didático.

Por se tratar de um ambiente virtual de aprendizagem, o Aprende Brasil Digital oferta conteúdos em diferentes formatos, tais como: vídeos, jogos, áudios, videoaulas, simuladores, animações e imagens, constituindo um banco de Recursos Educacionais Digitais (RED) indexados aos conteúdos de referência.

Oferece, também, para todos os usuários uma ferramenta de registro pessoal/coletivo para armazenar, organizar, refletir e compartilhar itens relacionados à aprendizagem. Ao professor, por exemplo, revela a possibilidade de incluir e compartilhar documentos, gráficos, arquivos de áudio, vídeos, apresentações e trabalhos realizados que demonstrem o aprimoramento ou o domínio em determinada área.

Desse modo, o Aprende Brasil Digital configura-se como uma plataforma que atende às propostas de ensino híbrido, ou seja, baseado no planejamento do professor, associa recursos tecnológicos a dinâmicas habituais presenciais em sala de aula.

> O Ensino Híbrido é um programa de educação formal no qual um aluno aprende, pelo menos em parte, por meio do ensino *on-line*, com algum elemento de controle do estudante sobre o tempo, lugar, modo e/ou ritmo de estudo, e pelo menos em parte em uma localidade física supervisionada, fora de sua residência. (CHRISTENSEN; HORN; STAKER, 2013, p. 7)

O ensino híbrido é o resultado da combinação de métodos de ensino com o propósito de obter os melhores resultados das propostas realizadas em sala de aula. Pretende por diversos meios (videoaulas, recursos educacionais digitais, ferramentas de criação e compartilhamento) aprimorar a experiência dos estudantes e dos professores.

A proposta do ensino híbrido possibilita dinamicidade de ações acessíveis e flexíveis, uma

vez que o estudante tem a oportunidade de também gerenciar o próprio tempo e estudo. Assim, a apresentação dos espaços digitais, como lugar de aprendizado colaborativo, pretende aprimorar a formação dos estudantes.

Esse conjunto de ferramentas e recursos foi desenvolvido de modo a fornecer aos professores informações acerca do desempenho de cada um de seus estudantes, o que possibilita, quando necessário, uma rápida reorientação do planejamento pedagógico, a fim de garantir a melhor *performance* de aprendizagem.

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

1. ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

Para ter acesso ao conteúdo do **Aprende Brasil Digital** é muito fácil. De qualquer dispositivo conectado à internet, digite o seguinte endereço eletrônico em seu navegador:

www.aprendebrasildigital.com.br

A empresa atende a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, por isso, o acesso à plataforma ocorre por meio de usuário e senha individuais, garantindo a estudantes, professores e gestores parceiros do Sistema de Ensino Aprende Brasil o acesso personalizado.

O cadastro dos usuários é realizado pelos gestores das escolas que criam dados de acesso aos professores. Ao clicar pela primeira vez, o usuário recebe um *link* no *e-mail* para redefinição de senha e preenchimentos de dados pessoais.

2. CONCEPÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL

Como os demais elementos do Sistema de Ensino Aprende Brasil, o Aprende Brasil Digital tem por fundamento as concepções interacionistas de ensino, tomando por base alguns dos autores que as formularam, como Piaget e Vygotsky. Do primeiro, considera-se o princípio da construção do conhecimento (não restrito à sua dimensão informacional ou conceitual) como um processo individual, que ocorre na mente pensante do indivíduo e que se caracteriza por etapas de desenvolvimento, as quais têm marcos (mas não escalas) nas várias faixas etárias de escolarização. Do segundo, consideram-se especialmente dois conceitos centrais: o processo cognitivo como resultado de interações do indivíduo com o meio e com outros sujeitos (sempre situados em um contexto social e em determinado tempo) e o conceito de Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP).

Desse modo, o conhecimento (significativo) se constrói fundamentado em conhecimentos anteriores, construídos social e historicamente e que são a base da vida/ação de todo sujeito. Tem-se, portanto, como premissa que o propósito da escola é proporcionar aos seus estudantes a construção de uma rede cognitiva mais ampla e coesa e que sirva de alicerce para toda a vida do estudante.

Considerando essas concepções, o Aprende Brasil Digital se ancora no pressuposto de que o processo educativo parte de um conjunto de intencionalidades explicitadas, no caso das escolas, no próprio projeto pedagógico. Tais intencionalidades, por sua vez, norteiam a formulação dos planejamentos e dos planos em que são fixados os objetivos de aprendizagem específicos, almejados ao longo de cada ano e etapa escolar. Os capítulos, momentos centrais das aulas, são unidades de trabalho com começo, meio e fim, em uma sucessão contínua, nos quais os indicadores resultantes da etapa final alimentam o início do novo capítulo.

Vale ressaltar que o Aprende Brasil Digital está alinhado à Base Nacional Comum Curricular, uma vez que esse documento apresenta entre as dez competências gerais, a cultura digital como objeto e contexto de estudo, colocando as tecnologias digitais como ferramentas auxiliares de desenvolvimento pedagógico e ressaltando a importância do seu uso (da tecnologia por professores e estudantes) de maneira significativa, reflexiva e ética.

Desse processo, decorre uma concepção de avaliação como elemento intrínseco aos processos de ensino e de aprendizagem. Sendo assim, as ferramentas e os recursos que constituem o Aprende Brasil Digital possibilitam:

- organizar sequências didáticas previamente estruturadas.
- desenvolver as programações organizadas em torno de dois eixos: dos conteúdos escolares (componentes curriculares) e das matrizes de habilidades e competências.
- potencializar o aprendizado.
- gerenciar os processos de aprendizagem.
- avaliar processual e continuamente a trajetória escolar.
- dispor de dados objetivos que (re)orientem os planejamentos.

Todas essas funcionalidades são atendidas em duas dimensões básicas: a do indivíduo (estudante) e a da turma, as quais disponibilizam aos professores e aos gestores escolares indicadores consistentes que favorecem o acompanhamento da aprendizagem de cada estudante e de todas as turmas da escola. Esse é o objetivo principal do Aprende Brasil Digital.

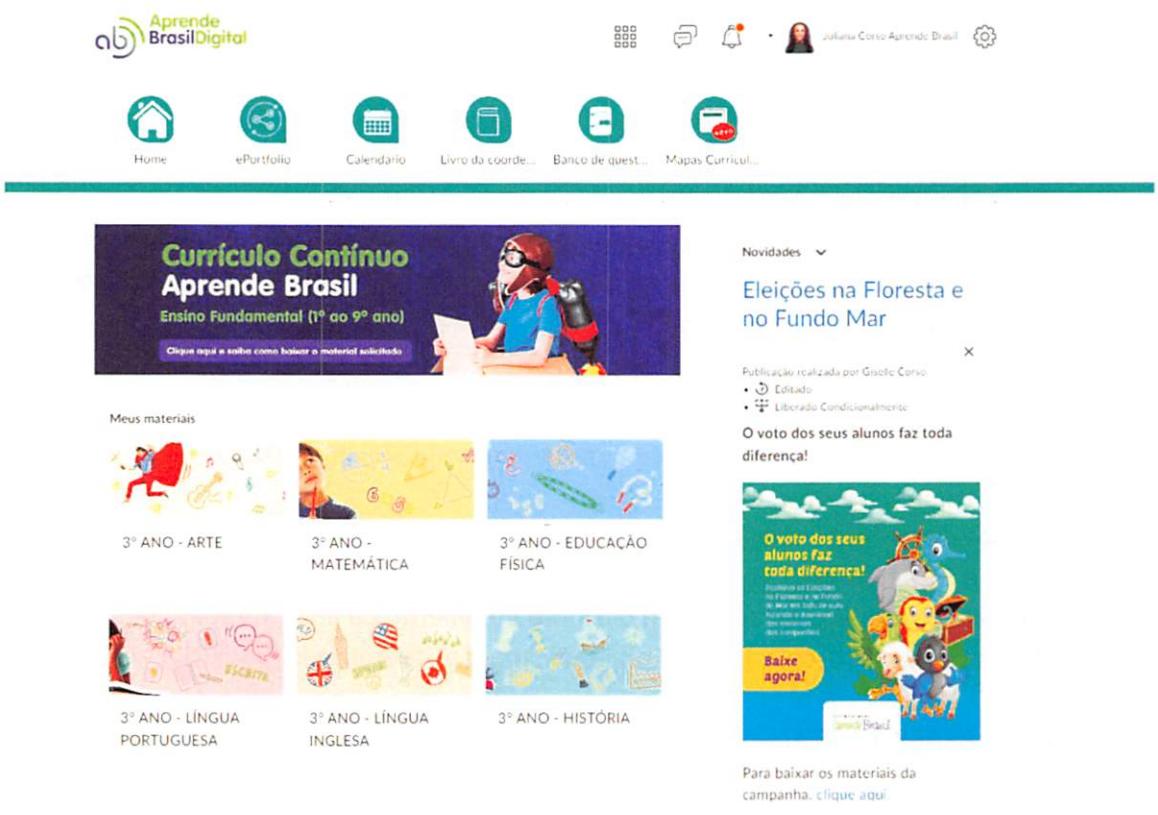
3. APRENDE BRASIL DIGITAL – RECURSOS E FERRAMENTAS

Todos os recursos e as ferramentas do Aprende Brasil Digital podem ser acessados por meio de computadores, *tablets* ou *smartphones*.

3.1. PÁGINA INICIAL



Página inicial – Aprende Brasil Digital



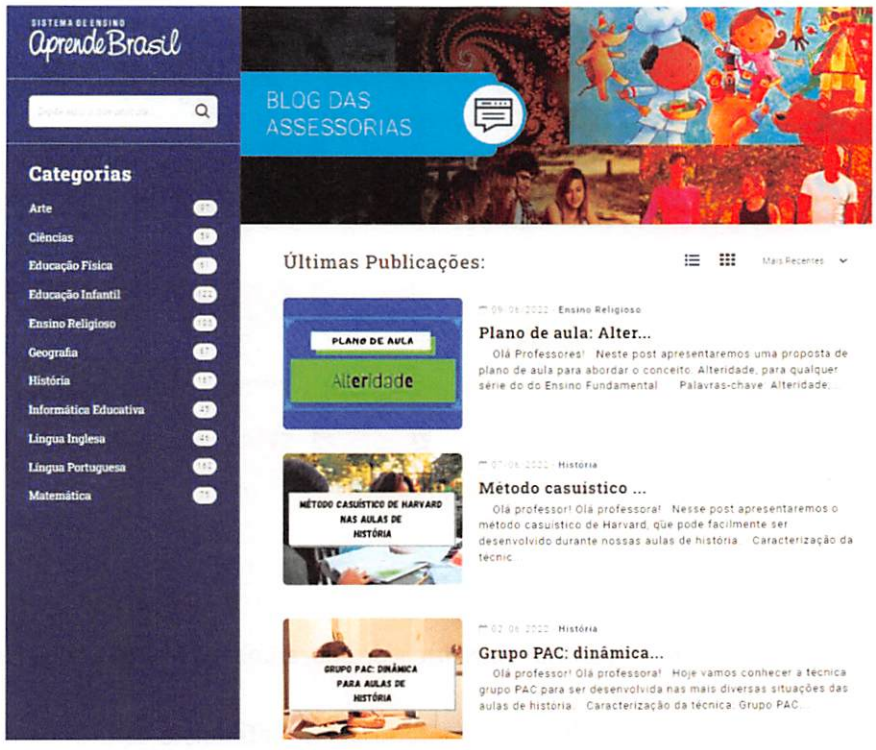
Página inicial – Aprende Brasil Digital – perfil do professor

Ao acessar o ambiente virtual com os dados de usuário e senha, cada perfil será direcionado ao seu espaço específico. Na página inicial do usuário, há o espaço com acesso ao calendário com os eventos da empresa, assim como a publicações gerenciadas pelos gestores.

Algumas ferramentas de comunicação e de notificações também estão disponíveis na página principal, indicando ao usuário as novidades de conteúdo, calendários e outras propostas gerenciadas tanto pela empresa quanto pela Secretaria de Educação e pelos próprios professores, quando estes administram as turmas com as quais têm vínculo.

Além disso, a página principal do Aprende Brasil Digital apresenta *banners* que são inseridos de acordo com a necessidade de divulgação de novas informações. Esses painéis aparecem em destaque na página inicial, conforme exemplos a seguir.

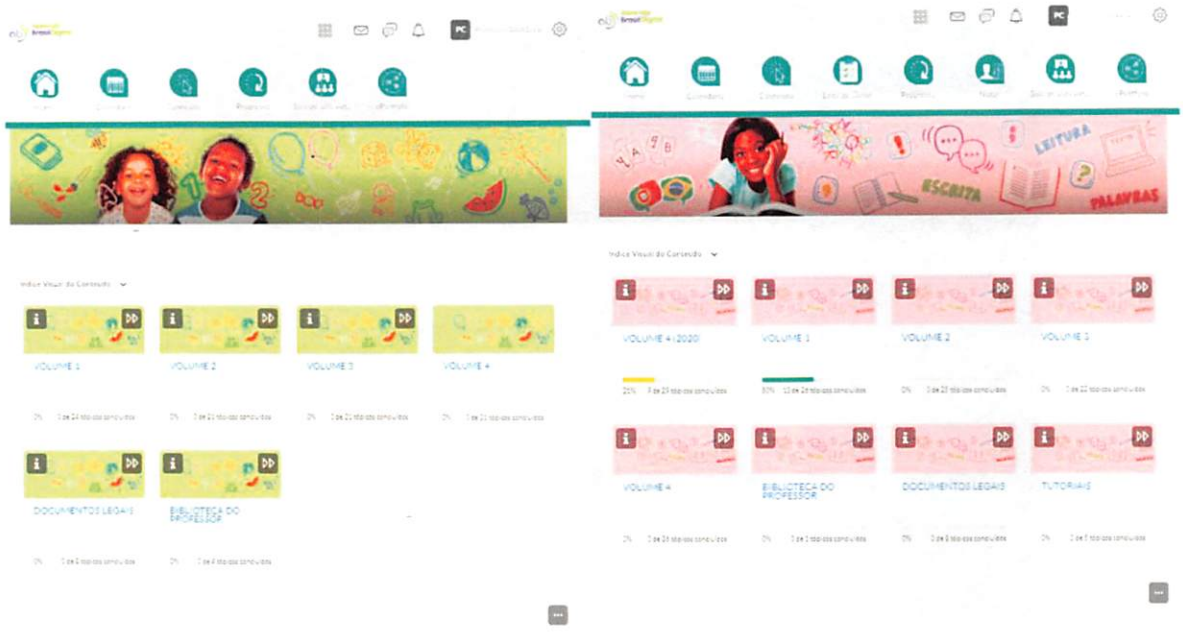
- Blog das Assessorias – espaço no qual os especialistas do Aprende Brasil publicam conteúdos que têm a finalidade de auxiliar o trabalho do professor em situações do dia a dia.



- Áudios de Língua Inglesa – é possível fazer o *download* dos áudios em inglês ou acessar os arquivos referentes às coleções do Ensino Fundamental do Sistema de Ensino Aprende Brasil no próprio ambiente virtual.



Na página inicial, ao clicar no ícone que indica o ano ou a etapa escolar e, depois, no componente curricular (*ex.: Educação Infantil ou Língua Portuguesa*), o usuário será encaminhado para uma página específica, com acesso aos materiais didáticos e às ferramentas de cada fase escolar. É necessário respeitar o acesso e as permissões do perfil de usuário (Secretaria de Educação/Gestão Escolar/Professores/Estudantes).



Página inicial – Aprende Brasil Digital. Ambiente virtual de Educação Infantil e do Ensino Fundamental

O ambiente virtual de aprendizagem contempla os materiais e as propostas referentes a Educação Infantil e aos componentes curriculares do Ensino Fundamental, além de ferramentas de comunicação, livros, sequências didáticas, Trilhas de aprendizagem (para o Ensino Fundamental), recursos educacionais digitais (REDs), acesso aos documentos legais da educação brasileira, entre outras possibilidades.

3.2 BARRA DE FERRAMENTAS

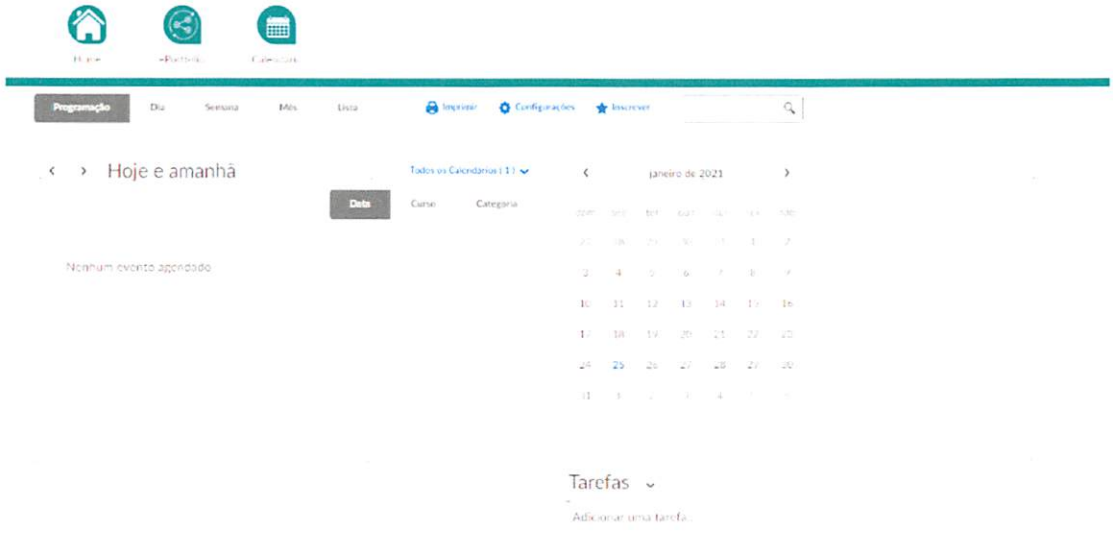
A barra de ferramentas disponível no espaço dos componentes curriculares (para o Ensino Fundamental) apresenta aos gestores, professores e estudantes as diferentes possiblidades de navegação no ambiente virtual, com os seguintes recursos e ferramentas: *Home*, Calendário, Conteúdo, Lista de classe, Progresso, Notas, Sala de aula virtual e a ferramenta de registro pessoal/coletivo.



Barra de ferramentas principal – Aprende Brasil Digital – Perfil do professor

3.3 CALENDÁRIO *ON-LINE*

A plataforma disponibiliza aos usuários um calendário *on-line*, no qual é possível adicionar eventos, compromissos e acompanhar os agendamentos para a realização de atividades ou de diferentes propostas de trabalho com os estudantes. Além disso, por meio do calendário, gestores e professores podem convidar a comunidade para participar de eventos escolares.



Página inicial – Aprende Brasil Digital – Calendário *on-line*

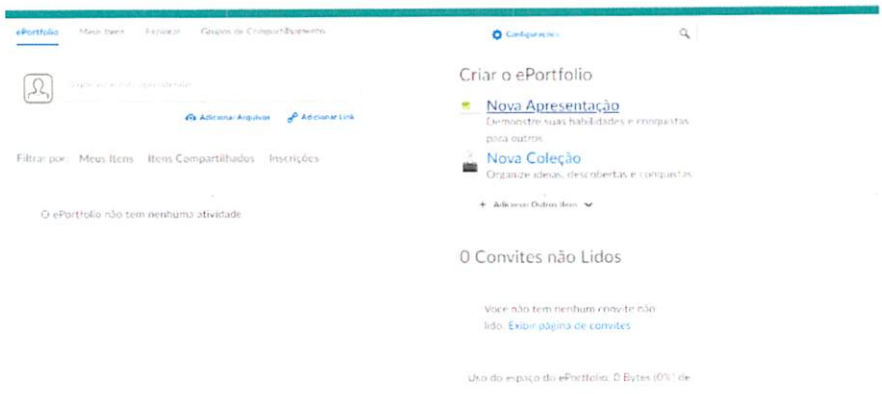
3.4 NOTIFICAÇÕES

O ambiente virtual de aprendizagem contempla notificações das atualizações de conteúdos. Com esses avisos, é possível saber de inscrições, novidades e dos eventos agendados no calendário. Essa ferramenta está disponível para todos os perfis.

3.5 FERRAMENTA DE REGISTRO PESSOAL/COLETIVO PARA ARMAZENAR, ORGANIZAR, REFLETIR E COMPARTILHAR

Com a ferramenta, professores e estudantes podem coparticipar de produções e estudos. Por meio dela, é possível compartilhar documentos em diferentes formatos (*links* da internet, imagens e vídeos), bem como realizar registro por vídeo. Além dos artefatos/materiais compartilhados individualmente, as atividades publicadas possibilitam a geração de uma página HTML por meio da qual são divulgadas aos usuários as propostas e orientações com *links* dinâmicos do percurso escolar (do respectivo ano) de cada criança ou da turma e das atividades desenvolvidas durante o ano.

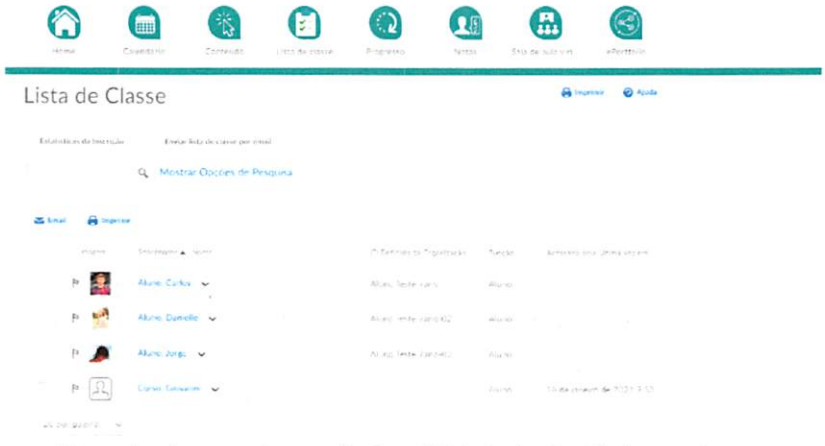
aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR



Ferramenta de registro pessoal/coletivo para armazenar, organizar, refletir e compartilhar – Aprende Brasil Digital – Página inicial

3.6 LISTA DE CLASSE

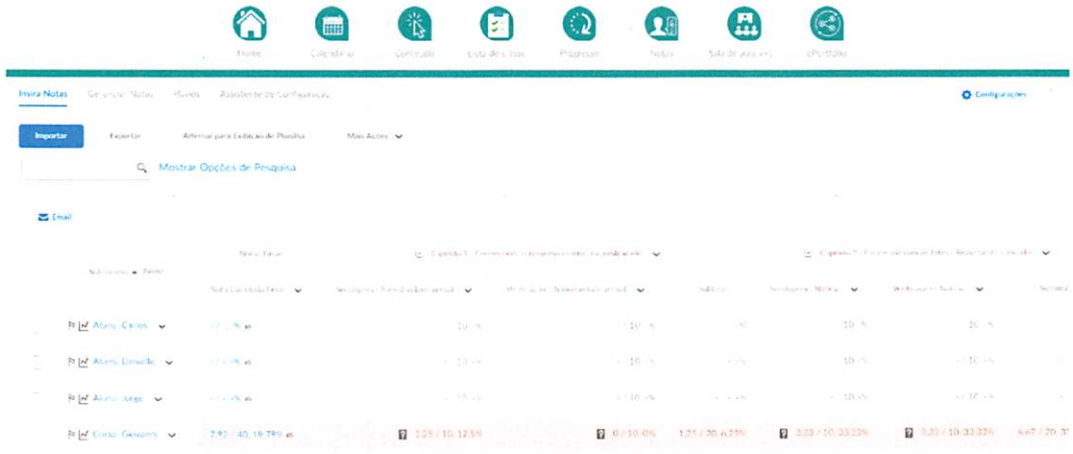
A ferramenta **Lista de classe** (disponível apenas para os perfis de gestores e professores) apresenta a relação dos estudantes da turma, assim como informações de quando foi o último acesso e o *link* direto para o progresso individual do estudante.



Lista de classe – Aprende Brasil Digital – Perfil do professor

3.7 NOTAS

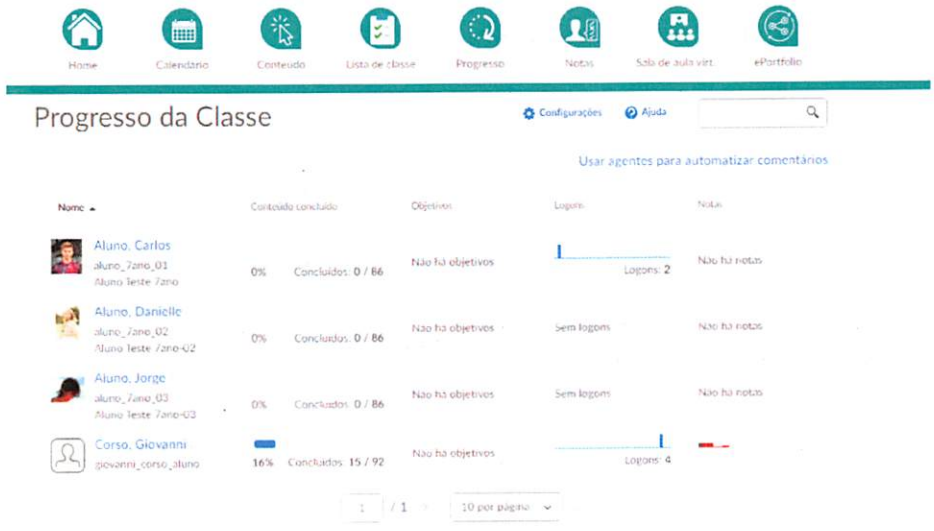
No ambiente **Notas**, o professor coordena o itinerário das atividades e o caderno de notas dos estudantes. Os discentes, por sua vez, têm acesso aos conceitos, aos comentários e às notas atribuídas individualmente pelo docente.



Notas – Aprende Brasil Digital – Perfil do professor

3.8 PROGRESSO

A área **Progresso da classe** oferece à equipe pedagógica registros completos dos estudantes e de suas ações no Aprende Brasil Digital. Por meio dessa ferramenta gestores e professores têm acesso a relatórios, o que possibilita análises do acesso e do desempenho de cada estudante, cotidianamente, auxiliando no acompanhamento do processo de aprendizagem.



Progresso de conteúdo individual (estudante) – Aprende Brasil Digital – Perfil do professor

Com o acesso ao Aprende Brasil Digital, a comunidade escolar não precisa mais aguardar os períodos avaliativos para verificar o desempenho dos estudantes. Por meio dos dados gerados pela ferramenta, é possível realizar um acompanhamento constante em relação aos conteúdos trabalhados. Análises comparativas entre turmas, por exemplo, podem propiciar ao professor indícios valiosos para intervenções mais eficazes ou para reconhecer padrões nas dificuldades dos estudantes (por grupos, turmas ou anos escolares), favorecendo ações coordenadas para a superação das dificuldades.

Cabe destacar que os gestores pedagógicos têm um perfil de acesso exclusivo, permitindo-lhes acompanhar a execução do planejamento pedagógico dos professores e aferindo o nível de

adesão à ferramenta e ao uso de seus recursos. Estima-se que, desse modo, seja significativamente potencializada a ação dos gestores na instância que lhes é própria, a pedagógica, que, muitas vezes, fica comprometida por atendimentos a situações de emergência no âmbito escolar.

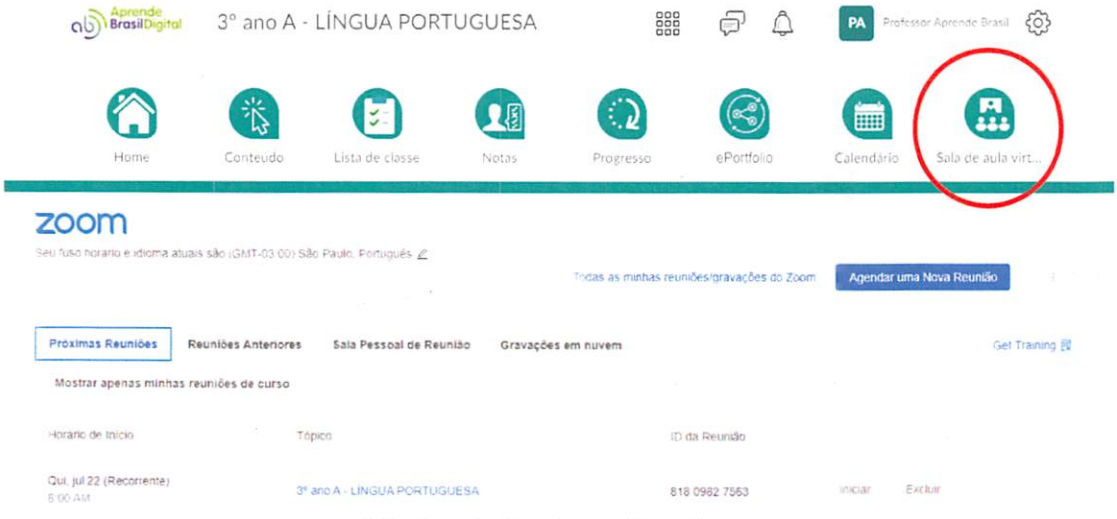
3.9 BANCO DE QUESTÕES

No Aprende Brasil Digital, os professores têm acesso a um banco de questões de Língua Portuguesa e de Matemática para o Ensino Fundamental. Com isso, os docentes podem elaborar avaliações e atividades com autonomia, tendo ainda a possibilidade fazer o *download* e a impressão dos arquivos com as questões selecionadas. As questões são de múltipla escolha e estão acompanhadas das habilidades da BNCC.

3.10 SALA DE AULA VIRTUAL

Espaço para aulas síncronas ou assíncronas: podem ocorrer na modalidade *on-line*, ao vivo, ou na modalidade gravada, possibilitando o agendamento para que os estudantes assistam as gravações na plataforma. Esse recurso permite ao professor visualizar e interagir com até 49 estudantes simultaneamente, definir a minutagem de suas aulas virtuais, transmitir os vídeos com áudio e legenda.

Além disso, a sala de aula virtual traz um quadro branco interativo, enquetes, possibilidade de incluir convidados e fazer agrupamentos dos participantes, entre outros recursos que enriquecem e subsidiam o processo de ensino remoto.



Sala de aula virtual – perfil professor

3.11 CONTEÚDO



Área de conteúdo – Aprende Brasil Digital – Perfil do professor

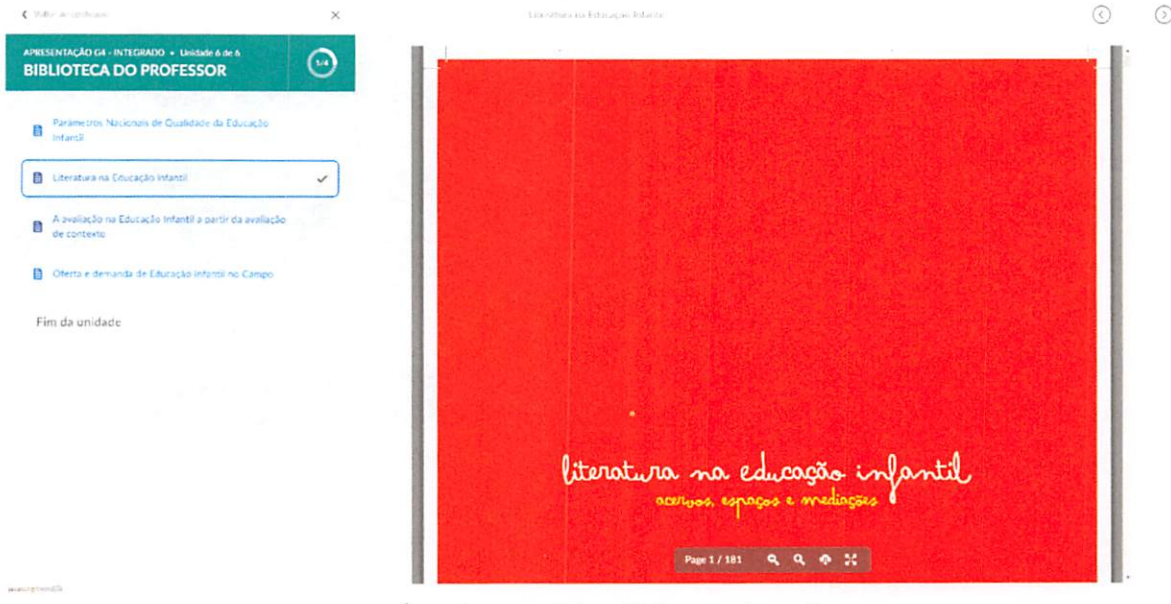
Na categoria **Conteúdo** são contemplados diversos recursos didáticos, os quais especificamos a seguir:

a) **Documentos legais**: no ambiente virtual, há uma relação de *links* dos principais documentos legais que norteiam a educação brasileira e dão suporte para o trabalho de professores e gestores.



Área de conteúdo – Documentos legais

b) **Biblioteca do professor**: recurso virtual com sugestões de espaços, acervos e mediações para compartilhamento com o professor. As indicações desses itens referem-se ao componente curricular e ao ano escolar pesquisado.



Área de conteúdo – Biblioteca do professor

c) **Volume**: cada volume de estudo é composto por livros didáticos (professor e estudante); videoaulas; Trilhas de aprendizagens; recursos educacionais digitais, que contemplam e expandem o conteúdo apresentado nos livros integrados, e as sequências didáticas, as quais colaboram com a formação continuada dos professores e incentivam o uso das múltiplas linguagens e também o desenvolvimento de competências socioemocionais.

– **Livros digitalizados**: os livros disponibilizados a coordenadores, professores e estudante são dispostos conforme o perfil de cada um. No livro do coordenador e do professor, por exemplo, constam as orientações metodológicas de todas as atividades propostas no material impresso.

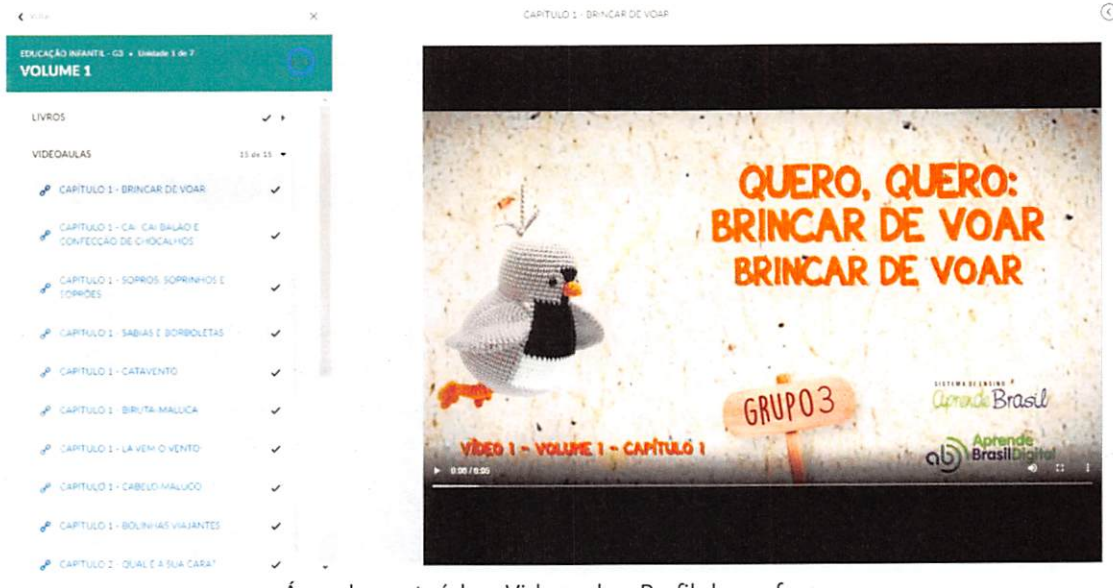


Área de conteúdo – Livros – Perfil do professor



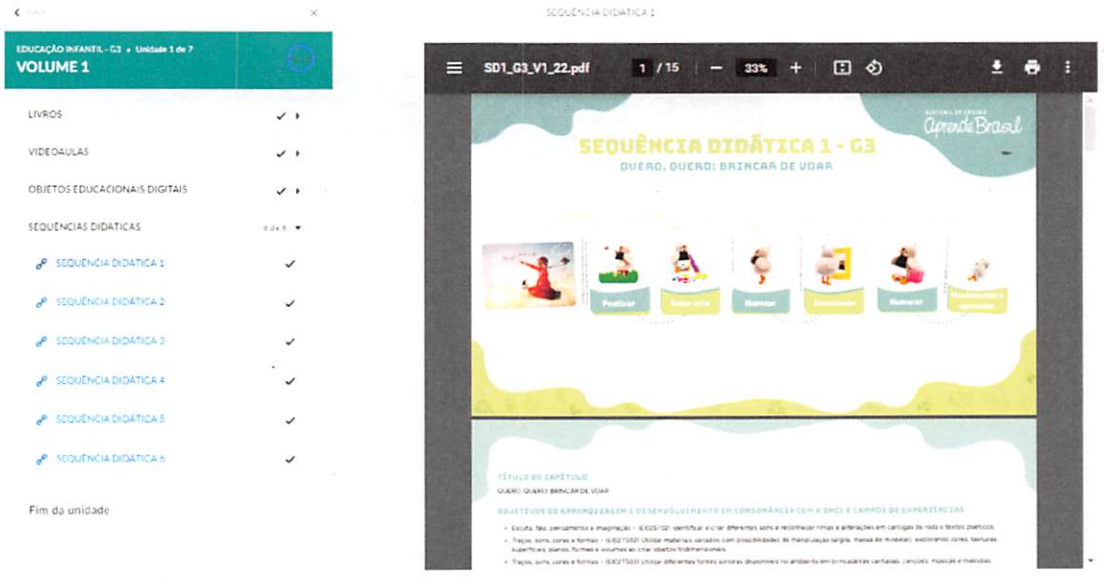
Livro da coordenação – Perfil gestor e professor

– **Videoaulas** destinadas à Educação Infantil: vídeos relacionados à proposta pedagógica desenvolvida em cada capítulo do volume de estudo e em consonância com as orientações metodológicas sugeridas aos professores.



Área de conteúdo – Videoaula – Perfil do professor

– **Sequências didáticas**: sequências didáticas que auxiliam os professores quanto ao uso de materiais e ferramentas que dão suporte ao material físico e ao planejamento de aulas. Além disso, esse mecanismo didático colabora com a formação continuada dos professores e incentiva o uso de múltiplas linguagens e também o desenvolvimento de competências socioemocionais.



Área de conteúdo de Educação Infantil – Sequências didáticas

- **Recursos educacionais digitais**: conteúdos que têm a finalidade de auxiliar o professor com referências digitais que contemplam as temáticas dos diferentes capítulos do material impresso. É possível utilizar os recursos educacionais para apresentar um novo conteúdo e também para reforçar conhecimentos, como complemento ao livro integrado e, até mesmo, como forma de revisão dos conteúdos trabalhados em sala de aula.



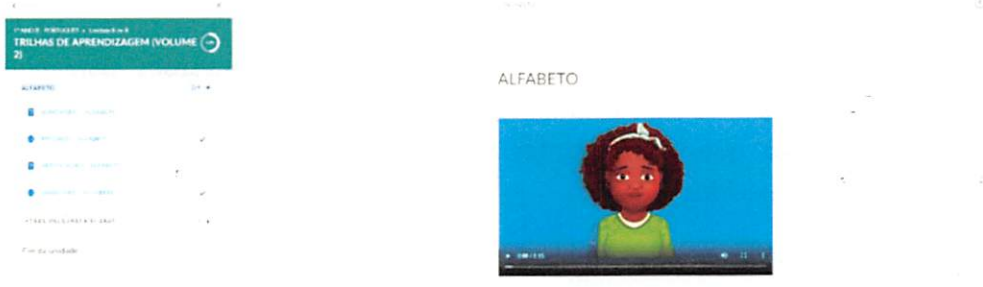
Área de conteúdo – Recursos Educacionais Digitais

- **Trilhas de aprendizagem**: as Trilhas contemplam quatro etapas de estudo para cada capítulo que compõe o volume do livro integrado: sondagem, reforço, verificação e saiba mais. Destinados aos estudantes do Ensino Fundamental, esses recursos didáticos são percursos pedagógicos previamente planejados pela empresa e pretendem propiciar a melhor *performance* de aprendizagem aos estudantes. As Trilhas têm origem no mapeamento do conjunto de conteúdos abordados no material didático que constitui o Sistema de Ensino Aprende Brasil, em cada componente curricular.



Área de conteúdo – Trilhas de aprendizagem

Para o 1.º ano do Ensino Fundamental, as Trilhas são guiadas por uma professora virtual, a Raquel. Ela orienta o trabalho lendo e explicando aos estudantes as atividades que devem ser realizadas por eles. A opção de uma professora virtual para essa etapa escolar se fez, principalmente, visando a autonomia do estudante, que está no início do processo de alfabetização e ainda não domina a leitura e a escrita, ao utilizar a plataforma.





Trilhas de aprendizagem – Professora virtual do 1.º ano

3.11.1 Trilhas de aprendizagem para o Ensino Fundamental

As Trilhas de aprendizagem são consideradas o eixo norteador do trabalho com o Ensino Fundamental no Aprende Brasil Digital. São elas que estabelecem a conexão com o material impresso, possibilitando ao estudante aprender o mesmo conteúdo do livro integrado, mas de uma forma diferente, interativa e dinâmica. Essas Trilhas são disponibilizadas aos estudantes do Ensino Fundamental e são compostas de quatro etapas: sondagem, reforço, verificação e saiba mais.

1. **Sondagem**

Metodologia que tem por objetivo realizar a avaliação diagnóstica do estudante em relação ao conteúdo principal que será trabalhado na Trilha de aprendizagem. Essa etapa é composta de questões objetivas que visam à verificação do domínio de conhecimentos conceituais e/ou informacionais, os quais são requisitos para o estudo do conteúdo do livro integrado.

Em sala de aula, especialmente em uma turma numerosa, a realização desse tipo de levantamento torna-se um pouco mais difícil. Os recursos tecnológicos, contudo, viabilizam esse procedimento, uma vez que cada estudante pode, respondendo às questões propostas, sinalizar o quanto domina dos conhecimentos necessários para a continuidade da aprendizagem.

Com base no relatório resultante da contabilização das respostas, produzido automaticamente, o professor verifica se o seu plano de aula pode ser executado ou se precisará de ajustes, introduzindo revisões ou retomadas de conteúdos que os estudantes demonstraram não ter ainda pleno domínio. Para isso, não é necessário esperar uma avaliação formal, em forma de prova, na qual todos os estudantes respondem a um conjunto de questões, para ter uma visão da *performance* da turma (e de cada estudante). Dispor de tais informações representa a possibilidade de assegurar, de fato, que os estudantes alcançaram, ao final de um capítulo, os objetivos de aprendizagem estabelecidos.

2. **Reforço**

Como regra, toda vez que o estudante errar uma questão de sondagem, será oferecido a ele um conteúdo de revisão (reforço). Essa revisão poderá ter caráter mais pontual, se a questão envolver um aspecto bem específico, ou mais abrangente, se estiver situada em um contexto conceitual, de informações mais amplas, ou seja, o erro denuncia o provável não entendimento desse conjunto.

A associação dessas duas dimensões (aferição refinada do nível de entendimento e a variedade de meios para estudo de certo conteúdo) possibilita que a plataforma verifique de modo individual as necessidades de cada estudante. Com isso, os estudantes que acertarem as questões de sondagem são remetidos, diretamente, à terceira etapa da Trilha de aprendizagem.

3. **Verificação**

A verificação é composta de um conjunto de questões objetivas que contemplam o conteúdo central do capítulo do livro didático. O objetivo é averiguar o aprendizado de cada estudante a respeito dos diferentes aspectos e partes do conteúdo por meio de questões variadas. Todas as respostas são computadas e resultam em relatórios que permitem ao professor analisar o desempenho dos estudantes na sondagem e na verificação. Os relatórios das verificações

possibilitam ao docente, por exemplo, identificar o desempenho, estudante por estudante, questão por questão, avaliando, de modo bastante preciso, quais aspectos merecem retomada com a turma, visando o esclarecimento de conteúdos e habilidades que não foram devidamente compreendidos ou desenvolvidos.

4. Saiba Mais

Essa etapa oferece aos estudantes a oportunidade de aprofundar os próprios conhecimentos, promovendo a ampliação do repertório. É também uma fase da Trilha de aprendizagem que possibilita ao professor o mapeamento de preferências do estudante. Nesse momento, espera-se que o estudante tenha se tornado, de fato, o protagonista do seu processo de aprendizagem.

A etapa **Saiba mais** oferece aos estudantes a oportunidade de ampliar os próprios conhecimentos acerca do que foi estudado. Nessa etapa os estudantes encontram jogos pedagógicos, textos, imagens, OEDs e até *links* que remetem a conteúdos externos e que podem ser relevantes para o processo de aprendizagem, por meio dos quais poderão consolidar os conhecimentos adquiridos.

3.12 AMBIENTE DIGITAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

O espaço do Aprende Brasil Digital destinado à Educação Infantil apresenta um visual lúdico que favorece a interação entre as crianças e os conteúdos digitais ofertados. Todos esses elementos têm o objetivo de facilitar a navegação e a aprendizagem.

O intuito principal é possibilitar uma experiência proveitosa para que os pequenos aprendam brincando e aproveitem plenamente as músicas, os jogos, as histórias e os vídeos que compõem o ambiente virtual.



Página de Recursos Educacionais Digitais – Histórias

O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam

articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte dos patrimônios cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade (DCNEI, art. 3.º).

Segundo as DCNEI, para organizar o currículo da Educação Infantil, é necessário considerar dois grandes eixos: as interações e a brincadeira (a ludicidade). É fundamental valorizar os princípios éticos, políticos e estéticos e a indissociabilidade entre o cuidar e o educar. A criança deve ser entendida como um ser integral que se relaciona com o mundo por meio do seu corpo em vivências concretas com diferentes parceiros e em distintas linguagens.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), considera-se que seis grandes direitos de aprendizagem devem ser garantidos a todas as crianças entre 0 e 5 anos e 11 meses, sendo eles: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Em consonância a BNCC, o Aprende Brasil Digital possibilita às crianças o desenvolvimento desses seis grandes direitos, com ênfase, sobretudo, nos direitos de explorar e comunicar. O primeiro sugere a exploração de movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos e elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando os saberes sobre a cultura em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia. O segundo direito, por meio de diferentes linguagens, explora opiniões, sentimentos e desejos, pedidos de ajuda, narrativas de experiências, registro de vivências, etc.

Na plataforma, existem, ainda, recursos educacionais digitais (RED) que compõem o ambiente de Educação Infantil do Aprende Brasil Digital. Eles potencializam o ensino e a aprendizagem, proporcionando aulas inovadoras que ampliam as experiências de interação com o conhecimento de estudantes e professores.

O acesso às múltiplas linguagens (áudios, vídeos, jogos, animações, etc.) facilita o desenvolvimento das crianças de forma individualizada, uma vez que respeita os diferentes estilos de aprendizagem. Trabalhar com as múltiplas linguagens e os diferentes estilos de aprendizagem pode ajudá-las a perceber qualidades e características, nem sempre evidentes, de modo mais profundo e significativo.

Câmeras digitais, filmadoras, gravadores, arquivos em pastas digitais são, hoje, fundamentais para qualificar registros e documentos dos processos vividos por adultos e crianças nas unidades educativas de Educação Infantil. Os recursos tecnológicos e as mídias, digitais ou não, podem contribuir qualitativamente para as experiências com os pequenos, promovendo aprendizagens relevantes e socialmente significativas.

Pensando nas experiências de uso e manipulação das tecnologias e das mídias na Educação Infantil, destaca-se, ainda, a importância de ter recursos que atendam às necessidades das crianças e que despertem e provoquem a curiosidade e maior interação entre elas. Lupas, lanternas, equipamentos sonoros, câmeras digitais, mesa luminosa, aparelhos de som, projetores de imagens, retroprojetor, gravadores de voz, computadores, *tablets*, microfones, calculadora, entre outros, são exemplos de recursos tecnológicos que proporcionam experiências relevantes para as crianças em suas interações com o meio.

Desse modo, no Aprende Brasil Digital, o estímulo ao uso da tecnologia e das mídias como meio de contribuir para as experiências, as interações, as brincadeiras e as diferentes linguagens, visa ao desenvolvimento natural e sadio da criança.

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

4. COMPATIBILIDADE

Os navegadores compatíveis e que permitem aos usuários o acesso à plataforma digital são as versões mais recentes testadas pela empresa, com novas opções de produtos oferecidos para tornar esse acesso ainda mais seguro e dinâmico. Para uma experiência ideal que ofereça melhor desempenho, acessibilidade e segurança, a equipe do ambiente virtual Aprende Brasil Digital recomenda a todos os usuários que acessem a plataforma com um navegador compatível e fiquem atentos às seguintes recomendações:

- O *Java Script* e os *cookies* devem estar habilitados no navegador.
- O Aprende Brasil Digital é compatível com o reprodutor de vídeo HTML5 e não depende do Adobe Flash e do Adobe Flash Player. Desde a versão 20.20.07/de julho de 2020, o Firefox ESR não é mais um navegador compatível, devido ao uso extremamente baixo.
- A verificação da versão do navegador do Aprende Brasil Digital exibe avisos para versões de navegadores anteriores às seguintes versões:
    - Chrome 81 (lançado em abril de 2020).
    - Edge 81 baseado no Chromium (lançado em abril de 2020).
    - Legacy Edge 44 (não recebe mais atualizações).
    - Safari 13 (lançado em setembro de 2019).
    - Firefox 76 (lançado em 5 de maio de 2020).

É importante mencionar que, por razões de segurança cibernética, não é permitido o acesso ao Aprende Brasil Digital por meio de provedores de internet cujo sinal venha de fora do território brasileiro.

4.1 *DESKTOP*

O Aprende Brasil Digital é compatível com as seguintes plataformas de *desktop*, utilizando as versões mais recentes do navegador:

Plataforma	Apple® Safari®	Google® Chrome™	Microsoft® Edge	Mozilla® Firefox®
Apple® Mac OS®	Sim	Sim	Sim	Sim
Microsoft® Windows®	Não	Sim	Sim	Sim

4.2 DISPOSITIVOS MÓVEIS

O Aprende Brasil Digital é compatível com os seguintes dispositivos móveis, utilizando as versões mais recentes do navegador:

Plataforma	Apple® Safari®	Google® Chrome™	Microsoft® Edge	Mozilla® Firefox®

Apple® iOS® para iPhone e iPad®	Sim	Não	Não	Não
Android™ OS para celulares e *tablets* Android	Não	Sim	Não	Não

5. REFERÊNCIAS

CHRISTENSEN, C. M.; HORN, M. B.; STAKER, H. *Ensino híbrido*: uma inovação disruptiva? Uma introdução à teoria dos híbridos. Traduzido por Fundação Lemann e Instituto Península. [S.l.]: Clayton Christensen Institute, 2013. Disponível em: http://porvir.org/wp-content/uploads/2014/08/PT_Is-K-12-blended-learning-disruptive-Final.pdf. Acesso em: 17 out. 2016.

ENSINO híbrido: personalização e tecnologia na educação. Disponível em: https://www.coursera.org/learn/ensino-hibrido/?authMode=signup. Acesso em: 17 out. 2016.

TECNOLOGIAS para a transformação da educação: experiências de sucesso e expectativas. Disponível em: http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/FIELD/Brasilia/pdf/brz_ci_preliminar_doc_tecnologias_transformacao_educacao.pdf. Acesso em: 17 out. 2016.

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

DESCRITIVO DO hábile – AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM

Aprende Brasil EDUCAÇÃO

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

APRESENTAÇÃO

Um dos principais objetivos da escola é oferecer oportunidades de aprendizagem aos estudantes. Para isso, a gestão precisa ter clara sua dimensão pedagógica de modo a garantir um ensino de qualidade. Partindo dessa premissa o Sistema de Ensino Aprende Brasil contempla um recurso pedagógico na área de avaliação externa de aprendizagem em larga escala capaz de coletar e sistematizar informações do desempenho dos estudantes por meio de testes e questionários contextuais: o **hábile**.

O **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem compreende testes e questionários, nas modalidades impressa ou *on-line*, para os estudantes do 3.º e do 7.ºano do Ensino Fundamental nos anos (ímpares) em que ocorre a aplicação oficial do Saeb e para os estudantes do 4.º e do 8.º ano do Ensino Fundamental nos demais anos (pares).

Portanto, em 2024 serão disponibilizados, **exclusivamente para estudantes contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil** e que estejam matriculados no 4.ºe no 8.º ano do Ensino Fundamental, questionários e testes relacionados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa (LP), com foco em leitura; de Matemática (MAT), com foco em resolução de problemas; e de Ciências (CIÊN), com foco em fenômenos naturais e tecnologia.

Por meio desses instrumentos é possível diagnosticar e acompanhar, com a devida antecedência, o desempenho de aprendizagem dos estudantes que serão avaliados pelo Saeb. Desse modo, os planos pedagógicos podem ser adequados com base em resultados reais apurados após a aplicação dos testes, possibilitando práticas mais eficazes e adequadas à potencialização do ensino e melhoria dos índices educacionais do município.

Os questionários contextuais tornam viável a verificação de como alguns fatores (sociodemográficos, socioculturais e socioeconômicos) podem interferir no aprendizado dos estudantes. Esses questionários são disponibilizados na modalidade impressa ou *on-line* para estudantes e somente na modalidade *on-line* para professores e diretores, pelo *site* Avaliações Aprende Brasil (Disponível em: www.avaliacoesaprendebrasil.com.br).

A escolha desses dois instrumentos avaliativos (testes e questionários) refletem as mesmas opções adotadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), pelo *Programme International Student Achievement* (Pisa) e pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Logo, o modelo teórico utilizado pelo **hábile** tem o objetivo de verificar as habilidades de raciocinar, estabelecer relações entre informações e fazer inferências.

Nesse sentido, o **hábile** reflete as projeções, necessidades e ideais defendidos pelo Ministério da Educação (MEC) no que se refere à melhoria permanente da Educação Básica no Brasil, que reiteradamente tem se manifestado pelo compromisso do Governo Federal de monitorar os resultados dos sistemas educacionais por meio de avaliações externas que analisam os processos de ensino e de aprendizagem vivenciados pelos estudantes.

Por se tratar de uma avaliação em larga escala, o **hábile** pode ser utilizado para um número ilimitado de escolas de redes públicas de ensino, independentemente de sua localização e número de estudantes. Com esse recurso, o Sistema de Ensino Aprende Brasil pretende consolidar ainda mais suas ações educacionais, produzindo informações úteis para uma gestão pedagogicamente mais eficaz.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a sociedade contemporânea impõe

um novo olhar às questões centrais da educação (em especial: o que aprender, para que aprender, como ensinar e como avaliar o aprendizado), e isso impacta diretamente na forma de (re)pensar a questão da avaliação.

Assim, faz-se necessário que as comunidades escolares que adotam o **hábile** conheçam os princípios que orientam sua concepção, estrutura e aplicação, bem como seus propósitos e objetivos.

1. CONCEITOS

A seguir são apresentadas as concepções de avaliação, habilidades e competências articuladas aos objetivos das avaliações oficiais externas, em especial do **hábile**.

1.1 AVALIAÇÃO

A palavra "avaliação" é utilizada na literatura educacional com vários sentidos. Existe a avaliação institucional, mais ampla, abrangente e complexa, que tem a escola como unidade de análise, não apenas o estudante. Essa avaliação analisa e possibilita uma reflexão sobre a escola como um todo, considerando todos os seus processos, seu funcionamento e suas estruturas física, administrativa, financeira e tecnológica, bem como as características socioculturais da comunidade escolar.

Já a avaliação educacional, culturalmente, divide-se em:

a) Avaliação interna de aprendizagem – no âmbito da escola, é realizada pelo professor e tem característica diagnóstica, contínua e processual, sendo parte essencial dos processos de ensino e de aprendizagem. Por meio dela, o professor obtém elementos que lhe possibilitam planejar e redimensionar suas atividades e definir novas estratégias para o atendimento de cada estudante e da turma como um todo.

b) Avaliação externa de aprendizagem – consiste em testes elaborados, com base em uma matriz de referência, por instituições externas à escola e com estruturas distintas. Outra especificidade de avaliações dessa natureza é que cada estudante responde a cadernos e itens organizados de formas diferentes.

Considerando as características principais das avaliações, o Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibiliza o **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem, que está alicerçado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Matrizes de Referências do Saeb e do Pisa e na proposta curricular do Livro Didático Integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Assim sendo, atualmente, tal avaliação pode ser tratada e compreendida com base nos conceitos avaliativos ora citados e no desenvolvimento de competências e de habilidades.

1.2 HABILIDADES

Com base na concepção de que competência refere-se à capacidade de realização de ações complexas, no **hábile**, a habilidade é definida como a capacidade de realização de ações menos complexas, porém de contorno bem definido. Pode-se dizer, portanto, que uma competência exige o domínio e o uso harmônico e concomitante de mais de uma habilidade.

De acordo com a BNCC "as habilidades expressam as aprendizagens essenciais que devem ser asseguradas aos estudantes nos diferentes contextos escolares. Para tanto, elas são descritas de acordo com uma determinada estrutura [...]" (BRASIL, 2017, p. 27).

Segue um exemplo para a melhor compreensão do conceito de habilidade.

Habilidade: compreender as relações de causa e consequência nas informações apresentadas em um texto.

Operação mental: estabelecer relações

Conteúdo: causa e consequência

A associação entre os dois elementos (operação mental e conteúdo) constitui a habilidade que deve ser desenvolvida no processo de ensino e que, portanto, é utilizada para a construção dos testes que promovem a avaliação em larga escala.

1.3 COMPETÊNCIAS

Muitos são os sentidos dados ao conceito de competência na literatura educacional. De modo geral, todo aprendizado é o aprendizado de alguma competência. Nos últimos anos, criou-se, progressivamente, um consenso de que a aprendizagem a ser contemplada na Educação Básica deve ser aquela que prepara os estudantes para a execução com sucesso das tarefas exigidas para a participação ativa e produtiva na sociedade.

De acordo com a BNCC "competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho" (BRASIL, 2017, p. 8).

Diante disso, a definição de competência adotada pelo **hábile** é a de capacidade de executar tarefas complexas com sucesso. O adjetivo "complexas" é incluído na definição para enfatizar que o conceito de competência se reporta às ações concretas do cotidiano, que envolvem, naturalmente, dimensões complexas. Por isso, esse conceito remete à associação entre duas dimensões, ambas essenciais: conhecimentos e estruturas mentais. Isso, portanto, implica na mobilização de processos cognitivos por parte dos estudantes para o domínio de conhecimentos, valores e atitudes, tal como previsto pela BNCC.

COMPETÊNCIA LEITORA

Para definir a competência leitora, o Sistema de Ensino Aprende Brasil segue a definição proposta pelo Pisa: "capacidade de o indivíduo compreender e utilizar textos diversos, assim como refletir sobre eles de modo a atingir suas metas, desenvolvendo seus conhecimentos e seu potencial para participar da sociedade" (OECD, 2001).

Assim, um sujeito competente em leitura é capaz de considerar que todo texto, verbal e/ou não verbal, é um ato de linguagem e uma atividade discursiva. O indivíduo que realmente domina uma língua e suas especificidades, sabe fazer uso de seus recursos expressivos em diversas situações. Desse modo, nos testes de Língua Portuguesa, no Ensino Fundamental, o foco está voltado para a competência leitora. Um bom leitor mobiliza esquemas cognitivos básicos, recorrendo a conhecimentos linguísticos para ser capaz de perceber intenções e sentidos implícitos e explícitos nos textos. Essa capacidade deve levá-lo a compreender e a utilizar diferentes linguagens existentes na sociedade.

COMPETÊNCIA MATEMÁTICA

De acordo com a concepção apresentada pelo Pisa, a competência matemática "torna cada indivíduo capaz de identificar e compreender o papel que a Matemática desempenha no mundo, para realizar julgamentos bem fundamentados em situações exigidas pela vida, sendo também capaz de usar a Matemática em diferentes situações e necessidades como cidadão construtivo, engajado e reflexivo" (OECD, 2001).

Portanto, um sujeito competente matematicamente é capaz de desenvolver estratégias de resolução diante de situações desafiadoras. Por isso, é preciso repensar algumas práticas, ainda recorrentes, que concebem como prioritária a memorização de fórmulas, regras e esquemas, e não a ênfase na construção de conceitos e no desenvolvimento de atitudes. Dessa forma, o foco nessa área está voltado à resolução de problemas.

COMPETÊNCIA CIENTÍFICA

De acordo com o Pisa, competência em Ciências "é a capacidade de usar o conhecimento científico para identificar questões e tirar conclusões baseadas em evidências, a fim de compreender e ajudar a tomar decisões sobre o mundo natural e as mudanças feitas a ele por meio da atividade humana" (OECD, 2001).

Dessa forma, um sujeito competente cientificamente é capaz de conhecer o mundo em que vive com base em suas observações, interpretações, análises e intervenções, desenvolvendo habilidades para enfrentar e superar desafios que o próprio mundo lhe apresenta. Assim sendo, no Ensino Fundamental, o enfoque dessa competência está relacionado aos fenômenos naturais e à tecnologia.

2. MATRIZES DE REFERÊNCIA

Para a construção de uma matriz de referência, faz-se necessário considerar estruturas básicas de conhecimento, bem como as habilidades e competências relacionadas aos diferentes componentes curriculares e a cada etapa da Educação Básica.

Assim, as matrizes de referência elaboradas para o **hábile** (Ensino Fundamental) pressupõem as competências leitora, matemática e científica, traduzidas por uma listagem de habilidades concebidas e formuladas por meio da articulação entre conteúdos e conceitos (conhecimentos curriculares) e operações mentais (processos cognitivos).

Essas matrizes têm como base a proposta curricular do Sistema de Ensino Aprende Brasil – que é alicerçada nos documentos legais do MEC, entre eles as DCN e a BNCC–, assim como os documentos que balizam as avaliações externas – nacional (Saeb) e internacional (Pisa).

3. INSTRUMENTOS

Em consonância com as avaliações oficiais, o **hábile** disponibiliza, como instrumentos avaliativos, testes para os estudantes e questionários contextuais para estudantes, professores e diretores.

3.1. TESTES

Os testes possibilitam identificar o desenvolvimento e o nível do aprendizado dos estudantes no que se refere às competências e habilidades já apresentadas nas matrizes de referência. São constituídos por itens (termo técnico atribuído a questões depois de testadas e calibradas/valoradas), que são distribuídos e organizados em diferentes cadernos, conforme o quadro a seguir.

NÍVEL DE ENSINO	COMPETÊNCIA	ANO	ITENS POR COMPETÊNCIA	CADERNOS POR COMPETÊNCIA
Ensino Fundamental	*leitora	3.º ano	10	15
	*matemática	4.º ano	18	
	*científica	7.º e 8.º anos	24	

Esse modo de organizar os testes está pautado na literatura educacional para compor cada avaliação. Logo, considera-se um número ideal de itens que possibilita a verificação do que foi aprendido pelo conjunto dos estudantes, além de garantir que os estudantes respondam um número adequado de itens no tempo de que dispõem para a realização do teste.

3.2. QUESTIONÁRIOS

Por meio dos questionários, são coletadas informações contextuais de estudantes, professores e diretores. Esses dados auxiliam no entendimento e análise dos resultados obtidos nos testes.

O questionário para oo estudante, que pode ser respondido tanto na modalidade impressa quanto na *on-line*, coleta informações relacionadas às características sociodemográficas, socioculturais e socioeconômicas, aos hábitos de leitura, ao envolvimento dos familiares, entre outros.

Disponível somente na modalidade *on-line*, o questionário para os professores contempla o registro de dados sobre a formação acadêmica, a experiência profissional, a percepção das condições de trabalho, o perfil pedagógico e as expectativas com relação à aprendizagem dos estudantes. Esse questionário deve ser respondido pelos professores dos estudantes do Ensino Fundamental que participam da aplicação do **hábile**.

O questionário parao diretor também está disponível na modalidade *on-line* e coleta informações a respeito das condições de trabalho da equipe, da organização do ensino, do clima escolar, dos recursos físicos e pedagógicos e das atividades extracurriculares.

Tais instrumentos fornecem dados válidos e confiáveis para a elaboração de um diagnóstico efetivo referente aos processos de ensino e de aprendizagem, oferecidos pela escola por meio das ações educativas implementadas.

4. INSCRIÇÃO

As inscrições são realizadas no *site* Avaliações Aprende Brasil (Disponível em: www.avaliacoesaprendebrasil.com.br), por meio de chaves de acesso específicas disponibilizadas à Secretaria Municipal de Educação.

É importante salientar que o preenchimento correto e integral das informações para o processo de inscrição é fundamental para a aplicação dos testes e produção dos relatórios com os resultados obtidos pelos estudantes.

Além disso, os dados fornecidos a respeito dos estudantes constituem encargo dos responsáveis, os quais são designados pela Secretaria Municipal de Educação para a realização das respectivas inscrições.

O período de inscrições para os testes, acontece de 18/03/2024 a 19/04/2024.

5. APLICAÇÃO

5.1 PERÍODO DE APLICAÇÃO DOS TESTES

A escola pode utilizar dois dias para a aplicação dos testes.

1.º dia	2h para aplicação do teste de Língua Portuguesa * 2h para aplicação do teste de Matemática*
2.º dia	2h para aplicação do teste de Ciências

*Sugere-se haver intervalo entre os testes de LP e MAT, conforme a rotina da escola.

A aplicação deverá ocorrer, obrigatoriamente, nas seguintes datas:

- na modalidade *on-line* – de 06/05/2024 a 14/06/2024.
- na modalidade impressa – de 05/08 a 16/08/2024

A observância quanto aos prazos de aplicação do hábile é uma medida que assegura a entrega dos resultados e relatórios dentro do prazo de vigência do contrato, garantindo, ainda, a equidade do processo. Além disso, possibilita que os resultados sejam incorporados ao hábile oficial, o que permite o acompanhamento e a comparação dos seus índices com os dos municípios semelhantes e com as avaliações educacionais externas oficiais realizadas no país.

Portanto, para que o processo avaliativo seja concluído com êxito e, assim, seja possível verificar o desempenho dos estudantes no hábile, faz-se necessário que os testes sejam distribuídos aos participantes da mesma maneira. Do contrário, a escola poderá comprometer não somente seus resultados, mas também os das outras escolas participantes.

5.2 APLICAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS CONTEXTUAIS

Os questionários contextuais deverão ser respondidos por todos os estudantes e professores dos anos escolares avaliados no Ensino Fundamental, bem como pelos diretores das instituições de ensino que realizam o **hábile**.

Na modalidade *on-line*, todos os diretores, professores e estudantes, por meio de chaves de acesso correspondentes, devem acessar o *site* Avaliações Aprende Brasil (Disponível em: www.avaliacoesaprendebrasil.com.br) durante o período de aplicação definido, de 06/05/2024 a 14/06/2024, e responder aos questionários.

Na modalidade impressa, sugere-se marcar uma data com os estudantes durante o período de aplicação, de 05/08/2024 a 16/08/2024, para que os questionários sejam preenchidos. Cada questionário tem seu respectivo cartão-resposta.

Todos os estudantes e professores devem preencher os questionários, independente da modalidade escolhida.

5.3 INSTRUÇÕES PARA A APLICAÇÃO DOS TESTES NA MODALIDADE IMPRESSA

a) Ao receber as caixas com o material necessário para a aplicação dos instrumentos avaliativos, abri-las e verificar se nelas estão contidos todos os materiais listados na etiqueta.
b) Separar os envelopes de testes.
c) Distribuir os envelopes de testes aos aplicadores somente no dia de aplicação.
d) Lembrar que os envelopes só podem ser abertos e conferidos na frente dos estudantes.
e) Distribuir os testes aos estudantes.
f) Preencher a ficha de controle e registrar qualquer ocorrência que possa ter interferido na aplicação dos testes.
g) Os testes devem ser aplicados, preferencialmente, por professores que atuam em áreas distintas dos componentes curriculares que estão sendo avaliados.
h) Os estudantes devem preencher os cartões-resposta com caneta azul ou preta, cobrindo todo o espaço correspondente a cada resposta.
i) Cada caderno de testes tem seu respectivo cartão-resposta.
j) Recolher os testes à medida que os estudantes forem terminando.
k) Verificar, rigorosamente, se os estudantes, de fato, destacaram os cartões-resposta do fim dos cadernos e os entregaram; caso contrário, não serão lidos.
l) Acondicionar no envelope branco os cadernos de testes preenchidos e os não preenchidos, incluindo os testes de reserva não preenchidos.
m) Acondicionar os cartões-resposta dos testes respondidos no envelope amarelo de retorno, incluindo a ficha de presença e a ficha do aplicador.
n) Acondicionar todos os envelopes na caixa para retorno. Importante: o envelope amarelo não deve ser colocado dentro de outro envelope.
o) Só serão lidos e processados os cartões-resposta que estiverem devidamente armazenados dentro dos envelopes amarelos.
p) Acondicionar todo o material na caixa do **hábile** para retorno.
q) Para cada teste em impressão ampliada, será enviado um cartão-resposta em tamanho A3, sendo necessário que o professor escriba auxilie o estudante no preenchimento desse cartão-resposta.

5.4 INSTRUÇÕES PARA A DEVOLUÇÃO DAS CAIXAS DO **hábile** (Modalidade impressa)

a) Recolher todos os envelopes de testes e questionários, brancos e amarelos.
b) Lacrar todos os envelopes e acondicioná-los nas caixas.

c) Não colocar os envelopes amarelos dentro de outros envelopes.
d) Fechar as caixas e colocar a etiqueta de retorno.
e) Disponibilizar as caixas para coleta no mesmo local em que elas foram entregues.
f) A coleta vai ocorrer por transportadora. Não enviar pelo correio.
g) É imprescindível a disponibilização das caixas após a aplicação. Elas serão coletadas, no período de 26/08/2024 a 27/09/2024, no mesmo local onde foram deixadas. Não serão agendados data e horário específicos para a coleta, porém, ao longo desse período, ela ocorrerá em dias úteis e horário comercial.

Vale ressaltar que esse procedimento garante a efetivação da logística do **hábile**, pois os cálculos estatísticos dependem da devolução de todos os testes.

6. RESULTADOS

As respostas dos itens são transformadas em um escore, denominado **proficiência** (termo técnico para nota), utilizado pela Teoria da Resposta ao Item (TRI) – instrumento de análise também adotado pelo Enem e pelas demais provas oficiais. A TRI é uma abordagem do campo da Estatística da qual a educação tem se valido, a fim de buscar uma análise sistemática, cada vez mais refinada, a respeito do desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes.

A TRI permite parametrizar o desempenho dos estudantes em uma mesma escala, ainda que nem todos eles tenham respondido aos mesmos itens. Isso implica no entendimento de que o aprendizado é particular de cada estudante, porém o conjunto dos desempenhos individuais descreve o desenvolvimento de aprendizagem da turma.

É importante destacar que os resultados não são seletivos, tampouco classificatórios no que se referem à aprovação ou à reprovação. Eles servirão como base de análise e de reflexão para o redirecionamento de intervenções pedagógicas e adequações metodológicas em cada turma e/ou escola.

Em consonância com o Saeb, o **hábile** para o Ensino Fundamental adota, em sua escala, quatro níveis de aprendizado, conforme o quadro a seguir.

Abaixo do Básico	Os estudantes demonstram que ainda não desenvolveram as habilidades básicas elementares para o ano escolar.
Básico	Os estudantes demonstram estar em processo de desenvolvimento das habilidades necessárias para o ano escolar.
Proficiente	Os estudantes demonstram o domínio das habilidades desejadas para o ano escolar.
Avançado	Os estudantes demonstram o domínio de habilidades mais complexas para o ano escolar.

De acordo com o movimento Todos pela Educação, para ser considerada padrão, é aceitável que a escola apresente até 5% dos estudantes no nível Abaixo do Básico e 25% no Básico, sendo desejável que apresente 45% no Proficiente e 25% no Avançado. Portanto, considera-se padrão a escola que apresenta até 30% de seus estudantes alocados nos níveis Abaixo do Básico e

Básico e 70% ou mais nos níveis Proficiente e Avançado.

7. RELATÓRIOS E DEVOLUTIVAS

Os instrumentos utilizados no **hábile** permitem a coleta significativa de informações, possibilitando aos docentes e demais profissionais da educação identificar, em cada componente curricular avaliado, os resultados obtidos pelos estudantes, sejam em níveis satisfatórios ou em níveis que indicam que determinadas habilidades precisam ser aprimoradas.

Para os municípios que adotarem a modalidade impressa, é imprescindível, após o período de aplicação, o retorno para a empresa das caixas que contêm os envelopes brancos e amarelos com os testes, os questionários e as listas de presença e controle preenchidos. Elas serão coletadas, no período de 26/08/2024 a 27/09/2024, no mesmo local onde as caixas foram deixadas.

Com o intuito de comunicar esses resultados à Secretaria de Educação, será disponibilizado, no site Avaliações Aprende Brasil (disponível em: www.avaliacoesaprendebrasil.com.br), o **Relatório Diagnóstico Educacional** em18/07/2024, para os municípios que aderiram à modalidade on-line, e em14/11/2024, para os municípios que aderiram à modalidade impressa.

Os relatórios são compostos de uma parte descritiva e outra que apresenta gráficos e tabelas, os quais traduzem as especificidades dos resultados das diferentes escolas e das diferentes turmas, em cada ano escolar e em cada competência avaliada.

A análise desses relatórios, a ser realizada pelas equipes diretiva e docente das escolas, deve direcionar, sempre que necessário, as práticas educativas para uma revisão, com vistas ao alcance efetivo do desenvolvimento do aprendizado dos estudantes, bem como deve ser realizado o cotejo dos resultados com o que está previsto no Projeto Político Pedagógico quanto à avaliação escolar.

A devolutiva dos resultados é realizada pelo consultor pedagógico, em data e horário a serem agendados de comum acordo entre a empresa e o munícipio.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição*: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: MEC, 2017.

BRASIL. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica*. Brasília: MEC, 2013.

ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). *Knowledge and Skill for Life* – First Results from PISA 2000. Paris: OECD, 2001.

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

DESCRITIVO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO EDUCACIONAL DO BRASIL – simeB

Aprende Brasil EDUCAÇÃO

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

APRESENTAÇÃO

O Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil – simeB – é um dos elementos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Foi desenvolvido para atender à necessidade do acompanhamento socioeducacional a ser realizado pelos gestores municipais. Desse modo, essa ferramenta fornece informações relevantes que auxiliam no entendimento do contexto educacional, subsidiando os dirigentes na definição de estratégias que têm como foco a aproximação entre a administração pública e os cidadãos, com a finalidade de tornar mais eficazes os investimentos no ensino público e a gestão dele.

O simeB disponibiliza dados próprios dos municípios, organizados em forma de indicadores, coletados em *sites* oficiais. A ferramenta apresenta os indicadores organizados em três grupos, abarcando os aspectos de gestão, municipais e educacionais As informações de cada indicador são apresentadas por meio de um ou mais gráficos que, por conta da tecnologia envolvida, possibilitam ao gestor uma leitura descomplicada dos dados. A análise dos indicadores é facilitada pela descrição contida nos textos de resumo e alerta, por meio dos quais o gestor obtém parâmetros para sua tomada de decisão diante de situações complexas.

Logo, ao serem analisados, os indicadores que compõem o simeB, oferecem subsídios às ações dos gestores públicos, pois destacam as potencialidades e os desafios presentes ao revelar as particularidades da educação oferecida aos cidadãos da localidade observada. Assim, são geradas condições para a promoção da melhoria dos processos de ensino na rede.

Finalmente, o simeB foi elaborado considerando os seguintes objetivos:

- Disponibilizar aos gestores públicos dados relevantes a respeito do sistema educacional do município.
- Sistematizar os dados e as informações coletados por meio de indicadores.
- Apresentar informações que possibilitam a análise, o acompanhamento e o monitoramento dos dados do município pelos gestores.
- Estreitar a atuação conjunta entre a gestão da Secretaria de Educação e a empresa, com a finalidade de contribuir para a melhoria do ensino ofertado pela rede municipal.

1. INDICADORES – AGRUPAMENTOS E RESULTADOS

Os indicadores que compõem as áreas abordadas pelo simeB são definidos pelo Aprende Brasil Educação. Eles têm a finalidade de refletir o contexto socioeducacional do município, por meio da apresentação organizada de dados que constam em *sites* oficiais e auferidos nas esferas municipal, estadual e federal, ao longo de períodos específicos. Desse modo, demonstram para o gestor público como as informações referentes ao município, à gestão e aos aspectos educacionais podem contribuir para tomadas de decisão mais assertivas.

Como se disse anteriormente, o simeB está dividido em áreas, que agrupam indicadores, com o objetivo de otimizar a busca e facilitar o acesso às informações contempladas na ferramenta. Esses dados podem ser acessados por meio de usuário e senha específicos disponibilizados ao gestor público. O acesso pode ocorrer a qualquer momento por meio de *smartphones*, *tablets*, *notebooks* ou computadores conectados à internet. Além disso, há a possibilidade de impressão

dos gráficos, textos de resumo e alerta, página a página ou em um relatório consolidado, possibilitando que o gestor tenha acesso às informações necessárias para embasar suas tomadas de decisão de maneira efetiva.

Alguns dos indicadores podem ser analisados considerando apenas as características próprias do município, ou ainda, fazendo possíveis comparações com as esferas estadual e nacional. Além disso, há indicadores que propiciam a análise comparada entre os resultados totais da rede municipal e cada uma das unidades escolares que a constituem. Outros indicadores dizem respeito a períodos específicos, o que possibilita a análise do ponto de vista do crescimento ou da diminuição da escala de atendimento do indicador em questão.

A atualização dos dados do simeB é realizada pela equipe da Aprende Brasil Educação durante o ano, levando em consideração as datas em que as bases de dados dos respectivos indicadores são alimentadas pelos órgãos públicos.

Assim, na página inicial do simeB, o gestor pode navegar pelos indicadores relacionados aos aspectos municipais, de gestão e educacionais:



1.1 – Aspectos municipais

Nesse grupo de indicadores, o gestor municipal pode visualizar, de maneira simples, dados que refletem características populacionais, sociais e econômicas do município. Além disso, os dados são apresentados de tal modo a possibilitar que o leitor faça a análise comparando os indicadores do estado e do país. Os dados são coletados em fontes oficiais, como o Censo do IBGE, realizado a cada dez anos – por isso os indicadores referentes a esse grupo são disponibilizados com base nos dados censitários de 2000 e 2010, sendo atualizados com a oficialização do próximo Censo.

Os indicadores que compõem os aspectos municipais estão descritos no quadro a seguir.

INDICADORES QUE COMPÕEM OS ASPECTOS MUNICIPAIS	
Indicador	**Descrição**
Crescimento populacional	Esse indicador demonstra a tendência de ritmo de crescimento populacional no município.
Pirâmide etária	Na pirâmide etária, é projetada a distribuição da população de

	diferentes grupos por sexo e faixa de idade, apresentando os dados dos dois últimos censos publicados.
Crescimento por faixa etária (2000/2010)	Esse indicador apresenta a variação da população, com destaque para as faixas etárias atendidas pela educação básica, no município, apresentando os dados dos dois últimos censos publicados.
Crescimento populacional de 0 a 14 anos	Por meio desse indicador, apresenta-se a tendência de crescimento da população de 0 a 14 anos no Brasil, ao longo do tempo, comparada com a população existente (mesma faixa etária).
PIB (Produto Interno Bruto)	O Produto Interno Bruto (PIB) corresponde à soma de todos os bens e serviços finais produzidos em um país, estado ou município.
Evolução do Índice FIRJAN	O Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM) é um estudo do Sistema da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, por meio do qual percebe-se o desenvolvimento socioeconômico dos municípios em três áreas de atuação: emprego e renda, educação e saúde.
IDH (Índice de Desenvolvimento Humano)	O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) brasileiro é composto de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda.

1.2 – Aspectos de gestão

Nesse grupo de indicadores, o gestor municipal pode visualizar os recursos financeiros relacionados à educação, avaliando o histórico de recursos recebidos e percentuais de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) a fim de conduzir o planejamento da educação municipal de forma mais efetiva. Assim, a totalidade dos resultados dos indicadores desse grupo possibilita ao gestor uma análise referente às questões voltadas às receitas, aos investimentos, às despesas, à remuneração e a outros fatores. As informações coletadas têm como base o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), criado em 2015, razão pela qual a parte da série histórica dos dados apresentados nesse grupo está datada a partir desse ano. Os indicadores que utilizam a base de dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) apresentam série histórica mais longeva, remontando a 2011.

Os indicadores que compõem os aspectos de gestão estão descritos no quadro a seguir.

INDICADORES QUE COMPÕEM OS ASPECTOS DE GESTÃO	
Indicador	**Descrição**
25% destinados à MDE	Indicador que permite acompanhar a receita total de impostos em paralelo com a aplicação realizada anualmente em cada município em MDE.

Evolução dos 25% do MDE	Indicador que possibilita o acompanhamento, ano a ano, do crescimento da receita de impostos e do valor aplicado pela prefeitura em MDE.
% Aplicação da receita de impostos	Esse indicador demonstra, em percentuais, o montante gasto pelo município, a cada ano, em MDE.
Composição do Fundeb	O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) é a principal fonte de financiamento da educação pública municipal. Esse indicador permite acompanhar o total da receita de impostos do município, a dedução, a receita do Fundeb e o complemento da União.
Perda ou ganho com o Fundeb	Esse indicador demonstra a situação de perda ou ganho do município com o Fundeb ao longo do tempo.
% aplicação do Fundeb no magistério	Indicador que possibilita verificar o percentual da receita do Fundeb gasto com remuneração de profissionais considerando o marco mínimo de 60%, adotado até 2020, e de 70%, a partir de 2021.
Evolução do Fundeb e das matrículas	Esse indicador apresenta o comportamento das matrículas e o impacto dele na receita do Fundeb no ano seguinte.
Salário-Educação	O Salário-Educação é uma contribuição social recolhida pelas empresas e destinada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para financiar programas que objetivam melhorar a qualidade da Educação Básica. É apresentado em uma série histórica.
Investimento por estudante	Indicador que apresenta o valor (em reais) aplicado por estudante, juntamente com os dados de matrícula na rede, apresentados em série histórica.
Despesa total com pessoal	Por meio desse indicador, é possível conhecer a Receita Corrente Líquida (RCL) – base da arrecadação considerada para o gasto total com pessoal –, a despesa total realizada (com concursados, contratados e cargos em comissão) na prefeitura e o montante aplicado em remuneração do magistério.
Despesa total com pessoal e limites da LRF	Esse indicador apresenta, em percentuais, os limites de gasto com pessoal, definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Gasto com o magistério	Esse indicador demonstra o comportamento da despesa com remuneração do magistério, o quantitativo de estudantes na rede (matrículas) e o de professores na rede municipal (área urbana e área rural) em cada ano.
Composição da despesa com pessoal	Esse indicador apresenta dados, ao longo de determinado período, relativos à divisão da despesa com pessoal da administração municipal, os profissionais do magistério e os demais servidores da prefeitura.
Complementação da	Neste indicador é possível acompanhar os recursos que a União

União	destina ao Fundeb para garantir um equilíbrio entre os valores de remuneração das matrículas no momento do depósito nas contas do Fundeb de prefeituras e governos estaduais.
PNATE e PNAE x matrícula na EI e EF	Neste indicador é possível monitorar os valores recebidos nos programas PNATE e PNAE, comparando-os como a matrícula na rede.

1.3 – Aspectos educacionais

Nesse grupo de indicadores, o gestor municipal pode identificar e avaliar os resultados educacionais por meio de informações referentes à matrícula, fluxo, distorção idade-série, proficiência, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), entre outros. A principal fonte de informações desse grupo é o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Os dados são apresentados por meio de uma série histórica, permitindo que o gestor faça a análise do desempenho educacional dos estudantes da rede pública de ensino e de seus respectivos resultados.

Os indicadores que compõem os aspectos educacionais estão descritos no quadro a seguir.

INDICADORES QUE COMPÕEM OS ASPECTOS EDUCACIONAIS	
Indicador	**Descrição**
Percentual de professores com formação superior por etapa de ensino	Pela análise deste indicador, o gestor pode acompanhar o percentual de professores com formação superior, em cada segmento da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais), comparando os dados do município com os do estado e da nação.
Professores segundo vínculo empregatício	Pela análise desse indicador, é possível compreender o percentual e o quantitativo de professores por tipo de vínculo – concursado, temporário, CLT ou terceirizado – na rede municipal.
Média de estudantes por turma	Os dados desse indicador permitem que se verifique a média de estudantes por turmas na rede municipal de ensino – considerando creche, pré-escola e Ensino Fundamental – anos iniciais e anos finais – por meio de uma série histórica.
Estudantes por professor	Os dados apresentados referem-se à relação entre o número de estudantes por professor em cada segmento da educação básica: creche, pré-escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais.
Matrículas da Educação Básica	Esse indicador demonstra, com base nas informações do Censo Escolar, o total de matrículas no município e sua composição entre as diferentes redes de ensino.
Evolução das matrículas da Educação Básica	Esse indicador apresenta a evolução total das matrículas na Educação Básica, ano a ano, considerando-se as redes municipal, estadual, federal e privada separadamente.

Atendimento da meta 1 do PNE	Esse indicador considera o número de nascidos vivos no município. Para conhecer a realidade de cobertura de atendimento em creches e pré-escolas, o indicador cruza a quantidade de nascidos vivos com os dados do Censo Escolar no município, observando as matrículas públicas e privadas de crianças com idade entre 0 e 5 anos.
Evolução do Ideb	O Ideb é um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Saeb) – realizados pelos estudantes ao final das etapas de ensino – com informações do rendimento escolar (aprovação).
Rendimento escolar	Por meio desse indicador, é possível conhecer a realidade municipal em cada um dos três componentes (aprovação, reprovação e abandono), segmentando Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.
Distorção escolar no Ensino Fundamental	É a proporção de estudantes com dois ou mais anos de atraso escolar em relação à própria idade. Esse indicador demonstra a situação do município ao longo do tempo e retrata o cenário da rede municipal segmentando ano a ano do Ensino Fundamental.
Evolução do quantitativo de estudantes por nível de aprendizagem	Para a construção desse indicador, são utilizadas informações do Inep para classificar o quantitativo de estudantes de 5.º e 9.º anos nos níveis insuficiente, básico, proficiente e avançado, tanto em Língua Portuguesa quanto em Matemática.
Evolução de proficiência no Ensino Fundamental	Por meio desse indicador, é possível identificar os resultados alcançados pela rede de ensino nas últimas avaliações em larga escala, em cada componente e ano do Ensino Fundamental, verificando a expectativa definida pelo Ministério da Educação (MEC) e comparando com o resultado obtido no Brasil.
Matrículas período integral ou parcial	Neste indicador pode-se observar, ao longo do tempo, a distribuição de matrículas para período integral ou parcial na rede municipal.
Evolução das matrículas por segmento – Educação infantil e Ensino fundamental	O indicador aqui apresentado permite monitorar as matrículas por segmento ao longo do tempo.
IDEB, fluxo e proficiência por unidade escolar	Neste indicador, composto por mais de um gráfico, é possível comparar cada unidade escolar, separadamente por anos iniciais e anos finais, com os resultados da rede municipal nos quesitos: Ideb, rendimento escolar (taxa de aprovação), nota língua portuguesa e nota matemática.
Taxa de aprovação por ano escolar na rede municipal	Cria-se a oportunidade de analisar comparativamente os últimos resultados de aprovação, reprovação e abandono, com o recorte por ano escolar de toda a rede municipal.
Perfil por unidade escolar	Neste indicador são apresentadas as características de cada unidade escolar da rede conforme apresentado pelo censo escolar –

	abrangendo elementos estruturais e organizacionais.

2. EXEMPLOS

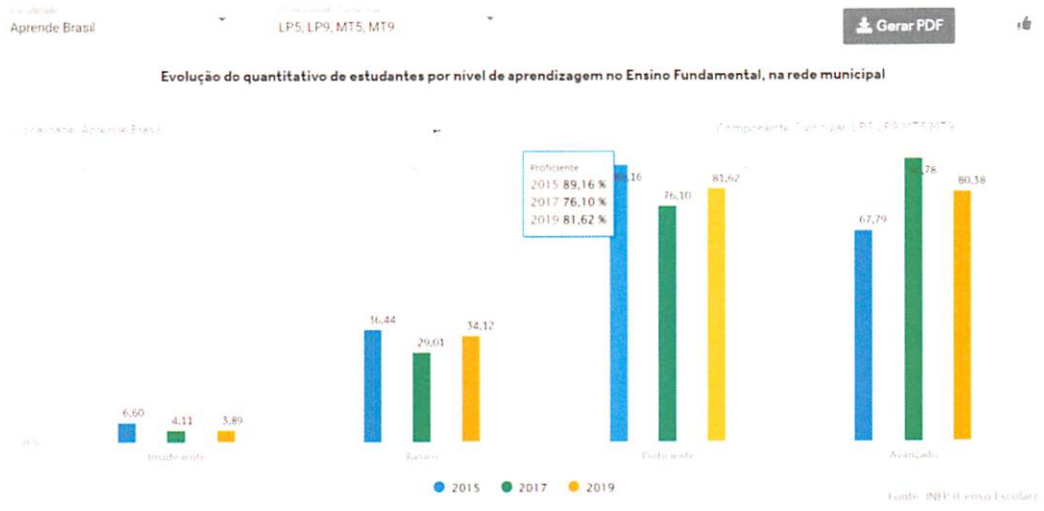
Os dados são apresentados no simeB por meio de diferentes tipos de gráfico, acompanhados do resumo do indicador, o que auxilia na análise dos dados, e de alertas que destacam questões que requerem a atenção do gestor.

Seguem alguns exemplos de como os indicadores estão disponíveis na plataforma simeB (Disponível em: simeb.com.br).

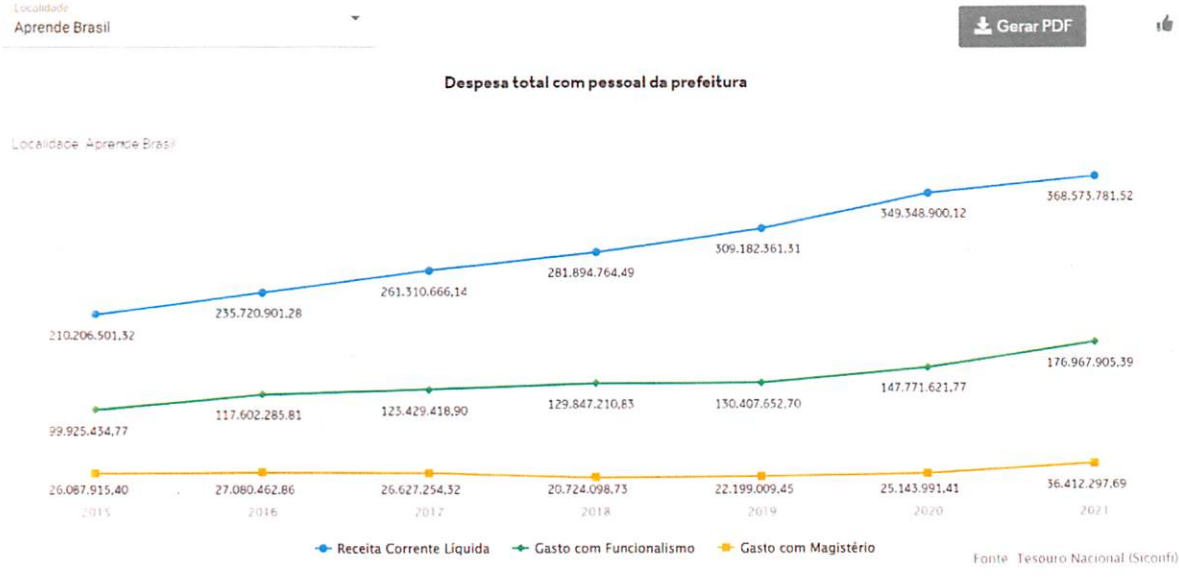
• **Resumo e alertas**: ao abrir o boxe intitulado Resumo e Alerta, o usuário acessa informações que auxiliam na análise do indicador.



• **Navegação**: ao passar o mouse pela série histórica, as informações de cada ano aparecem em um boxe.



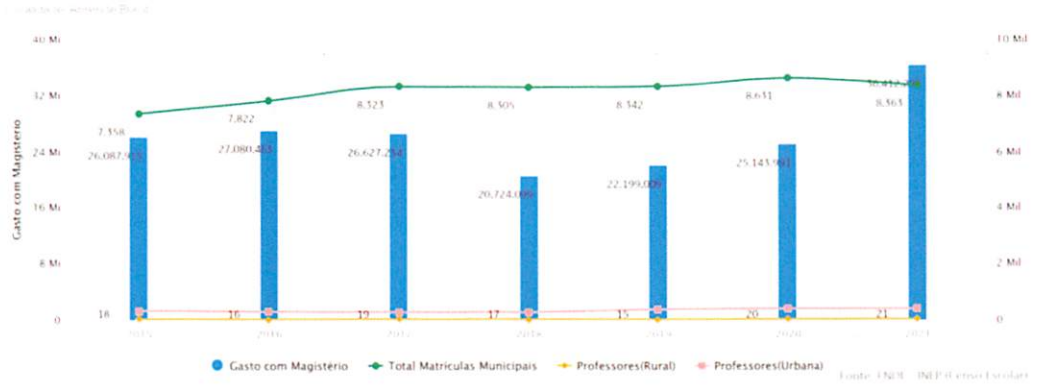
• **Diferentes tipos de gráfico:** a ferramenta oferece, para cada indicador, o tipo de gráfico mais apropriado para demonstrar as informações.



Localidade
Aprende Brasil

Gerar PDF

Gasto com o magistério x matricula e professores da rede municipal



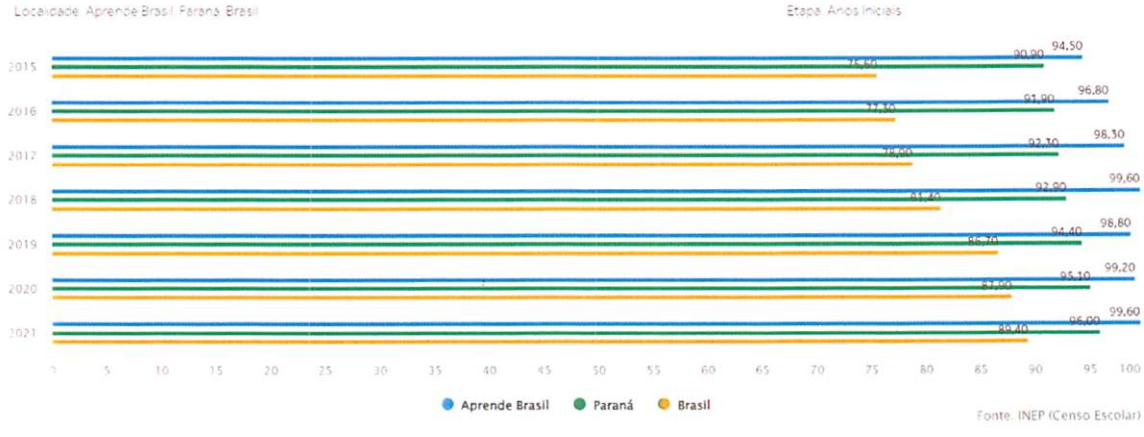
Fonte: INEP (Censo Escolar)

Localidade
Aprende Brasil, Paraná, Brasil

Etapa
Anos Iniciais

Gerar PDF

Percentual de professores da rede municipal, por etapa de ensino, com formação superior



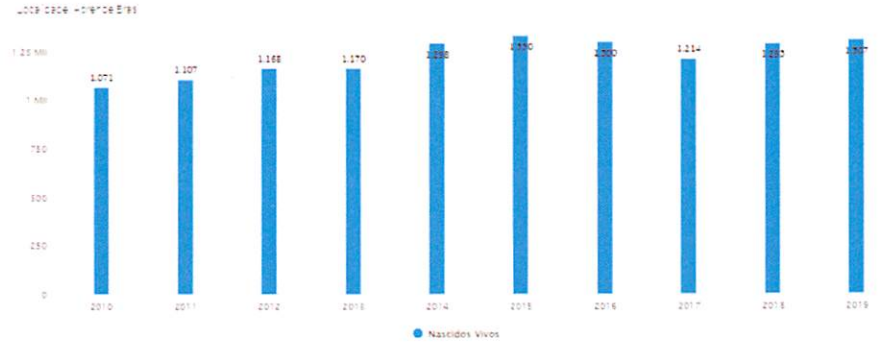
Fonte: INEP (Censo Escolar)

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

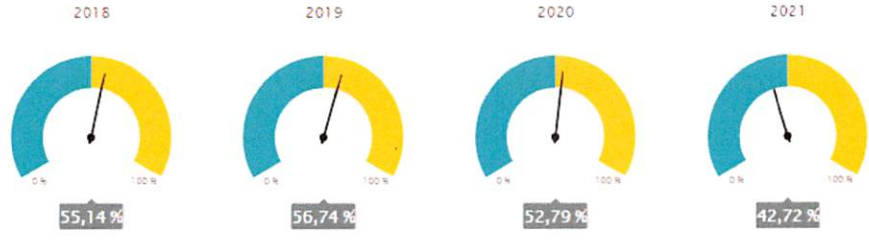
Aprende Brasil

Gerar PDF

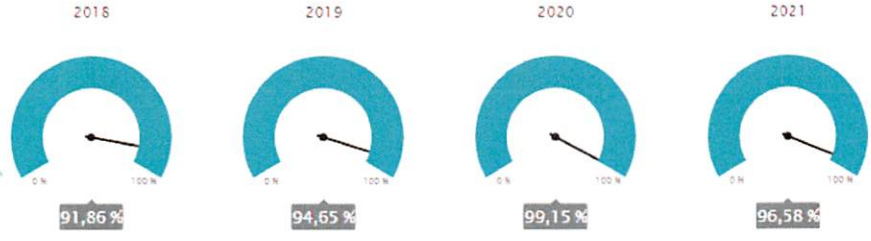
Atendimento da meta 1 do PNE (Plano Nacional de Educação) e PME (Plano Municipal de Educação)



(%) Crianças Atendidas em Creche



(%) Crianças Atendidas em Pré-escola



Resumo e Alerta

Aprende Brasil EDUCAÇÃO

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

000072

Letrix
DESAFIOS DE APRENDIZAGEM

DESCRITIVO DO *LETRIX: DESAFIOS DE APRENDIZAGEM*

Aprende Brasil
EDUCAÇÃO

letrix.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

APRESENTAÇÃO

No programa *Letrix: desafios de aprendizagem*, a alfabetização e o letramento são tratados como processos interdependentes e indissociáveis. A alfabetização inicial é entendida como o momento em que o estudante se debruça sobre o sistema alfabético de escrita para compreender seu funcionamento. À vista disso, considera-se que esse momento deve ocorrer de modo articulado aos contextos de práticas culturais de leitura e de escrita, quando a criança se encontra em processo de letramento, que é a proficiência, o uso efetivo da leitura e da escrita, nas práticas sociais das quais participa. Assim, a criança que aprende a ler e a escrever "amplia suas possibilidades de construir conhecimentos nos diferentes componentes, por sua inserção na cultura letrada, e de participar com maior autonomia e protagonismo na vida social" (BRASIL, 2017, p. 63).

O programa *Letrix: desafios de aprendizagem* baseia-se no princípio, conforme exposto por Morais (2012, p. 15), de "que cada criança reconstrói em sua mente o sistema alfabético". A opção pelo termo "reconstrução" justifica-se por dois motivos: primeiro, porque não se trata de inventar ou construir um novo sistema; segundo, porque as expressões "descobrir" e "descoberta" podem trazer equívoco ao professor alfabetizador, caso ele acredite que o estudante vai ou "tem de descobrir tudo sozinho e o professor não deve prover informações que o estudante pode descobrir por conta própria" (MORAIS, 2012, p. 15).

É preciso, portanto, auxiliar as crianças a reconstruir ou "descobrir" as regras ou as propriedades do sistema de escrita alfabética (SEA), assim, a consciência fonológica tem um grande papel nessa empreitada, como afirma Morais (2012). Também é necessário alfabetizar letrando, isto é, praticar a leitura e a produção de textos reais, o que significa ler e escrever em contextos significativos com os estudantes, ao lado deles, desde o primeiro dia de aula, oferecendo-lhes oportunidades variadas para que possam compreender o funcionamento do sistema alfabético de escrita que usamos. No programa, assim como exposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é adotada

> a centralidade do texto como unidade de trabalho e as perspectivas enunciativo-discursivas na abordagem, de forma a sempre relacionar os textos a seus contextos de produção e o desenvolvimento de habilidades ao uso significativo da linguagem em atividades de leitura, escuta e produção de textos em várias mídias e semioses. (BRASIL, 2017, p. 67)

O "caminho" proposto é tratar o estudante que não sabe ler nem escrever como se soubesse, como se faz com a criança que ainda não sabe falar: simplesmente falamos com ela, tentamos compreendê-la, procuramos nos fazer entender, valorizamos suas conquistas e nos comunicamos.

Sem fundamentalismos, o *Letrix*, assim como afirma Morais (2012, p. 16), ancora-se na ideia de que os professores constroem e reconstroem seus saberes, adotando em sua prática "metodologias (no plural) de orientação construtivista, antevendo que nunca teremos consensos absolutos sobre 'a melhor maneira de alfabetizar'".

1. O QUE É O *LETRIX: DESAFIOS DE APRENDIZAGEM*?

É um programa de estudo destinado a estudantes do 3.° ao 5.° ano que, apesar de terem passado pelo ciclo de alfabetização, ainda não se apropriaram do Sistema de Escrita Alfabética (SEA). A proposta tem por objetivos principais favorecer a aquisição do sistema convencional de escrita e auxiliar os estudantes a desenvolver habilidades de uso desse sistema em situações e atividades de leitura e escrita nas práticas sociais que envolvem a linguagem.

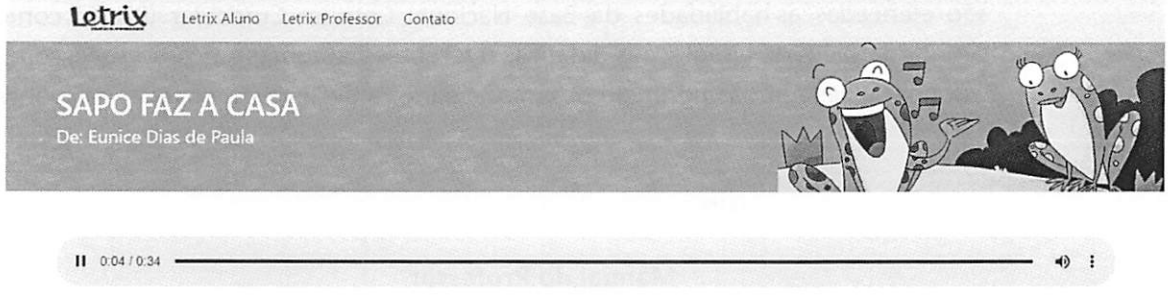
Em razão da sua especificidade, o programa *Letrix* é constituído de 12 desafios (6 em cada livro), organizados em dois volumes de livros didáticos. Nesses desafios, são apresentados textos de gêneros variados e com complexidades diferentes, jogos, brincadeiras, atividades artísticas e, principalmente, variadas propostas de sistematização para a compreensão do funcionamento do sistema de escrita alfabético (SEA), além de atividades que visam ao desenvolvimento de habilidades e competências em leitura, escrita e linguagem oral.

A intenção desse programa é encontrar um caminho para *reinventar* a alfabetização, conciliando alfabetização e letramento; duas dimensões distintas, mas interdependentes da aprendizagem da língua escrita, mantendo a especificidade de cada um desses processos.

2. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS

PARA O ESTUDANTE

a) 2 (dois) livros didáticos anuais, sendo que cada livro é constituído de seis desafios. Além desses, existe o ícone audiovisual, aplicado junto de alguns textos do *Letrix*, que remete, por meio de QR code, ao texto escrito e a indicações para sua leitura, acompanhados do áudio correspondente (recurso disponibilizado no *site* do programa).



SAPO FAZ A CASA

É O SAPO-FERREIRO QUE CONSTRÓI A "CASA" ONDE VÃO NASCER OS GIRINOS (FILHOTES DE SAPO). DURANTE A CHEIA, ELE FAZ UM BURACO PERTO DE UMA LAGOA OU DE UM RIO. O BURACO PARECE UMA PANELINHA QUE FICA CHEIA DE ÁGUA. AÍ ELE "CANTA" PARA CHAMAR A ATENÇÃO DE UMA FÊMEA. QUANDO UMA SAPA APARECE, ELA DÁ UMA BOA OLHADA NA CASA. SE ACHAR QUE A CASA ESTÁ FEIA,

Leitura guiada para o estudante – disponível no *site* do *Letrix*.

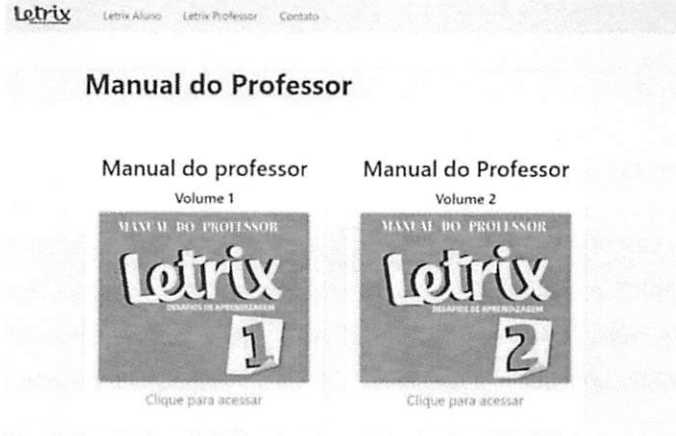


b) Páginas encartadas em cada volume do livro didático que, ao serem destacadas e reunidas, compõem o *Livro da Vida*. Essas páginas são preenchidas no decorrer da realização das atividades de cada volume e podem transitar entre casa e escola e, assim, promover o registro da trajetória de aprendizagem de cada estudante.

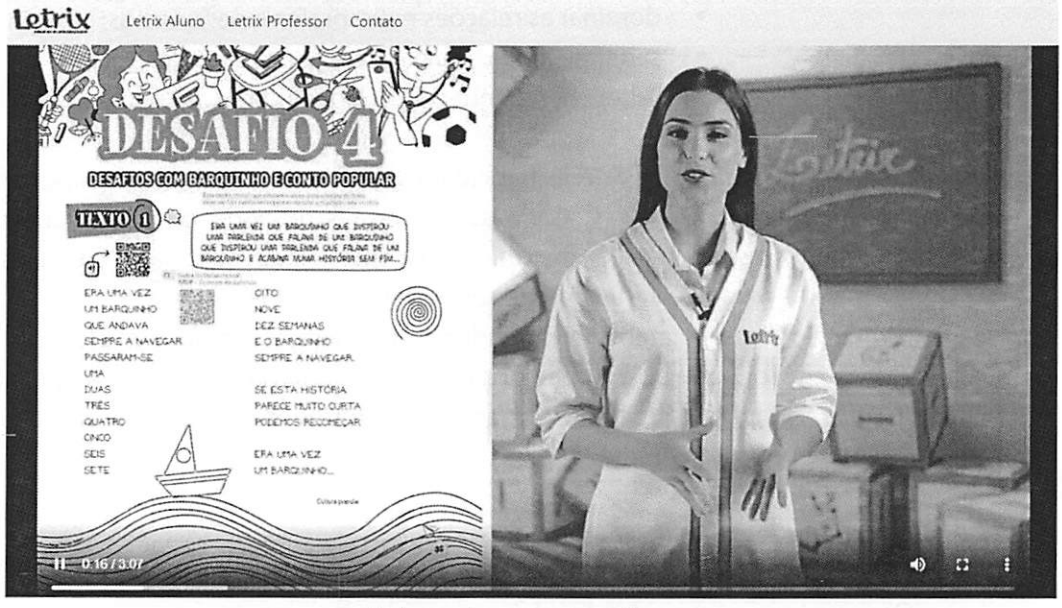
PARA O PROFESSOR

a) Livros iguais aos do estudante, nos quais estão incluídas as respostas ou as sugestões de respostas relativas a todas as atividades, visando favorecer a dinâmica da sala de aula.

b) Manual Digital do Professor (MDP): apresenta as escolhas teóricas e metodológicas que embasam este programa de alfabetização e letramento, evidenciando possíveis encaminhamentos para o trabalho com estudantes em processo de alfabetização. Nesse documento, há quadros em que são elencadas as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) contempladas no programa, além de orientações didáticas referentes a algumas das propostas, complementando as orientações obtidas por meio das modalidades anteriormente citadas. Disponível no *site* do *Letrix*.



c) 40 videoaulas com duração de cerca de três minutos cada, com foco na formação continuada e na orientação das atividades propostas. São apresentadas explicações, orientações e ampliações sobre conteúdos diversos abordados nos desafios. Por meio de linguagem dinâmica, essas videoaulas convidam o professor a assumir o papel de orientador e a ficar atento aos avanços individuais, lendo e escrevendo com os estudantes e intervindo no processo de ensino e aprendizagem sempre que necessário, para que estes se sintam mais interessados e seguros. A indicação das videoaulas é feita por meio de um ícone específico e o acesso, por meio de QR code. As videoaulas estão disponíveis no *site* do *Letrix*.



Videoaulas para o professor

3. CONCEPÇÃO DE AVALIAÇÃO

A avaliação deve ter caráter diagnóstico e processual, o que é muito diferente da perspectiva centrada na classificação dos estudantes em que se atribui a eles notas por desempenho. Entende-se a avaliação como parte importante do processo de aquisição da linguagem escrita, pois a sua função deve ser a de mapear e registrar conquistas e dificuldades do estudante no processo de alfabetização e letramento. São essas informações que possibilitam que o professor planeje adequadamente suas ações tendo em vista favorecer as aprendizagens que os estudantes necessitam conquistar.

Todas as situações formais de produção – orais ou escritas – são compostas por conteúdos a serem devidamente trabalhados em sala de aula. Logo, as situações propostas no *Letrix* podem ser disparadoras e devem impulsionar novas aprendizagens, bem como o desenvolvimento de habilidades.

Muitas são as competências e as habilidades que os estudantes precisam desenvolver para que possam exercer plenamente a cidadania em um mundo permeado pela cultura escrita. Nesse

sentido, é fundamental que as capacidades/habilidades de (de)codificação sejam plenamente desenvolvidas no processo de alfabetização para que o estudante seja capaz de:

- compreender diferenças entre escrita e outros sistemas de representação;
- dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas e minúsculas, cursiva e *script*);
- conhecer o alfabeto;
- compreender a natureza alfabética do sistema de escrita;
- dominar as relações entre grafemas e fonemas;
- saber decodificar palavras e textos escritos;
- saber ler, reconhecendo globalmente as palavras.

No *Letrix*, as competências e as habilidades são desenvolvidas em propostas de atividades discursivas e, também, objetivas. Com isso, o professor pode observar aspectos que foram aprendidos pelos estudantes e identificar os que ainda precisam de mais e diferentes encaminhamentos para que efetivamente sejam desenvolvidos.

Com o uso desse material e entendendo a avaliação como um processo diagnóstico e formativo, o professor pode observar alguns parâmetros que vão auxiliá-lo a mapear o desempenho dos estudantes. Tais parâmetros estão organizados em três eixos: leitura e compreensão de textos, linguagem oral e produção escrita.

1. Leitura e compreensão de textos

Os aspectos a serem considerados no processo de avaliação são:

- identificação da ideia/tema geral do texto;
- localização de informações explícitas no texto;
- atribuição de sentidos ao texto;
- estabelecimento de relações entre o texto lido/escutado e outros (intertextualidade).

2. Linguagem oral

O desenvolvimento da linguagem oral deve ser avaliado em situações formais de produção, tais como apresentações, participação em rodas de contação e recontação de histórias, relatos, debates, apresentações em aula, participação em grupos vocais, situações de leitura em voz alta, explicitação de regras e normas, convites orais e outros.

Os aspectos a serem avaliados, gradativamente, são:

- adequação do gênero oral ao interlocutor e à situação de interlocução, com emprego de registro mais ou menos formal;
- clareza na exposição de ideias;

letrix.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

- habilidade de dialogar e de argumentar, respeitando os turnos de fala;
- emprego de elementos de coesão;
- demonstração de coerência (capacidade de manter a sequência dos fatos, a unidade temática, etc.);
- adequação ao interlocutor e à situação de comunicação.

3. Produção escrita

Quanto à produção escrita, os aspectos a serem avaliados, gradativamente, são:

- diferenciação entre desenho e escrita;
- reconhecimento das letras do alfabeto e habilidade de nomeá-las;
- demonstração de compreensão do sistema de escrita alfabética em algum nível nas tentativas de escrita;
- produção de textos claros, coerentes e coesos, manifestando um ponto de vista;
- adequação do texto às exigências das questões formais de língua e linguagem, demonstrando compreender as diferenças entre escrita e fala.

4. AVALIAÇÕES

No programa de alfabetização e letramento – *Letrix: desafios de aprendizagem* – são disponibilizadas duas avaliações, podendo ser realizadas na modalidade *on-line* ou impresso-digital.

Na modadelidade on-line, a aplicação acontece no *site* Avaliações Aprende Brasil (Disponível em: www.avaliacoesaprendebrasil.com.br) e os resultados são computados logo após a realização dos testes.

Na versão em PDF (impresso-digital), os testes e cartões-resposta personalizados estarão disponíveis para a impressão também no *site* Avaliações Aprende Brasil (Disponível em: www.avaliacoesaprendebrasil.com.br), sendo vedada a reprodução dos testes para outra finalidade. O município também poderá optar pela planilha de resultados, em que os testes em PDF e a planilha são encaminhados pelo consultor pedagógico.

Cada teste é composto de dez questões e o desempenho dos estudantes é avaliado por meio das habilidades contempladas em cada uma delas.

As avaliações devem ser aplicadas imediatamente ao término de cada livro e possibilitam que a escola identifique os principais pontos de atenção em relação à alfabetização dos estudantes em cada etapa do processo, além de possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento individual e do grupo avaliado.

É importante que os mesmos estudantes participem de todo o processo, ou seja, utilizem os dois livros, para que possa ser feita a análise do seu progresso com base na evolução das habilidades contempladas nos dois instrumentos avaliativos.

Além disso, são disponibilizados, em formato digital, manuais com informações sobre o processo de inscrição e sobre a modalidade para a realização dos testes.

letrix.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

5. CONSULTORIA PEDAGÓGICA

A Consultoria Pedagógica referente ao programa de alfabetização *Letrix* configura-se conforme as especificações a seguir.

Para aquisições do *Letrix* para menos de 50 estudantes	▪ 40 videoaulas disponíveis no *site* do *Letrix*; ▪ formação Digital de 30 horas sobre o *Letrix*.*
Para aquisições do *Letrix* para 51 a 100 estudantes	▪ 1 encontro presencial e/ou a distância de 4 horas para formação da equipe e implantação do material; ▪ 40 videoaulas disponíveis no *site* do *Letrix;* ▪ formação digital de 30 horas sobre o *Letrix*.*
Para aquisições do *Letrix* para 101 a 200 estudantes	▪ 2 encontros presenciais e/ou a distância de 4 horas cada, sendo o primeiro para formação da equipe e implantação do material, e o segundo para o acompanhamento da utilização do programa, ou 1 encontro de 8 horas (presencial e/ou a distância) com a mesma proposta de trabalho; ▪ 40 videoaulas disponíveis no *site* do *Letrix;* ▪ formação digital de 30 horas sobre o *Letrix*.*
Para aquisições do *Letrix* para mais de 200 estudantes	▪ 2 encontros presenciais e/ou a distância de 8 horas cada, sendo o primeiro para formação da equipe e implantação do material, e o segundo para o acompanhamento da utilização do programa; ▪ 40 videoaulas disponíveis no *site* do *Letrix;* ▪ formação digital de 30 horas sobre o *Letrix*.*

* As formações digitais do *Letrix* acontecem em um ambiente virtual de aprendizagem especialmente desenvolvido para essa finalidade.

6. DESTAQUES DO PROGRAMA

- A coleção pressupõe a reflexão do professor sobre seus conceitos de alfabetização e letramento, possibilitando o redimensionamento e a reorganização de suas práticas em sala de aula.
- O material considera em suas propostas de atividades situações de análise do sistema de escrita alfabético, considerando as dificuldades dos estudantes que não aprenderam a ler e escrever na idade certa.
- A coleção considera como indissociáveis e interdependentes os processos de alfabetização e letramento.
- O programa de alfabetização e letramento é constituído por 12 desafios organizados em dois volumes.

- Os desafios são constituídos por textos de gêneros variados e com complexidades diferentes, jogos, brincadeiras, atividades artísticas e variadas propostas de sistematização do sistema de escrita alfabético.
- As atividades visam ao desenvolvimento de habilidades diversas em leitura, escrita e linguagem oral.
- O material considera a alfabetização na perspectiva de Magda Soares e Artur Gomes de Morais.
- O programa apresenta-se com linguagem que se aproxima à dos jogos, com estratégias que desafiam o estudante a cumprir as atividades propostas.
- As propostas de atividades de leitura e compreensão de textos compreendem questões discursivas e objetivas; as questões objetivas visam preparar o estudante para a realização das provas oficiais e as discursivas possibilitam a prática da escrita espontânea.
- As propostas de produção de texto visam à escrita espontânea, considerando as condições de uso efetivo da língua.
- A coleção contempla seções com atividades lúdicas de reflexão para aquisição e sistematização da escrita alfabética.
- O material contém propostas de atividades que incentivam a leitura silenciosa e a leitura em voz alta.
- O programa contempla o *Livro da Vida*, páginas encartadas ao final dos volumes para que os estudantes possam compor um livro e registrar a própria trajetória de aprendizagem, servindo também como instrumento de avaliação processual para o professor.
- As propostas compreendem ícone audiovisual, aplicado junto de alguns textos, que remete, por meio de QR code, ao texto escrito e a indicações para sua leitura, acompanhados do áudio correspondente no *site*.
- As videoaulas para o professor têm duração de cerca de três minutos cada, com foco na formação continuada e na orientação das atividades propostas, sendo indicadas por meio de um ícone específico e também da aplicação de QR code.
- O programa contempla 30 horas de formação a distância para o professor, com cursos relacionados ao *Letrix*. Essa formação acontece em um ambiente virtual de aprendizagem especialmente desenvolvido para essa finalidade e é disponibilizada certificação.
- O Manual Digital do Professor apresenta as escolhas teóricas e metodológicas que embasam este programa de alfabetização e letramento, evidenciando possíveis encaminhamentos para o trabalho com estudantes em fase de alfabetização.
- O Manual Digital do Professor apresenta quadros com as habilidades da BNCC abordadas no programa e também orientações didáticas referentes a algumas das propostas.
- Pressupõe-se a aplicação das avaliações disponibilizadas no programa ao final do trabalho com cada livro.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Base Nacional Comum Curricular*. Versão final. Brasília: MEC/SEB, 2017.

MORAIS, Artur Gomes de. *Sistema de escrita alfabética*. São Paulo: Melhoramentos, 2012. (Como eu ensino).
SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. *Revista Brasileira de Educação*, n. 25, p. 1-17, jan./abr. 2004.

Aprende Brasil EDUCAÇÃO

letrix.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO

A educação é um direito social, de oferta obrigatória pelo poder público, conforme prevê nossa Constituição:

> Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da famílias, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Num mundo moderno marcado pelos avanços da tecnologia e pelas constantes mudanças, faz-se necessário oferecer uma educação de excelência, definida por práticas pedagógicas inovadoras, voltadas para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Sob essa visão, a educação deve desenvolver no indivíduo os aspectos cognitivos, emocionais e morais. Por isso a qualidade do ensino é condição necessária para a formação integral dos educandos.

Nos últimos anos o processo de ensino e aprendizagem dos alunos e alunas matriculados na Rede Municipal de Ensino sofreu de maneira muito significativa o impacto negativo advindo do contexto da pandemia Covid-19 onde estudantes aprenderam menos do que seria esperado numa situação de normalidade. Somado ao contexto pandêmico a educação enfrenta também desafios de várias ordens, as quais podemos citar: estruturais, pedagógicos, financeiros, sociais, culturais, etc.

E quando paramos para realizar reflexões observamos que a atualidade nos revela enormes desafios na educação , indicando que há a necessidade de se trabalhar a prática educativa em sala de aula voltada para a construção de conhecimentos mas também a reflexão sobre valores éticos, morais e culturais uma vez que, na escola, além de aprender conteúdos correspondentes a cada nível de escolaridade, seus objetivos e direitos de aprendizagens, as crianças estão sendo preparadas para o futuro, por isso, nossa meta é investir no tempo presente, no hoje tendo o nosso olhar para o futuro, considerando a formação global dos estudantes.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3900300037003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Os resultados das avaliações externas da nossa rede têm revelado fragilidades na educação, por isso é tão importante, com uma visão futurista empenhada na educação para a tecnologia e suas utilidades em sociedade, reformular práticas e buscar novas estratégias pedagógicas diante do cenário educacional que está estabelecido.

Quando consultamos dados referentes aos níveis de proficiência dos estudantes nas avaliações externas (PAEBES, Prova Brasil, SAEB, etc.) percebemos a dificuldade das escolas em conduzir os estudantes para padrões que ultrapassem o nível básico.

Dessa forma, considerando nossa responsabilidade pedagógica e compromisso com as aprendizagens essenciais, visando a formação integral dos estudantes e com um olhar para o alinhamento de ações, melhoria de resultados, desenvolvimento das competências e habilidades dos discentes, garantindo as aprendizagens essenciais, respeitando as especificidades de cada turma e também as necessidades de aprendizagens particulares de cada estudante, a Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio planejou diversas ações com o objetivo de qualificar o processo de ensino e aprendizagem da rede municipal de ensino, configurando dessa forma como providências tomadas para superar os desafios existentes na rede.

Somos sabedores de que a qualidade do ensino oferecido pelas unidades escolares interfere diretamente no desempenho dos alunos e também nos resultados das avaliações externas.

Dessa forma, consideramos que uma chave para a mudança, para a reconfiguração dos resultados qualitativos da aprendizagem está no planejamento do professor, a partir da seleção de recursos didáticos adequados que possam estimular a busca pelo conhecimento, desenvolvendo e compartilhando projetos e metodologias inovadoras.

Assim, planejamos a adoção do material didático e serviços inclusos do Sistema de Ensino Aprende Brasil buscando garantir, como uma das intervenções pedagógicas, o percurso de aprendizagem contínuo, organizando um trabalho que busca favorecer e construir as melhores estratégias para contextos mais específicos, efetivando a equidade no processo de ensino e consequentemente, aprendizagem.

O sistema proporciona um trabalho intencional e planejado a partir dos livros didáticos integrados, os quais se articulam com uma plataforma digital de aprendizagem e contam com profissionais que irão auxiliaram e auxiliam os professores na integração de tais ferramentas no cotidiano de sala de aula, instrumentos estes, que por sua vez, complementam-se com o aparato de gestão e acompanhamento dos processos internos de

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3900300037003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

avaliação de indicadores que podem intervir no processo de aprendizagem avaliação e planejamento de intervenções, potencializando assim a aprendizagem das crianças e adolescentes.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibiliza a integração entre os componentes curriculares, materiais de apoio que enriquecem o trabalho em sala de aula, livro do professor com atividades resolvidas, orientações metodológicas e conteúdos complementares para auxiliar na preparação das aulas, conteúdo ricamente ilustrado, com a utilização de diferentes formas textuais, imagens e mapas e ferramenta que informa, analisa e acompanha indicadores com vistas à melhoria da qualidade do ensino ofertado pelos municípios que utilizam o referido sistema de ensino que foi desenvolvido para potencializar a qualidade do ensino nas escolas. Os conteúdos de um ano dão continuidade aos do período anterior, sendo norteados pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo assim uma aprendizagem progressiva, articulada e interdisciplinar.

O referido sistema de ensino ainda conta com a disponibilidade de consultoria pedagógica que irá complementar a capacitação dos professores e da equipe técnica da rede municipal de ensino, ministrando cursos de metodologia.

Além dos benefícios pedagógicos supracitados, o Sistema de Ensino utiliza duas ferramentas para a gestão e mensuração do avanço da educação em nosso município: o SIMEB e o HÁBILE.

Percebe-se que , a proposta de trabalho do material didático do Sistema de Ensino Aprende Brasil promove dinâmicas de aprendizagens interativas ,nas quais o professor tem importante papel de auxiliar as crianças na construção do conhecimento: não basta apenas interagir, estar em contato, é preciso realizar um trabalho que favoreça a mediação e a intervenção, aprofundando procedimentos, conceitos e atitudes diante dos conhecimentos, para que os aspectos cognitivos, afetivos, sociais e motores sejam enriquecidos e que reflexões constantes fundamentem a produção dos saberes.

Diante do exposto, no intuito de assegurar a solidificação do Plano Municipal de Educação de Afonso Cláudio, a Secretaria de Educação desta municipalidade reafirma o seu interesse em manter a parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2023, ampliando o atendimento, por acreditar que os seus recursos e ferramentas pedagógicas continuarão contribuindo para o avanço na qualidade da educação deste município, cooperando para que os educandos se tornem cidadãos atuantes como sujeitos

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3900300037003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

da história, elevando os índices educacionais e qualificando os profissionais envolvidos nos processos educativos.

Afonso Cláudio, 09 de agosto de 2022.

Valquíria Karla Carnielli Tonoli
Secretária Municipal de Educação

Maria Adélia Ferreira da Cruz Reis
Coordenadora de Suporte Pedagógico

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3900300037003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PARECER TECNICO PEDAGÓGICO - CONGONHINHAS – PR

Sistema de Ensino Aprende Brasil/2023

Ao considerar que a Educação brasileira vem passando por significativas mudanças, e acreditando que a escola seja um espaço de vivências de efetiva construção do exercício da cidadania, de realização de práticas relevantes e de interação de indivíduos, a Secretaria Municipal de Educação, consciente da responsabilidade da oferta de uma educação pública com excelência, buscando o enfrentamento dos desafios do âmbito escolar, principalmente, após 2 anos atípicos devido à pandemia COVID-19, e ainda hoje, com os reflexos da mesma, busca manter a parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

O referido Sistema atende a Educação Básica, nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, apresenta uma gama de soluções em produtos educacionais, além de ações metodológicas e didáticas que promovem intervenções qualitativas para o ensino público municipal. De posse dessas premissas, a equipe técnico-pedagógica acredita que mantendo essa parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, frisando que a mesma está em conformidade com nossa proposta pedagógica, agregando elementos pedagógicos inovadores e representativos do saber científico e sistematizado, de maneira a atender aos anseios e as expectativas das transformações da educação pública municipal, contribuindo como um meio de minimizar efeitos da defasagem antes existentes em nosso município e agravadas com a interrupção das aulas devido a Pandemia COVID-19 iniciada em 2020, e posteriormente com um longo tempo de oferecimento de ensino remoto, é necessário utilizar-se de instrumento que confira respeito, autonomia e individualidade das escolas no desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos.

Nesta expectativa, manifestamo-nos em relação a tal sistema, que, de pronto, atendeu e atende os movimentos educacionais vigentes e apresenta considerável qualidade nos produtos e serviços, nos quais destacamos: material didático (livros e apostilas), plataforma virtual, possibilitando que cada escola adapte sua metodologia, orientação didática para professores e coordenadores pedagógicos, serviço de assessoria pedagógica, que por meio de cursos e atendimentos visa proporcionar a gestão eficaz dos recur-

sos do mesmo. A equipe de assessoramento pedagógico do Sistema Aprende Brasil, atua junto às equipes gestoras da Secretaria Municipal de Educação, promovendo diálogos, reflexões e práticas para ações efetivas em sala de aula.

Tal posição de ação, conforme apresentada pelo material, oferece uma análise e interpretação da progressão contínua no desempenho dos alunos, o que é uma preocupação dessa Secretaria, visto que, os dados colhidos de progressão dos indicadores estatísticos sobre o avanço dos índices de desenvolvimento de nosso município, que há muito tempo, são insatisfatórios e levando em consideração que a prova do SAEB será realizada no ano de 2023, é vital, a continuidade da parceria com o Sistema Aprende Brasil, além de viabilizar a complementação já existente em nosso sistema, como o material didático do PNLD, utilizado em como ferramenta complementar, sendo o Sistema Aprende Brasil a ferramenta principal do trabalho pedagógico, que será potencializado por outras e diversas ferramentas acessíveis nessa Plataforma, aumentando ainda mais a qualidade e eficácia da educação oferecida pelo município.

Uma das particularidades do Sistema almejado é a plataforma virtual, que atua também como gerador de dados de desempenho das crianças, resgate constante dos alunos sobre os conteúdos que estão sendo trabalhados, além de possibilitar a gestão escolar o acompanhamento do planejamento pedagógico, bem como utilizar os dispositivos acessíveis para ampliar a capacidade de trabalho do professor, além de resgatar a família a vida escolar dos estudantes, já que terão acesso ao rendimento escolar, relatórios e desempenho obtido.

Uma outra ferramenta a qual aderimos desde o ano de 2022, é o LETRIX, uma material de qualidade de excelência, que visa potencializar a alfabetização de nossos alunos.

Ademais, outro considerável recurso do Sistema Aprende Brasil é o SIMEB - Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, que auxilia o município quanto a definição de estratégias que incluam, como fator principal, a aproximação entre administração pública e cidadão, por meio de indicadores de qualidade da educação pública municipal, antes, durante e depois da implantação do Sistema Aprende Brasil, fornecendo assim para o município indicativos de potencialidades e fragilidades a serem consideradas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Salientamos ainda, a ferramenta HÁBILE também disponível no referido sistema, que se trata de uma opção para subsidiar e preparar os estudantes para as avaliações propostas pelo MEC, baseando-se na BNCC, bem como os documentos que demarcam essas avaliações, com diversos mecanismos avaliativos que perpassam entre testes e questionários contextualizados para alunos e professores, visto que, a proposta do Sistema de Ensino Aprende Brasil, assim como o planejamento Municipal, seguem as diretrizes da BNCC, visando a construção crítica do pensamento e da ação, tendo como norteadores principais, a interação social, a solução de situações-problema, o desenvolvimento da autoestima, jogos e brincadeiras como principal forma de aprendizagem, diálogo com a realidade e planejamentos estratégicos para a obtenção de resultados significantes, relacionando conteúdos,metas e objetivos.

Em suma, após analise de professores e coordenadores, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, manifesta seu interesse na contratação, pelo terceiro ano consecutivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, considerando as variáveis acima elencadas, lembrando que, nenhum outro sistema atende com tanta exatidão aos objetivos almejados.

Desta forma, será oportunizado oferecer um ensino de qualidade aos alunos da Educação Básica, assim como subsídios necessários para o desenvolvimento do trabalho docente. É imperioso ressaltar que o referido e almejado sistema é referência no mercado, no que tange à qualidade de ensino, contribuindo para a formação de cidadãos preparados para as transformações do mundo contemporâneo.

Congonhinhas, 16 de novembro de 2022

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 3080 de 01/01/2021

Zunete Nazaré da Silva Molonha
Coordenadora Pedagógica
Rede Municipal de Ensino

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PARECER TÉCNICO – PEDAGÓGICO 001/2023

Ao entendermos a Educação Básica como direito universal e como espaço de construção de identidade, conforme descrito nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica - DCNEB faz-se necessário rever princípios fundamentais para a garantia desse direito e para a formação das capacidades ao pleno exercício da cidadania pelos estudantes.

> A Educação Básica é direito universal e alicerce indispensável para a capacidade de exercer em plenitude o direito à cidadania. É o tempo, o espaço e o contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade, em meio a transformações corporais, afetivo emocionais, socioemocionais, cognitivas e socioculturais, respeitando e valorizando as diferenças. Liberdade e pluralidade tornam-se, portanto, exigências do projeto educacional. (BRASIL, 2013, p.17)

O Referencial Curricular do Paraná estabelece os princípios orientadores da Educação Básica a serem considerados na elaboração do currículo pelas redes de ensino e suas escolas. Os mesmos visam à garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e são delineados a partir da trajetória do Paraná, sendo imprescindível afirmá-los no momento de reelaboração das propostas pedagógicas curriculares, pautadas no âmbito da gestão democrática.

Diante disso, o compromisso com uma escola que se constitua efetivamente em um espaço de formação para a cidadania, contempla o fato de assegurar o princípio da igualdade social, através de um Projeto Pedagógico desafiador, que tenha o aluno como foco na busca por uma sociedade justa e igualitária.

Dessa forma, para atingirmos estes objetivos, consideramos fundamental a parceria com um sistema de ensino que venha servir de subsídio, que seja coerente com as propostas e projetos socioeducativos de nosso município, e que contribua efetivamente para as ações educativas em nossa escola, que oferta o Educação Infantil e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Para tanto, foi realizada uma pesquisa no mercado editorial brasileiro que atende a escola

Assinado por 3 pessoas: ROSANA SCHAEDLER KUNZ, MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA e CLECILDE FABIANE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sulina.1doc.com.br/verificacao/5D7D-3F32-2F4E-30FA e informe o código 5D7D-3F32-2F4E-30FA

pública em todo o território nacional e verificou-se que o Sistema de Ensino Aprende Brasil é o composto pedagógico que melhor concilia os seus elementos educativos às propostas e projetos socioeducativos de nosso município. Com isso, a equipe técnica-pedagógica apresenta, neste documento, as justificativas pelas quais foi optado pelo referido sistema de ensino e informações técnicas a respeito do conjunto de elementos que integram o Sistema de Ensino Aprende Brasil e que são coerentes com nossa proposta de trabalho, que são eles: O Livro Didático Integrado, O Aprende Brasil Digital - Ambiente Virtual de Aprendizagem, a Assessoria Pedagógica, o SIMEB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, o Hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem e o Letrix - Desafios de Aprendizagem. Esse conjunto de produtos e serviços é singular no mercado e, portanto, não apresenta critérios técnicos de avaliação, impossibilitando a comparação com outros Sistemas de Ensino que atendem escolas públicas brasileiras.

Considerando-se que a dimensão do trabalho pedagógico é planejada e desenvolvida de forma interdisciplinar e transdisciplinar, perpassando todas as áreas de ensino, cuja temática inspira-se em projetos de trabalho que priorizam atitudes e hábitos de indagação, interpretação, pesquisa e síntese, constatamos que as atividades propostas no Livro Didático integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil, abrange as diferentes percepções dos alunos e possibilitam o trabalho individual e coletivo ao explorar o espaço concebido, percebido e vivido. Isso possibilita uma relação com o cotidiano sendo um exercício essencial para a apropriação dos conhecimentos de todas as áreas, o que se encontra em consonância com o posicionamento da equipe escolar e esse respeito. Importa, ainda, esclarecer que as seções que organizam os Livros Didáticos do Sistema de Ensino Aprende Brasil contemplam a investigação de conhecimentos prévios; a problematização das ideias apresentadas; a sistematização dos conceitos e a aplicação dos conteúdos, o que vem de encontro com a proposta pedagógica de nossa escola.

Assinado por 3 pessoas: ROSANA SCHAEDLER KUNZ, MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA e CLECILDE FABIANE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sulina.1doc.com.br/verificacao/5D7D-3F32-2F4E-30FA e informe o código 5D7D-3F32-2F4E-30FA

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

É de interesse comum que o processo de aprendizagem que se desenvolve no Ensino Fundamental possibilite a todo aluno condições de inserção crítica na realidade, bem como o incentivo para a continuidade dos estudos. Nessa direção, percebe-se que as propostas de trabalho contidas nos Livros Didáticos Integrados dos sistemas de ensino Aprende Brasil, que foram elaboradas em conformidade com o que dispõe a LDB – Lei de Diretrizes e Bases e os PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais, oferecem elementos para que os conteúdos sejam contextualizados e trabalhados de maneira interdisciplinar. O material didático trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, percepção do contexto local e universal, respeito ao meio ambiente, desenvolvimento da capacidade de transformar a informação em conhecimento para a continuidade das práticas de análise e pesquisa.

Esse sistema de ensino também proporciona a inclusão digital, que se caracteriza num instrumento de inclusão social, ou seja, o aluno que conhece os meios e as formas de acessar as informações disponíveis na internet e não só utiliza uma nova linguagem, mas usufrui desse suporte para melhorar as suas condições de vida, a fim de buscar novas oportunidades de emprego, de comunicação, de obtenção de aprendizado, trazendo mais benefícios para sua vida pessoal e profissional enquanto cidadão. Tudo isso pelo fato de que o Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece uma ferramenta com conteúdo, na Internet, denominada O Aprende Brasil Digital - Plataforma Virtual de Aprendizagem, este recurso tecnológico encontra-se integrado ao Livro Didático do professor e do aluno, condição que valoriza a autonomia intelectual de todo ator social na medida em que agrega ao conteúdo essa importante ferramenta de pesquisa, ou seja, a possibilidade de acesso a um portal com teor educacional, o que significa dizer que o respectivo material estimula a consulta e a leitura de textos complementares, indica a leitura de revistas e livros paradidáticos, incentivando, dessa forma, a inclusão digital.

Além disso, o Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibiliza uma equipe de profissionais especialistas dedicados ao suporte técnico-pedagógico e

Assinado por 3 pessoas: ROSANA SCHAEDLER KUNZ, MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA e CLECILDE FABIANE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sulina.1doc.com.br/verificacao/5D7D-3F32-2F4E-30FA e informe o código 5D7D-3F32-2F4E-30FA

tecnológico nas escolas, ao que irão responder às necessidades que surgirem referentes à organização e gestão escolar, colocando em prática ações prósperas, por meio de um programa de cursos e de atendimentos, capazes de auxiliar no andamento e dinamização de cursos e de atendimentos, capazes de auxiliar no andamento e dinamização das propostas de ensino, contidas nos Livros Didáticos Integrados. Estes recursos englobam reflexões teórico-metodológicas a respeito das concepções que alicerçam a Proposta Pedagógica dos materiais didáticos e proporcionam as devidas informações e encaminhamentos, esclarecendo dúvidas, indicando soluções, trocando ideias, incentivando novas metodologias e propondo alternativas e adaptações necessárias a escola de nosso município.

Busca-se, em nosso município, que a equipe escolar possa compreender as diferentes concepções e abordagens da administração e a especificidade da gestão educacional. Deseja-se, ainda, que o professor e a equipe diretiva, no exercício de seu fazer profissional e nos espaços de formação educativa da escolar, possam compreender os princípios da gestão democrática, construí-la em seu cotidiano e obter indicadores que mensurem os ganhos de todo o trabalho. Sendo assim, constatou-se que, em conformidade com esta demanda, o Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece uma ferramenta de gestão educacional que objetiva acompanhar e informar por meio de indicadores, a qualidade da educação que objetiva acompanhar e informar por meio de indicadores, a qualidade da educação pública municipal. O SIMEB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil sistematiza e analisa as informações processadas, tratando os dados com a finalidade de demonstrar os ganhos obtidos pela nossa comunidade escolar ao adotar o Sistema de Ensino. O SIMEB por meio de seus indicadores técnicos, fornece a Secretária Municipal de Educação parâmetros de comparabilidade sobre a qualidade da educação municipal e seus avanços sociais, assim como, fornece relatórios técnicos e planos de ação para subsidiar a atuação dos gestos educacionais no município, traçando as potencialidades e as fragilidades da educação municipal no processo de implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Assinado por 3 pessoas: ROSANA SCHAEDLER KUNZ, MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA e CLECILDE FABIANE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sulina.1doc.com.br/verificacao/5D7D-3F32-2F4E-30FA e informe o código 5D7D-3F32-2F4E-30FA

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Outro aspecto a ser observado em relação à decisão por um sistema de ensino é a forma de avaliação. Em nosso município, essa ferramenta – a avaliação – é vista como uma das mais importantes à disposição dos professores para mensurar e alcançar o principal objetivo da escola que é de fazer todos os alunos alcançarem êxito em seus estudos. A avaliação do aproveitamento do aluno deve ser contínua e acontecer de forma global, mediante verificação de competência e de aprendizagem de conhecimento, em atividades escolares. Para tanto, deve analisar o processo de ensino e aprendizado, levando em consideração desde o planejamento do professor até o resultado final apresentado pelo aluno. Nesta mesma perspectiva, percebe-se que o Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibiliza o **Hábile** – Sistema de Avaliação Positivo cuja proposta é analisar o aprendizado dos alunos e verificar os resultados entre as diferentes etapas em que o ensino é organizado, entre os diferentes anos, entre as diferentes turmas, principalmente com o que é esperado para cada etapa, o que vem de encontro à proposta de nossa escola. Além disso, constatamos que o Hábile é um excelente recurso no que se refere à avaliação de desempenho dos alunos, pois as matrizes de referências elaboradas para esta ferramenta consideram as competências: leitora, matemática e cientifica, traduzidas por uma listagem de habilidades, concebidas e formuladas pela articulação entre os conteúdos, conhecimentos curriculares e as operações mentais, processos cognitivos desenvolvidos pelos alunos. Dessa forma o Hábile, baseia-se na proposta curricular do material didático, elaborado com base nos documentos legais do MEC os DCNs – Diretrizes Curriculares Nacionais, RCP Referencias Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais, e RCP (Referencial Curricular do Paraná) como nos documentos que permeiam as avaliações externas nacionais.

Podemos contar ainda com um material de apoio – o Letrix: desafios de aprendizagem como apoio pedagógico, para Salas Multifuncionais com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, para os alunos com dificuldades de aprendizagem, na leitura e escrita, como também atividades matemáticas. Portanto, por ser um material que atende uma demanda

Assinado por 3 pessoas: ROSANA SCHAEDLER KUNZ, MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA e CLECILDE FABIANE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sulina.1doc.com.br/verificacao/5D7D-3F32-2F4E-30FA e informe o código 5D7D-3F32-2F4E-30FA

especifica, o Letrix vem para ajudar a suprir as necessidades de aprendizagem e será utilizado pelos professores na sala multifuncional.

Diante dos argumentos apresentados, e posterior a um detalhamento e a uma análise dos elementos pedagógicos do Sistema de Ensino Aprende Brasil, constatando-se a certificação da consonância entre a proposta Pedagógica do referido sistema de ensino e os propósitos educacionais de nosso município, reafirmamos interesse em continuar a parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, afinal, entendemos que a educação se faz com discernimento, ousadia, pesquisa, determinação e trabalho participativo visando munir a comunidade escolar de ferramentas cientificas e tecnológicas que são fundamentais para o exercício da cidadania, como também, resultado positivo no ano letivo de 2022.

Sulina, 03 de janeiro de 2023.

Marinete A. Chioquetta
Diretora Escolar

Rosana Schaedler Kunz
Secretária. Mun. de Educação

Clecilde Fabiane
Coordenador Pedagógico

Assinado por 3 pessoas: ROSANA SCHAEDLER KUNZ, MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA e CLECILDE FABIANE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sulina.1doc.com.br/verificacao/5D7D-3F32-2F4E-30FA e informe o código 5D7D-3F32-2F4E-30FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5D7D-3F32-2F4E-30FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROSANA SCHAEDLER KUNZ (CPF 787.XXX.XXX-04) em 06/01/2023 09:40:18 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA (CPF 917.XXX.XXX-15) em 10/01/2023 09:00:07 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLECILDE FABIANE (CPF 020.XXX.XXX-06) em 10/01/2023 13:02:24 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sulina.1doc.com.br/verificacao/5D7D-3F32-2F4E-30FA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

Processo Licitatório nº 7/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023

PARECER PEDAGÓGICO

São imensos os esforços para que os Sistemas de Educação sejam sólidos, organizados, padronizados, eficientes e que, sobretudo, atinjam os resultados esperados, a saber, que o cidadão, ao final de sua vida escolar, tenha plenamente desenvolvido altas habilidades, sabendo conviver em uma sociedade plural, solidária, democrática e que se dedique à construção de um mundo melhor.

Desde a Constituição de 1988, já se vislumbrava um Sistema Nacional de Ensino em que haveria uma Base Nacional Comum de conhecimentos socialmente construídos e que deveria ser o ponto de partida do trabalho das escolas, bem como, os conhecimentos básicos que o indivíduo deveria ter construído ao final da Educação Básica.

Embora haja toda uma legislação que ordene os Sistemas Educativos, e essas diretrizes e princípios sejam os mesmos em todo o território nacional, o que se percebe no cotidiano das nossas escolas é que cada unidade escolar funciona independentemente de sua rede, havendo grande diversidade de abordagens metodológicas, organizações e profundidades de conhecimentos, formas de avaliações dos alunos, projetos, filosofias, desempenho, visões didáticas, processos pedagógicos, acompanhamentos individuais, pareceres e tantas outras idiossincrasias que ao visitar uma escola e outra, percebe-se grande disparidade nos resultados alcançados.

Com o objetivo de resolver essa problemática, a Secretaria de Educação de Vista Gaúcha - RS, pesquisou e analisou diversos Sistemas de Ensino no mercado, optando pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, por possuir o Livro Didático Integrado, disponibilizando Materiais Didáticos do Ensino Fundamental articulados com o Ambiente Virtual de Aprendizagem, possibilitando que durante o ano letivo, o aluno possa levar o livro para casa e as fazer atividades e anotações necessárias e no final do ano, o livro fica com o aluno; Hábile - avaliação da aprendizagem em larga escala que permite a sistematização das informações sobre o desempenho dos alunos e identifica aspectos a serem aprimorados por meio de uma proposta baseada no desenvolvimento de competências e habilidades; Aprende Brasil Digital - Ambiente virtual de aprendizagem com recursos e ferramentas que potencializam o aprendizado e o engajamento dos alunos; Assessoria Pedagógica - formação continuada e aprimoramento dos Professores, por meio de cursos e atendimento personalizado e, o SIMEB - sistema de monitoramento que fornece informações acerca do contexto sócio educacional do Município.

Elenir

A parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil permite à Dirigente Municipal de Educação o acompanhamento do processo educativo ao longo do ano letivo em toda a Rede Municipal de Educação; organiza todo o sistema; engaja gestores, professores, funcionários, estudantes e famílias; permite a capacitação dos profissionais, permite ter informações constantes e claras sobre os procedimentos metodológicos utilizados nas escolas, possibilita acompanhar o desempenho dos alunos de acordo com indicadores nacionais e internacionais, identifica aspectos a melhorar; unifica os materiais utilizados no sistema, padronizando o ensino; permite o alinhamento da Educação Municipal às normas oficiais: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e Base Nacional Comum Curricular (BNCC); garante materiais pedagógicos e didáticos de acordo com as exigências das legislações educacionais vigentes; otimiza os processos e práticas por meio de Assessorias Pedagógicas e oferece treinamentos, cursos, encaminhamentos didáticos, materiais de estudo e troca de experiências em toda a Rede Municipal de Educação.

No âmbito escolar, ser orientado pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, facilita o trabalho dos Gestores e Professores, aprimora as práticas escolares, permite a execução do Projeto Político Pedagógico, norteia o trabalho dos professores, torna a aprendizagem completa, integral, contextualizada, consistente e eficiente, facilita a adequação dos currículos e dos documentos normativos escolares, promove o desenvolvimento profissional, utilizando a aprendizagem colaborativa, as observações em pares, o feedback e as habilidades pedagógicas; otimiza o processo de ensino e aprendizagem; direciona e foca o trabalho educativo e facilita o processo de avaliação.

Já os Professores agregam uma gama de vantagens ao trabalhar com uma rede de ensino que adota o Sistema de Ensino Aprende Brasil, conseguindo elevar a qualidade de Ensino, estruturar a didática utilizada, promover a implementação e a utilização de recursos tecnológicos, utilizar os recursos tecnológicos para fins didáticos, participar de cursos de formação pedagógica, utilizar práticas educativas contemporâneas, manter a prática pedagógica atualizada, utilizar os livros didáticos como recursos pedagógicos valiosos, atualizar constantemente os conteúdos, exemplos e atividades, promover a aprendizagem efetiva e disponibilizar materiais didáticos contextualizados.

Os Estudantes obtêm benefícios claros ao utilizar o Sistema de Ensino Aprende Brasil, tendo a oportunidade de elevar a qualidade das aprendizagens, alavancar seu desempenho escolar, interiorizar valores institucionais, desenvolver habilidades e competências necessárias à formação integral, dedicar-se à vida escolar, cooperar e colaborar para o bom andamento das aulas e ter uma visão geral do conhecimento que deve ser construído em cada ano letivo.

Não há Educação efetiva sem a presença da família, de forma que o Sistema de Ensino Aprende Brasil permite aos pais e responsáveis acompanhar o cotidiano escolar, verificar o progresso dos

Idanir

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

estudantes, auxiliar os estudantes em sua aprendizagem, valorizar os materiais disponibilizados, promover, incentivar, estimular e valorizar a vida escolar, apoiar o Projeto de Vida dos Estudantes, amparar as demandas escolares e refletir com os estudantes sobre a importância da vida acadêmica.

Diante do exposto, ressaltamos que a parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil é de extrema importância para o desenvolvimento da Educação Municipal de Vista Gaúcha, para a coesão da Rede Municipal de Educação, para a elevação do desempenho nas avaliações nacionais e para a elevação da qualidade da Educação Municipal, tendo em vista que a pandemia COVID-19 afastou os estudantes de um período letivo imprescindível, gerando lacunas na aprendizagem que só podem ser preenchidas por um fazer pedagógico altamente padronizado, estruturado, sistematizado e que permite aos alunos o avanço integrado e articulado com diversos materiais produzidos por especialistas com foco em habilidades e competências para a Educação do século XXI.

Vista Gaúcha, 31 de Janeiro de 2023.

Elenir Fátima Queiroz Cappelari
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura ATALAIA
Cidade Afetiva, Eficiente e Transparente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

Assunto **Contratação de Empresa especializada para fornecer o SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL**

A Equipe técnica pedagógica do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, analisou o material da Educação Infantil do Sistema Aprende Brasil, e observou que há uma integração, entre o conteúdo abordado, e o que pretendemos alcançar para a educação dos nossos alunos, devido a exigência do mundo atual, defende a ideia de que a excelência no ensino está condicionada a atualidade, utilidade e qualidade dos conhecimentos adquiridos. Essa premissa também é defendida pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, o qual é visto pela equipe técnico-pedagógica como um ótimo investimento para o avanço da qualidade educacional do nosso município, inclusive já na Educação Infantil, buscando-se assim solidificar o papel social dessa primeira etapa da Educação Básica, possibilitando às crianças o sucesso educacional, preservando seu bem-estar físico e estimulando seus aspectos cognitivos, emocional e social.

Os estudantes da Educação Infantil são, antes de tudo, crianças. Sendo assim, infere-se que eles precisam estar envolvidos nas ações educativas considerando sua totalidade e especificidade de desenvolvimento. As práticas educativas devem permitir, por parte das crianças, a construção de uma imagem positiva de si, descobrindo e conhecendo seu próprio corpo, suas possibilidades e limitações; devem permitir, também, o estabelecimento de vínculos afetivos, que fortalecem a autoestima e ampliam as possibilidades de comunicação e interação social, e isso é contemplado no Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Com a adoção do referido Sistema de Ensino, os alunos da Educação Infantil (faixa de ensino atendida pela nossa rede municipal) poderão contar com recursos pedagógicos inovadores para incentivar sua curiosidade e vontade de aprender, ainda mais que a nossa rede municipal de ensino é constituída por crianças que buscam um espaço privilegiado de desenvolvimento, aprendizagem e interação com outras crianças e adultos. A proposta do município para trabalhar com crianças, deve-se ter como princípio básico conhecer seus interesses e necessidades. Diante disso, a efetivação dessa compreensão requer a indissociabilidade de duas ações de suma importância no processo de desenvolvimento das crianças: o cuidar e o educar.

Cuidar e educar implica reconhecer que o desenvolvimento da criança e a construção dos saberes não ocorrem em fatos isolados. Para isso, a ação conjunta dos educadores e demais membros da equipe da instituição é essencial para garantir que o cuidar e o educar aconteçam de forma integrada. Na Educação Infantil, a questão do cuidado é parte integrante da educação, embora exija conhecimentos, habilidades e instrumentos que exploram a dimensão pedagógica. Quando se fala em cuidado, referimo-nos tanto aos cuidados relacionais que envolvem a dimensão afetiva e aos cuidados com os aspectos biológicos do corpo, como a qualidade da alimentação e com a saúde, quanto da forma como esses cuidados são oferecidos e das oportunidades de acesso a conhecimentos variados.

Nesse contexto acredita-se que a escola seja um meio para a qualificação com o propósito de oferecer educação de qualidade. A equipe pedagógica da Secretaria de Educação, busca soluções para o enfrentamento dos desafios e demandas que impõe no âmbito educacional, portanto foi em busca de sistema de ensino que atenda as necessidades sociais e que estivesse em conformidade com a proposta educacional da educação básica do município.

Dentro desta perspectiva e concebendo a escola como espaço de formação em que a aprendizagem de conteúdos deve necessariamente facilitar a inserção do aluno o cotidiano das questões sociais, fica claro a educação que queremos para o município de Atalaia nesse momento, principalmente no que se refere as relações que permitem a construção dos saberes com vistas ao uso das novas tecnologias.

Considerando a importância do professor, o Sistema de Ensino Aprende Brasil destaca que a mediação do professor deve ocorrer no sentido de que seja, também um aprendiz que organiza a sua dimensão interativa, contextualizando do saber ao aprender propriamente dito e por isso , os livros direcionados a esse profissional propões um trabalho que se organiza a partir de princípios orientadores que instrumentalizam e potencializam a aprendizagem e ainda se apresenta por meio de sequências didáticas nas quais se possibilitam a apropriação significativa do conhecimento e inserem nas áreas , os eixos e as linguagens privilegiadas em contexto significativos aos alunos .

Verificamos que o livro do professor oferece a oportunidade de que seja elaborado um pensamento e ações dos alunos, procurando desenvolver o espirito de pesquisa, com fundamentação científica , disponibilizando na plataforma uma ferramenta que facilita ao professor e seu planejamento escolar.

A proposta de trabalho do material didático do Sistema Aprende Brasil promove dinâmicas de aprendizagens interativas, nas quais o professor tem o importante papel de

auxiliar aos educandos na construção do conhecimento; não basta apenas interagir, estar em contato, é necessário realizar um trabalho que favoreça a mediação e a intervenção, aprofundando procedimentos, conceitos e atitudes diante dos conhecimentos, para que os aspectos cognitivos, afetivos, social e motor, se façam cada vez mais enriquecidos, e novas reflexões fundamentem a produção de saberes.

No que se refere ao Livro Didático Integrado para a Educação Infantil, ressalta-se que a produção de cada página possibilita um trabalho voltado para as perspectivas linguísticas, sócio afetivas e cognitivas. Esses aspectos fornecem subsídios valiosos para que cada escola parceira do Sistema de Ensino Aprende Brasil possa planejar e desenvolver o currículo, considerando os hábitos, costumes e valores de cada criança, os quais interferem nas percepções e formas de inserção no mundo social. E além de a metodologia trabalhada no livro em questão estar relacionada à faixa etária, ilustrações são apresentadas por meio de diferentes técnicas, como, por exemplo, massinha, bordado, colagem em tecido e materiais recicláveis, as quais suscitam a atenção dos alunos e possibilita uma reflexão sobre a produção das ilustrações, o diálogo com o objeto representado e a característica física que a técnica oferece. Além disso, contribuem para a efetiva intervenção pedagógica no processo de ensino.

Com isso, os Livros Didáticos Integrados para a Educação Infantil possibilitam que as crianças sejam estimuladas a observarem e a explorarem o ambiente, utilizando as diferentes linguagens (corporal, plástica, oral, escrita e musical) com diferentes intenções e em diferentes situações de comunicação. Com o trabalho educativo do professor, os alunos são colocados em situações nas quais aprendem a expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos, avançando no processo de construção de significados. Ressaltando que também por meio do brincar, as crianças conhecem e exploram manifestações culturais, expressam emoções e pensamentos, demonstrando respeito e aprendendo a valorizar o que é diverso.

Ademais a Assessoria Pedagógica disponibilizada pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil é um serviço mais focado em atender as necessidades dos professores e gestores das escolas parceiras no cotidiano escolar. Para tanto, a Assessoria Pedagógica é capaz de auxiliar na articulação, seleção e concretização das prioridades da ação educativa, por meio de cursos e de atendimentos pedagógicos presenciais e a distância, intencionando contribuir com o programa de formação continuada, tanto da equipe técnico-pedagógica, quanto dos docentes que compõem a Rede Municipal de Ensino.

Essa assessoria é realizada por profissionais especialistas da educação que com o conhecimento das escolas parceiras e das novas demandas educacionais, impressas no território

nacional brasileiro, promovem reflexões sobre os temas educativos de relevância global e local, associados à utilização do Livro Didático Integrado e do Aprende Brasil Digital, com enfoque na proposta metodológica inserida nos diferentes níveis de ensino que compõem a educação básica brasileira. Infere-se, com isso, que com a Assessoria Pedagógica, os professores terão mais condições e os subsídios necessários para o cumprimento de seu papel de mediador do conhecimento, pois para exercer seu papel de educador deve possuir conhecimentos e habilidades suficientes para poder auxiliar o educando no processo de elevação cultural. Deve ser suficientemente capacitado e habilitado para compreender o patamar do educando.

Em suma, diante do exposto, a Secretaria de Educação Municipal de Atalaia – AL, através da Equipe Técnica Pedagógica, manifesta pelo presente, o desejo que a comunidade escolar do município firme parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, desta forma, será oportunizado oferecer um Ensino de qualidade e os subsídios necessários para o desenvolvimento do trabalho docente, contribuindo para que os educandos se tornem cidadãos atuantes como sujeitos da história, elevando a qualidade do serviço prestado nas creches do município e qualificando os profissionais envolvidos nos processos educativos.

É este o nosso parecer
SMJ

Atalaia, 10 de janeiro de 2023.

Andréa Maria Vieira dos Santos Costa
Andrea Maria Vieira dos Santos Costa
Coordenadora Educação Infantil

Maria de Lourdes Aciole Fernandes
Maria de Lourdes Aciole Fernandes
Coordenadora Educação Infantil

Maurício Aureliano
Técnico Pedagógico

Glauciane Veiga Wanderley
Secretária Municipal de Educação

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO
AVANÇA PROGRESSO
GESTÃO 2021/2024

Parecer Técnico-Pedagógico nº 01/2023/SEMED/NP

Novo Progresso-PA, 09 janeiro de 2023.

A função da escola é socializar o conhecimento atuando na formação, sendo, portanto, a escola, um espaço de participação social que valoriza a democracia, o respeito, a pluralidade cultural e, principalmente, a formação do cidadão. É o ambiente propício para o estudante encontrar os meios de se preparar para realizar seus projetos de vida. Logo, a qualidade de ensino é condição necessária, tanto na sua formação intelectual quanto moral, pois, sem ela, o aluno poderá ver seus projetos frustrados no futuro.

Diante do exposto, os profissionais de educação de Novo Progresso tem o propósito de subsidiar as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, dando-lhe vida e visibilidade por meio de investimentos que darão suporte que resultarão nos bons resultados almejados.

Compreendendo o contexto Educação Progressense, foi pensado em trilhar um caminho com o compromisso de oferecer ensino de maior qualidade a fim de avançar na construção de um cidadão melhor, mais participativo e atuante na sociedade em que vive. Priorizar a educação garante conquistas coletivas e individuais. Para isso faz-se necessário valorizar o esforço dos profissionais que desempenham papel importante na construção da melhoria.

Não se pode falar em qualidade de ensino sem citar a formação continuada. Para impulsionar melhores resultados, é necessário ofertar a formação em serviço aos docentes e às equipes técnico-pedagógicas quanto

que compõem a Rede Pública de Ensino de nossa municipalidade, por meio de cursos e de atendimentos pedagógicos presenciais e à distância

Para isso, a Secretaria Municipal de Educação solicitou da coordenação pedagógica uma análise dos Sistemas de Ensino que atendem escolas públicas brasileiras, que vem desempenhando papel importante na sociedade Escolar. Depois de longas pesquisas e consultas, chegou-se à conclusão de que o Sistema de Ensino **Aprende Brasil** foi o que apresentou maior consonância com a proposta local, compreendido como o mais viável para contribuir na construção desse ensino de qualidade.

Não foi o mero acaso que se optou pelo Sistema supracitado. Fora, antes, olhado atentamente para as melhores práticas, espelhado em experiências de sucesso em outros municípios usuários que deram certo e puderam compartilhar suas experiências. Depois das consultas nas Secretarias Municipais de Educação, percebeu-se que o **Aprende Brasil** é capaz de subsidiar com a organização dos seus elementos que estão alicerçados em princípios e pressupostos que determinam o ato de ensinar e o ato de aprender, como matrizes de toda a ação educativa, priorizarndo qualidade de ensino, resultando, consequentemente, em aprendizagem significativa com o foco no sucesso da educação.

Neste sentido, a equipe da Secretaria de Educação optou pelo material da Gráfica e Editora Posigraf LTDA – Sistema de Ensino Aprende Brasil -, que relacionados e coordenados entre si, compõem:

- Livro Didático Integrado para estudantes e professores, com capa personalizada a partir do Grupo 3;
- Portal Aprende Brasil Digital - ambiente virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para estudantes, professores e gestores;

- Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas – encontros presenciais síncronos e assíncronos, para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam metodologias de ensino para Educação Infantil e para Ensino Fundamental e temas relacionados à tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos exclusivos;

- Sistema de Avaliação Educacional Externa de Aprendizagem - Hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem para 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), com testes nas modalidades impressa ou on-line relacionados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, com foco em leitura; Matemática, com foco na resolução de problemas; e Ciências, com foco em fenômenos naturais e tecnologia; compreendendo também questionários contextuais;

- Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil - simeB – ferramenta que fornece, por meio de indicadores, informações acerca do contexto socioeducacional do município parceiro com a intenção de auxiliar o gestor público a tornar mais eficazes os investimentos na área educacional e a gestão do ensino público.

É importante salientar que o Sistema de Ensino Aprende Brasil é fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – (LDBEN – 9394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's), Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para o Ensino Fundamental e Referenciais Curriculares Nacionais (RCN's) para a Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular que permitem a todo educador uma organização do trabalho pedagógico que favorece a mediação dos avanços da ciência da educação. BNCC

Observa-se que o referido Sistema é uma ferramenta valiosa que contribuirá nos aspectos didáticos, pedagógicos, metodológicos e curricular na efetivação do processo de ensino e de aprendizagem por meio de um programa de desenvolvimento de gestão exclusivo às Unidades de Ensino do

sobre a atualidade com enfoque pedagógico, trazendo para os estudantes deste município uma nova era na construção do conhecimento.

Com o advento das novas tecnologias, foi pensado também em um método que incluísse a oferta de um portal de acessos dos estudantes e professores ampliando assim o horizonte de informações de qualidade, confiáveis, frequentemente atualizadas e de fácil localização, por meio de eficiente mecanismo de busca disponível na Internet.

Preocupou-se com um espaço de democratização do saber em que alunos e docentes sejam autores e produtores do conhecimento usando a iniciativa e a criatividade. Também foi motivo de cautela a escolha de recursos simples e fáceis de usar a fim de possibilita a criação de conteúdo e projetos usando ferramentas ricas de aplicabilidade geradas com base em interesses e experiências dos estudantes.

Neste momento em que se busca inovar e melhorar a educação escolar da rede pública municipal de ensino em Novo Progresso, é fundamental propiciar técnicas e instrumentos que deem suporte para aferir resultados atendendo à necessidade do aperfeiçoamento sócio educacional e auxiliando na definição de estratégias que incluam, como fator principal, a aproximação entre a administração pública e os cidadãos.

Foi também com o intuito de utilizar uma ferramenta tecnológica educacional para acompanhar e informar os indicadores de qualidade da educação da rede pública municipal de ensino que a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e os demais técnicos optaram pelo o Sistema de Ensino Aprende Brasil, pois este desenvolveu um instrumento denominado Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil (SIMEB), que se apresenta como uma importante inovação.

O SIMEB é composto por módulos que interagem entre si a fim de produzir informações quantitativas e qualitativas aos responsáveis pelo

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Sistema de Ensino Aprende Brasil, à Prefeitura e às escolas do Município. Cada módulo agrupa um conjunto de indicadores das avaliações de larga escala aplicada para os nossos estudantes, tais como IDEB, Prova Brasil, Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono, que, em seu todo, fornecem parâmetros para traçar as potencialidades e as fragilidades da educação.

Em suma, após longa análise e consulta dos materiais didáticos pedagógicos e serviços ofertados pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, salientamos nossa intenção em contratá-lo, haja vista que dessa maneira propiciaremos oportunidade de grandes avanços educacionais em nossa Rede Pública Municipal de Ensino, neste momento em que fazemos uma reflexão sobre as práticas educativas professadas em Novo Progresso, validando dessa forma nossa intenção na prática de uma educação de qualidade para o progresso de nossas crianças e jovens.

Atenciosamente,

Marinez Nardino Lunardi
Coordenadora Pedagógica

Marinez Nardino Lunardi
Coordenadora Pedagógica /SEMED
Portaria nº 042/2021-GPM/NP

Núbia Silvana Lima Machado Franchini
Coordenadora Pedagógica

Núbia Silvana Lima M. Franchini
Coordenadora Pedagógica
Port. nº 040/2021-GPMNP

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,ESPORTE,
CULTURA E TURISMO

Quem educa com amor, educa para sempre.

PARECER TÉCNICO – PEDAGÓGICO

Nos últimos anos, a Educação enfrenta grandes desafios, devido a pandemia, um dos principais fatores se refere à desigualdade social. Os desafios da educação pós-pandemia, depende de agentes sociais e que entendam a educação como chave para a efetiva transformação social. Neste contexto, com propósito de oferecer educação de excelência e qualidade, o Apoio Pedagógico da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Sangão/SC, em parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil buscou soluções para o enfrentamento dos desafios e demandas que se impõe no âmbito educacional conseguindo amenizar a desigualdade social e colocando em prática ações para amenizar as lacunas de aprendizagem. O Sistema de Ensino Aprende Brasil possuem às ferramentas que a Rede Municipal necessita para contribuir na construção de ensino aprendizado inovador e de qualidade.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil apresenta o Livros Didáticos Integrados, a Plataforma Aprende Brasil Digital: ambiente virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores, Assessoria Pedagógica encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos personalizados; o Hábile – Sistema de Avaliação Positivo e o SIMEB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, é possível acompanhar, mensurar e avaliar o nível da educação ofertada pelas escolas municipais, elevando os índices educacionais. O Sistema de Ensino Aprende Brasil, por meio dos seus elementos, consegue atingir, de forma igualitária, todos os envolvidos nos processos de ensino e de aprendizagem, alunos, professores, equipe técnico-pedagógica e a comunidade. Isso acontece com a articulação entre o Livro Didático Integrado e dos demais elementos, por meio de uma Proposta Pedagógica sociointeracionista, a qual possibilita a relação dos conhecimentos codificados, integrando-os a dimensões sociais, á dimensão das intenções com o meio, e a dimensão construída do conhecimento, atendendo os preceitos educacionais legais.

A proposta da Rede de Ensino do município de Sangão/SC está enfatiza que *"A escola precisa realizar ações estratégicas que viabilize aproximação da escola real para a escola ideal que é aquela que apresente melhoria no índice de aprendizagem da permanência do aluno na escola, na inovação das práticas metodológicas, redução no índice de reprovação e evasão, maior participação da família na escola e na vida escolar dos filhos, integração entre o núcleo gestor, corpo docente e discente com escola para que isto se torne realidade*

Rodovia SC-443 – KM 02 - Centro, Sangão-SC – CEP.: 88.717-000
Fone: (48) 3655 -3500 – www.sangao.sc.gov.br

no contexto escolar o núcleo gestor juntamente com docente não medirá esforço em desenvolver projetos inovadores, palestras, seminários, oficinas para superar desafios diagnosticados da escola que temos, transformando no instrumento de ensino ideal. (PPP E.M João Inocêncio Aguiar, p.4).

Para tanto, a Proposta Pedagógica apresentada na coleção de Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil está fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), nos Parâmetros Curriculares Nacionais (1997), nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013) e na Base Nacional Comum Curricular (2017) para a Educação Infantil (G4 e G5) e 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, alicerçada em pressupostos interacionistas que valorizam a mediação e a interação, embasando os conceitos e conhecimentos curriculares para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

A concepção interacionista, se relaciona, primordialmente, aos autores clássicos da Psicologia e das abordagens psicogenéticas: Vygotsky, Henty Wallon e Jean Piaget, esta teoria coloca a criança como centro do processo de aquisição do conhecimento e como fruto das mediações que estabelece com outras crianças, com adultos e com o ambiente em que está inserida. A partir dessas relações, são promovidos processos de autonomia, de protagonismo infantil, além de novas situações de aprendizagens interativas. Portanto, a proposta do material didático para a Educação Infantil e o Ensino fundamental do Sistema de Ensino Aprende Brasil, adequa-se a proposta pedagógica do município.

Considerando a importância do professor, o Sistema de Ensino Aprende Brasil destaca que a mediação do professor deve ocorrer no sentido de que ele seja, também um aprendiz que organiza a sua dimensão interativa, contextualizando o saber ao aprender propriamente dito e por isso, os livros direcionados a esse profissional propõem um trabalho que se organiza a partir de princípios orientadores que instrumentalizam e potencializam a aprendizagem e, ainda, se apresentam por meio do planejamento, as quais possibilitam a apropriação significativas do conhecimento e inserem as áreas, os eixos e as linguagens privilegiadas em contextos significativos aos alunos.

O material didático do Sistema de Ensino Aprende Brasil, para as crianças da Educação Infantil, destacam que o brincar é um modo especial de dialogar com os conhecimentos, dessa forma as situações didáticas presentes tem a brincadeira como o pressuposto norteador para os encaminhamentos metodológicos propostos, bem como um disparador para o desenvolvimento integral da criança, mediada pela interação e afetividade.

Os eixos estruturantes das práticas pedagógicas da Educação Infantil, etapa da Educação Básica são as interações e a brincadeira, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilitam aprendizagens, desenvolvimento e socialização. A interação durante o brincar caracteriza o cotidiano da infância, trazendo consigo muitas

Rodovia SC-443 – KM 02 · Centro, Sangão-SC – CEP.: 88.717-000
Fone: (48) 3655 -3500 – www.sangao.sc.gov.br

aprendizagens e potenciais para o desenvolvimento integral das crianças. Assim, *"a educação que se deseja para o nosso tempo assume o compromisso de promover a formação integral e integrada dos ser humano, focada na construção de valores e atitudes capazes de gerar uma transformação positiva na realidade social."* (PPP C.E.I Pequenos Brilhantes, p.8).

Os conteúdos apresentados nos Livros Didáticos para os alunos do Ensino Fundamental são dispostos de acordo com a proposta pedagógica do município, destacando, inclusive, os livros regionalizados - atualmente, com a BNCC, adequados para: 3º Ano (história), 4º Ano (história e geografia), 5º Ano (Geografia). As áreas do conhecimento privilegiadas são apresentadas de forma contextualizada, potencializando a aprendizagem dos alunos. Sobre esse aspecto, destacamos que os Livros Didáticos Integrados trabalham a partir dos eixos propostos pela legislação vigente e atendem as áreas curriculares propostas pela Rede de Ensino Municipal de Sangão/SC.

Contextualizar as práticas desenvolvidas nas salas de aulas e aproxima-los do cotidiano dos alunos possibilita maiores conexões entre os processos de ensino e de aprendizagem e nesse sentido, o Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece a Plataforma Aprende Brasil Digital que subsidia o professor em atividades que envolvem as crianças e o professor, tendo em vista a novas ferramentas e possibilidades, atendendo, inclusive, aquelas portadoras de necessidades educativas.

Considerando as especificidades das crianças da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, a Plataforma Aprende Brasil Digital, oferece recursos e ferramentas que priorizam a interação e o lúdico, valorizando o desenvolvimento cognitivo e psicomotor das crianças, convidando-as a interagir com a ferramenta por meio de recursos que fazem uso de som, de imagem e de movimento, promovendo interesse e proporcionando a interação, inclusão e alfabetização digital.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil também disponibiliza assessoria pedagógica para os professores da Educação Infantil e para os professores de Ensino Fundamental, bem com as equipes técnicas e gestores, ofertando desde o ano de 2019 formação continuada de qualidade.

O Aprende Brasil considera o processo avaliativo a partir de situações de interação entre o professor e as crianças, esse processo passa a ser entendido a partir do acompanhamento, reflexão e registro das transformações que ocorrem nos alunos, dos êxitos e dificuldades vivenciados no cotidiano das instituições escolares, bem como dos seus resultados a partir das atividades propostas pelo professor. São sugeridas atividades, leituras e experiências diversificadas para que a avaliação configure-se em um trabalho processual, contínuo, permanente e realmente qualitativo.

Assim, em relação ao processo e não somente aos resultados obtidos pelo aluno, o município poderá contar com Hábile aplicado para os alunos do 3º Ano (ano ímpar) e 4º Ano (ano par), uma ferramenta que possibilita a análise dos processos de ensino e de

aprendizagem e não somente de notas, conceitos ou níveis de aprendizagem. É composto por testes avaliativos e questionários para os alunos do 4º ano do ensino fundamental, almejando refletir se, de fato, o aluno desenvolveu as habilidades necessárias para interagir com objetos de conhecimento cada vez mais complexos, abrangentes e abstratos, permitindo-lhe transitar com desenvoltura na sociedade. Essa análise é realizada por meio de relatórios com informações gerais e especificas que podem ser organizadas por ano escolar, por turma e por escola, possibilitando melhor atuação junto ao aluno, de forma individualizada ou coletiva, redirecionando, inclusive, o trabalho pedagógico, sempre que necessário.

O Sistema Aprende Brasil oferece o SIMEB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, uma ferramenta integrada aos demais elementos que compõe o Sistema e que auxilia o gestor no diagnóstico das potencialidades, carências e fragilidades dos setores educacionais. A partir da análise dos indicadores e dos resultados obtidos, esse recurso torna mais eficaz e forma como são direcionadas as verbas e os investimentos, a definição de estratégias e sugere adequação dos encaminhamentos referentes à administração escolar.

O sistema de Monitoramento Educacional do Brasil analisa informações, por meio de um grupo de indicadores, que possibilitam a visualização de como são planejadas e decididas às ações pedagógicas, avaliando a estrutura e a forma qualitativa e quantitativa do planejamento da educação municipal. Os resultados da análise dos indicadores revelam questões sobre os aspectos pedagógicos relacionados aos processos de ensino e de aprendizagem e são coletados por meio de formulários específicos com questões voltadas aos dirigentes locais, com foco na na educação do município.

É importante destacar que o município apresentou um avanço significativo no resultado do IDEB, apresentando média 7,0 no ano de 2021. De posse dessas premissas e todas as variáveis elencadas acima, a Equipe Técnico – Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, do município de Sangão/SC, ressalta a intenção de firmar parceria com GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, acreditando que permanecer a parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, o município continuará oferecendo aos alunos e professores, recursos pedagógicos de excelente qualidade e a melhoria dos processos educativos e dos índices educacionais apresentados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Sangão/SC, 31 de outubro 2022.

Marieli Eva Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Marieli Eva Pereira dos Santos
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Rodovia SC-443 – KM 02 · Centro, Sangão-SC – CEP.: 88.717-000
Fone: (48) 3655 -3500 – www.sangao.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SÃO LOURENÇO DO OESTE

PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO SOBRE O SISTEMA APRENDE BRASIL

A escola tem como papel e tarefa fundamental além de promover a aprendizagem e o desenvolvimento do ser humano nas dimensões: social, cognitiva, emocional e motora, oferecer uma educação que acompanhe os movimentos vigentes no mundo, preparando os educandos para os desafios da sociedade atual. Mas, também é corresponsável pelo desenvolvimento individual de seus membros, tendo como meta prioritária a inserção dos alunos como cidadãos autônomos e conscientes em uma sociedade plural e democrática. Com isso, a rede municipal de ensino de São Lourenço do Oeste, que contempla uma proposta pedagógica sob os pilares do sociointeracionismo, reconhece que o Sistema Aprende Brasil, baseia-se nesta concepção de aprendizagem.

Ao adotarmos este sistema nos anos iniciais (1º ao 7º ano), percebemos sua qualidade já no início da pandemia, pois nos foi dado todo o suporte, com formações para os professores, capacitação do material e da plataforma, além de toda a assistência pedagógica nos planejamentos já alinhados às habilidades da BNCC.

A decisão de utilizar este sistema desde a pré-escola (4 e 5 anos) se deu devido a muitas dificuldades dentre elas a falta de suporte e assistência pedagógica quando mais precisávamos, além do despreparo da editora do material do infantil.

A decisão de ampliar para o 7º ano dos anos finais e temos a intenção de forma gradativa seguirmos até o 9º ano e que nos levou a tomar a decisão de ampliar o material é o nosso baixo índice no IDEB nos anos finais, mas outro fator é a entrega do material vindo pelo PNLD que sempre vem com número inferior ao número de alunos, a reposição deste material é sempre tardia e ela raramente acontece, sem contar que não há capacitação do material nem suporte pedagógico. Não podemos deixar de citar, que com a pandemia, o MEC não deu qualquer assessoria aos estados e municípios que tem o seu material adotado ou nem sequer cobrou das editoras que o fizessem, já o sistema Aprende Brasil dá todo o suporte e subsídios para recuperar e melhorar o aprendizado dos alunos em todas as disciplinas, já que este sistema trabalha desde a sondagem das dificuldades até o resultado final.

Ressalta-se que o Sistema de Ensino atende às demandas dos documentos legais, portanto encontra-se embasado nos documentos elaborados pelo MEC, a partir da LDBN – 9394/96, além dos Parâmetros Curriculares Nacionais (1997), nos Referenciais Curriculares

Nacionais para a Educação Infantil (2010), nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013) e a Nova BNCC (2017).

Sabemos também, que os educadores precisam dirigir um novo olhar para a escola, conscientes da necessidade de buscar um ambiente cooperativo, democrático e moderno que proporcione ao aluno o estímulo e a motivação necessários para a efetivação da aprendizagem, compreendendo as diferenças individuais e possibilidades de cada um, bem como algo inovador, instigante e incentivador, pois historicamente, o uso de materiais diversificados nas salas de aula, alicerçado por um discurso de reforma educacional, passou a ser sinônimo de renovação pedagógica, progresso e mudança, criando uma expectativa quanto à prática docente, já que os professores ganharam o papel de efetivadores da utilização desses materiais, de maneira a conseguir bons resultados na aprendizagem de seus alunos. Ao considerarmos importantes os saberes dos professores sobre os materiais didáticos, abrimos mais um espaço para vermos estes profissionais como sujeitos de sua prática, e portanto, capazes de refletir e colaborar com a construção dos saberes que rodeiam a utilização destes materiais na sala de aula e teremos isso já que o Sistema de Ensino oferecerá o Aprende Brasil On – Plataforma Virtual de Aprendizagem, o "Hábile" – Sistema de Avaliação externo nas áreas de matemática, ciência e Língua Portuguesa e o SIMEB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, onde nos permitirá acompanhar, mensurar e avaliar o nível da educação ofertada pelas nossas escolas, assim como, conduzir um processo educativo de qualidade e de equidade que atenda as especificidades do município e eleve os nossos índices educacionais, além de uma Assessoria Pedagógica com atendimento personalizado que faz toda a diferença no dia a dia das escolas.

Também é importante repensarmos que tanto a formação inicial dos professores quanto as atividades de formação continuada são importantes e devem considerar não somente o ideário pedagógico existente sobre esta utilização do material didático como também, os saberes e experiências vividos por esses profissionais na escola e isso, o Sistema de Ensino disponibilizará através de Assessoria Pedagógica e o acesso à formação continuada, por meio de cursos de implantação e de orientações metodológicas, com a finalidade de trabalhar os componentes curriculares, os campos de experiências e os eixos do conhecimento.

A SME sabe que a sala de aula é um lugar que promove e desenvolve o domínio de capacidades específicas da alfabetização e letramento, também promove o domínio de conhecimentos e atitudes fundamentais para o uso social da leitura e escrita. Conforme nosso PPP, estar alfabetizado e letrado ultrapassa o domínio do conhecimento do sistema da escrita

alfabética, envolve também o domínio da linguagem e da multiplicidade de funções da língua. E é isto que este material proporciona. Ele vem ao encontro das nossas necessidades e anseios de alavancar ainda mais os índices de nosso município, pois entendemos que a base é o que fundamenta e sustenta todo o resto. E é nela que vamos investir. Respeitando que cada um aprende a seu modo, estilo e ritmo, priorizando o respeito jamais negado ao educando, de que cada um tem seu próprio saber e sua superação e por entendermos, que nossos alunos sairão do ensino Fundamental I e ingressarão para o Fundamental II com bagagem suficiente para enfrentar os novos desafios que virão pois sabemos que a base a eles oferecida, foi sólida e significativa.

Desta forma, acreditamos na viabilidade de implementação e pertinência deste Sistema de Ensino verdadeiro campo fértil para a ressignificação identitária exigida pelo processo de aprendizagem como um todo.

É este nosso parecer.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de dezembro de 2022.

ALEX CLEIDIR TARDETTI
Secretário Municipal de Educação

ROCHELER C. D. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação Adjunta

CRISTIANE GOBATTO
Direitora do departamento do ensino fundamental

ALINI CADORIN BONETTI
Diretora do departamento do ensino infantil

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PEDRO AFONSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO - PEDAGÓGICO – PEDRO AFONSO - TO

A Secretaria Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO, e através da sua equipe pedagógica tem como objetivo neste documento apresentar a proposta pedagógica e justificar a permanência da parceria estabelecida com Sistema de Ensino Aprende Brasil, condicionada a atualidade, utilidade e qualidade dos conhecimentos protegendo a excelência no ensino.

Ao considerarmos que o saber escolar se traduz pela formação do cidadão e materializa-se nas instâncias democrática, social, solidária, igualitária, intercultural socioambiental, buscamos uma concepção de escola que se coloca em diálogo constante com o saber que se realiza nas práticas cotidianas dos alunos. Assim, para construir uma escola mais democrática, exige-se do professor trabalhar o conhecimento em construção, sobretudo, que ele compreenda o processo educativo enquanto um compromisso político, moral e repleto de valores que colaboram para o desenvolvimento do indivíduo e dos grupos sociais em que ele se insere. Em um contexto de realidades tão diferentes, de cenários sociais, econômicos e históricos, levamos a refletir sobre a necessidade de investir cada vez mais em situações que promovam a qualidade na educação.

A escola é um espaço de ensino, aprendizagem e vivência de valores. Nela, os indivíduos se socializam, brincam e experimentam a convivência com a diversidade humana. No ambiente educativo, o respeito, a alegria, a amizade e a solidariedade, disciplina, o combate à discriminação e o exercício dos direitos e deveres são prática que garantem a socialização e a convivência, desenvolvem e fortalecem a noção de cidadania e de igualdade entre todos. Neste sentido, a Secretaria de Educação do nosso município acredita que a escola deve usar criatividade para mobilizar pais, alunos, professores e funcionários

para o debate sobre sua qualidade. E ao buscar promover a qualidade do ensino em nossas escolas percebeu-se que utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil, promoveu a comunidade escolar o trabalho de maneira integrada e articulada aos vários setores implicados na educação.

Após análise técnica – pedagógica realizada pela Supervisão Educacional da Educação Infantil, Orientação Educacional, Coordenadores Pedagógicos, Gestores e professores da Escola Municipal Boa Esperança, Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Helena e Centro de Educação Infantil Maranatha faz-se necessário o uso de um material pedagógico que ampare essa premissa em educação, o qual é visto pela equipe como um excelente investimento para o avanço da qualidade educacional no município na Educação Infantil, buscando-se assim solidificar o papel social dessa primeira etapa da Educação Básica, possibilitando às crianças da pré-escola de 4 e 5 anos, o sucesso educacional, preservando seu bem estar físico e estimulando seus aspectos cognitivos, emocional e social. Neste sentido, vimos por meio do presente documento, apresentar parecer apontando de maneira detalhada os elementos que compõe o Sistema de Ensino Aprende Brasil ao destacar a consonância entre a sua Proposta Pedagógica e as exigências escolares de nosso município. Pretende-se para tanto, no nível de Ensino da Educação Infantil por campos de experiências, buscar uma ação integrada que incorpore as atividades educativas aos cuidados fundamentais das crianças e suas brincadeiras, assegurar o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças, além de proporcionar condições para o crescimento integral da criança, cujo eixo brincar e interagir constitua-se em práticas que evidenciem o desenvolvimento e a construção de uma autonomia positiva, a partir da descoberta de si, estimulando-a na busca de novos conhecimentos.

Nesta perspectiva de educação, verificamos que os Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil para a Educação Infantil por eixos e âmbitos foram

organizados por meio de atividades que partem de problematizações considerando o conhecimento prévio dos alunos. Dessa maneira, os alunos podem utilizar-se dos códigos gramaticais específicos de cada linguagem e de suas diversas formas de composição e de contextualização no tempo e no espaço, na relação com o mundo e com as diferentes manifestações artísticas, por meio da leitura, compreensão, reflexão, expressão e prática, objetivando a autonomia intelectual, permitindo ao aluno questionamento e busca de respostas. O respectivo material contém atividades que propiciam a problematização dos conteúdos e instigam à observação, investigação, comparação, compreensão, interpretação, criatividade, análise e síntese. Contém questões abertas e desafios, envolvendo seleção e interpretação de dados provenientes de diferentes fontes. Por outro lado, as atividades propostas são adequadas para se atingir os objetivos previstos em cada uma das unidades temáticas com assuntos trabalhados que contextualizem diferentes situações didáticas favorecendo o trabalho com o saber escolar e visando fornecer condições para um bom planejamento.

Cabe ressaltar que o material didático do Sistema de Ensino Aprende Brasil contempla práticas educativas que permitem, por parte das crianças, a construção de uma imagem positiva de si, descobrindo e conhecendo seu próprio corpo, suas possibilidades e limitações; assim como favorecem o estabelecimento de vínculos afetivos, que fortalecem a autoestima e ampliam as possibilidades de comunicação e interação social. Para tanto, as crianças são estimuladas a observarem e a explorarem o ambiente e a utilizarem as diferentes linguagens (corporal, plástica, oral, escrita e musical) com diferentes intenções e em diferentes situações de comunicação. Com isso o trabalho educativo do professor, as crianças são colocadas em situações nas quais aprendem a expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos, avançando no processo de construção de significados, desenvolvendo o pensamento crítico e reflexivo.

No que se refere à alfabetização digital, destacamos que a comunicação dialógica,

fundamental nas relações humanas, deixa interpenetrar seus elementos básicos tais como confiança, respeito e responsabilidade qualidades especificas de cada participante no ato de aprender, permitindo certa autonomia ao processo ensino-aprendizagem.

A ênfase nesse processo está em que aprendemos em relação aos outros e mediados pelo mundo, dessa forma, podemos dizer que o ambiente virtual envolve o encontro com os outros, mas muito mais consigo mesmo, ao colocar em questão nossa autonomia tanto para aprender como para ensinar, quando não há um detentor do saber, lugar dado tradicionalmente ao professor, e sem uma comunidade de aprendizagem onde todos aprendem e ensinam e juntos conhecem mais do que já sabiam. Nesta direção, o Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibiliza para os nossos alunos um Ambiente Digital que oferece a seção Mundo da Criança. Em um ambiente de brincadeiras, jogos, histórias e atividades educativas, o aluno encontra todo o incentivo de que precisa para pesquisar, interpretar e organizar ideias. Nessa seção, conteúdo, atraentes e educativos, são apresentados e desenvolvidos especialmente para a faixa etária de 0 a 3 anos, são atividades que utilizam recursos como som, imagem e animação e estimulam a criatividade, o raciocínio e a concentração.

As dimensões pessoal, profissional e organizacional devem ser considerada aspectos necessários à formação de profissionais da educação, já que os saberes docentes provêm de várias e diversificadas fontes, o que requer uma atitude de compromisso do professor, no sentido de considerar um conjunto de decisões que são chamados a tomar no seu dia-a-dia, no interior da sala de aula e no contexto organização escolar. Por outro lado, a formação continuada apresenta-se como fator relevante para uma atuação repleta de significação, possibilitando ao educador maior aprofundamento dos conhecimentos profissionais, adequando sua formação exigências do ato de ensinar, levando-os a reestruturar e aprofundar conhecimentos adquiridos na formação inicial. O professor que participa de atividades de forma continuada pode refletir sobre suas práticas e trabalho diário.

O processo de formação contínua de professores lhes possibilita ter consciência das delimitações da ação pedagógica bem como a busca de autonomia. A formação continuada apresenta-se então como um processo inacabado próprio da formação de um profissional às exigências do exercício de sua profissão.

Após a utilização do conjunto de elementos pedagógicos do Sistema de Ensino Aprende Brasil, constatou-se que o Programa de Assessoria Pedagógica disponibilizada auxiliou de modo significativo na qualificação do nosso corpo docente, dessa forma, possibilitando aos docentes a conscientização de suas dificuldades e busca de aperfeiçoamento profissional e pessoal. Neste sentido, ressaltamos que nos cursos e nos atendimentos de formação continuada, os especialistas em educação do Sistema de Ensino Aprende Brasil promovem reflexões sobre temas atuais de relevância, associados aos assuntos decorrentes da área educacional, à estrutura e funcionamento do Sistema de Ensino, bem como à utilização do Livro Didático e do Ambiente Digital Aprende Brasil. Os atendimentos destinam-se às equipes gestoras da Secretaria de Educação do munícipio, por meio de encontros regionalizados personalizados de fidelização ao Sistema Aprende Brasil de Ensino, garantindo o bom funcionamento de uma gestão escolar e englobando diferentes reflexões teórico metodológicas a respeito das concepções que alicerçam a Proposta Pedagógica dos materiais didáticos, este Programa de Assessoria Pedagógica promovida pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, tem o intuito de contribuir com a práxis pedagógica dos professores.

Entende-se que o principal objetivo da escola é oferecer oportunidades de aprendizagem as crianças e que, para isso, a sua gestão deve ter uma clara dimensão pedagógica e garantir uma qualidade de ensino.

Em suma, e diante das informações acima referendadas, a Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, reafirma o seu interesse em manter a parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2023 por acreditar que os seus

recursos e ferramentas pedagógicas continuarão contribuindo para a emancipação dos estudantes e para a reflexão criativa e a curiosidade epistemológica de nossa comunidade escolar.

Pedro Afonso, 07 de Novembro de 2022.

Equipe Técnica Pedagógica

Analúcia da Conceição Corrreia
Supervisora Educacional da Educação Infantil

Valdisa Neves da Cruz
Orientação Educacional

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO – ESPÍRITO SANTO DO DOURADO MG

A rede municipal de ensino de Espírito Santo do Dourado , defende a ideia de que a excelência no ensino está condicionada a atualidade, utilidade e qualidade dos conhecimentos adquiridos. Essa premissa também é defendida pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, o qual é visto pela equipe técnico-pedagógica como um ótimo investimento para o avanço da qualidade educacional no município, inclusive já na Educação Infantil, buscando-se assim solidificar o papel social dessa primeira etapa da Educação Básica e no Ensino Fundamental I, possibilitando às crianças o sucesso educacional, preservando seu bem estar físico e estimulando seus aspectos cognitivos, emocional e social.

Os estudantes da Educação Infantil e Fundamental I são, antes de tudo, crianças. Sendo assim, infere-se que eles precisam estar envolvidos nas ações educativas considerando sua totalidade e especificidade de desenvolvimento. As práticas educativas devem permitir, por parte das crianças, a construção de uma imagem positiva de si, descobrindo e conhecendo seu próprio corpo, suas possibilidades e limitações; devem permitir, também, o estabelecimento de vínculos afetivos, que fortalecem a autoestima e ampliam as possibilidades de comunicação e interação social, e isso é contemplado no Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Desse modo, a municipalidade deseja formar parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, o qual oferece as escolas parceiras: Livro Didático Integrado (são relacionados entre si); Portal Portal Aprende Brasil Digital, AssessoriaPedagógica, SIMEB – Sistema de Monitoramento da Educação no Brasil e o **hábile** – Sistema de Avaliação Positivo para alunos do 5º ano do Ensino Fundamental. Tudo alicerçado nos ditames legais (LDB, DCN, PCN e RCN) e envolto sob uma perspectiva sócio-interacionista. Com isso é valorizada as especificidades da criança pequena e o interesse dessa municipalidade em uma educação crítica e criativa, tendo como base o RCN – Referências Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a BNCC (Base Comum Nascional Curricular) para o Fundamental I.

Com a adoção do referido Sistema de Ensino, os alunos da Educação Infantil e Fundamental I (faixa de ensino atendida pela nossa rede municipal) poderão contar com recursos pedagógicos inovadores para incentivar sua curiosidade e vontade de aprender, ainda mais que:

- [...] proporcionar aos estudantes uma educação pautada em conhecimentos e vivências, viabilizando a formação de um ser humano integral, capaz, autônomo, crítico, criativo, responsável e solidário. Ofereceremos um ensino de qualidade que contribui para o desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade, do senso crítico e da criatividade para o exercício da cidadania; oportunizamos e damos condições, para que todos os sujeitos desenvolvam suas capacidades para a formação plena; transformar a realidade social, valorizando a vida e a dignidade humana, orientada pelo conhecimento e pela ética. Os ensinamentos são repassados com vistas à aprendizagem e aos conhecimentos historicamente produzidos e socialmente válidos, proporcionando aos estudantes instrumentos para a aprendizagem de valores e conhecimentos por meio de estimulação frequente. A relação professor aluno acontece de forma harmônica bem como também a relação com a comunidade escolar que está sempre presente nas reuniões, assembleias e quando solicitado. (Projeto Político Pedagógico – Espírito Santo do Dourado MG)

A concepção de ensino apresentada na citação acima vai justamente ao encontro da proposta pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil para a Educação Infantil e Fundamental I, o qual disponibiliza as suas escolas parceiras um conjunto de ferramentas pedagógicas que além de auxiliar o educando na aprendizagem também elucidam o professor sobre a importância de aliar o educar ao cuidar nessa fase do desenvolvimento, lembrando que afinal

Cuidar e educar implica reconhecer que o desenvolvimento da criança e a

construção dos saberes não ocorrem em fatos isolados. Para isso, a ação conjunta dos educadores e demais membros da equipe da instituição é essencial para garantir que o cuidar e o educar aconteçam de forma integrada.

- Desejamos uma escola mais humana, em que atenta às necessidades básicas do indivíduo, na qual todos tenham assegurado o pleno exercício da cidadania, participando e interferindo na elaboração de um projeto de transformação social, dando como testemunho a nossa prática diária. Acreditamos numa sociedade inclusiva, democrática, plural e justa; ecologicamente sustentável, humanizada, solidária, pacífica e feliz; articulada e mobilizada popularmente; consciente, conscientizadora e reflexiva, capaz de superar as ideologias manipuladoras; na qual exista aluno responsável, em que os valores sejam elevados e o respeito impere, acima de tudo, em que todos tenham igual acesso às boas condições de vida, à educação, à saúde e à moradia de qualidade, lutando pelos seus ideais, buscando melhorias e direitos dignos para todos; na qual possam ser vistos como seres capazes, mais humanos, com amor e afetividade (Projeto Político Pedagógico – Espírito Santo do Dourado MG)

No que se refere ao Livro Didático Integrado para a Educação Infantil e Fundamental I, ressalta-se que a produção de cada página possibilita um trabalho voltado para as perspectivas linguísticas, sócio-afetivas e cognitivas. Esses aspectos fornecem subsídios valiosos para que cada escola parceira do Sistema de Aprende Brasil possa planejar e desenvolver o currículo, considerando os hábitos, costumes e valores de cada criança, os quais interferem nas percepções e formas de inserção no mundo social. E além de a metodologia trabalhada no livro em questão estar relacionada à faixa etária, ilustrações são apresentadas por meio de diferentes técnicas, como, por exemplo, massinha, bordado, colagem em tecido e materiais recicláveis, as quais suscitam a atenção dos alunos e possibilita uma reflexão sobre a produção das ilustrações, o diálogo com o objeto representado e a característica física que a técnica oferece. Além disso, contribuem para a efetiva intervenção pedagógicano processo de ensino.

- A escola não está acompanhando o ritmo tecnológico, a diversidade cultural está alterando muito rápido, estamos em aprendizagem constante, necessitamos adequar a nova realidade. [...] A tecnologia deve deixar de ser um obstáculo para ser um complemento na aprendizagem de todos os envolvidos (Projeto Político Pedagógico – Espírito Santo do Dourado MG)

Com isso, os Livros Didáticos Integrados para a Educação Infantil e Fundamental I possibilitam que as crianças sejam estimuladas a observarem e a explorarem o ambiente, utilizando as diferentes linguagens (corporal, plástica, oral, escrita e musical) com diferentes intenções e em diferentes situações de comunicação. Com o trabalho educativo do professor, os alunos são colocados em situações nas quais aprendem a expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos, avançando no processo de construção de significados. Ressaltando que também por meio do brincar, as crianças conhecem e exploram manifestações culturais, expressam emoções e pensamentos, demonstrando respeito e aprendendo a valorizar o que é diverso.

O Portal Aprende Brasil Digital é outra ferramenta muito importante para o progresso educacional e tecnológico na comunidade escolar. Com o melhor e mais completo conteúdo educacional da internet, com os mais modernos recursos multimídia, com instigantes e potentes simuladores e abordando os temas sobre a atualidade com enfoque pedagógico, o Portal Aprende Brasil inaugura uma nova era na construção do conhecimento. Alunos e professores têm acesso a um mundo de informações de qualidade, totalmente confiáveis, constantemente atualizadas e facilmente localizadas por meio do mais eficiente mecanismo de busca disponível na Internet. Projetos envolvendo diversas escolas, ferramentas de criação e publicação e inúmeras sugestões de atividades são apenas alguns dos poderosos aliados do professor para tornar a aprendizagem muito mais motivadora e significativa para o aluno. E com o objetivo de otimizar a busca e facilitar o acesso, todos os recursos do Portal Aprende Brasil Digital estão organizados por assunto, área de conhecimento e nível de ensino na pesquisa escolar.

E a Assessoria Pedagógica disponibilizada pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil é um serviço mais focado em atender as necessidades dos professores e gestores das

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

escolas parceiras no cotidiano escolar. Para tanto, a Assessoria Pedagógica é capaz de auxiliar na articulação, seleção e concretização das prioridades da ação educativa, por meio de cursos e de atendimentos pedagógicos presenciais e a distância, intencionando contribuir com o programa de formação continuada, tanto da equipe técnico-pedagógica, quanto dos docentes que compõem a Rede Pública de Ensino.

A Assessoria Pedagógica é disponibilizada para professores e gestores com o propósito de subsidiar as ações e as necessidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio de cursos específicos para apresentar a Proposta Pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil e de cursos que tratam de temas atuais e referentes à educação brasileira, oportunizando, assim, uma reflexão a respeito das diferentes práticas docentes efetivadas na rede de ensino. Aos gestores da educação municipal são ofertados atendimentos pedagógicos, em encontros que objetivam promover um diálogo específico sobre os desafios e as necessidades relacionadas à ação de cada ator educativo, contribuindo para a promoção de um trabalho pedagógico de qualidade.

Essa assessoria é realizada por profissionais especialistas da educação que com o conhecimento das escolas parceiras e das novas demandas educacionais, impressas no território nacional brasileiro, promovem reflexões sobre os temas educativos de relevância global e local, associados à utilização do Livro Didático Integrado e do Portal Aprende Brasil Digital, com enfoque na proposta metodológica inserida nos diferentes níveis de ensino que compõem a educação básica brasileira. Infere-se, com isso, que com a Assessoria Pedagógica, os professores terão mais condições e os subsídios necessários para o cumprimento de seu papel de mediador do conhecimento

O Sistema da Editora GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA valoriza a formação continuada e acredita que ela é capaz de respaldar e orientar o trabalho docente, ampliando as práticas didáticas, por meio de reflexões e encaminhamentos de propostas de ações e de temáticas sugeridas, promovendo, assim, atualização e aperfeiçoamento dos professores da rede municipal.

O SIMEB – Sistema de Monitoramento da Educação no Brasil, configura-se como uma ferramenta para monitorar a educação antes, durante e depois da adoção do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Para tanto, o SIMEB –é composto por módulos que interagem entre si a fim de produzir informações quantitativas e qualitativas aos responsáveis pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, às Prefeituras locais e às escolas dos Municípios. Cada módulo agrupa um conjunto de indicadores tais como IDEB, Prova Brasil, Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono, que, em seu todo, fornecem parâmetros para traçar as potencialidades e as fragilidades da educação municipal no processo de implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Os indicadores que compõem as áreas analisadas pelo simeB são definidos pela Editora GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. Eles têm a finalidade de refletir o contexto socioeducacional do município por meio da apresentação e da análise de índices que constam em sites oficiais e auferidos nas esferas municipal, estadual e federal, ao longo de períodos específicos, com o objetivo de demonstrar para o gestor público, como as informações referentes ao município, à gestão e aos aspectos educacionais, podem ser potencializadas. Tais indicadores analisam os aspectos gerais dos segmentos ora citados, e com isso possibilitam estabelecer um processo de atuação conjunta com o município, com a finalidade de elevar a qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

Já o **hábile** – Sistema de Avaliação do Positivo é uma nova ferramenta, disponibilizada pelo Sistema de Ensino, para alunos do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental I, que utiliza procedimentos metodológicos consagrados na literatura científica na área de Avaliação Educacional Externade Aprendizagem em Larga Escala. Sendo assim, o **hábile** configura-

se como uma ferramenta educacional em larga escala que coleta e sistematiza informações sobre os alunos que o utilizam nas áreas de Língua Portuguesa, com enfoque em leitura, de Matemática com enfoque em resolução de problemas e de Ciências, com enfoque em fenômenos naturais e tecnologia. Além disso, verificará alguns fatores contextuais relacionados a esse desempenho.

Enfim, com o Sistema de Ensino Aprende Brasil é possível promover ao aluno o acesso ao conhecimento sistematizado e a partir deste, a produção de novos conhecimentos. Deste modo, os produtos e serviços do referido Sistema de Ensino preocupam-se com a formação de um homem consciente e participativo na sociedade em que está inserido. Além disso, a adequação da proposta de ensino das escolas com a proposta pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil é muito importante para o bom andamento das propostas de aprendizagem.

Assim sendo, explicita-se nesse documento a necessidade dessa rede de ensino em formar parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Ressaltando que ambas as propostas, a do Sistema de Ensino e a das escolas, estão alicerçadas sob as perspectivas sócio-interacionistas. Com isso, há uma melhor adequação das propostas de aprendizagem, permitindo melhorar a qualidade do ensino:

- A educação é um processo de construção coletiva, contínua e permanente de formação do indivíduo, que se dá na relação entre os indivíduos e entre estes e a natureza. A escola é, portanto, um local privilegiado dessa formação, porque trabalha com o conhecimento, com valores, atitudes e a formação de hábito. (Projeto Político Pedagógico – Espírito Santo do Dourado MG)

Desse modo, o Sistema de Ensino Aprende Brasil tem condições de auxiliar o município no que se refere à formação de estudantes que sejam protagonistas de seu aprendizado e que provoquem mudanças no contexto no qual estão inseridos, oportunizando recursos pedagógicos de excelente qualidade, atualizados e em concordância com a legislação educacional vigente. Além disso, esse Sistema propõe, em conjunto com a rede de ensino de Espírito Santo do Dourado/MG, um trabalho de melhoria nos processos educativos que buscam contribuir para a melhoria dos índices educacionais apresentados pelas escolas da rede municipal.

Espírito Santo do Dourado MG, 26 de Dezembro de 2022

Pâmela de Melo Silva Soares

Pâmela de Melo Silva Soares

Técnica do Órgão Educacional

Secretaria Municipal de Educação de Capelinha Rua Eunésio Dias Magalhães, 650 - Bairro: Planalto / Cep: 39680-000

PARECER TÉCNICO- PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELINHA-MG

A sociedade contemporânea impõe um olhar inovador e inclusivo a questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativa e como avaliar o aprendizado.

No novo cenário mundial, reconhecer-se em seu contexto histórico e cultural, comunicar-se, ser criativo, analítico-crítico, participativo, aberto ao novo, colaborativo, resiliente, produtivo e responsável requer muito mais do que o acúmulo de informações. Requer o desenvolvimento de competências para aprender a aprender, saber lidar com a informação cada vez mais disponível, atuar com discernimento e responsabilidade nos contextos das culturas digitais, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo para identificar os dados de uma situação e buscar soluções, conviver e aprender com as diferenças e as diversidades.

A Rede Municipal de Ensino de Capelinha, reconhece, que a Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno.

Essa organização está alicerçada em princípios e pressupostos que determinam o ato de ensinar e o ato de aprender, como matrizes de toda a ação educativa, de maneira a priorizar uma qualidade de ensino, resultando em uma aprendizagem significativa, com o foco no sucesso da educação.

Em dezembro de 2017 foi homologada pelo MEC a Base Nacional Comum Curricular um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das

etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). Na prática, isso significa que, independentemente da região, raça ou classe socioeconômica, todos estudantes do Brasil devem aprender as mesmas habilidades e competências ao longo da sua vida escolar.

A BNCC é referência nacional para a formulação dos currículos dos sistemas e das redes escolares dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das propostas pedagógicas das instituições escolares. Além disso, contribui para o alinhamento de outras políticas e ações, em âmbito federal, estadual e municipal, referentes à formação de professores, à avaliação, à elaboração de conteúdos educacionais e outros para o pleno desenvolvimento da educação.

Para adequar as mudanças que estão acontecendo na Educação e para implementar efetivamente a BNCC nas Instituições de Ensino, a Secretaria Municipal de Capelinha, vem a cada dia melhorando a Rede de Ensino, investindo na infraestrutura, na capacitação dos seus profissionais, pois acredita que a educação só ganhará destaques maiores através de investimentos que priorize a qualidade de ensino, resultando em uma aprendizagem significativa, com o foco no sucesso da educação voltados a atender todas as áreas do conhecimento. Nessa perspectiva, foi necessário buscar um sistema de ensino que garantisse um patamar comum de aprendizagens a todos os estudantes e que tivesse uma proposta baseada na BNCC e nas legislações educacionais vigentes.

Com base nessa acepção, o Sistema de Ensino Aprende Brasil configura-se um excelente investimento pois atenderá todas escolas ,independendo da modalidade de ensino, pois atenderá todas as demandas através do material que integra elementos cruciais , tais como o Livro Didático integrado, o Portal Aprende Brasil e a Assessoria Pedagógica, que relacionados e coordenados entre si, compõem, respectivamente, uma organização curricular e uma mediação pedagógica; conteúdos educacionais que permitem o desenvolvimento das capacidades de busca, seleção e organização das informações; bem como um programa de cursos e de atendimentos que contribuem com o projeto de formação continuada da equipe de educadores.

O posicionamento diante do conhecimento, no Livro Didático Integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil é balizado por questões ligadas ao papel da construção do conhecimento na formação dos alunos e o seu significado na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. É uma referência à apropriação de situações que visam à construção de um conhecimento globalizador que permite trabalhar o específico e avançar para a compreensão das relações sociais. Isso significa que no conjunto do Livro Didático Integrado, o conhecimento é trabalhado como processo para contribuir com a autonomia intelectual, social e política dos alunos.

Sendo assim, o Sistema de Ensino Aprende Brasil auxiliará a Secretaria de Educação na seleção, articulação e concretização das prioridades educativas a fim de garantir a implementação da BNCC e contribuirá com a formação continuada de gestores,supervisores e professores, atendendo assim as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Educação Capelinha-MG, haja vista que Aprende Brasil é um sistema de ensino completo, que oferece um conjunto específico de soluções para a rede de ensino: Livro Didático Integrado - Coleções da Educação Infantil (Crianças bem pequenas e crianças pequenas) e do Ensino Fundamental integradas a uma plataforma de aprendizagem, Consultoria Pedagógica (Cursos de formação e atendimento personalizado para professores), Aprende Brasil Digital (Plataforma digital de aprendizagem, comunicação com a família e gestão escolar) e os sistemas hábile e simeB.

Com a adoção do referido Sistema de Ensino, os alunos do Ensino Fundamental poderão contar com recursos didáticos, que, privilegiam situações de ensino que solicitam dos alunos o conhecimento de aspectos socioculturais, cognitivos e motivacionais que integrados ao mundo da cultura, possam de forma crítica e criativa compreenderem os conhecimentos inseridos na prática social e serem compreendidos por meio da expressão de ideias, sentimentos e desejos, uma vez que o convívio social solicita o domínio das linguagens como instrumento de comunicação e negociação de sentidos.

Dessa forma, tais situações exploram a utilização de linguagens diversas (corporal, musical, plástica, oral e escrita), aprendendo a adequar intenções, situações e comunicação.

Tais atividades favorecem o desenvolvimento de uma imagem positiva, independente, confiante de possibilidades e limitações na medida em que levam o aluno a avançar no processo de construção de significados e enriquecem as capacidades expressivas. Esse trabalho, intermediado pelas diferentes linguagens, contempla as possibilidades artísticas, lúdicas e motoras para conhecer o mundo.

Em conformidade com o artigo 32 da LDB, que dispõe das finalidades do Ensino Fundamental, o Sistema de Ensino Aprende Brasil, ao propor tais situações educativas, pretende contribuir para a formação básica do cidadão, oportunizando:

I. desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meio básico o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos saberes em que se fundamenta a sociedade;

III. o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV. o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Para isso, cada componente curricular situa seus conteúdos e metodologias num contexto mais amplo, que é o das relações com as realidades sociais, favorecendo ao aluno a oportunidade de percepção das implicações sociais do que estuda na escola.

A Leitura no contexto da BNCC é tomada em um sentido mais amplo, dizendo respeito não somente ao texto escrito, mas também as imagens estáticas (foto, pintura, desenho, esquema, diagrama) ou em movimento (filmes, vídeos etc.) e ao som (música),que acompanha e cossignifica em muitos gêneros digitais ,está bem explicita na proposta metodológica do ensino fundamental, apresentada que explora as explicações dialogadas, as ilustrações visuais, as experiências, a linguagem própria de cada área de conhecimento e a diversidade de produções sociais para que os alunos aprendam a observar e a explorar o contexto com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante do meio em que vivem. .

O trabalho com os gêneros textuais é bem marcante na Proposta do Sistema Positivo Aprende Brasil e isso denota muita importância, pois toda educação verdadeiramente comprometida com o exercício da cidadania precisa criar condições para o

Secretaria Municipal de Educação de Capelinha Rua Eunésio Dias Magalhães, 650 - Bairro: Planalto / Cep: 39680-000

desenvolvimento das capacidades de uso eficaz da linguagem que satisfaça necessidades pessoais – que podem se relacionar às ações efetivas do cotidiano, à transmissão e busca de informação, ao exercício da reflexão crítica e imaginativa. De modo geral, os textos são produzidos, lidos e ouvidos em razão. O trabalho com os diferentes gêneros textuais é extremamente importante porque permite que o ensino de língua se torne rico, dinâmico e interessante.

O trabalho com os diferentes componentes curriculares é feito de forma interdisciplinar indo de encontro com a proposta da Rede Municipal de Educação o que faz mais sentido a aquisição do livro integrado do Sistema Positivo Aprende Brasil.

Segundo Vasconcellos (1997, p. 14),

> o problema da avaliação é muito sério e tem raízes profundas: não é problema de uma matéria, série, curso ou escola, é de todo um sistema educacional, inserido num sistema social determinado, que impõe certos valores desumanos como utilitarismo, competição, individualismo, consumismo, alienação, marginalização, valores estes que estão incorporados em práticas sociais.

Sabemos que a educação não se realiza num vazio e não é uma atividade neutra; na verdade, ela é parte de uma totalidade e reflete, na teoria e na prática, as ideias da sociedade a respeito do mundo, da vida, das relações entre os seres humanos. É necessária uma profunda reflexão sobre o que se avalia e como se avalia, para que ou por que se avalia e que fatores direcionam o como avalia.

Essa forma de entender a avaliação exige que ela seja um instrumento auxiliar da aprendizagem e não um instrumento de aprovação e reprovação dos alunos.

O hábile é uma avaliação educacional externa de aprendizagem em larga escala. Esse produto colabora com a equipe pedagógica das escolas públicas, oferecendo dados que fundamentam a análise dos resultados das práticas avaliativas e dos processos de ensino e aprendizagem.

Outra ferramenta tecnológica educacional importante é o SIMEB, Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil que permite ao gestor analisar e acompanhar indicadores com vistas à melhoria da qualidade do ensino ofertado pelos municípios que utilizam o Sistema de Ensino Aprende Brasil. O SIMEB tem a intenção de contribuir para a gestão municipal, organizando dados dos municípios, coletados em sites oficiais. Os indicadores analisados pelos gestores permitem a constituição de melhores parâmetros para a tomada de decisão, destacando-se, assim, as potencialidades e os

desafios da Educação do município. Isso possibilita um maio entendimento dos aspectos socioeducacionais da rede.

Sendo assim, o hábile configura-se como uma ferramenta educacional em larga escala que coleta e sistematiza informações sobre os alunos que o utilizam nas áreas de Língua Portuguesa, com enfoque em leitura, de Matemática com enfoque em resolução de problemas e de Ciências, com enfoque em fenômenos naturais e tecnologia.

Além disso, verificará alguns fatores contextuais relacionados a esse desempenho.

Enfim, com o Sistema de Ensino Aprende Brasil é possível promover ao aluno o acesso ao conhecimento sistematizado e a partir deste, a produção de novos conhecimentos.

Deste modo, os produtos e serviços do referido Sistema de Ensino preocupam-se com a formação de um homem consciente e participativo na sociedade em que está inserido.

Para atender as especificidades da Educação Infantil (crianças bem pequenas e crianças pequenas), esse Sistema de Ensino entende que a criança é cidadã e potente, "sujeito ativo que interage com o mundo por meio da brincadeira e principalmente como alguém com direito de viver sua infância" (OLIVEIRA, 2010, pág. 119). Também considera as diferentes faixas etárias, bem como os limites e as potencialidades de cada criança, no momento do planejamento e na organização das sessões e dos contextos.

Nessa visão, o material didático desse Sistema de Ensino foi pensando de forma flexível, amplo e se configura com um grande acervo de inspirações e possibilidades.

Os materiais/coleções foram pautados na BNCC, se distanciando da tradicional organização do planejamento das práticas pedagógicas, cuja estrutura se ancorava em datas comemorativas e conteúdos e as experiências de aprendizagem dos materiais para crianças não constam atividades de cópias e nem apresenta atividades sem significados para as mesmas.

Os materiais disponibilizados pelo sistema de Ensino Aprende Brasil garantem que as crianças do município tenham experiências variadas com as diversas linguagens, reconhecendo que o mundo no qual estão inseridas, por força da própria cultura, é amplamente marcado por imagens, sons, falas e escritas, valorizando assim o lúdico, as brincadeiras e as culturas infantis.

Desta forma, a contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil subsidiará a Educação Infantil (crianças bem pequenas e crianças pequenas) e os anos iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Capelinha-MG, trazendo

Secretaria Municipal de Educação de Capelinha Rua Eunésio Dias Magalhães, 650 - Bairro: Planalto / Cep: 39680-000

diversos benefícios, dentre eles: capacitação para os gestores, supervisores e professores/educadores; organização de todo o sistema, a unificação dos materiais utilizados na rede; aprimoramento das práticas educativas e outros.

Ressalta-se que ambas as propostas, a do Sistema de Ensino e a das escolas, estão alicerçadas sob as perspectivas sociointeracionistas. Com isso, há uma melhor adequação das propostas de aprendizagem, permitindo melhorar a qualidade do ensino e a escola poderá atuar de maneira que os alunos possam desenvolver capacidades de diferentes naturezas e desse modo, construir suas identidades e seus projetos de vida, buscando desse modo à formação de um educando integral.

Diante do exposto, acreditamos que o Sistema de Ensino Aprende Brasil será de fundamental importância para o avanço da qualidade e educação dessa secretaria, o que justifica e assegura a legitimidade e necessidade em formar parceria com o referido sistema de ensino supracitado.

Assim sendo, explicita-se nesse documento o desejo dessa rede de ensino em formar parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Capelinha,21 de dezembro de 2022.

Ana Paula Martins Lopes
Secretária Municipal de Educação de Capelinha-MG

Edilene Aparecida Rodrigues
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil-SME/Capelinha

Marina do Amparo Estêvão da Silva
Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I- SME/Capelinha

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Inhambupe
Secretaria de Educação

INHAMBUPE PREFEITURA
compo forte, cidade forte.
Secretaria de Educação

PERECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

Pelo presente documento, a Secretária Municipal de Educação de Inhambupe no Estado da Bahia, após análise dos livros didáticos da Educação Infantil resolver adotar o material pedagógico e firmar uma parceria com um Sistema de Ensino, o qual irá disponibilizar um conjunto de ferramentas pedagógicas a alunos e professores da Educação Infantil. Esse posicionamento se respalda na necessidade das crianças da Educação Infantil que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino, poder utilizar materiais, que contenham atividades relacionadas à vivência infantil, condizentes com sua idade. Além disso, os materiais auxiliaram e incentivarão professores, na busca de soluções para os desafios que se descortinam diariamente, reafirmando a importância da integração do educar e cuidar dessas crianças.

Diante dessas intenções, a equipe técnica pedagógica designada para encontrar no mercado editorial um Sistema de Ensino que se enquadra com nossa proposta pedagógica e com os anseios desta comunidade escolar, investiu numa pesquisa editorial, chegando aos Sistema de Ensino Aprende Brasil, por ter as mesmas concepções de educação e propósitos que revelam na dimensão didática sua relação com a sociedade e a escola, alicerçada na formação humana, na cidadania e na consciência crítica.

Nossa equipe percebeu em seu estudo, que o Sistema de Ensino Aprende Brasil visa subsidiar ações docentes ao disponibilizar materiais didáticos que tem como princípio o desenvolvimento cognitivo e psicológico das crianças, os cuidados que devem ser tomadas em cada fase de desenvolvimento (importância de cuidar e do brincar), assim como, a postura do professor na creche e na sala de aula dos maiores. Além da importância do planejamento com os âmbitos e eixos, previstos para toda a fase da educação infantil (03 e 05 anos).

A contratação desse sistema de ensino vem elucidar as necessidades e as intenções de novas ações educativas que pretendemos conduzir, com os elementos que o integram, ou seja, com o Livro Didático Integrado, o Aprende Brasil Digital, a Assessoria Pedagógica, o Sistema de Monitoramento Educacional e o sistema de Avaliação, sob a ação dos professores, serão importantes instrumentos de mediação de aprendizagens e estimuladores do potencial criativo, permitindo que, em sala de aula, seja criada uma atmosfera mais propícia à receptividade de novas ideias, à valorização do conhecimento

Digitalizado com CamScanner

e da produção dos alunos e ao desenvolvimento da imaginação, em um contexto educacional no qual o processo de aprendizagem escolar possa tornar-se uma experiência satisfatória e prazerosa.

Nesta linha de raciocínio, adequada a Proposta Pedagógica das escolas de Educação Infantil desta rede de ensino, o aporte teórico que fundamenta o Sistema de Ensino Aprende Brasil, evidência contribuições de Lev Semenovich Vygotsky, Jean Piaget e Henri Wallon, Yves de La Taille, Zilma de Moraes Ramos de Oliveira, Tizuko Morchida Kischimoto e Donald Winnicott, autores esses que consideram a interação como pricípio de aprendizagem e fator de desenvolvimento dos alunos, pois é por meio da linguagem estabelecida nas relações interpessoais, nas interações com outros mais experientes que a criança aprende a se desenvolver.

No que diz respeito ao fornecimento dos Materiais Didáticos para os alunos que atende a Educação Básica, nossa equipe valorizou o fato do Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibilizar Matérias Didáticos organizados por âmbitos e eixos de ensino: Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo, os quais articulam os eixos de trabalho Identidade de Autonomia, Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Movimento, Música e arte Visuais. Sob a perspectiva sóciointeracionista, essa organização do material didático reconhece a capacidade de elaboração das crianças da Educação Infantil e Fundamental, acerca de si e do conhecimento de mundo, dispondo atividades e conhecimentos que visam a contribuir para sua inserção social e educacional mais ampla.

Para isso, o Sistema de Ensino Aprende Brasil Fornece materiais Didáticos atrativos ao olhar do aluno, contemplam uma rica diversidade e qualidade textual, variando em gêneros e tipologias, condizentes às faixas etárias, aproximando-se da realidade do aluno, as ilustrações (imagens, fotos, figuras e desenho) foram produzidas com diferentes técnicas e estilos; espaços suficientes para o preenchimento da linguagem escrita e da linguagem plástica.

O Aprende Brasil também oferece uma plataforma Digital de Aprendizagem, que dispõe de um conjunto de ferramentas e recursos integrados aos Livros Didáticos para a Educação Infantil e Ensino Fundamenta, que permite potencializar o aprendizado de aluno.

Essa plataforma de aprendizagem se encontra no pressuposto de que o processo educativo parte de um conjunto de intencionalidade que norteiam a formulação dos

Digitalizado com CamScanner

planejamentos e dos planos nos quais são fixados os objetivos de aprendizagem específicos para cada etapa escolar.

Os recursos e as ferramentas da plataforma de aprendizagem podem ser acessados em computadores, tablets ou smartphones. O acesso pode ser realizado por meio de login e senha para cada usuário que são disponibilizados pela Editora Aprende Brasil.

O serviço de Assessoria Pedagógica que o sistema de ensino disponibiliza se concretiza, pelas ações dos atendimentos e dos cursos que podem ser presenciais e a distância. Os encontros pedagógicos com as equipes docentes e técnicas, contribuem com a implementação da Proposta Pedagógica, que acontece por meio de reflexões sobre questões pertinentes ao fazer pedagógico, sobretudo no que tange aos avanços das técnicas contemporâneas sobre educação. A assessoria pedagógica se concentra num trabalho que é realizado por especialista da educação, mestres e doutores cuja formação acadêmico somada ao conhecimento das escolas pública parceiras e do cenário da educação brasileira garante um trabalho de qualidade. Dado que contribui, também, para a formação continuada, pois garante, a qualidade dos cursos que se encontram respaldados em informações de pesquisas atuais, portando, com a capacidade de dirimir dúvidas e oportunizar espaços para reflexões aprofundadas sobre as questões que envolvem o cotidiano escolar (seja em sala de aula, ou nas demais atividades técnicas que compreendem o trabalho na instituição educativa). A participação desses especialistas oportuniza o acesso ao saber mais elaborado (conhecimento científico) atualizado, posto que tais profissionais estão em permanente contato com pesquisas e literaturas recentes sobre as diferentes temáticas que envolvem suas áreas de formação.

Cabe destacar também, outros recursos disponibilizados pelo Sistema Ensino Aprende Brasil que é o SIMEB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, o qual permite integrar e comparar diferentes dados e informações que conduzem à percepção sobre o grau de qualidade do trabalho pedagógico desenvolvido pelo município, propiciando assim, de uma forma clara e transparente o conhecimento para a tomada de decisão sobre os principais indicadores qualitativos e quantitativos, que norteiam ou devem nortear a ação educativa municipal.

Haja a vista, que as informações produzidas pelos órgãos governamentais se limitam a oferece-las em termos gerais sobre o desempenho escolar e não aquelas específicas de cada município. Portanto, o SIMEB comtempla a avaliação da educação e da gestão pública. Por meio de indicadores que atendem os aspectos das características

Digitalizado com CamScanner

do município, aspectos organizacionais (Gestão e Planejamento), aspecto pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos), permitindo assim um panorama da satisfação da comunidade em relação aos materiais didáticos do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Em suma, a partir do exposto acima, nossa equipe técnica e pedagógica, reforça a ideia de uma parceria com o Sistema Aprende Brasil, pois acredita que por meio de um trabalho em conjunto – Sistema de Ensino e Comunidade Escolar – o Processo de ensino e aprendizagem irá tornar-se uma experiência mais satisfatória e prazerosa. Mencionamos ainda que com essa parceria, teremos a oportunidade de definirmos medidas mais adequadas, para cada fase de desenvolvimento cognitivo e psicológico das crianças que frequentam a educação infantil, na rede municipal de ensino de Inhambupe – Bahia.

Inhambupe, 05 de janeiro de 2023.

Rita de Cássia da Silva Santos e Santos
Secretária Municipal de Educação

Rita de Cassia Silva S. e Santos
Secretária Municipal
de Educação
Decreto nº 07/2021

Sérgio Gabriel Batista Pereira
Diretor do Departamento Pedagógico

Sérgio Gabriel Batista Pereira
Diretor do Depto. Pedagógico
SEDUC - Inhambupe-BA
Decreto Nº 73/2022

Digitalizado com CamScanner

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

Curitiba, 29 de abril de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Ilma. Sr.ª Anna Gabriela Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação

Assunto: Encaminhamento de Notas Fiscais - Justificativa do Preço.

A **Gráfica e Editora Posigraf Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, vem, conforme exigência contida do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/21, apresentar planilhas e gráficos comparativos de preços e cópias de notas fiscais de fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, **no ano letivo de 2023**, a fim de demonstrar a isonomia existente entre os preços praticados pela empresa junto a outras instituições, evidenciando, assim, que o preço proposto se coaduna com aquele costumeiramente praticado pela fornecedora, em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

Atenciosamente,

CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR FARKUH:03215676923

Assinado de forma digital por CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR FARKUH:03215676923
Dados: 2024.04.29 17:18:15 -03'00'

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ: 75 104 422 0008 82
Cassiana de Almeida Cezar Farkuh
Gerente de Licitações e Contratos

SISTEMA DE ENSINO Aprende Brasil

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

PREFEITURA / NOTA FISCAL	ETAPA DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL			ETAPA DE ENSINO Ensino Fundamental - Anos Iniciais		ETAPA DE ENSINO Ensino Fundamental - Anos Finais		LETRIX Desafios de Aprendizagem
	G1 e G2	G3, G4 e G5		1º ao 5º ANO		6º ao 9º ANO		
	VL. ANUAL R$	VL. SEM. R$	VL. ANUAL R$	VL. BIM. R$	VL. ANUAL R$	VL. BIM. R$	VL. ANUAL R$	VL. COLEÇÃO R$
AFONSO CUNHA - MA NF 741419 / 741977	379,63	228,11	456,22					
ALBERTINA - MG NF 680462 / 680463	379,63	228,11	456,22					
DAMIANÓPOLIS - GO NF 724149	379,63	228,11	456,22					
SONORA - MS NF 720914	379,63			122,93	491,72	134,11	536,44	
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC NF 718837 / 718838	379,63	228,11	456,22	122,93	491,72	134,11	536,44	
CAMPOS NOVOS - SC NF 770933 / 728481	379,63	228,11	456,22	122,93	491,72	134,11	536,44	
CHUVISCA - RS NF 693930				122,93	491,72	134,11	536,44	
NOVO PROGRESSO - PA NF 726213 / 726214		228,11	456,22	122,93	491,72	134,11	536,44	
TRÊS PONTAS - MG NF 729476				122,93	491,72	134,11	536,44	
FAGUNDES VARELA - RS NF 716214				122,93	491,72			137,97
COMODORO - MT NF 718616 / 737679		228,11	456,22	122,93	491,72			137,97
ALFREDO VASCONCELOS - MG NF 737734				122,93	491,72			137,97
GUARATUBA - PR NF 720916								137,97

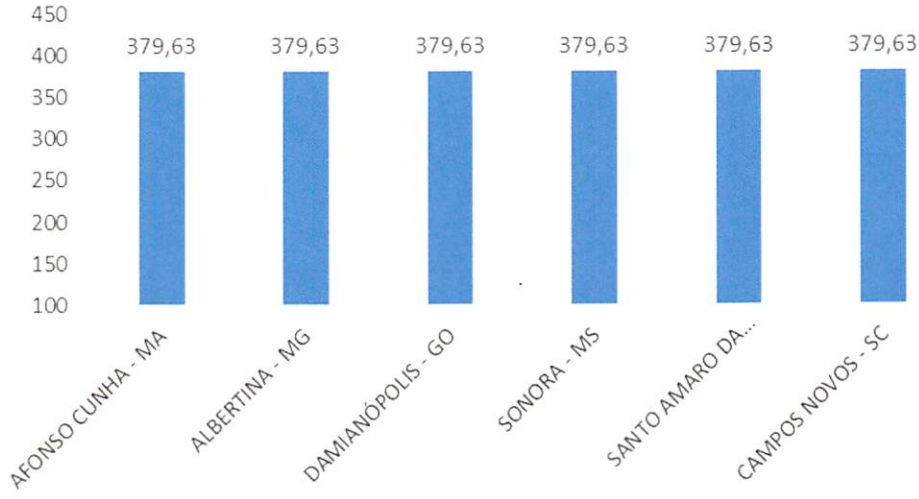
Aprende Brasil EDUCAÇÃO

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

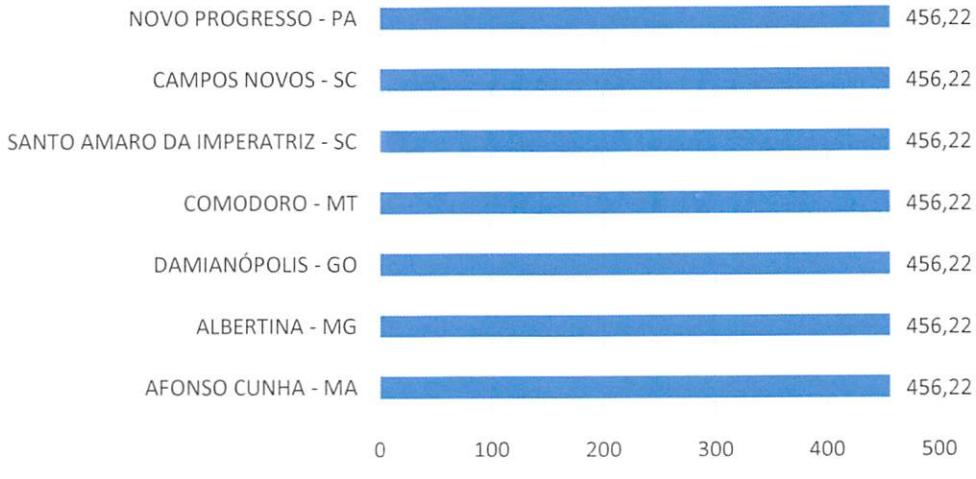
SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

GRÁFICOS COMPARATIVOS DE PREÇOS

PREÇO MÉDIO - G1 e G2

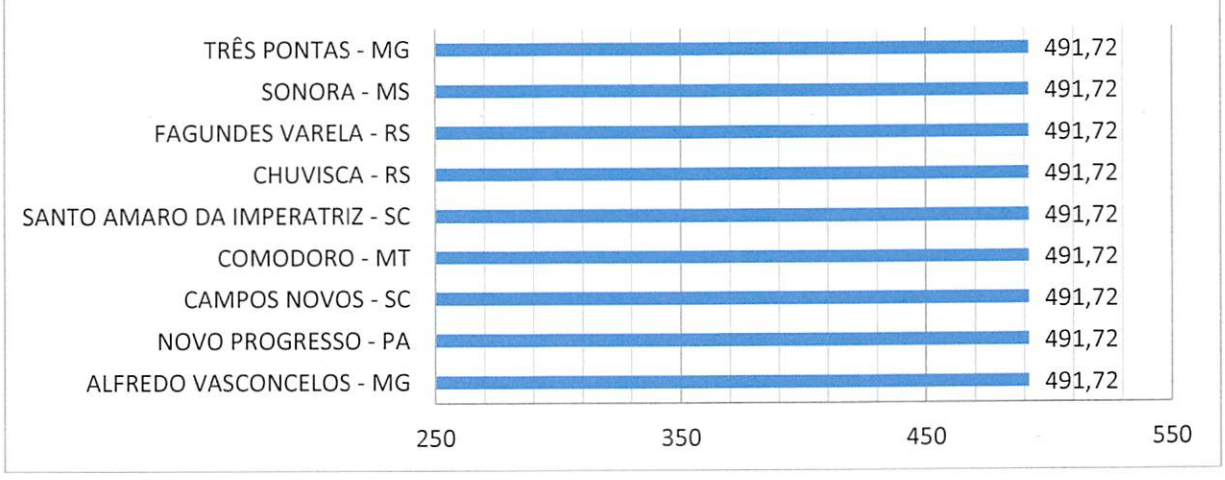


PREÇO MÉDIO - G3 ao G5

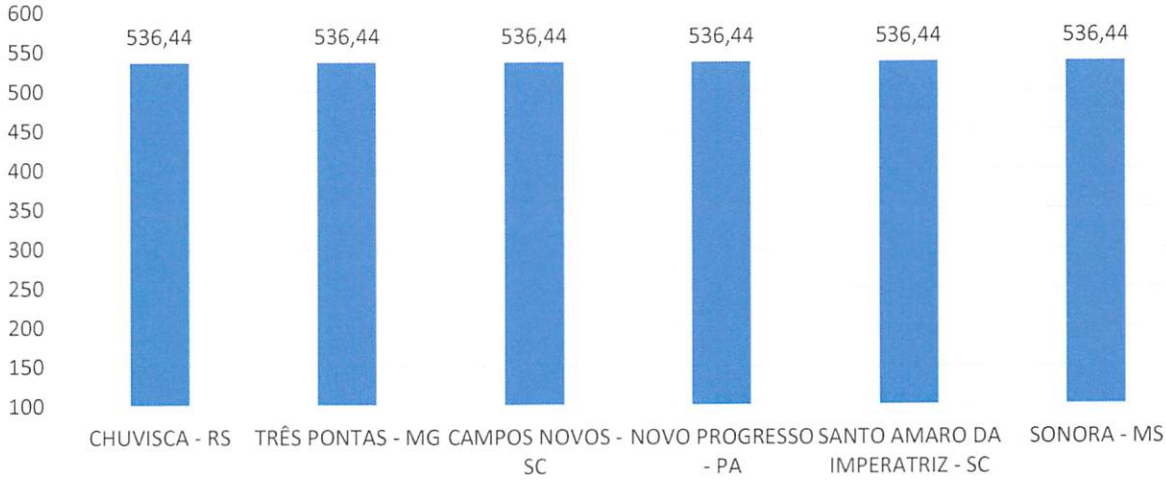


SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

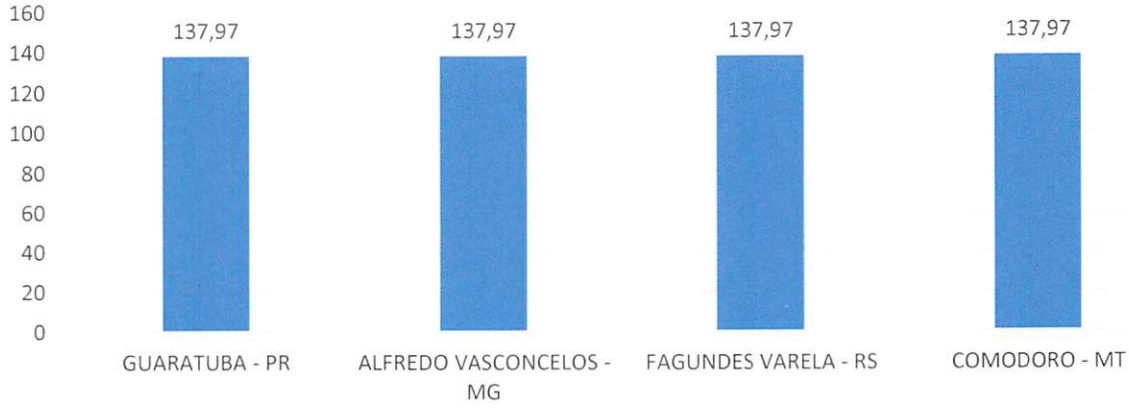
PREÇO MÉDIO - Ensino Fundamental - Anos Iniciais



PREÇO MÉDIO - Ensino Fundamental - Anos Finais



PREÇO MÉDIO - Letrix - desafios de aprendizagem



Aprende Brasil EDUCAÇÃO

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

RECEBEMOS DE Gráfica e Editora Posigraf Ltda - 75.104.422/0008-82 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO				NF-e Nº: 741419 SÉRIE: 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA:	27.333,36	
		DATA DE EMISSÃO:	30/03/2023	

Gráfica e Editora Posigraf Ltda

CNPJ: 75.104.422/0008-82

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 741419
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4123 0375 1044 2200 0882 5500 2000 7414 1917 4154 0008

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO
VENDA		141230082227513 30/03/2023 17:49:40
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA**	**CNPJ**
9071714001		75.104.422/0008-82

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA				06.096.655/0001-91	30/03/2023
ENDEREÇO		**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
PRAÇA DA COMUNIDADE, S/N		CENTRO		65.505-000	30/03/2023
MUNICÍPIO	**UF** / **PAIS**	**FONE/FAX**	**INSCRICAO ESTADUAL**		**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
AFONSO CUNHA	MA / BRASIL	(98)99213-1419	122144856		11:46:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	01/05/2023	27.333,36	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.333,36

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.333,36

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF SA	3				75.104.422/0008-82
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
Rua Senador Accioly Filho 431, 431	CURITIBA			PR	9071714001

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇAO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.09544	COLEÇÃO APRENDE EI G2 ALUNO	49019900	041	6102	UN	72,000	379,6300	0,0000	27.333,36	379,6300			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
PRAÇA DA COMUNIDADE, 53	CENTRO	AFONSO CUNHA	MA

DADOS ADICIONAIS

P: D 6032782 REF: 397

Banco do Brasil 001Ag 3306 5C.C 99.959 8Grafica e Editora PosigrafCNPJ 75.104.422/0008 82Faturamento vol.1 Educ Infantil G2.

Imunidade cfe. Art. 150, VI, "d"- Constituição Federal **Art. 3º., Inc. I, "a" e "b", Decreto 7.871/2017 *** Art. 4º. Lei 11.580/96.
Tipo Pagto * CARTEIRA *

RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.posigraf.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **Gráfica e Editora Posigraf Ltda - 75.104.422/0008-82** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO				NF-e Nº: 741977 SÉRIE: 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA:	82.347,71	
		DATA DE EMISSÃO:	31/03/2023	

Gráfica e Editora Posigraf Ltda

CNPJ: 75.104.422/0008-82

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 741977
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO **4123 0375 1044 2200 0882 5500 2000 7419 7717 4210 2005**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO
VENDA		141230083338006 31/03/2023 15:48:45
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA**	**CNPJ**
9071714001		75.104.422/0008-82

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA				06.096.655/0001-91	31/03/2023
ENDEREÇO		BAIRRO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
PRAÇA DA COMUNIDADE, S/N		CENTRO		65.505-000	**31/03/2023**
MUNICÍPIO	UF / PAÍS	FONE/FAX	INSCRICAO ESTADUAL		HORA DE ENTRADA/SAÍDA
AFONSO CUNHA	MA / BRASIL	(98)99213-1419	122144856		09:47:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	**01/05/2023**	**82.347,71**	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.347,71

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.347,71

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF SA	[3]				75.104.422/0008-82
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
Rua Senador Accioly Filho 431, 431	CURITIBA			PR	9071714001

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇAO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.09554	**COLECAO APRENDE EI G3 ALUNO VOL1**	49019900	041	6102	UN	97,000	228,1100	0,0000	22.126,67	228,1100			
2001.09562	**COLEÇÃO APRENDE EI G4 ALUNO VOL1**	49019900	041	6102	UN	152,000	228,1100	0,0000	34.672,72	228,1100			
2001.09570	**COLEÇÃO APRENDE EI G5 ALUNO VOL1**	49019900	041	6102	UN	112,000	228,1100	0,0000	25.548,32	228,1100			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
PRAÇA DA COMUNIDADE, 53	CENTRO	AFONSO CUNHA	MA

DADOS ADICIONAIS

P: D 6032894 REF: 397 Banco do Brasil 001Ag 3306 5C.C 99.959 8Grafica e Editora PosigrafCNPJ 75.104.422/0008 82Faturamento vol.1. Imunidade cfe. Art. 150, VI, "d"- Constituição Federal **Art. 3º., Inc. I, "a" e "b", Decreto 7.871/2017 *** Art. 4º. Lei 11.580/96. Tipo Pagto * CARTEIRA *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.posigraf.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **Gráfica e Editora Posigraf Ltda - 75.104.422/0008-82**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 25.055,58 DATA DE EMISSÃO: 29/12/2022

NF-e Nº: 680462 SÉRIE: 2

Gráfica e Editora Posigraf Ltda — **CNPJ: 75.104.422/0008-82**

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 680462
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4122 1275 1044 2200 0882 5500 2000 6804 6216 8065 7003

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO
VENDA		141220316078015 29/12/2022 14:31:10
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA**	**CNPJ**
9071714001	0043611610097	75.104.422/0008-82

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE ALBERTINA				17.912.015/0001-29	29/12/2022
ENDEREÇO		**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA LUIZ OPÚSCULO, 290		CENTRO		37.596-000	29/12/2022
MUNICÍPIO	**UF** / **PAIS**	**FONE/FAX**	**INSCRICAO ESTADUAL**		**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
ALBERTINA	MG / BRASIL	(35)3446-1333			14:31:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	30/01/2023	25.055,58	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.055,58

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.055,58

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF SA	[3]				75.104.422/0008-82
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA			PR	9071714001

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇAO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.09542	COLEÇÃO APRENDE EI G1 ALUNO	49019900	041	6102	UN	30,000	379,6300	0,0000	11.388,90	379,6300			
2001.09544	COLEÇÃO APRENDE EI G2 ALUNO	49019900	041	6102	UN	36,000	379,6300	0,0000	13.666,68	379,6300			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
RUA LUIZ FERRARI, 260, CEP: 37596-000	CENTRO	ALBERTINA	MG

DADOS ADICIONAIS

P: D 6025776 REF: 397 FATURAMENTO 1 BIMESTRE EI G1 E G2AF: 2464/2022 Processo: 105/2022Banco do Brasil (codigo 001)Agencia: 3306 5Conta Corrente: 99.959 8C NPJ: 75.104.422/0008 82Grafica Editora Posigraf Ltda.. Imunidade cfe. Art. 150, VI, "d"- Constituição Federal **Art. 3º., Inc. I, "a" e "b", Decreto 7.871/2017 *** Art. 4º. Lei 11.580/96. Tipo Pagto * CARTEIRA *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.posigraf.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **Gráfica e Editora Posigraf Ltda - 75.104.422/0008-82**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 9.808,73 DATA DE EMISSÃO: 29/12/2022

NF-e Nº: 680463 SÉRIE: 2

Gráfica e Editora Posigraf Ltda

CNPJ: 75.104.422/0008-82

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 680463
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4122 1275 1044 2200 0882 5500 2000 6804 6316 8065 8007

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROT. DE AUTORIZAÇÃO
VENDA	141220316091452 29/12/2022 14:42:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ
9071714001	0043611610097	75.104.422/0008-82

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE ALBERTINA			17.912.015/0001-29	29/12/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO**	**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**	
RUA LUIZ OPÚSCULO, 290	CENTRO	37.596-000	29/12/2022	
MUNICÍPIO	**UF**	**PAIS**	**FONE/FAX**	**INSCRICAO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
ALBERTINA	MG	BRASIL	(35)3446-1333		14:42:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	30/01/2023	9.808,73	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.808,73

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.808,73

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF SA	3				75.104.422/0008-82
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA			PR	9071714001

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇAO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.09554	COLECAO APRENDE EI G3 ALUNO VOL1	49019900	041	6102	UN	43,000	228,1100	0,0000	9.808,73	228,1100			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
RUA LUIZ FERRARI, 260, CEP: 37596-000	CENTRO	ALBERTINA	MG

DADOS ADICIONAIS

P: D 6025777 REF: 397

FATURAMENTO 1 BIM EDUCACAO INFANTIL G3AF 2464/2022Processo: 105/2022Banco do Brasil (codigo 001)Agencia: 3306 5Conta Corrente: 99.959 8
CNPJ: 75.104.422/0008 82Grafica Editora Posigraf Ltda..

Imunidade cfe. Art. 150, VI, "d"- Constituição Federal **Art. 3º., Inc. I, "a" e "b", Decreto 7.871/2017 *** Art. 4º. Lei 11.580/96.
Tipo Pagto * CARTEIRA *

RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.posigraf.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CIXARES LÍBERO VARGAS, brasileiro, natural de Lages, Santa Catarina, divorciado, empresário, nascido em 23/08/1947, portador da Carteira de Identidade RG nº 630.027-8-SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 133.896.379-15, com domicílio na Rua Jacarezinho, 80, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-150;

SCHONBRUNN INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.084.231/0001-17 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208934361, com sede na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorrilho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, neste ato representada pelos seus Diretores, **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, nascido em 23/04/1974, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 875.483.489-91; e **Giem Raduy Guimarães**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 12/12/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.529.538-4/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 755.250.039-53, ambos com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorrilho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570;

COUSTEAU INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.278.807/0001-87 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208951729, com sede na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 5° andar, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81200-200, neste ato representada por seu Diretor, **Samuel Ferrari Lago**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 31/10/1966, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.668.497-6/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 599.964.209-49, domiciliado na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 5° andar, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81200-200;

PALERMO INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.304.079/0001-30 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208954558, com sede na Avenida Iguaçu, 2.820, 17° andar, sala 1.703, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80240-031, neste ato

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

representada por seu Diretor Presidente, **Ruben Tadeu Coninck Formighieri**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 28/04/1955, portador da Cédula de Identidade RG nº 814.599/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 321.218.309-87, com domicílio na Avenida Iguaçu, 2.820, 17º andar, sala 1.703, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80240-031;

RIVARE INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.254.610/0001-08 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208949147, com sede na Avenida Vicente Machado, 317, 1º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Renato Ribas Vaz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/07/1942, portador da Cédula de Identidade RG nº 722.546/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 000.919.959-49, com domicílio na Avenida Vicente Machado, 317, 1º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010; e

JUFRI INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.022.679/0001-06 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208929286, com sede na Rua João Bettega, 5.200, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81350-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Hélio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.217.176-5-SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 428.804.249-68, com domicílio na Avenida Senador Accioly Filho, 1.021, Cidade Industrial Curitiba, Curitiba, Paraná, CEP 81350-000;

únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.104.422/0001-06 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207758976, em sessão de 13/06/1988, com sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000 ("Sociedade"), pelo presente instrumento particular, **RESOLVEM** alterar seu contrato social, de

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Aumento de Capital Social

1.1. Aumenta-se o capital social em mais R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondente a 13.000.000 (treze milhões) de novas quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passando este de R$ 176.727.010,00 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e sete mil e dez reais) para R$ 189.727.010,00 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil e dez reais). O aumento ora verificado foi inteiramente subscrito e integralizado, por todos os sócios, em moeda corrente nacional, proporcionalmente à participação societária de cada um.

1.2. Em consequência, a Cláusula Quarta do contrato social vigorará com a seguinte redação:

"CLAÚSULA QUARTA. DO CAPITAL E DAS QUOTAS

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R$ 189.727.010,00 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil e dez reais), dividido em 189.727.010 (cento e oitenta e nove milhões, setecentas e vinte e sete mil e dez) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

Sócio	*Capital (R$)*	*Quotas*
Cixares Líbero Vargas	*37.395.402,00*	*37.345.402*
Schonbrunn Investimentos – Participações Societárias Ltda.	*37.395.402,00*	*37.345.402*
Cousteau Investimentos – Participações Societárias Ltda.	*37.395.402,00*	*37.345.402*
Palermo Investimentos – Participações Societárias Ltda.	*37.395.402,00*	*37.345.402*
Rivare Investimentos – Participações Societárias Ltda.	*28.459.052,00*	*28.459.052*

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Jufri Investimentos – Participações Societárias Ltda.	*9.486.350,00*	*9.486.350*
Total	***189.727.010,00***	***189.727.010***

Parágrafo Único. *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

2. Consolidação do Contrato Social

2.1. Em consequência, a Sociedade resolve **CONSOLIDAR** o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento:

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/MF nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CIXARES LÍBERO VARGAS, brasileiro, natural de Lages, Santa Catarina, divorciado, empresário, nascido em 23/08/1947, portador da Carteira de Identidade RG nº 630.027-8-SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 133.896.379-15, com domicílio na Rua Jacarezinho, 80, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-150;

SCHONBRUNN INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.084.231/0001-17 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208934361, com sede na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorrilho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, neste ato representada pelos seus Diretores, **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, nascido em 23/04/1974, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

nº 875.483.489-91; e **Giem Raduy Guimarães**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 12/12/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.529.538-4/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 755.250.039-53, ambos com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorrilho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570;

COUSTEAU INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.278.807/0001-87 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208951729, com sede na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 5° andar, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81200-200, neste ato representada por seu Diretor, **Samuel Ferrari Lago**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 31/10/1966, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.668.497-6/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 599.964.209-49, domiciliado na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 5° andar, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81200-200;

PALERMO INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.304.079/0001-30 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208954558, com sede na Avenida Iguaçu, 2.820, 17° andar, sala 1.703, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80240-031, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Ruben Tadeu Coninck Formighieri**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 28/04/1955, portador da Cédula de Identidade RG nº 814.599/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 321.218.309-87, com domicílio na Avenida Iguaçu, 2.820, 17° andar, sala 1.703, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80240-031;

RIVARE INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.254.610/0001-08 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208949147, com sede na Avenida Vicente Machado, 317, 1° andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Renato Ribas Vaz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/07/1942, portador da

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Cédula de Identidade RG nº 722.546/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 000.919.959-49, com domicílio na Avenida Vicente Machado, 317, 1º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010; e

JUFRI INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.022.679/0001-06 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208929286, com sede na Rua João Bettega, 5.200, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81350-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Hélio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.217.176-5-SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 428.804.249-68, com domicílio na Avenida Senador Accioly Filho, 1.021, Cidade Industrial Curitiba, Curitiba, Paraná, CEP 81210-000;

únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.104.422/0001-06 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207758976, em sessão de 13/06/1988, com sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000 ("Sociedade"), pelo presente instrumento particular, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sendo regida pelo Código Civil Brasileiro referente às sociedades limitadas (artigos 1.052 a 1.087) e, supletivamente, pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

Parágrafo Único. A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, podendo abrir e fechar filiais, escritórios etc., em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério dos seus sócios. A Sociedade possui as seguintes filiais:

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

(i) Rua Gil Stein Ferreira, 100, sala 601-B, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88301-210, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.104.422/0006-10 e na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42900651576;

(ii) Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.104.422/0008-82 e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901033620;

(iii) Rua Senador Accioly Filho, 345, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.104.422/0009-63 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41901211099; e

(iv) Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.104.422/0010-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41902072998.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

(i) indústria, comércio, distribuição, edição e impressão de material gráfico e didático, livros, apostilas, mapas escolares e acessórios de uso escolar;

(ii) indústria, comércio, distribuição, edição e impressão de jornais, revistas e outros periódicos;

(iii) comércio, importação e exportação de papel para impressão gráfica, bem como de qualquer espécie de materiais e equipamentos gráficos;

(iv) impressão de material para uso publicitário, incluindo, mas não se limitando, produção de impressos publicitários ou promocionais (calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de artes, tabloides e encartes, *kits* promocionais, *banners*, *outdoors*, malas diretas);

(v) edição integrada à impressão de livros literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias etc.;

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

(vi) edição integrada à impressão de jornais, inclusive de jornais publicitários;

(vii) edição integrada à impressão de revistas e outras publicações periódicas de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas com programações de televisão etc.;

(viii) serviços de pré-impressão, incluindo, mas não se limitando, digitalização, desenvolvimento de conteúdo/redação, editoração, diagramação, tratamento de imagem, clicheria, linotipo, fotocomposição (composição/tratamento de texto e imagem em geral), confecção de provas de impressão;

(ix) consultoria em gestão empresarial;

(x) organização logística do transporte de carga;

(xi) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e

(xii) serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

§ 1º. Na sede social serão desenvolvidas todas as atividades descritas acima.

§ 2º. Na filial localizada na Rua Gil Stein Ferreira, 100, sala 601-B, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88301-210, serão desenvolvidas as atividades de comércio, importação e exportação de papel para impressão gráfica, bem como de qualquer espécie de materiais e equipamentos gráficos.

§ 3º. Na filial localizada na Rua Senador Accioly Filho, 345, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, serão desenvolvidas as atividades de **(a)** edição integrada à impressão de livros literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias etc.; **(b)** edição integrada à impressão de jornais, inclusive de jornais publicitários; e **(c)** edição integrada à impressão de revistas e outras publicações periódicas de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas com programações de televisão etc.

§ 4º. Na filial localizada na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, serão desenvolvidas as atividades de **(a)** comércio,

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

distribuição e edição de material gráfico e didático, livros, apostilas, mapas escolares e acessórios de uso escolar; **(b)** comércio, distribuição e edição de jornais, revistas e outros periódicos; **(c)** comércio de papel para impressão gráfica, bem como de qualquer espécie de materiais e equipamentos gráficos; **(d)** edição integrada à impressão de livros literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias etc.; **(e)** edição integrada à impressão de jornais, inclusive de jornais publicitários; **(f)** edição integrada à impressão de revistas e outras publicações periódicas de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas com programações de televisão etc.; **(g)** organização logística do transporte de carga; e **(h)** depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

§ 5º. Na filial localizada na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, será desenvolvida a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO

A Sociedade foi constituída em 28/09/1972, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. DO CAPITAL E DAS QUOTAS

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R$ 189.727.010,00 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil e dez reais), dividido em 189.727.010 (cento e oitenta e nove milhões, setecentas e vinte e sete mil e dez) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Capital (R$)	Quotas
Cixares Líbero Vargas	37.395.402,00	37.345.402
Schonbrunn Investimentos – Participações Societárias Ltda.	37.395.402,00	37.345.402
Cousteau Investimentos – Participações Societárias Ltda.	37.395.402,00	37.345.402

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Palermo Investimentos – Participações Societárias Ltda.	37.395.402,00	37.345.402
Rivare Investimentos – Participações Societárias Ltda.	28.459.052,00	28.459.052
Jufri Investimentos – Participações Societárias Ltda.	9.486.350,00	9.486.350
Total	189.727.010,00	189.727.010

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA. DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas da Sociedade não poderão ser cedidas, transferidas ou oneradas, a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expresso consentimento da Sociedade, mediante deliberação dos sócios representantes de ¾ (três quartos) do capital social.

§ 1º. O sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar sua intenção à Sociedade e aos demais sócios, mediante notificação escrita, enviada por correio com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições da cessão e, se for o caso, o nome do terceiro pretendente à aquisição das quotas.

§ 2º. Nos 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da notificação, os demais sócios poderão exercer o direito de preferência previsto no § 1º acima.

§ 3º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, se qualquer um dos sócios notificados não exercer o direito de preferência, os demais sócios que o exercerem terão prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir ou subscrever as quotas e/ou direitos de subscrição ofertados, proporcionalmente às suas participações no capital social. A participação do sócio alienante e a participação do sócio que não exerceu direito de preferência não serão computadas no cálculo das referidas participações proporcionais.

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

§ 4º. Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores, sem que tenham sido adquiridas ou subscritas as quotas pelos demais sócios, o sócio ofertante estará livre para realizar a cessão a adquirentes sócios ou não.

CLÁUSULA SEXTA. DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) administradores, sócios ou não, eleitos e designados em reunião de sócios, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 1 (um) Diretor Executivo.

§ 1º. Compete ao **Diretor Presidente**:

(i) administrar todos os negócios e atividades da Sociedade, exercendo a direção da Sociedade;

(ii) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial a Sociedade, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por negócio jurídico, no qual se inclui, entre outros, a contratação de qualquer modalidade de financiamento, aquisição ou alienação de ativos, ressalvada (i) a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de derivativos com prazo de até 1 (um) ano, cujo valor não seja superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) por negócio jurídico. e (ii) transferência bancária, sem limite de valor, em favor de quaisquer outras sociedades integrantes e/ou que venham a integrar o mesmo grupo econômico da Sociedade;

(iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos;

(iv) zelar pela execução das deliberações da Diretoria;

(v) nomear procuradores, observando os limites previstos nesta cláusula.

§ 2º. Compete ao **Diretor Administrativo-Financeiro**:

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

(i) auxiliar o Diretor Presidente nas questões burocráticas e administrativas da Sociedade;

(ii) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

(iii) executar e supervisionar a escrituração contábil e fiscal da Sociedade;

(iv) administrar e gerir as finanças da Sociedade, fazendo os necessários orçamentos e assegurando sua execução;

(v) apresentar, anualmente, o balanço financeiro e patrimonial da Sociedade;

(vi) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial a Sociedade, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por negócio jurídico que implique na assunção de obrigações ou desembolso pela Sociedade.

§ 3º. Compete ao **Diretor Executivo – Posigraf**:

(i) planejar, gerir e supervisionar as atividades da Sociedade;

(ii) orientar a Sociedade na tomada de decisões que envolvam riscos em sua área de atuação;

(iii) elaborar relatórios e prestar informações relativas à sua área de competência;

(iv) executar outras atividades atribuídas pelo Diretor Presidente;

(v) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial a Sociedade, especificamente em relação às questões referentes a licitações, independentemente do valor envolvido; na celebração de contratos de prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, incluindo seus respectivos distratos e termos aditivos, independentemente do valor envolvido; bem como na celebração de contratos em geral, termos aditivos e distratos, em que as obrigações financeiras assumidas não ultrapassem o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada negócio jurídico.

§ 4º. Compete ao **Diretor Executivo – Aprende Brasil**:

(i) planejar, gerir e supervisionar as atividades da Sociedade;

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

(ii) orientar a Sociedade na tomada de decisões que envolvam riscos em sua área de atuação;
(iii) elaborar relatórios e prestar informações relativas à sua área de competência;
(iv) executar outras atividades atribuídas pelo Diretor Presidente;
(v) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, a Sociedade, especificamente em relação às questões da área editorial, em especial (i) na celebração de contratos de fornecimento de livros e materiais didáticos e outras espécies de contratos em que Sociedade figure como contratada e/ou prestadora de serviços previstos no objeto social, independentemente do valor envolvido; e (ii) na celebração de negócios que tenham como objeto direitos de edição e cessão de direitos autorais para fins de publicação, comercialização e distribuição de obras, autorizações e licenciamentos em geral, para fins de reprodução de textos, ilustrações, fotografias, charges e outras obras, assim como contratação de distribuidores, diagramadores, consultores e outros fornecedores e contratos relacionados à produção editorial, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por negócio jurídico, incluindo seus respectivos distratos e termos aditivos, independentemente do valor envolvido;
(vi) nomear representantes e/ou procuradores hábeis a representar a Sociedade em licitações, sob qualquer modalidade, a fim de que estes participem de todas as fases do processo, retirem editais, forneçam cotações, assinem atas e declarações, apresentem propostas, interponham ou desistam de recursos, formulem ofertas e lances de preços.

§ 5º. Os administradores são investidos, individualmente, de todos os poderes de administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele, observados os limites desta cláusula.

§ 6º. Nenhum administrador poderá, sob as penas da lei, praticar atos de liberalidade ou estranhos aos interesses da sociedade.

§ 7º. Ressalvada a regra do parágrafo seguinte, é vedada aos administradores a prática de quaisquer dos seguintes atos:

(i) alienar, hipotecar e/ou onerar bens imóveis da sociedade;

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

(ii) alienar, hipotecar e/ou onerar investimentos ou participações societárias da sociedade;

(iii) contratar empréstimos e/ou financiamentos, na condição de mutuante ou mutuária, com garantias de bens do ativo permanente;

(iv) conceder avais, fianças ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias.

§ 8º. Fica autorizada a prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, que beneficiem as sociedades que integram e/ou venham a integrar o mesmo grupo econômico da Sociedade, nos quais se incluem **Positivo Educacional Ltda.**, **Instituto Positivo**, **Sociedade de Ensino Semeador EIRELI**, **Colégio Vila Olímpia Ltda.**, **Colégio Futuro EIRELI**, **Escola Jurerê EIRELI** e **Consórcio Positivo J. Malucelli**, **Centro Educacional St. James Ltda.**, sendo que, nesta hipótese, a Sociedade será representada por, no mínimo, 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato.

§ 9º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de quaisquer administradores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos, bem como quaisquer garantias em favor de terceiros.

§ 10. As procurações outorgadas pela sociedade não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano e deverão respeitar o limite de R$ 100.000,00 (cem mil de reais), para cada negócio jurídico que implique em desembolso de recursos.

§ 11. A limitação temporal prevista no *caput* não se aplica aos mandatos outorgados a advogados, contendo a cláusula *ad judicia*, para a representação da sociedade em processos judiciais ou administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Os sócios são soberanos para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social, podendo fazê-las mediante a celebração de documento escrito de alteração de contrato social ou a realização de reunião de sócios, registrada em ata que, conforme o caso, deverá ser consubstanciada em alteração do contrato social.

§ 1º. As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos na legislação ou neste contrato social, mediante comunicação escrita enviada aos sócios, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 5 (cinco) dias, indicando o local da reunião, a data e o horário de instalação em primeira e segunda convocação, bem como a pauta de assuntos.

§ 2º. As deliberações da sociedade sobre quaisquer matérias, observadas as regras e exceções deste contrato social, bem como aquelas que dependam de quórum qualificado, em decorrência de lei, serão consideradas quando tomadas por votos representativos de mais da metade das quotas do capital social, sendo que cada quota conferirá o direito a 1 (um) voto.

§ 3º. O sócio discordante da deliberação que tenha aprovado modificação do contrato social, cisão, fusão, incorporação de outra sociedade ou da sociedade por outra, poderá solicitar sua retirada, recebendo, em pagamento de sua participação, o valor patrimonial correspondente, conforme critérios de apuração estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 4º. Os haveres do sócio retirante serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado, com base em valores de mercado.

§ 5º. O pagamento do reembolso de capital previsto no parágrafo anterior, a critério da sociedade, poderá ser feito em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira delas com vencimento nos 30 (trinta) dias seguintes à data do evento, simultaneamente à assinatura da respectiva alteração contratual. As demais parcelas serão corrigidas monetariamente, com base na variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

§ 6º. Mediante acordo entre os sócios, o reembolso de capital previsto nos parágrafos anteriores poderá ser pago de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém, sempre dentro do prazo máximo de 61 (sessenta e um) meses a partir da data do evento.

CLÁUSULA OITAVA. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

§ 1º. Por deliberação dos sócios poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva de lucros, para futura distribuição ou capitalização, ou, se perda ou prejuízo, em conta a compensar.

§ 2º. A distribuição de resultados poderá ser feita de forma proporcional ou não à participação do capital social. A distribuição desproporcional dependerá de aprovação prévia da totalidade dos sócios.

§ 3º. A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações contábeis financeiras intermediárias, inclusive mensais, e, a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nas referidas demonstrações ou antecipar resultado a ser apurado ao final do exercício social.

CLÁUSULA NONA. DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa (art. 1.085 do Código Civil).

§ 1º. Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da sociedade, em

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e a ausência da *affectio societatis.*

§ 2º. O sócio excluído receberá seus haveres, em observância às condições estipuladas nos parágrafos quinto a sétimo da Cláusula Sétima deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA LIQUIDAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO

A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

§ 1º. A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

§ 2º. No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo este o ativo e o passivo, desde que efetuado o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, nas condições estipuladas nos parágrafos quinto a sétimo da Cláusula Sétima deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios e/ou administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO FORO

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para resolução de eventuais dúvidas e controvérsias.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

CIXARES LÍBERO VARGAS

SCHONBRUNN INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOC. LTDA.
Lucas Raduy Guimarães Giem Raduy Guimarães

COUSTEAU INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Samuel Ferrari Lago

PALERMO INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Ruben Tadeu Coninck Formighieri

RIVARE INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Renato Ribas Vaz

JUFRI INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Hélio Bruck Rotenberg

Visto do Advogado:

Maria Fernanda Virmond Peixoto
OAB/PR nº 33.724

(Página de assinaturas da 15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade empresária limitada Gráfica e Editora Posigraf Ltda., datada de 20 de setembro de 2022).

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00091995949	RENATO RIBAS VAZ
00627619940	MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO
13389637915	CIXARES LIBERO VARGAS
32121830987	RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI
42880424968	HELIO BRUCK ROTENBERG
59996420949	SAMUEL FERRARI LAGO
75525003953	GIEM RADUY GUIMARAES
87548348991	LUCAS RADUY GUIMARAES

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2022 13:32 SOB Nº 20226601587.
PROTOCOLO: 226601587 DE 03/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213033786. CNPJ DA SEDE: 75104422000106.
NIRE: 41207758976. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2022.
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

Ata da 13ª Reunião de Sócios

1. Data, Hora e Local: 1º de junho de 2022, às 9h, na sede social, localizada na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná.

2. Convocação e Presença: A convocação foi dispensada, em razão da presença da totalidade dos sócios representantes do capital social.

3. Mesa: Cixares Líbero Vargas, como Presidente; e Lucas Raduy Guimarães, como Secretário.

4. Ordem do Dia: Eleição da Diretoria.

5. Deliberações Tomadas por Unanimidade: Em razão da alteração da composição da Diretoria, a qual passa a ser composta por 4 (quatro) membros, eleitos como administradores, com mandato por prazo indeterminado, **LUCAS RADUY GUIMARÃES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 875.483.489-91, com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorrilho, Curitiba, Paraná, como Diretor Presidente; **LUIZ CÉZAR TEIXEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de identidade RG nº 4.316.083-4/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 601.604.629-91, com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorrilho, Curitiba, Paraná, como Diretor Administrativo-Financeiro; **GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.731.971-8/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 054.250.618-11, como domicílio na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, como Diretor Executivo – Posigraf; e **FÁBIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 243837835/SESP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 148.368.878-01, com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorrilho, Curitiba, Paraná, como Diretor Executivo – Aprende Brasil, os quais aceitaram a nomeação e tomaram posse mediante assinatura desta ata.

6. Declaração de Desimpedimento, Alinhamento e Comprometimento com a Integridade. Os administradores ora eleitos, **LUCAS RADUY GUIMARÃES, LUIZ CEZAR TEIXEIRA, GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR** e **FÁBIO DE OLIVEIRA**, acima qualificados, por meio da assinatura desta ata, declaram **(a)** estarem alinhados e comprometidos com os valores e a cultura da Sociedade, seu Programa de Compliance, Código de Conduta e políticas internas; **(b)** não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, seja por lei especial, condenação por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato, contra a economia popular, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública, propriedade ou sistema financeiro nacional, possuindo ilibada reputação; e **(c)** estarem isentos de qualquer conflito de interesses com a Sociedade, não tendo nem representando qualquer interesse conflitante.

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

Ata da 13ª Reunião de Sócios

7. Encerramento: Finalizados os trabalhos, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na forma prevista no § 1º do artigo 1.075 da Lei nº 10.406/2002. Após lida e aprovada, a ata foi assinada por todos os sócios presentes.

8. Sócios Presentes: Cixares Líbero Vargas; Schonbrunn Investimentos – Participações Societárias Ltda.; Cousteau Investimentos – Participações Ltda.; Palermo Investimentos – Participações Ltda.; Rivare Investimentos – Participações Ltda.; Jufri Investimentos – Participações Ltda.

Mesa:

CIXARES LÍBERO VARGAS
Presidente

LUCAS RADUY GUIMARÃES
Secretário

Sócios Presentes:

CIXARES LÍBERO VARGAS

SCHONBRUNN INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Lucas Raduy Guimarães
Giem Raduy Guimarães

COUSTEAU INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES LTDA.
Samuel Ferrari Lago

PALERMO INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES LTDA.
Ruben Tadeu Coninck Formighieri

RIVARE INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES LTDA.
Renato Ribas Vaz

JUFRI INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES LTDA.
Hélio Bruck Rotenberg

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

Ata da 13ª Reunião de Sócios

Administradores Eleitos e Empossados:

LUCAS RADUY GUIMARÃES
Diretor Presidente

LUIZ CEZAR TEIXEIRA
Diretor Administrativo-Financeiro

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Diretor Executivo – Posigraf

FÁBIO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo – Aprende Brasil

Declaração de Desimpedimento, Alinhamento e Comprometimento com a Integridade:

LUCAS RADUY GUIMARÃES
Diretor Presidente

LUIZ CEZAR TEIXEIRA
Diretor Administrativo-Financeiro

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Diretor Executivo – Posigraf

FÁBIO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo – Aprende Brasil

Visto do Advogado:

Maria Fernanda Virmond Peixoto
OAB/PR 33.724

(Página de assinaturas da Ata da 13ª Reunião de Sócios da sociedade empresária limitada Gráfica e Editora Posigraf Ltda., datada de 1º de junho de 2022).

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00091995949	RENATO RIBAS VAZ
00627619940	MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO
05425061811	GILBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR
13389637915	CIXARES LIBERO VARGAS
14836887801	FABIO DE OLIVEIRA
32121830987	RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI
42880424968	HELIO BRUCK ROTENBERG
59996420949	SAMUEL FERRARI LAGO
60160462991	Luiz Cezar Teixeira
75525003953	GIEM RADUY GUIMARAES
87548348991	LUCAS RADUY GUIMARAES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.310-000, por intermédio de sua representante legal, Sra. **Cassiana de Almeida Cezar Farkuh**, brasileira, Gerente de Licitações e Contratos, portadora da cédula de identidade – RG nº 7.222.288-1 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.156.769.23, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da lei.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2024.

CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR FARKUH:03215676923

Assinado de forma digital por CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR FARKUH:03215676923
Dados: 2024.02.23 11:46:30 -03'00'

CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR FARKUH
GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CPF/MF nº 032.156.769-23
RG nº 7.222.288-1 SESP/PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA **NIRE :** 41207758976 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2419854184
NIRE (Sede) 41207758976	**CNPJ** 75.104.422/0001-06	**Data de Ato Constitutivo** 13/06/1988	**Início de Atividade** 15/10/1972

Endereço Completo
Rua SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 500, C I C - Curitiba/PR - CEP 81310-000

Objeto Social
A SOCIEDADE TEM POR OBJETO (I)INDUSTRIA, COMERCIO, DISTRIBUICAO, EDICAO E IMPRESSAO DE MATERIAL GRAFICO E DIDATICO, LIVROS, APOSTILAS, MAPAS ESCOLARES E ACESSORIOS DE USO ESCOLAR (II)INDUSTRIA, COMERCIO, DISTRIBUICAO, EDICAO E IMPRESSAO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTROS PERIODICOS (III)COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PAPEL PARA IMPRESSAO GRAFICA, BEM COMO DE QUALQUER ESPECIE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS (IV)IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, INCLUINDO, MAS NAO SE LIMITANDO, PRODUCAO DE IMPRESSOS PUBLICITARIOS OU PROMOCIONAIS (CALENDARIOS, POSTERES, CARTAZES, CATALOGOS PROMOCIONAIS, CATALOGOS DE ARTES, TABLOIDES E ENCARTES, KITS PROMOCIONAIS, BANNERS, OUTDOORS, MALAS DIRETAS) (V)EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS LITERARIOS, DIDATICOS, INFANTIS, DICIONARIOS, ATLAS, ENCICLOPEDIAS ETC. (VI)EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS, INCLUSIVE DE JORNAIS PUBLICITARIOS (VII)EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS DE CONTEUDO GERAL OU TECNICO, COMO REVISTAS INDUSTRIAIS, REVISTAS COM PROGRAMACOES DE TELEVISAO ETC. (VIII)SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO, INCLUINDO, MAS NAO SE LIMITANDO, DIGITALIZACAO, DESENVOLVIMENTO DE CONTEUDO/REDACAO, EDITORACAO, DIAGRAMACAO, TRATAMENTO DE IMAGEM, CLICHERIA, LINOTIPO, FOTOCOMPOSICAO (COMPOSICAO/TRATAMENTO DE TEXTO E IMAGEM EM GERAL), CONFECCAO DE PROVAS DE IMPRESSAO (IX)CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL (X)ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA E (XI)DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS.

Capital Social R$ 189.727.010,00 (cento e oitenta e nove milhões e setecentos e vinte e sete mil e dez reais) **Capital Integralizado** R$ 189.727.010,00 (cento e oitenta e nove milhões e setecentos e vinte e sete mil e dez reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JUFRI INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	32.022.679/0001-06	R$ 9.486.350,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
POSITIVO EDUCACIONAL LTDA.	02.343.359/0001-97	R$ 37.945.402,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
PALERMO INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	32.304.079/0001-30	R$ 37.945.402,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
SCHONBRUNN INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	32.084.231/0001-17	R$ 37.945.402,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
RIVARE INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	32.254.610/0001-08	R$ 28.459.052,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
COUSTEAU INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	32.278.807/0001-87	R$ 37.945.402,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

Protocolo: PRC2419854184

NIRE : 41207758976
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

LUCAS RADUY GUIMARAES	875.483.489-91	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI	321.218.309-87	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
GIEM RADUY GUIMARAES	755.250.039-53	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
RENATO RIBAS VAZ	000.919.959-49	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
SAMUEL FERRARI LAGO	599.964.209-49	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
HELIO BRUCK ROTENBERG	428.804.249-68	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	**CPF**	**Término do mandato**
LUCAS RADUY GUIMARAES	875.483.489-91	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
LUIZ CEZAR TEIXEIRA	601.604.629-91	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
FABIO DE OLIVEIRA	148.368.878-01	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
GILBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR	054.250.618-11	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	**Número**	**Ato/eventos**
07/03/2024	20241052882	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41902072998 **CNPJ:** 75.104.422/0010-05
Endereço Completo
AVENIDA CANDIDO HARTMANN, Nº 1400 , MERCES, Curitiba, PR, CEP: 80730440

2 - NIRE: 41901211099 **CNPJ:** 75.104.422/0009-63
Endereço Completo
RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 345 , CIC, Curitiba, PR, CEP: 81310000

3 - NIRE: 41901033620 **CNPJ:** 75.104.422/0008-82
Endereço Completo
RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 , CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba, PR, CEP: 81310000

4 - NIRE: 42900651576 **CNPJ:** 75.104.422/0006-10
Endereço Completo
RUA GIL STEIN FERREIRA, Nº 100, SALA 601-B , CENTRO, Itajaí, SC, CEP: 88301210

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/03/2024, às 09:51:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GCENJZAD**.

PRC2419854184

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.104.422/0008-82 **FILIAL**		**15/04/2008**

NOME EMPRESARIAL
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SENADOR ACCIOLY FILHO	**431**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.310-000	**CIDADE INDUSTRIAL**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JURIDICOPOSITIVO@POSITIVO.COM.BR	**(41) 3350-6083**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/04/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/03/2024** às **14:25:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90717140-01	75.104.422/0008-82	03/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, 431 - CIDADE INDUSTRIAL - CEP 81310-000 FONE: (41) 3350-6083
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 03/2016

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 5211-7/99 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS 5811-5/00 - EDICAO DE LIVROS 5813-1/00 - EDICAO DE REVISTAS 5819-1/00 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 5821-2/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS 5823-9/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS 5812-3/02 - EDICAO DE JORNAIS NAO DIARIOS 5822-1/02 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS NAO DIARIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	02.343.359/0001-97	POSITIVO EDUCACIONAL LTDA.	SÓCIO
CNPJ	32.084.231/0001-17	SCHONBRUNN INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	SÓCIO
CNPJ	32.278.807/0001-87	COUSTEAU INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	SÓCIO
CNPJ	32.022.679/0001-06	JUFRI INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	SÓCIO
CNPJ	32.254.610/0001-08	RIVARE INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	SÓCIO
CPF	875.483.489-91	LUCAS RADUY GUIMARAES	ADMINISTRADOR
CNPJ	32.304.079/0001-30	PALERMO INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	SÓCIO
CPF	601.604.629-91	LUIZ CEZAR TEIXEIRA	ADMINISTRADOR
CPF	054.250.618-11	GILBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR	ADMINISTRADOR
CPF	148.368.878-01	FABIO DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 13/04/2024.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90717140-01

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Emitido Eletronicamente via Internet
14/03/2024 8:47:10

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.601.058

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **20-146562/2021**, a:

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
R. SENADOR ACCIOLY FILHO - Nº: 000431

IND. FISCAL: **85.532.004.000-0** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **17 02 543.236-6** CNPJ/CPF: **75.104.422/0008-82**

Taxação: COM IND OUTROS SERV
Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ **G.47.6.1-0/01-00 Comércio varejista de livros**
→ G.46.4.7-8/01-00 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
→ G.46.4.7-8/02-00 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
→ G.46.6.3-0/00-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
→ G.47.6.1-0/03-00 Comércio varejista de artigos de papelaria
→ H.52.1.1-7/99-00 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
→ J.58.1.9-1/00-00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
→ J.58.1.2-3/02-00 Edição de jornais não diários
→ J.58.1.1-5/00-00 Edição de livros
→ J.58.1.3-1/00-00 Edição de revistas
→ J.58.2.2-1/02-00 Edição integrada à impressão de jornais não diários
→ J.58.2.1-2/00-00 Edição integrada à impressão de livros
→ J.58.2.3-9/00-00 Edição integrada à impressão de revistas
→ H.52.5.0-8/04-00 Organização logística do transporte de carga
→ K.64.6.3-8/00-00 Outras sociedades de participação, exceto holdings

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.
FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.
PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:
» CB · SMMA · LISA.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 22 DE OUTUBRO DE 2021.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

4C09.1624.56F6.4FC9-8.AD98.C909.4BEE.83A0-8

Documento impresso em 22/10/2021. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

1GB - SPCIP CIC

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.02.23.0000819855-02

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

Nome Fantasia: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CPF/CNPJ: 75.104.422/0008-82
Código da Atividade Econômica (CNAE):
5250/8-04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
5211/7-99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
6463/8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
5823/9-00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5822/1-02 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
5821/2-00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5819/1-00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5813/1-00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
5812/3-02 - EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
5811/5-00 - EDIÇÃO DE LIVROS
4761/0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4663/0-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
4647/8-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4647/8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4761/0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
Logradouro: RUA SENADOR ACCIOLY FILHO Número: 431
Complemento: ***** Bairro: CIDADE INDUSTRIAL Município: CURITIBA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 11.489,39 m²
Área Vistoriada: 11.489,39 m²
Ocupação: I-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM MÉDIO POTENCIAL DE INCÊNDIO. LOCAIS COM CARGA DE INCÊNDIO ENTRE 300 A 1.200MJ/M2
Capacidade de Público:
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 11 de Dezembro de 2024

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRO DE SAÚDE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

REG. DOC: 28845/2021 - 2ª VIA

A Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, através do DISTRITO SANITARIO CIC, certifica que a empresa:

Razão Social	: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**			
Nome Fantasia	: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA			
Endereço	: RUA SEN ACCIOLY FILHO			Número: 431
Complemento	:	Bairro	: CIDADE INDUSTRIAL	
Município	: CURITIBA	Cep	: 81310000	
Telefone	: (41) 32503782	Fax	:	
Ponto de Ref.	:			
CNPJ	: 75.104.422/0008-82			

Está dispensada de licenciamento sanitário, conforme Resolução Nº 0002/2018, Art 2º Inciso III, Art 7º Inciso I e ANEXOS I e II, para exercer a(s) atividade(s) CNAE(s):

G.4647-8/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
H.5211-7/99.00	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-
G.4761-0/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
G.4761-0/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
J.5819-1/00.00	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
J.5812-3/02.00	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
J.5811-5/00.00	EDIÇÃO DE LIVROS
J.5813-1/00.00	EDIÇÃO DE REVISTAS
J.5822-1/02.00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
J.5821-2/00.00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
J.5823-9/00.00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
H.5250-8/04.00	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
K.6463-8/00.00	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
G.4663-0/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E
G.4647-8/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

Curitiba, 03 de Janeiro de 2022

Esta declaração de isenção tem validade enquanto satisfizer a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159

Documento emitido eletronicamente.
Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar

Renovação da Licença de Operação

Número: RLO - 21000093 - Renovação da Licença de Operação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, integrante do SISNAMA, no uso das atribuições a ela conferidas por meio da Lei Municipal 6817/1986, Lei Municipal 7671/1991, Lei Municipal 15852/2021, Lei Municipal 9806/2000 e considerando demais legislações vigentes, APROVA esta Licença Ambiental de Operação à:

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ:75104422000882
Endereço Autorizado
Indicação Fiscal: 85532004 - 0 **Inscrição Imobiliária:** 7540032057400
Rua: R. SENADOR ACCIOLY FILHO **Número:** 000431
Bairro: CIDADE INDUSTRIAL
Tipo de Unidade / Forma de Atuação
ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades deverão ser exercidas conforme o tipo de unidade ou forma de atuação informado acima

Código	Descrição
582390000	Edição integrada à impressão de revistas
582120000	Edição integrada à impressão de livros
582210200	Edição integrada à impressão de jornais não diários

Observações gerais sobre o empreendimento

○ ----------
=> A emissão/concessão desta licença ambiental de operação (LO) está condicionada a realização do(e):
I. Respeitar as disposições da Lei Municipal nº 10625/2002, Lei que dispõe sobre ruídos urbanos, proteção do bem estar e do sossego pú blico.
II. Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos gerados pelo empreendimento apenas devem ser realizados por empresas licenciadas ambientalmente ou que tenham requerido a renovação de seus licenciamentos dentro do prazo estabelecido pela legislação.
III. Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte de efluentes líquidos gerados na atividade junto à rede de drenagem de águas pluviais e/ou corpo hídrico.
IV. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato deverá comunicar formalmente esta Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e das medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.
* Ficam cientes e notificados os responsáveis pelo empreendimento que uma vez não atendidas as condicionantes/requisitos estabelecidas na licença ambiental a empresa poderá ser objeto de Ação Fiscal.

○ ----------
=> Fica emitida esta Licença Ambiental de Operação, de acordo com a Lei Municipal nº 15852/2021, para o prazo mencionado, enquanto satisfizer as disposições da legislação em vigor.
=> A presente licença de operação é concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, somente para desenvolvimento das atividades solicitadas.
=> Esta Licença Ambiental, juntamente com o respectivo Parecer Técnico, deverão ficar no local onde a atividade é desenvolvida, para que a fiscalização possa ter acesso às suas informações, do contrário fica o empreendimento sujeito às penalidades previstas em lei.
=> No caso de qualquer alteração ou expansão do processo de produção ou do empreendimento deverá solicitar nova licença a esta SMMA.
=> Os sistemas de controle de poluição ambiental instalados deverão ser operados e mantidos de maneira adequada.
=> Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato deverá comunicar formalmente esta Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e das medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.
=> Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados para a realização dos referidos serviços.
=> A presente licença concedida não isenta o empreendimento de ações futuras por parte desta SMMA, no caso do registro de reclamações de poluição ambiental. Neste caso o responsável pelo empreendimento deverá tomar

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159

Documento emitido eletronicamente.
Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em:
https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar

Renovação da Licença de Operação

Número: RLO - 21000093 - Renovação da Licença de Operação

Observações gerais sobre o empreendimento

medidas complementares necessárias para solucionar problemas, no prazo imediato.
=> O descumprimento dos itens acima e ou decorrência de qualquer irregularidade ambiental, acarretará na cassação imediata da presente licença de operação e penalidades conforme previsto na legislação vigente.

Esta Licença Ambiental tem a validade abaixo mencionada. Quaisquer alterações ou expansões no empreendimento deverão ser comunicados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

Data de Emissão: 18/10/2021

Data de Validade: 30/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA				
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **17 02 543.236-6**			CNPJ/CPF: **75.104.422/0008-82**	
ENDEREÇO: **R. SENADOR ACCIOLY FILHO**				NÚMERO: **431**
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO: **CIDADE INDUSTRIAL**	CEP: **81310-000**
INÍCIO DA ATIVIDADE: **15/04/2008**			SITUAÇÃO DO CADASTRO: **ATIVA**	
NÚMERO DO ALVARÁ: **001.601.058**		DATA EMISSÃO: **22/10/2021**		DATA EXPIRAÇÃO:
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO: **ESTABELECIMENTO FIXO**				

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

G.47.6.1-0/01.00	**COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS**
G.46.4.7-8/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
G.46.4.7-8/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
G.46.6.3-0/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
G.47.6.1-0/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
H.52.1.1-7/99.00	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
J.58.1.9-1/00.00	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
J.58.1.2-3/02.00	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
J.58.1.1-5/00.00	EDIÇÃO DE LIVROS
J.58.1.3-1/00.00	EDIÇÃO DE REVISTAS
J.58.2.2-1/02.00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
J.58.2.1-2/00.00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
J.58.2.3-9/00.00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
H.52.5.0-8/04.00	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
K.64.6.3-8/00.00	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
08/03/2024 - 14:28:10

Versão P.4.1.0.6.0932 (28/07/2023)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:30:05 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2024.
Código de controle da certidão: **1BEC.E3DF.BF9D.D20C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033413677-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.104.422/0008-82**
Nome: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/04/2024 15:36:19)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.185.814

CNPJ: 75.104.422/0008-82

Nome: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:50 do dia 01/04/2024.
Código de autenticidade da certidão: 9CA259A490C84E721A8DE78A9354576F51
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/06/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.104.422/0008-82
Razão Social: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Endereço: RUA SENADOR ACCIOLY FILHO 431 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/05/2024 a 01/06/2024

Certificação Número: 2024050302345815682094

Informação obtida em 06/05/2024 10:24:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.104.422/0008-82
Certidão nº: 16042266/2024
Expedição: 08/03/2024, às 14:36:27
Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.104.422/0008-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, Estado de(o) Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35, situada na Pç Coronel Breves, nº151 – São José, na Cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, **ATESTA** , para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, **detém qualificação técnica** para fornecer **sistema estruturado de ensino ("Sistema de Ensino Aprende Brasil")**, composto de **Livros Didáticos Integrados** para estudantes e professores, com QR codes para acesso a experiências com RA (Realidade Aumentada); Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile); **Ambiente Virtual de Aprendizagem** com conteúdos educacionais em diferentes formatos acessados por meio de aplicativo de leitura de QR code, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agendamento em calendário, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens; **Consultoria, assessoramento pedagógico e formação continuada presencial e a distância** para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 180 horas, por meio de cursos, encontros, atendimentos pedagógicos, ambiente virtual de aprendizagem, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico; **Sistema de Gestão das Informações Educacionais**, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município; **Avaliação Externa de Aprendizagem**, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Atestamos ainda que, a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** também é nossa fornecedora de **material de apoio pedagógico ou paradidático ("Letrix: Desafios de Aprendizagem")**, destinado à alfabetização e letramento de estudantes do Ensino Fundamental, sendo composto de **livros didáticos anuais** para estudantes e professores, com ícone audiovisual que remete, por meio de QR code, ao texto escrito e a indicações para sua leitura, no site da coleção; acesso a **espaço virtual (site)**; **manual digital do professor**; **videoaulas** com foco na formação continuada; avaliações; **consultoria pedagógica** e **formação digital** em ambiente virtual de aprendizagem.

Registramos também que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos para as seguintes etapas de ensino e nível/ano escolar, nas quantidades abaixo indicadas:

1) <u>Sistema Estruturado de Ensino ("Aprende Brasil"):</u>

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ANO ESCOLAR	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
CRECHE	Grupo 1	99
	Grupo 2	142
	Grupo 3	166
EDUCAÇÃO INFANTIL	Grupo 4	290
	Grupo 5	327
ENSINO	1º Ano	401
	2º Ano	358

FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	3° Ano	392
	4° Ano	358
	5° Ano	374
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	6° Ano	98
	7° Ano	96
	8° Ano	105
	9° Ano	86

2) Material de apoio pedagógico ou paradidático (Letrix: Desafios de Aprendizagem)

ETAPA DE ENSINO	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	160

Informamos, também, que as entregas dos materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, atendendo às características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Além Paraíba, 06 de abril de 2023.

Tatiana Reis Gonçalves
Secretária Municipal de Educação
CPF: 006.630.046-08
Prefeitura Municipal de Além Paraíba

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A prefeitura Municipal de Cacoal, inscrita no CNPJ n°. 04.092.714/0001-28, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **ATESTAMOS** para devidos fins, que a Empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ n° 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, é nossa fornecedora de sistema estruturado de ensino, composto de:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdo educacional em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Objetos Educacionais Digitais (OED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos sócio educacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Registramos, ainda, que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos, para os seguintes segmentos e níveis de ensino, nas quantidades abaixo indicadas:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO LETIVO 2022 – CONTRATO E ADITIVOS		
Ano Escolar	Quant. De Alunos considerados /2022	Quant. De Livros Anual
LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL GRUPO I	0	0
LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL GRUPO II	185	185
LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL GRUPO III	368	736
LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL GRUPO IV	1026	2.052
LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL GRUPO V	1000	2.000
LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL 1° ano	789	3.097
LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL 2° ano	560	2.215
LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL 3° ano	599	2.381
LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL 4° ano	686	2.734
LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL 5° ano	717	2.830
LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL 6° ano	260	1.040
LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL 7° ano	333	1.290
LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL 8° ano	380	1.500
LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL 9° ano	408	1.592
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO 2022	**7.221**	**23.472**

DECLARA ainda, informamos, também, que as entregas dos materiais e execução das atividades previstas no contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, atendendo as características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais.

Conforme exposto, não consta nada que desabone a técnica e comercialidade da aquisição em face do órgão Prefeitura Municipal de Cacoal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação até a presente data.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021
E-mail: semed.admcacoal@gmail.com
Telefone: (69) 3907-4286

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SGEDC – Secretaria de Governança Educacional e Cultura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, situada à Praça Dr. Louis Ensch, 64, Centro, na Cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, é nossa fornecedora de sistema estruturado de ensino, composto de:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Objetos Educacionais Digitais (OED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 168 (cento e sessenta e oito) horas, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Registramos, ainda, que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos, para os seguintes segmentos e níveis de ensino, nas quantidades abaixo indicadas:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ANO ESCOLAR	QUANTIDADE DE ALUNOS
CRECHE	Grupo 1	
	Grupo 2	
	Grupo 3	
EDUCAÇÃO INFANTIL	Grupo 4	1020
	Grupo 5	1020
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	1º Ano	894
	2º Ano	794
	3º Ano	774
	4º Ano	731
	5º Ano	666
ENSINO FUNDAMENTAL –	6º Ano	405
	7º Ano	336

ANOS FINAIS	8º Ano	339
	9º Ano	343

Informamos, também, que as entregas dos materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, atendendo as características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Coronel Fabriciano/MG, 30 de junho de 2022.

Carlos Alberto Serra Negra
Secretário Municipal da Educação
CPF/MF: 227.372.356-34
Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO** , Estado de(o)PARANÁ , inscrita no CNPJ sob o nº76.205.665/0001 - 01, situada na Rua Macali, nº255 - Centro, na Cidade de Marmeleiro , Estado de Paraná , **ATESTA** , para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, **detém qualificação técnica** para fornecer **sistema estruturado de ensino ("Sistema de Ensino Aprende Brasil")**, composto de **Livros Didáticos Integrados** para estudantes e professores, com QR codes para acesso a experiências com RA (Realidade Aumentada), Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile); **Ambiente Virtual de Aprendizagem** com conteúdos educacionais em diferentes formatos acessados por meio de aplicativo de leitura de QR code, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agendamento em calendário, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens; **Consultoria, assessoramento pedagógico e formação continuada presencial e a distância** para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 84 horas, por meio de cursos, encontros, atendimentos pedagógicos, ambiente virtual de aprendizagem, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico; **Sistema de Gestão das Informações Educacionais**, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município; **Avaliação Externa de Aprendizagem**, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Atestamos ainda que, a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** também é nossa fornecedora de **material de apoio pedagógico ou paradidático ("Letrix: Desafios de Aprendizagem")**, destinado à alfabetização e letramento de estudantes do Ensino Fundamental, sendo composto de **livros didáticos anuais** para estudantes e professores, com ícone audiovisual que remete, por meio de QR code, ao texto escrito e a indicações para sua leitura, no site da coleção; acesso a **espaço virtual (site)**; **manual digital do professor**; **videoaulas** com foco na formação continuada; avaliações; **consultoria pedagógica** e **formação digital** em ambiente virtual de aprendizagem.

Registramos também que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos para as seguintes etapas de ensino e nível/ano escolar, nas quantidades abaixo indicadas:

1) <u>Sistema Estruturado de Ensino ("Aprende Brasil"):</u>

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ANO ESCOLAR	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
CRECHE	Grupo 1	42
	Grupo 2	50
	Grupo 3	160
EDUCAÇÃO INFANTIL	Grupo 4	162
	Grupo 5	223
	1º Ano	198

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	2º Ano	213
	3º Ano	217
	4º Ano	158
	5º Ano	198
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	6º Ano	
	7º Ano	
	8º Ano	
	9º Ano	

2) **Material de apoio pedagógico ou paradidático (Letrix: Desafios de Aprendizagem)**

ETAPA DE ENSINO	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	356

Informamos, também, que as entregas dos materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, atendendo às características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Marmeleiro, 10 de abril de 2023.

Celso Pedro Scolari
Secretário Municipal da Educação
CPF/MF: 32508549053
Prefeitura Municipal de Marmeleiro

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 325, Centro
Telefone: (67) 3238-3166
E-mail: educacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03501541000191, situada na Rua conceição do Rio Pardo, nº 1725 - Centro, na Cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **ATESTA** , para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, **detém qualificação técnica** para fornecer **sistema estruturado de ensino ("Sistema de Ensino Aprende Brasil")**, composto de **Livros Didáticos Integrados** para estudantes e professores, com QR codes para acesso a experiências com RA (Realidade Aumentada); Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile); **Ambiente Virtual de Aprendizagem** com conteúdos educacionais em diferentes formatos acessados por meio de aplicativo de leitura de QR code, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agendamento em calendário, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens; **Consultoria, assessoramento pedagógico e formação continuada presencial e a distância** para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 92 horas, por meio de cursos, encontros, atendimentos pedagógicos, ambiente virtual de aprendizagem, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico; **Sistema de Gestão das Informações Educacionais**, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município; **Avaliação Externa de Aprendizagem**, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Atestamos ainda que, a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** também é nossa fornecedora de **material de apoio pedagógico ou paradidático ("Letrix: Desafios de Aprendizagem")**, destinado à alfabetização e letramento de estudantes do Ensino Fundamental, sendo composto de **livros didáticos anuais** para estudantes e professores, com ícone audiovisual que remete, por meio de QR code, ao texto escrito e a indicações para sua leitura, no site da coleção; acesso a **espaço virtual (site); manual digital do professor; videoaulas** com foco na formação continuada; avaliações; **consultoria pedagógica** e **formação digital** em ambiente virtual de aprendizagem.

Registramos também que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos para as seguintes etapas de ensino e nível/ano escolar, nas quantidades abaixo indicadas:

1) <u>Sistema Estruturado de Ensino ("Aprende Brasil"):</u>

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ANO ESCOLAR	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
EDUCAÇÃO INFANTIL	Grupo 5	20
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	1º Ano	73
	2º Ano	98
	3º Ano	75
	4º Ano	78
	5º Ano	449

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	6º Ano	305
	7º Ano	221
	8º Ano	235
	9º Ano	165

2) **Material de apoio pedagógico ou paradidático (Letrix: Desafios de Aprendizagem)**

ETAPA DE ENSINO	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	50

Informamos, também, que as entregas dos materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, atendendo às características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de abril de 2023.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal da Educação
CPF/MF: 019.411.021-40 SSP/MS
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE** SANGÃO , Estado de Santa Catarina , inscrita no CNPJ sob o nº957804580001-17 , situada à Rua Rodovia sc443 km 2 , nº s/n Centro, na Cidade de Sangão , Estado de Santa Catarin, **ATESTA** , para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, é nossa fornecedora de sistema estruturado de ensino, composto de:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Objetos Educacionais Digitais (OED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de horas, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Registramos, ainda, que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos, para os seguintes segmentos e níveis de ensino, nas quantidades abaixo indicadas:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ANO ESCOLAR	QUANTIDADE DE ALUNOS
CRECHE	Grupo 1	
	Grupo 2	
EDUCAÇÃO INFANTIL	Grupo 3	
	Grupo 4	199
	Grupo 5	222
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	1º Ano	60
	2º Ano	51
	3º Ano	60
	4º Ano	61
	5º Ano	32
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	6º Ano	
	7º Ano	
	8º Ano	
	9º Ano	

Informamos, também, que as entregas dos materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, atendendo as características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Sangão, 05 de julho de 2022.

Marieli Eva Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Esporte, Cultura e Turismo
Secretário Municipal da Educação
07860746980
Prefeitura Municipal de

Prefeitura de Santa Juliana
Uma cidade melhor pra nossa gente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.170.870/0001-30, situada à Rua Professor Orestes, nº 314 - Centro, na Cidade de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais, **ATESTA** , para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, é nossa fornecedora de sistema estruturado de ensino, composto de:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Objetos Educacionais Digitais (OED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 68 (sessenta e oito) horas, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Registramos, ainda, que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos, para os seguintes segmentos e níveis de ensino, nas quantidades abaixo indicadas:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ANO ESCOLAR	QUANTIDADE DE ALUNOS
CRECHE	Grupo 1	
	Grupo 2	
	Grupo 3	115
EDUCAÇÃO INFANTIL	Grupo 4	180
	Grupo 5	230
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	1º Ano	240
	2º Ano	205
	3º Ano	220
	4º Ano	190
	5º Ano	220
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	6º Ano	
	7º Ano	
	8º Ano	
	9º Ano	

Prefeitura Municipal de Santa Juliana
Rua Professor Orestes, 314 - Santa Juliana / MG
CEP: 38175-000 - Telefone: (34)3354-8000
E-mail: contato@santajuliana.mg.gov.br
Fax: (34)3354-8025
www.santajuliana.mg.gov.br

Prefeitura de Santa Juliana
Uma cidade melhor pra nossa gente

Informamos, também, que as entregas dos materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, atendendo as características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Santa Juliana, 30 de junho de 2022.

Renata Cintra Ribeiro
Secretária Municipal da Educação
CPF/MF: 005.584.816-80
Prefeitura Municipal de Santa Juliana

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67 3479-1609
EMAIL: semec7quedas@yahoo.com.br
CEP 79935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS,** Estado de(o) MS, inscrita no CNPJ sob o nº **03889011/0001-62** situada na Rua Monteiro Lobato, nº 749 - Centro, na Cidade de Sete Quedas, Estado de MS, **ATESTA** , para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, **detém qualificação técnica** para fornecer **sistema estruturado de ensino ("Sistema de Ensino Aprende Brasil")**, composto de **Livros Didáticos Integrados** para estudantes e professores, com QR codes para acesso a experiências com RA (Realidade Aumentada); Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile); **Ambiente Virtual de Aprendizagem** com conteúdos educacionais em diferentes formatos acessados por meio de aplicativo de leitura de QR code, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agendamento em calendário, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens; **Consultoria, assessoramento pedagógico e formação continuada presencial e a distância** para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 48 horas, por meio de cursos, encontros, atendimentos pedagógicos, ambiente virtual de aprendizagem, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico; **Sistema de Gestão das Informações Educacionais,** por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município; **Avaliação Externa de Aprendizagem,** com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Atestamos ainda que, a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** também é nossa fornecedora de **material de apoio pedagógico ou paradidático ("Letrix: Desafios de Aprendizagem")**, destinado à alfabetização e letramento de estudantes do Ensino Fundamental, sendo composto de **livros didáticos anuais** para estudantes e professores, com ícone audiovisual que remete, por meio de QR code, ao texto escrito e a indicações para sua leitura, no site da coleção; acesso a **espaço virtual (site); manual digital do professor; videoaulas** com foco na formação continuada; avaliações; **consultoria pedagógica** e **formação digital** em ambiente virtual de aprendizagem.

Registramos também que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos para as seguintes etapas de ensino e nível/ano escolar, nas quantidades abaixo indicadas:

1) <u>Sistema Estruturado de Ensino ("Aprende Brasil"):</u>

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ANO ESCOLAR	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
CRECHE	Grupo 1	
	Grupo 2	
	Grupo 3	
EDUCAÇÃO INFANTIL	Grupo 4	
	Grupo 5	
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	1º Ano	160
	2º Ano	200
	3º Ano	180
	4º Ano	125
	5º Ano	120
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	6º Ano	
	7º Ano	
	8º Ano	
	9º Ano	

2) <u>Material de apoio pedagógico ou paradidático (Letrix: Desafios de Aprendizagem)</u>

ETAPA DE ENSINO	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	785

Informamos, também, que as entregas dos materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, atendendo às características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Sete Quedas , 10 de abril de 2023.

Joelba Ferreira Gomes

Secretária Municipal da Educação

CPF/MF: 501.461.651-87

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Av. Nereu Ramos, 861 - Centro, Sombrio - SC, 88960-000

Município de Sombrio

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO,** Estado de(o) SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.963.216/0001-17, situada à Av. Nereu Ramos, nº 31 - Centro, na Cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina, **ATESTA,** para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, é nossa fornecedora de sistema estruturado de ensino, composto de:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdo educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Objetos Educacionais Digitais (OED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 160 horas, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Av. Nereu Ramos, 861 - Centro, Sombrio - SC, 88960-000

Município de Sombrio

Registramos, ainda, que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos, para os seguintes segmentos e níveis de ensino, nas quantidades abaixo indicadas:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ANO ESCOLAR	QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE DE LIVROS
EDUCAÇÃO INFANTIL	Grupo 5	363	726
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	1º Ano	377	1.508
	2º Ano	349	1.396
	3º Ano	298	1.192
	4º Ano	304	1.216
	5º Ano	298	1.192
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	6º Ano	277	1.108
	7º Ano	257	1.028
	8º Ano	253	1.012
	9º Ano	237	948

Informamos, também, que as entregas dos materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, atendendo as características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Sombrio, 01 de julho de 2022.

Rita de Cassia da Silva Costa

Secretária Municipal da Educação

CPF: 017011069-90

Prefeitura Municipal de Sombrio - SC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 98.671.597/0001-09, situada à Rua Alfredo Chaves, 366, na Cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, é nossa fornecedora de sistema estruturado de ensino, composto de:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Objetos Educacionais Digitais (OED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 180 horas, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Registramos, ainda, que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos, para os seguintes segmentos e níveis de ensino, nas quantidades abaixo indicadas:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ANO ESCOLAR	QUANTIDADE DE ALUNOS
CRECHE	Grupo 1	100
	Grupo 2	100
	Grupo 3	140
EDUCAÇÃO INFANTIL	Grupo 4	200
	Grupo 5	200
	1º Ano	250
	2º Ano	250
	3º Ano	250

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	4º Ano	230
	5º Ano	220
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	6º Ano	215
	7º Ano	215
	8º Ano	215
	9º Ano	200

Informamos, também, que as entregas dos materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, atendendo as características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Veranópolis, 28 de dezembro de 2022.

Secretário/a Municipal da Educação
CPF/MF: 611.521.370-34
Prefeitura Municipal de Veranópolis – RS

GUARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
Secretaria Municipal da Educação
Avenida Vieira dos Santos, 198 – Centro – Guaratuba - PR
41-3472-8624

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.474/0001-08, situada na RUA DR. JOÃO CÂNDIDO, nº 380 - Centro, na Cidade de GUARATUBA, Estado do PARANÁ, ATESTA , para os devidos fins, que a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, detém qualificação técnica para fornecer material de apoio pedagógico ou paradidático ("Letrix: Desafios de Aprendizagem"), destinado à alfabetização e letramento de estudantes do Ensino Fundamental, sendo composto de livros didáticos anuais para estudantes e professores, com ícone audiovisual que remete, por meio de QR code, ao texto escrito e a indicações para sua leitura, no site da coleção; acesso a espaço virtual (site); manual digital do professor; videoaulas com foco na formação continuada; avaliações; consultoria pedagógica e formação digital em ambiente virtual de aprendizagem.

Registramos também que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos para a quantidade de estudantes abaixo indicadas:

ETAPA DE ENSINO	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	667

Informamos, também, que as entregas dos materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, atendendo às características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Em Guaratuba, 10 de abril de 2023.

FERNANDA ESTELA MONTEIRO
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 23.639/2021

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**, Estado do Espírito, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, situada na Avenida Augusto Pestana, nº 790 - Centro, na Cidade de Linhares , Estado do Espírito, **ATESTA** , para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, **detém qualificação técnica** para fornecer **material de apoio pedagógico ou paradidático ("Letrix: Desafios de Aprendizagem")**, destinado à alfabetização e letramento de estudantes do Ensino Fundamental, sendo composto de **livros didáticos anuais** para estudantes e professores, com ícone audiovisual que remete, por meio de QR code, ao texto escrito e a indicações para sua leitura, no site da coleção; acesso a **espaço virtual (site)**; **manual digital do professor**; **videoaulas** com foco na formação continuada; avaliações; **consultoria pedagógica** e **formação digital** em ambiente virtual de aprendizagem.

Registramos também que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos para a quantidade de estudantes abaixo indicadas:

ETAPA DE ENSINO	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	**8.500**

Informamos, também, que as entregas dos materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, atendendo às características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Linhares ES, 05 de abril de 2023.

Maria da Penha Valani Giuriato
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 370/2023
Prefeitura Municipal de Linhares ES

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	75.104.422/0001-06
Número de Ordem do Livro:	465		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
NIRE	41207758976
CNPJ	75.104.422/0001-06
Número de Ordem	465
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/06/1988
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4226772

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	465
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4226772
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	75.104.422/0001-06
Número de Ordem do Livro:	465
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 440.389.384,75	R$ 512.924.836,97
Ativo circulante		R$ 316.902.244,42	R$ 351.028.891,97
Caixa e equivalentes de caixa		R$ 51.928.287,50	R$ 73.991.446,92
Estoques		R$ 150.136.492,13	R$ 139.818.793,38
Contas a receber de clientes		R$ 93.395.598,64	R$ 124.606.872,90
Contas a receber de clientes partes relacionadas		R$ 3.203.654,21	R$ 2.901.868,58
Impostos a recuperar		R$ 15.913.280,36	R$ 7.278.734,68
Instrumentos financeiros derivativos, líquidos		R$ 2.722,63	R$ 0,00
Créditos diversos		R$ 2.322.208,95	R$ 2.431.175,51
Ativo não circulante		R$ 123.487.140,33	R$ 161.895.945,00
Créditos diversos		R$ 0,00	R$ 1.694.687,86
Depósitos judiciais		R$ 64.082.751,89	R$ 53.145.955,84
Imobilizado		R$ 45.452.907,48	R$ 89.114.523,41
Intangível		R$ 13.951.480,96	R$ 17.940.777,89
Passivo		R$ 440.389.384,75	R$ 512.924.836,97
Passivo circulante		R$ 148.056.891,87	R$ 174.769.199,26
Fornecedores		R$ 77.890.789,12	R$ 82.749.720,65
Fornecedores partes relacionadas		R$ 711.656,28	R$ 595.047,85
Impostos a recolher		R$ 3.419.109,14	R$ 15.409.526,23
(-) Instrumentos financeiros derivativos, líquidos		R$ (0,00)	R$ 3.538,71
Salários, provisões e contribuições sociais		R$ 21.630.435,35	R$ 24.944.375,25
Outras obrigações		R$ 1.479.681,34	R$ 1.855.486,34
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar		R$ 11.375.963,45	R$ 11.539.321,51
Adiantamento de clientes		R$ 18.922.103,12	R$ 21.819.094,25
IRPJ e CSLL a recolher		R$ 5.359.689,28	R$ 13.923.477,73
Arrendamento mercantil		R$ 7.267.464,79	R$ 1.929.610,74
Passivo não circulante		R$ 32.847.226,46	R$ 77.065.793,42
Imposto de renda e contribuição social diferidos		R$ 5.049.882,31	R$ 5.274.949,58
Impostos a recolher		R$ 1.785.037,81	R$ 1.877.535,58
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas		R$ 4.499.986,82	R$ 4.707.695,31
Outras obrigações		R$ 4.454.968,34	R$ 4.451.746,40
(-) Adiantamento de clientes		R$ (0,00)	R$ 1.162.536,96
Arrendamento mercantil		R$ 17.057.351,18	R$ 59.591.329,59

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	75.104.422/0001-06
Número de Ordem do Livro:	465		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Patrimônio liquido		R$ 259.485.266,42	R$ 261.089.844,29
Capital social		R$ 189.727.008,66	R$ 189.727.008,66
Reserva lucros		R$ 64.248.688,32	R$ 65.534.116,77
Reserva de Incentivos Fiscais		R$ 5.509.569,44	R$ 5.828.718,86

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	75.104.422/0001-06
Número de Ordem do Livro:	465		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita operacional líquida		R$ 488.060.704,94	R$ 611.426.478,38
(-) Custos operacionais		R$ (351.521.187,57)	R$ (365.166.328,61)
Lucro bruto		R$ 136.539.517,37	R$ 246.260.149,77
(-) Gerais e administrativas		R$ (66.583.956,01)	R$ (112.411.136,44)
(-) Comerciais		R$ (22.818.783,38)	R$ (26.773.392,38)
(-) Perda no valor recuperável de contas a receber e ativos de contrato		R$ 3.507.559,08	R$ (3.058.249,55)
Outras receitas (despesas) operacionais		R$ 10.701.961,37	R$ 14.676.057,81
Lucro antes do resultado financeiro e impostos		R$ 61.346.298,43	R$ 118.693.429,21
Receitas financeiras		R$ 8.060.319,04	R$ 11.463.972,86
(-) Despesas financeiras		R$ (8.688.220,38)	R$ (25.269.416,75)
Variação cambial, líquida		R$ 545.750,79	R$ 353.384,57
Lucro antes dos impostos		R$ 61.264.147,88	R$ 105.241.369,89
(-) Impostos Correntes		R$ (15.838.620,72)	R$ (34.757.413,54)
(-) Impostos Diferidos		R$ (3.877.244,79)	R$ (225.067,27)
Lucro líquido do exercício		R$ 41.548.282,37	R$ 70.258.889,08

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	75.104.422/0001-06
Número de Ordem do Livro:	465		

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	028.199.549-44
N° de Série do Certificado	166164456102655275317161558460369378884
Nome do Signatário	MARCO AURELIO PITTA:02819954944
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	12/01/2024 a 11/01/2025

Qualificação do Assinante	Procurador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	028.199.549-44
N° de Série do Certificado	166164456102655275317161558460369378884
Nome do Signatário	MARCO AURELIO PITTA:02819954944
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	12/01/2024 a 11/01/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41207758976	75.104.422/0001-06	
NOME EMPRESARIAL		
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	465
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
20.BB.9F.59.8D.47.90.A1.E8.34.3C.A6.93.F6.30.79.49.74.41.56	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02819954944	MARCO AURELIO PITTA:02819954944	166164456102655275317161558460369378884	12/01/2024 a 11/01/2025	Não
Procurador	02819954944	MARCO AURELIO PITTA:02819954944	166164456102655275317161558460369378884	12/01/2024 a 11/01/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

20.BB.9F.59.8D.47.90.A1.E8.34.3C.A6.
93.F6.30.79.49.74.41.56-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/04/2024 às 09:38:47

98.C8.21.68.03.FF.D1.61
C7.B1.60.95.86.C8.35.5D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA			
CNPJ:	75.104.422/0001-06	Nire:	41207758976	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO GERAL			
Identificação do arquivo(hash):	20.BB.9F.59.8D.47.90.A1.E8.34.3C.A6.93.F6.30.79.49.74.41.56-			

Consulta Realizada em: 26/04/2024 07:12:28

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. #

CNPJ.75.104.422/0008-82

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/04/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de abril de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2024.04.08 14:27:51 BRT

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 253707BF *****

Certificado digitalmente por:
LAIS LECINIA BARBOZA



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª), as quais centralizam, por força do disposto na Resolução 213/2018, todas as ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial do Foro Central e dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais; **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Rés ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que de destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 1 de Abril de 2024

Laís Lecinia Barboza

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

CPF/CNPJ: **75.104.422/0008-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:12:30 do dia 25/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: BT29250424141230

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

CPF/CNPJ: **75.104.422/0008-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:14:29 do dia 25/04/2024 , com validade até o dia 25/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: GlKNOfuvoT7KEPPkAwrm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SNEL
Sindicato Nacional dos Editores de Livros

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA**, inscrita no CNPJ n.º 75.461.442/0001-34, sediada no(a) PRAÇA GIACONO MADALOZZO, 234 - CENTRO, PLANALTINA DO PARANÁ, PR, CEP 87.860-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

O *SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS (SNEL)*, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.591.918/0001-01, com endereço na Rua da Ajuda, n.º 35, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-000, no uso das atribuições constantes de seu Estatuto Social e com base na documentação apresentada pela editora, devidamente conferida pelo SNEL, bem como nas demais informações da Agência Brasileira do ISBN (Metabooks/CBL), **ATESTA** que a GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75104422/000882, sediada no(a) R SENADOR ACCIOLY FILHO, 431, Cidade Industrial, Curitiba, PR, CEP 81310-000, para os fins e efeitos do disposto no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93 e no art. 74, I, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, que tratam da inexigibilidade de licitação, detém os direitos **EXCLUSIVOS** de edição, publicação, impressão, divulgação e comercialização, em todo o território nacional, da(s) obra(s) registrada(s) no ISBN abaixo relacionada(s):

01. Obra: AB EF1 - 1º Ano - CD - Língua Inglesa
    Autor: Cidade 300 Multimídia | Autor
    ISBN: 9788546734634

02. Obra: AB EF1 - 1º Ano - CD - Arte
    Autor: Cidade 300 Multimídia | Autor
    ISBN: 9788546734610

03. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Educação Física - Professor
    Autor: Nilo Silva Pereira Netto | Adaptador / Davi Marangon, Marcos Rafael Tonietto, Sergio Roberto Chaves Júnior | Autor
    ISBN: 9788546734955

04. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 1 - Integrado - Aluno
    Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor
    ISBN: 9788546735327

05. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 1 - Integrado - Professor

VÁLIDO ATÉ 11/05/2024

A autenticidade deste atestado poderá ser confirmada no site https://snel.org.br/verificar-a-autenticidade-da-carta utilizando o código 9614.

SNEL
Sindicato Nacional dos Editores de Livros

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA**, inscrita no CNPJ n.º 75.461.442/0001-34, sediada no(a) PRAÇA GIACONO MADALOZZO, 234 - CENTRO, PLANALTINA DO PARANÁ, PR, CEP 87.860-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Adaptador / Maria Otília Leite Wandresen e Lucia Helena Ribeiro Cipriano | Autor
ISBN: 9788546735297

06. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 1 - Arte - Aluno
Autor: Marília Gomes Ferreira | Adaptador / Maíra Weber, Daniela Pedroso e Rossana Meirelles Cavallini | Autor
ISBN: 9788546735303

07. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 1 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira | Adaptador / Maíra Weber, Daniela Pedroso e Rossana Meirelles Cavallini | Autor
ISBN: 9788546735273

08. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 1 - Língua Inglesa - Aluno
Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador | / Juliana Sartori | Autor
ISBN: 9788546735280

09. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 1 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador | / Juliana Sartori | Autor
ISBN: 9788546735242

10. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 2 - Integrado - Aluno
Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, Rosemeire Alves, et al. | Autor
ISBN: 9788546735020

11. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 2 - Integrado - Professor
Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, Rosemeire Alves | Autor
ISBN: 9788546735037

SNEL
Sindicato Nacional dos Editores de Livros

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA**, inscrita no CNPJ n.º 75.461.442/0001-34, sediada no(a) PRAÇA GIACONO MADALOZZO, 234 - CENTRO, PLANALTINA DO PARANÁ, PR, CEP 87.860-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

12. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 2 - Arte - Aluno
    Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
    ISBN: 9788546735006

13. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 2 - Arte - Professor
    Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
    ISBN: 9788546735013

14. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 2 - Língua Inglesa - Aluno
    Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori | Autor
    ISBN: 9788546734986

15. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 2 - Língua Inglesa - Professor
    Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori | Autor
    ISBN: 9788546734993

16. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 3 - Integrado - Aluno
    Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor
    ISBN: 9788546734849

17. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 3 - Integrado - Professor
    Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor
    ISBN: 9788546734795

18. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 3 - Arte - Aluno
    Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
    ISBN: 9788546734801

19. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 3 - Arte - Professor
    Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA**, inscrita no CNPJ n.º 75.461.442/0001-34, sediada no(a) PRAÇA GIACONO MADALOZZO, 234 - CENTRO, PLANALTINA DO PARANÁ, PR, CEP 87.860-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

ISBN: 9788546734818

20. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 3 - Língua Inglesa - Aluno
    Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori | Autor
    ISBN: 9788546734771

21. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 3 - Língua Inglesa - Professor
    Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori | Autor
    ISBN: 9788546734788

22. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 4 - Integrado - Aluno
    Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor
    ISBN: 9788546734665

23. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 4 - Integrado - Professor
    Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Adaptador / Maria Otília | Autor
    ISBN: 9788546734672

24. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 4 - Arte - Aluno
    Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
    ISBN: 9788546734689

25. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 4 - Arte - Professor
    Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
    ISBN: 9788546734641

26. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 4 - Língua Inglesa - Aluno
    Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori | Autor
    ISBN: 9788546734658

SNEL
Sindicato Nacional dos Editores de Livros

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA**, inscrita no CNPJ n.º 75.461.442/0001-34, sediada no(a) PRAÇA GIACONO MADALOZZO, 234 - CENTRO, PLANALTINA DO PARANÁ, PR, CEP 87.860-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

27. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 4 - Língua Inglesa - Professor
    Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori | Autor
    ISBN: 9788546734627

28. Obra: AB EF1 - 2º Ano - CD - Língua Inglesa
    Autor: Cidade 300 Multimídia | Autor
    ISBN: 9788546734542

29. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Educação Física - Professor
    Autor: Nilo Silva Pereira Netto | Adaptador / Davi Marangon, Marcos Rafael Tonietto, Sergio Roberto Chaves Júnior | Autor
    ISBN: 9788546734535

30. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 1 - Integrado - Aluno
    Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Adaptador / Maria Otília Leite Wandresen, et al. | Autor
    ISBN: 9788546734597

31. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 1 - Integrado - Professor
    Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Adaptador/ Maria Otília Leite Wandresen, et al. | Autor
    ISBN: 9788546734603

32. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 1 - Arte - Aluno
    Autor: Marília Gomes Ferreira | Adaptador / Maíra Weber, Daniela Pedroso e Rossana Meirelles Cavallini | Autor
    ISBN: 9788546734573

33. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 1 - Arte - Professor
    Autor: Marília Gomes Ferreira | Adaptador / Maíra Weber, Daniela Pedroso e Rossana Meirelles Cavallini | Autor

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA**, inscrita no CNPJ n.º 75.461.442/0001-34, sediada no(a) PRAÇA GIACONO MADALOZZO, 234 - CENTRO, PLANALTINA DO PARANÁ, PR, CEP 87.860-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

ISBN: 9788546734580

34. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 1 - Língua Inglesa - Aluno
Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori | Autor
ISBN: 9788546734559

35. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 1 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori | Autor
ISBN: 9788546734566

36. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 2 - Integrado - Aluno
Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546734504

37. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 2 - Integrado - Professor
Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546734511

38. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 2 - Arte - Aluno
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546734528

39. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 2 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546734498

40. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 2 - Língua Inglesa - Aluno
Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori | Autor
ISBN: 9788546734481

SNEL
Sindicato Nacional dos Editores de Livros

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA**, inscrita no CNPJ n.º 75.461.442/0001-34, sediada no(a) PRAÇA GIACONO MADALOZZO, 234 - CENTRO, PLANALTINA DO PARANÁ, PR, CEP 87.860-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

41. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 2 - Língua Inglesa - Professor
    Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori | Autor
    ISBN: 9788546734467

42. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 3 - Integrado - Aluno
    Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor
    ISBN: 9788546734474

43. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 3 - Integrado - Professor
    Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor
    ISBN: 9788546734436

44. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 3 - Arte - Aluno
    Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
    ISBN: 9788546734443

45. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 3 - Arte - Professor
    Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
    ISBN: 9788546734450

46. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 3 - Língua Inglesa - Aluno
    Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori | Autor
    ISBN: 9788546734412

47. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 3 - Língua Inglesa - Professor
    Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori | Autor
    ISBN: 9788546734429

48. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 4 - Integrado - Aluno

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA**, inscrita no CNPJ n.º 75.461.442/0001-34, sediada no(a) PRAÇA GIACONO MADALOZZO, 234 - CENTRO, PLANALTINA DO PARANÁ, PR, CEP 87.860-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546734399

49. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 4 - Integrado - Professor
Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546734405

50. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 4 - Arte - Aluno
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546734375

51. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 4 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546734382

52. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 4 - Língua Inglesa - Aluno
Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori | Autor
ISBN: 9788546734368

53. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 4 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori | Autor
ISBN: 9788546734344

54. Obra: Letrix 1: desafios de Aprendizagem: livro do aluno
Autor: Bernadette Pontarolli
ISBN: 9788546714391

55. Obra: Letrix: desafios de aprendizagem: volume 2: livro do aluno
Autor: Bernadette Pontarolli
ISBN: 9788546714407

SNEL
Sindicato Nacional dos Editores de Livros

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA**, inscrita no CNPJ n.º 75.461.442/0001-34, sediada no(a) PRAÇA GIACONO MADALOZZO, 234 - CENTRO, PLANALTINA DO PARANÁ, PR, CEP 87.860-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

56. Obra: Letrix: desafios de aprendizagem: volume 1: livro do professor
    Autor: Bernadette Pontarolli
    ISBN: 9788546714414

57. Obra: Letrix : desafios de aprendizagem: volume 2: livro do professor
    Autor: Bernadette Pontarolli
    ISBN: 9788546714421

E, por ser a expressão da verdade, o presente atestado é firmado na data aqui aposta.

Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 2023

Parecer Jurídico emitido pela Doutora Maria Sylvia Zanella di Pietro sobre a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Sistema de Ensino Aprende Brasil

OBSERVAÇÃO: Os pareceres da Doutora Maria Sylvia Zanella di Pietro têm como consulente a **Editora Aprende Brasil Ltda.** porque, nos anos da formulação das consultas (2020 e 2021), quem detinha a exclusividade sobre os direitos de edição, publicação, distribuição e comercialização do **Sistema de Ensino Aprende Brasil** era a aludida empresa. Desde 01/06/2022, a **Gráfica e Editora Posigraf Ltda.**, igualmente integrante do Grupo Positivo, sub-rogou-se, **por força da incorporação** (regularmente registrada na Junta Comercial do Paraná), em todos os direitos e obrigações existentes em nome da **Editora Aprende Brasil Ltda.** Assim, na condição de sucessora universal da incorporada, tais direitos passaram a pertencer à **Gráfica e Editora Posigraf Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

PARECER

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO

Mestre, doutora e livre-docente pela Faculdade de Direito da USP

Professora Titular aposentada da mesma Faculdade

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

SUMÁRIO

1. Da consulta.....4
2. Quesitos.....6
3. Parecer.....7
   3.1. Dos sistemas de ensino.....7
   3.2. Do Sistema de Ensino Aprende Brasil.....10
   3.3. Da dispensa e da inexigibilidade de licitação.....13
   3.4. Da inviabilidade de competição.....15
4. Da inviabilidade de competição para fornecimento do Sistema De Ensino Aprende Brasil.....19
5. Resposta aos quesitos.....27

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

PARECER

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil a órgãos da Administração Pública.

RESUMO:

A Editora Aprende Brasil Ltda. pode ser contratada sem licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o Sistema de Ensino por ela fornecido envolve um conjunto de atividades relacionadas entre si, formando, por isso mesmo, um sistema com características próprias, não suscetível de comparação com outros sistemas, mediante critérios que permitam julgamento objetivo.

1. DA CONSULTA

A Editora Aprende Brasil Ltda dirige-nos consulta a respeito da possibilidade de sua contratação direta por órgãos e entidades públicas, mediante declaração de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21/6/93.

A consulente era antigamente denominada Editora Positivo Ltda., que atuou por longos anos no segmento de comercialização de sistema de ensino, tanto para a área pública como para a área privada. Em razão de reorganização societária prévia a uma operação de compra e venda de quotas societárias em favor do Grupo Arco Educação, os ativos da área pública foram segregados dos ativos da área privada, passando a Editora Positivo Ltda. a denominar-se Editora Aprende Brasil.

Por força do acordo de venda das quotas societárias, a Editora Aprende Brasil Ltda. (que integra o Grupo Positivo) assumiu igualmente o compromisso de abster-se do uso do nome empresa/marca "Editora Positivo".

Esclarece a consulente que desde 2005 (ano de implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil na rede pública), a empresa, ainda com a denominação de Editora Positivo, firmou mais de 590 contratos, por inexigibilidade de licitação, totalizando mais de 712 mil alunos. Com a nova denominação social da empresa (Editora Aprende Brasil Ltda.), que passou a vigorar em maio de 2019, foram firmados 103 contratos por inexigibilidade (em novos municípios). *"Atualmente, 211 municípios brasileiros utilizam o Sistema Aprende Brasil, com mais de 266 mil alunos*

beneficiados e 17.500 professores que aplicam a sua metodologia em sala de aula, sendo 1.700 escolas impactadas".

A inexigibilidade de licitação teria aplicação em virtude de que a contratação direta estaria amparada pela regra do *caput* do artigo 25 da Lei de Licitações, já que a competição é absolutamente inviável, diante da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação entre o Sistema Aprende Brasil e outros sistemas de ensino similares.

Para ilustrar a consulta, a Editora Aprende Brasil nos encaminhou:

(i) **documentação técnica,** composta da: descrição pormenorizada dos elementos que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil,** bem como de pareceres técnico-pedagógicos de diversas Secretarias de Educação de municípios que já utilizaram (ou ainda utilizam) o referido Sistema;

(ii) **documentação jurídica,** composta de: correspondência com o encaminhamento de planilhas e gráficos comparativos de preços, bem como notas fiscais de fornecimento da solução educacional, a fim de demonstrar a conformidade com os preços praticados pela empresa junto a outras instituições, em contratações anteriores (justificativa de preço); comprovação da exclusividade de fornecimento do produto (Atestado emitido pelo SNEL – Sindicato Nacional dos Editores de Livros); demonstração de notória especialização da empresa (reportagens, premiações, certificações, histórico do Grupo Positivo, folder do produto); decisões de Tribunais de Contas de Estados, julgando regulares os contratos de fornecimento

do Sistema de Ensino Aprende Brasil, firmados entre Prefeituras Municipais e a Editora Positivo Ltda., com inexigibilidade de licitação); além de parecer proferido pelo Professor Marçal Justen Filho e diversos pareceres emitidos por procuradorias jurídicas municipais, referendando a inexigibilidade de licitação para aquisição desse objeto.

2. QUESITOS

Com base no material que acompanha a consulta, a consulente formula os seguintes quesitos:

(a) O fornecimento de livros, em conjunto com recursos, atividades e materiais compreendidos no "Sistema de Ensino Aprende Brasil", envolve objeto de natureza singular, passível de enquadramento na hipótese do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93?

(b) Permanecem presentes os pressupostos para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Consulente para o fornecimento do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" a órgãos da Administração Pública?

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

3. PARECER

3.1. DOS SISTEMAS DE ENSINO

Os sistemas de ensino são referidos na Constituição Federal, na Seção que trata da Educação, cujo artigo 205 determina que *"a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a **colaboração da sociedade**, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"*.

Em conformidade com o artigo 211, a organização dos sistemas de ensino incumbe a todas as esferas de governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), cabendo à União organizar o sistema federal de ensino e o dos Territórios; aos Municípios incumbe atuar prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil (§ 2º) e, aos Estados e Distrito Federal, prioritariamente, no ensino fundamental e médio (§ 3º).

No âmbito da legislação infraconstitucional, os sistemas de ensino estão disciplinados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 29/12/96). Os artigos 9º, 10 e 11 definem as competências da União, Estados e Municípios, respectivamente, cada qual com seu próprio sistema de ensino, podendo os Municípios optar por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

O artigo 12 define as incumbências dos **estabelecimentos de ensino,** dentre as quais a competência para "**elaborar e executar sua proposta pedagógica**" (inciso I).

O artigo 13 define as incumbências dos docentes, dentre as quais a de "**participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino**" (inciso I).

O artigo 14 determina que "*os sistemas de ensino definirão as normas da **gestão democrática do ensino público na educação básica**, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I – **participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;** II – **participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes**.*"

Pelo artigo 15, "*os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de **autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira,** observadas as normas gerais de direito financeiro público.*"

O artigo 16 aponta as instituições e órgãos que compõem o **sistema federal de ensino;** o artigo 17 indica as instituições e órgãos que compõem o **sistema estadual de ensino;** e o artigo 18 menciona as instituições e órgãos que integram os **sistemas municipais de ensino,** a saber: I – as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal; II – as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada; III – os órgãos municipais de educação.

A análise desses dispositivos permite que se extraiam algumas conclusões:

(i) a educação constitui incumbência do poder público, mas é prestada com a **colaboração da sociedade;**

(ii) um dos princípios a serem adotados na organização dos sistemas de ensino é o da **gestão democrática,** já que deve contar com a **participação de profissionais da educação na elaboração dos projetos pedagógicos,** além da participação de representantes da comunidade nos conselhos escolares ou equivalentes;

(iii) os sistemas de ensino devem proporcionar às unidades básicas que os integram **autonomia pedagógica e administrativa** e de gestão financeira.

É importante também ressaltar que a expressão "sistema de ensino" compreende: (i) os entes que o integram em cada nível de governo (instituições de ensino e órgãos de educação) e (ii) as atividades que incumbem a cada qual.

Para as atividades que não sejam privativas de ocupantes de cargos públicos, a Administração pode contar com a colaboração de terceiros, observando as normas da Lei nº 8.666, de 21/6/93.

3.2. DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

O Sistema de Ensino Aprende Brasil, idealizado pela Editora Positivo e constituído em 2005, é hoje disponibilizado pela Editora Aprende Brasil

Ltda., abrangendo, com algumas adequações, rol de atividades muito semelhante ao que já vinha sendo fornecido antes das mudanças societárias.

Como *sistema*, compreende uma série de atividades voltadas ao mesmo objetivo de fornecer *"suporte para escolas da rede pública de ensino, oferecendo um conjunto de recursos coordenados e relacionados entre si, compondo assim uma ferramenta singular que apoia as escolas nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular"*,[1] em conformidade com os ditames legais contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº 9.394/96), as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica – DCN e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, como documentos oficiais que orientam o gestor educacional ou profissional da educação básica para a organização do trabalho pedagógico.

Esse sistema compreende diferentes ferramentas, que podem ser assim descritas sinteticamente, com base nos descritivos fornecidos pela Editora Aprende Brasil Ltda.:

(a) **Livro Didático Integrado**: é organizado por meio de textos claros e traz materiais de apoio diversos, encartados ao final de alguns volumes, ou à parte, como cartazes, adesivos, CDs e outros recursos pedagógicos; os livros didáticos estão fundamentados nos ditames legais estabelecidos pelo MEC, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil (de 2010), as Diretrizes Curriculares

[1] Conforme consta do *"Descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil"* fornecido pela consulente.

Nacionais para Ensino Fundamental (de 2013)[2] e a Base Nacional Comum Curricular (de 2017). Como parte do Livro Didático Integrado, tanto alunos como professores recebem materiais didáticos elaborados por uma equipe de especialistas em educação, e selecionados em função da faixa etária dos alunos.

Os Livros Didáticos Integrados são uma importante ferramenta para a condução do trabalho realizado em sala de aula, garantindo, inclusive uma unidade pedagógica entre as escolas da rede.

(b) **Aprende Brasil Digital – Plataforma de Aprendizagem**: constitui-se por uma plataforma virtual, com oferta de conteúdos em formatos diversos, como vídeos, jogos, animações e imagens; oferece recursos para os professores realizarem trabalhos com suas turmas, tanto em momentos presenciais como remotamente; por isso apresenta-se como uma plataforma de ensino híbrido, em que se associam recursos tecnológicos com dinâmicas habituais presenciais em sala de aula; para professores e gestores, os recursos e ferramentas podem ser acessados por meio de computadores e *tablets* ou *smartphones*. O uso dessa plataforma garante o acesso aos conteúdos que potencializam o desenvolvimento de habilidades e competências importantes nessa etapa de ensino, bem como a inclusão digital;

---

[2] As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) são normas obrigatórias para a educação básica, elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação, com o objetivo de orientar o planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino. Elas encontram fundamento no artigo 9º, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que atribui à União a competência para *"estabelecer, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos e os seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar a formação básica comum."*

(c) **Assessoria Pedagógica**: é realizada por profissionais especialistas em educação e efetiva-se por meio de cursos, palestras, encontros e atendimentos pedagógicos presenciais ou à distância (remotos), bem como via 0800 ou e-mail, utilizáveis em horário comercial, de forma gratuita, com respostas devolvidas ao requerente em até 72 horas; os cursos abrangem metodologia de ensino nos Campos de Experiências e nos Componentes Curriculares, organizados em função de cada etapa de ensino (Infantil ou Fundamental), bem como cursos para utilização do Aprende Brasil Digital; a carga horária dos cursos e encontros é disponibilizada para a rede de ensino do município, sendo a Secretaria da Educação responsável pela seleção, pela liberação e pelo controle de frequência dos profissionais de educação que participarão das formações. . A personalização dos atendimentos pedagógicos permite uma ação mais eficaz do professor em sala de aula, com vistas aos processos de ensino e de aprendizagem e não somente com os resultados educacionais;

(d) **hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem**: disponibiliza testes e questionários, nas modalidades impressa ou *on-line*, para os alunos do 3º e 7º anos do ensino fundamental (nos anos ímpares) e para os alunos do 4º e 8º anos (nos anos pares); trata-se das mesmas opções adotadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), pelo *Programme International Student Achievement* (Pisa) e pelo Enem; os resultados são apresentados pelo especialista da área de educação, responsável pelo atendimento pedagógico junto ao município, podendo identificar, em cada componente curricular, resultados satisfatórios e outros

que precisam ser aprimorados. A análise dos resultados e relatórios gerados possibilita intervenções pontuais, por meio de adequações metodológicas, com vistas ao desenvolvimento individual do aluno;

(e) **simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil**: tem por objetivo contribuir com a gestão municipal disponibilizando informações e dados próprios dos municípios, coletados em sites oficiais; esses dados oferecem subsídios às ações do gestor público, pois representam a realidade da educação oferecida aos cidadãos da localidade. A ferramenta é composta por indicadores, organizados em três grupos, que se desdobram em (i) *aspectos municipais* (como crescimento populacional, crescimento por faixa etária, PIB, IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, dentre outros) (ii) *aspectos de gestão* (como receitas, aplicação da receita de impostos, municipais e educacionais, composição do Fundeb, perda ou ganho com o Fundeb etc), (iii) *aspectos educacionais* (como professores segundo vínculo empregatício, média de estudantes por turma, estudantes por professor, evolução das matrículas, rendimento escolar etc.). Essa ferramenta permite uma análise mais aprofundada dos processos relacionados à gestão da educação do município com foco em ações mais assertivas e pertinentes ao contexto e políticas locais.

Como se verifica, precisamente por tratar-se de um *sistema de ensino*, o objeto dos contratos firmados com as Prefeituras, para atendimento das escolas públicas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental pela Editora Positivo, agora denominada Editora Aprende Brasil Ltda., não se constitui pelo fornecimento de uma atividade única, mas

por um conjunto de prestações, que envolvem materiais e serviços, tal como definidos no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): "*toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: (...) trabalhos técnico-profissionais*", abrangendo assessoria, cursos, palestras, ministrados por equipe especializada na área da educação. A implantação desse Sistema de Ensino é acompanhada pelo fornecimento de recursos materiais, como livros didáticos, CDs, folders, adesivos, cartazes, organização curricular, ferramentas de avaliação e de acompanhamento da gestão educacional, tecnologia, dentre outros, concebidos para serem utilizados de maneira conjugada por alunos e educadores.

Não há dúvida de que o objeto do contrato é de natureza *singular*, a justificar a contratação direta, por inviabilidade de competição que caracteriza as hipóteses de inexigibilidade de licitação de que trata o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

3.3. DA DISPENSA E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Como se sabe, a exigência de licitação para os contratos de obras, serviços, compras e alienações constitui exigência constitucional contida no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Mas o próprio dispositivo inicia com uma ressalva para "*os casos especificados na legislação*".

Portanto, é na legislação infraconstitucional que se encontram as hipóteses de contratação direta, sem licitação. Embora haja algumas previsões em leis esparsas, a lei fundamental que estabelece as ressalvas

admitidas pelo dispositivo constitucional é a Lei nº 8.666/93. Ela contempla três hipóteses:

a) **licitação dispensada**, em que a decisão não cabe à Administração Pública, tendo em vista que a própria lei já definiu as hipóteses em que a licitação é dispensada; trata-se de dispensa decorrente de determinação legal; é o que ocorre nas hipóteses de alienação de bens da Administração Pública, inseridas no artigo 17, incisos I e II;

b) **dispensa de licitação**, em que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração Pública; são hipóteses em que existe a possibilidade de competição, mas o legislador deixou a decisão a critério da Administração Pública; o artigo 24 da Lei nº 8.666 contempla um rol taxativo de hipóteses de dispensa, o qual não pode ser ampliado por decisão administrativa;

c) **inexigibilidade de licitação**, em que a competição é inviável, conforme definição contida no *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666; o dispositivo contém três incisos, com rol de hipóteses de inexigibilidade meramente exemplificativas, já que outras situações podem ocorrer em que a competição seja inviável, enquadrando-se no *caput* do dispositivo.

A contratação que constitui objeto da consulta não se insere entre as hipóteses de licitação dispensada previstas no artigo 17, nem nas de licitação dispensável previstas no artigo 24.

A possibilidade de contratação direta, sem licitação, no caso da consulta, tem que ser analisada diante do artigo 25.

3.4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A hipótese a ser analisada encontra fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, que, na parte que interessa a este parecer, assim estabelece:

> *Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
>
> *(...)*

O dispositivo, no *caput*, diz o óbvio.

A **competitividade** constitui-se como característica inerente à licitação. O fato de existirem ou poderem existir diferentes interessados em firmar contrato com a Administração Pública constitui a própria justificativa para a exigência de licitação. Trata-se de característica indissociável do princípio da isonomia, consagrado no artigo 5º, *caput*, e em seu inciso I, da Constituição Federal: existindo mais de um interessado, todos têm o direito de exigir igualdade de oportunidades.

Daí a isonomia ser prevista na Lei nº 8.666/93 como um dos **objetivos** visados pela licitação e como um dos **princípios** da licitação, conforme previsto em seu artigo 3º, nos seguintes termos:

> *Artigo 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita*

*conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da **igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Para reforçar a observância da isonomia, o § 1º da lei veda aos agentes públicos "*admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu **caráter competitivo**...*" (inciso I) ou "*estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras...*" (inciso II).

Além disso, a competição contribui para que a Administração Pública alcance o segundo objetivo da licitação, também previsto no artigo 3º, que é o de poder selecionar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato.

Não havendo viabilidade de competição, o procedimento da licitação perde a justificativa para sua realização.

Por isso mesmo, muito antes da lei vir a estabelecer normas sobre inexigibilidade de licitação (o que somente ocorreu com o Decreto-lei nº 2.300, de 21/11/86), a doutrina já fazia a distinção entre dispensa e inexigibilidade. Note-se que o Decreto-lei nº 200, de 25/2/67, que estabeleceu a reforma administrativa federal, previa hipóteses de dispensa de licitação, sem distingui-las de casos de inexigibilidade. Por outras palavras, dava o rol dos casos de dispensa, incluindo entre os mesmos algumas hipóteses que a doutrina considerou como de inexigibilidade e que, somente com o Decreto-lei nº 2.300/86 foram tratados como tal. Não obstante, já na vigência do Decreto-lei nº 200/67 a doutrina fazia a

distinção. O artigo 126, § 2º, alínea "d", desse Decreto-lei incluía entre as hipóteses de dispensa, a *"aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização"*.

Comentando a primeira parte do dispositivo, Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz assim se manifestam:

> *"Com relação ao objeto único, afigura-se-nos despicienda sua inclusão nas hipóteses de dispensa. No caso haverá, sem dúvida, uma impossibilidade fática e lógica de licitar. Se devo adquirir algo, que só pode ser fornecido por determinada pessoa, por ser produtor ou representante exclusivo, não há qualquer possibilidade de se proceder à licitação. A exclusividade abriga a ideia de unicidade. Só certa pessoa possui um determinado bem. Evidentemente, só ela poderá fornecê-lo.*
>
> *Deflui, neste caso, a inexistência de agressão aos princípios da isonomia ou da moralidade.*
>
> *Não se pode falar em isonomia, por inexistirem outros contratantes em potencial. Do mesmo modo, não há que falar em moralidade: esta alberga a ideia de competição, de disputa, dentre, pelo menos, dois ofertantes."*[3]

Também os autores tratavam como hipótese de contratação direta, por inexigibilidade, a do ***objeto singular***, considerado em ***sentido objetivo*** (quando o objeto apresenta características que o tornam "incotejável",

[3] FIGUEIREDO, Lúcia Valle; FERRAZ, Sérgio. *Dispensa de licitação*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980, p. 64.

"incambiável" com os demais, tal como ocorre com uma obra de arte) e em ***sentido subjetivo*** (que se contém no bojo da notória especialização). Em ambos os casos, os autores entendiam que ocorre uma impossibilidade material ou uma impossibilidade jurídica.[4]

O Decreto-lei nº 2.300/86 fez expressamente a distinção entre dispensa e inexigibilidade: o artigo 22 e o artigo 15, § 1º, indicavam os casos de dispensa; e o artigo 23, os de inexigibilidade.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na **dispensa**, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei **faculta** a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração Pública. Nos casos de **inexigibilidade**, não é viável a competição, porque só existe um objeto (singularidade objetiva) ou uma pessoa que, pelos seus predicados, atenda às necessidades da Administração Pública (singularidade subjetiva), razão pela qual a licitação não se justifica. Se a singularidade é objetiva, porque só existe um objeto, a impossibilidade é material. Se a singularidade é subjetiva, a impossibilidade é jurídica.

No caso da consulta, indaga-se se a inexigibilidade de licitação pode ser cogitada com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se que o parecer é proferido em tese, uma vez que não há um contrato específico que constitua objeto da consulta.

---

[4] FIGUEIREDO, Lúcia Valle; FERRAZ, Sérgio. Ob. cit., p. 86/91.

3.5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

Todos os incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 contemplam hipóteses de inviabilidade de competição, enquadrando-se no conceito de inexigibilidade de licitação contido no *caput* do dispositivo. Só que os incisos estabelecem pressupostos mais precisos e exigentes para determinadas contratações, que abrangem, de forma sintética: (i) a exclusividade de fornecedor (inciso I); (ii) a contratação de pessoa ou empresa notoriamente especializada para a prestação de serviço técnico profissional de natureza singular (inciso II); e (iii) a contratação de profissional do setor artístico (inciso III).

Se a hipótese de inviabilidade de competição não se enquadrar em nenhum dos incisos, terá aplicação a norma do *caput*. Conforme lição de Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira, *"(...) o conteúdo jurídico do caput do art. 25 vale por si mesmo, é autônomo e independente de seus incisos, tem vida própria"*. [5] Um pouco além, os autores acrescentam o seguinte:[6]

> *O pressuposto lógico e jurídico que torna a licitação obrigatória é a possibilidade de assegurar igualdade de tratamento na escolha e seleção de terceiros. No entanto, para garantir igualdade, é preciso que a escolha seja pautada em critério objetivo, pois sem ele não*

[5] MENDES, Renato Geraldo; MOREIRA, Egon Bockmann. *Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de licitar*. Curitiba: Zenite. 2016, p. 227/228.
[6] Ob. cit., p. 229.

haverá como garantir respeito à isonomia. Logo, já como dito e repetido tantas vezes, a licitação depende da possibilidade de definir, comparar e julgar por critérios objetivos; não sendo isso possível, não haverá como assegurar igualdade, que é a razão que inspira o dever de licitar.

Somente é possível garantir a plena satisfação da necessidade da Administração e, simultaneamente, tratar os competidores igualmente, quando se puder escolher a melhor proposta por meio de critério objetivo.

Assiste inteira razão aos autores. Não havendo critério objetivo para comparar e para julgar a solução pretendida para atender aos interesses da Administração Pública, a competição é inviável e, portanto, deve ser declarada a inviabilidade de competição com fundamento no *caput* do artigo 25.

Uma das possibilidades não prevista nos incisos do artigo 25 é a do *objeto singular*, quando não estejam presentes os outros requisitos previstos no inciso II do artigo 25. É precisamente a hipótese em que se enquadra o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Normalmente a doutrina e a jurisprudência tratam do tema relativo ao "objeto singular" em relação ao inciso II do artigo 25, que prevê a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13, de **natureza singular,** com profissional ou empresa de notória especialização. No entanto, como já realçado, a singularidade do objeto pode ser invocada com base no *caput* do artigo 25 se faltar algum dos requisitos previstos nos três incisos do dispositivo. Por outras palavras, tratando-se de **objeto**

singular, a inviabilidade de competição pode ser proclamada com base no *caput* do dispositivo.

Muito se tem escrito sobre **objeto singular**, já que a expressão vem sendo utilizada no direito positivo desde o Decreto-lei nº 200/67.

Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, que escreveram sobre o tema na vigência desse Decreto-lei, classificavam a **singularidade** em (i) **subjetiva**, quando a Administração se depara com *"alguém dotado de peculiaridades tais, que não o tornam cotejável com os demais"*; nesse caso, os autores referiam-se à notória especialização; e **objetiva**, quando o objeto do contrato apresenta traços tais *"que o tornem incotejável, incambiável com os demais"*. Nessas situações, os autores dizem que estaremos diante da licitação material e juridicamente impossível.[7]

Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira apontam os vários sentidos do adjetivo "singular" no contexto da contratação pública. Segundo os autores, *"o adjetivo 'singular' cumpre a função de indicar uma qualidade própria de um objeto ou de uma pessoa. Tanto uma coisa (objeto), bem móvel ou imóvel, quanto uma pessoa, física ou jurídica, podem ser consideradas singulares, nos termos da ordem jurídica vigente"*. Embora a palavra 'singular' tenha sido usada apenas duas vezes na Lei nº 8.666/93, os autores ressaltam que *"é possível encontrar a ideia de singularidade relacionada ao objeto ou à pessoa em muitos outros enunciados da Lei, ainda que não exista expressa menção a ela. Daí é*

[7] FIGUEIREDO, Lúcia Valle; FERRA, Sérgio. Ob.cit., p. 90.

possível dizer que, no regime da Lei nº 8.666/93, há a singularidade expressa e a implícita; essa última é a mais frequente".[8]

Os autores indicam sete hipóteses de singularidade na Lei nº 8.666/93, dentre elas a prevista no *caput* do artigo 25:

> *b) A solução (objeto) é singular quando não pode ser reduzida a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, tal como na hipótese prevista nos Incs. XIII e XV (restauração de obras de arte e objetos históricos) do art. 24, e* ***caput do art. 25****, todos da Lei nº 8.666/93.* (grifamos)

Os autores citam como exemplo de inexigibilidade precisamente os "sistemas de ensino".[9]

No caso da consulta, a singularidade do objeto, que torna inviável a competição, decorre de vários fatores:

a) O Sistema de Ensino Aprende Brasil, exatamente por ter a natureza de um **sistema**, compreende um conjunto de atividades, relacionadas entre si, com o objetivo de apoiar as escolas nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular;
b) Exatamente por constituir-se como um **sistema**, ele é desenvolvido com características próprias, peculiares, não suscetíveis de comparação com sistemas desenvolvidos por outras empresas;

---

[8] MENDES, Renato Geraldo; MOREIRA, Egon Bockmann. *Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de licitar*. Curitiba: Zenite, 2016, p. 149.
[9] Ob. cit., p. 176.

c) As suas peculiaridades, decorrentes da ampla experiência da empresa, constituída por profissionais da área da educação, altamente especializados, tornam inviável a previsão de critérios objetivos a serem inseridos em edital de licitação, de modo a garantir julgamento objetivo;

d) Se as ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil atendem ao interesse e às necessidades da instituição pública de ensino, o gestor tem a possibilidade de efetuar a contratação direta, por inviabilidade de competição, até porque a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê que o sistema de ensino deve proporcionar **autonomia pedagógica** às unidades básicas que os integram. Por outras palavras, as instituições e órgãos que integram o sistema de ensino a que se refere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dentro de sua esfera de autonomia pedagógica e observadas as normas legais pertinentes, dispõem de discricionariedade para optar pelos métodos, pelos processos de ensino, pelas ferramentas que lhe pareçam mais adequadas quanto aos aspectos pedagógico, metodológico e curricular. Daí a inviabilidade de competição a justificar a contratação direta.

Cabe ressaltar que Marçal Justen Filho proferiu parecer a respeito do assunto, respondendo a consulta formulada pela Editora Positivo, que criou e desenvolveu, por longos anos, o mesmo Sistema de Ensino Aprende Brasil, hoje aplicado, em continuidade, com algumas adaptações, e com a mesma tecnologia, pela Editora Aprende Brasil Ltda.

Por isso mesmo, as razões invocadas pelo ilustre jurista são inteiramente aplicáveis em relação a esta consulta. Permito-me transcrever alguns trechos daquele parecer:

> *169. Como instrumento para a realização dos valores constitucionais, o Sistema, em questão, somente adquire sentido quando considerado de modo integrado. A obtenção isolada de um ou outro de seus elementos integrantes nada agrega à situação atualmente existente – eis que, como é natural, os sistemas de ensino dos municípios já há muito promovem contratações para a obtenção desses itens isolados. O que o Sistema de Ensino Aprende Brasil representa de novo é precisamente a sua integração, mediante o desenvolvimento de uma parceria destinada a, de modo dinâmico, assegurar qualidade, atualização e eficiência às escolas públicas.*
>
> *170. Mais do que a desnaturação do Sistema, a fragmentação das diversas prestações, aspectos e objetos impede a identificação de seu cunho diferenciado.* ***O Sistema, em si mesmo, consiste num objeto peculiar e de natureza singular, que é distinto da mera soma de suas partes isoladas.*** *No seu conjunto e como um todo articulado, o Sistema de Ensino Aprende Brasil propicia resultados diferenciados e que não permitem a comparação em face de outras soluções eventualmente existentes.* (grifamos)
>
> *(...)*
>
> *172. No caso em exame, há inviabilidade de competição sob dois ângulos. Primeiramente, é impossível estipular critérios objetivos de comparação entre o Sistema de Ensino Aprende Brasil, desenvolvido pela Consulente, e os sistemas adotados por outras. Ademais disso,*

as regras específicas do setor educacional, relacionadas com a liberdade didático-pedagógica, confirmam a impossibilidade de adoção de mecanismos de competição.

É importante lembrar que Marçal Justen Filho, no aludido parecer, assim se manifestou sobre "objeto singular":

"78. Existe 'objeto singular' quando a Administração experimenta uma carência diferenciada, peculiar, insuscetível de ser satisfeita mediante a atuação comum, padronizada, desenvolvida por um sujeito qualquer. Singular é a necessidade administrativa. A prestação executada pelo particular apresenta uma singularidade que poderia ser qualificada como 'reflexa' – e a decorrência da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita."

O jurista analisa, no parecer, o caso concreto, pertinente ao Sistema de Ensino oferecido pela Editora Positivo (atualmente denominada Editora Aprende Brasil Ltda.). E observa que *"o atendimento às necessidades na área de Educação promovido pela Consulente envolve o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Trata-se de uma estrutura articulada de ações e propostas concretas, destinadas a dar concretude a valores fundamentais. Segundo se evidencia da documentação exibida, esse sistema não possui natureza simples e usual, pois não é composto apenas da modalidade de fornecimento de materiais ou de simples prestação de serviços"*. A seguir, o jurista analisa os vários materiais, produtos e recursos disponibilizados pela Editora.

Em sua conclusão, na resposta ao quesito sobre a natureza singular do conjunto de instrumentos compreendidos no Sistema de Ensino Aprende Brasil, Marçal Justen Filho responde:

"a) Sim. No caso concreto analisado, a necessidade da Administração Pública municipal é diferenciada. O conjunto de atividades e materiais do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" configura objeto de natureza singular, visto que exige soluções e concepções muito específicas. Os materiais, atividades, projetos de avaliação e planejamento e os demais elementos do referido Sistema de Ensino compõem uma proposta didático-pedagógica que foi desenvolvida e é inerente à própria Consulente. Ademais, é impossível fracionar-se o objeto da contratação, pois isso produziria a desnaturação das prestações ora ofertadas pela Consulente. É inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de programas pedagógicos pelos sistemas municipais ou estaduais de ensino".

E não há dúvida de que assiste razão ao ilustre autor do parecer. Conforme assinalamos no item 3.2 deste parecer, precisamente por tratar-se de um *sistema de ensino*, o objeto dos contratos firmados com as Prefeituras, para atendimento das escolas públicas de Educação infantil e do Ensino fundamental, pela Editora Positivo, agora denominada Editora Aprende Brasil Ltda., não se constitui pelo fornecimento de uma atividade única, mas por um conjunto de prestações, que envolvem materiais e serviços, sendo estes últimos definidos pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): *"toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: (...) trabalhos técnico-profissionais"*, abrangendo assessoria, cursos, palestras, ministrados por equipe especializada na área da educação. A implantação do Sistema de Ensino é acompanhada pelo

fornecimento de recursos materiais, como livros didáticos, CDs, folders, adesivos, cartazes, organização curricular, ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional, tecnologia, dentre outros.

É incontestável que o objeto do contrato é de natureza *singular*, a justificar a contratação direta, por inviabilidade de competição de que trata o *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Não há como realizar um procedimento licitatório, porque não há critérios objetivos de seleção que possam ser inseridos em um edital de licitação.

Nas palavras de Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira[10], *"a licitação deve ser a regra se houver padrão objetivo que permita à Administração a escolha isonômica daquela proposta capaz de satisfazer a necessidade pública. Só nesse caso a licitação é a regra – em todos os demais, a regra é a inexigibilidade"*.

4. RESPOSTA AOS QUESITOS

a) O conjunto de prestações, recursos, atividades e materiais compreendidos no "Sistema de Ensino Aprende Brasil" envolve objeto de natureza singular, passível de enquadramento na hipótese do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666?

RESPOSTA: Sim. Precisamente por tratar-se de um *sistema de ensino*, responsável por uma proposta pedagógica de alto nível, o objeto dos contratos firmados com as Prefeituras, para atendimento das escolas

[10] Ob. cit., p. 175.

públicas de educação infantil e de ensino fundamental pela Editora Aprende Brasil Ltda. não se constitui pelo fornecimento de uma atividade única, mas por um complexo de atividades prestadas por profissionais especializados da área da educação, que o tornam insuscetível de definição e julgamento segundo critérios objetivos. O Sistema abrange um conjunto de prestações, incluindo assessoria, cursos, palestras, ministrados por equipe especializada na área da educação, acompanhadas pelo fornecimento de recursos materiais, como livros didáticos, CDs, folders, adesivos, cartazes, organização curricular, além de ferramentas de avaliação, e de acompanhamento da gestão educacional, tecnologia, dentre outros. O complexo de atividades que integram o Sistema de Ensino Aprende Brasil não é passível de fracionamento para fins de licitação individualizada de cada uma das atividades que nele se compreendem, sob pena de perder a sua característica de proposta pedagógica idealizada e executada para atender aos fins de interesse das instituições dedicadas ao ensino.

b) *Permanecem presentes os pressupostos para contratação direta, por inexigibilidade, da Consulente para o fornecimento do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" a órgãos da Administração Pública?*

RESPOSTA: Sim. A Editora Aprende Brasil Ltda. deu continuidade à proposta pedagógica criada pela Editora Positivo, constituindo-se praticamente pelos mesmos elementos, mesmo método de ensino, mesmas exigências de especialização dos profissionais que a integram. Ainda que possam existir outros sistemas de ensino oferecidos por outras empresas, essa pluralidade

de alternativas não impede a aplicação do *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que está pacífico na doutrina e na jurisprudência, inclusive dos Tribunais de Contas, que a exclusividade não constitui exigência para proclamação da inviabilidade de competição. Cada instituição de ensino, dentro da autonomia pedagógica prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tem o poder de optar, discricionariamente, pelo Sistema de Ensino que entende ser o que melhor atende aos resultados almejados em benefício da qualidade do ensino.

São Paulo, outubro de 2020.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO

OAB/SP – 19.844

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

PARECER

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO

Mestre, doutora e livre-docente pela Faculdade de Direito da USP

Professora Titular aposentada da mesma Faculdade

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

SUMÁRIO

1. Da consulta.....4
2. Quesitos.....6
3. Parecer.....7
   3.1. Dos sistemas de ensino.....7
   3.2. Do Sistema de Ensino Aprende Brasil.....10
   3.3. Da dispensa e da inexigibilidade de licitação.....13
   3.4. Da inviabilidade de competição.....15
4. Da inviabilidade de competição para fornecimento do Sistema De Ensino Aprende Brasil.....19
5. Resposta aos quesitos.....27

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

PARECER

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, com fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil a órgãos da Administração Pública.

RESUMO:

A Editora Aprende Brasil Ltda. pode ser contratada sem licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Sistema de Ensino por ela fornecido envolve um conjunto de atividades relacionadas entre si, formando, por isso mesmo, um sistema com características próprias, não suscetível de comparação com outros sistemas, mediante critérios que permitam julgamento objetivo.

1. DA CONSULTA

A Editora Aprende Brasil Ltda. dirige-nos consulta a respeito da possibilidade de sua contratação direta por órgãos e entidades públicas, mediante declaração de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

A consulente era antigamente denominada Editora Positivo Ltda., que atuou por longos anos no segmento de comercialização de sistema de ensino, tanto para a área pública como para a área privada. Em razão de reorganização societária prévia a uma operação de compra e venda de quotas societárias em favor do Grupo Arco Educação, os ativos da área pública foram segregados dos ativos da área privada, passando a Editora Positivo Ltda. a denominar-se Editora Aprende Brasil.

Por força do acordo de venda das quotas societárias, a Editora Aprende Brasil Ltda. (que integra o Grupo Positivo) assumiu igualmente o compromisso de abster-se do uso do nome empresa/marca "Editora Positivo".

Esclarece a consulente que, desde 2005, (ano de implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil na rede pública), a empresa, ainda com a denominação de Editora Positivo, firmou mais de 590 contratos, por inexigibilidade de licitação, totalizando mais de 712 mil alunos. Com a nova denominação social da empresa (Editora Aprende Brasil Ltda.), que passou a vigorar em maio de 2019, foram firmados mais de 163 contratos por inexigibilidade. *"Atualmente, 213 municípios brasileiros utilizam o Sistema*

Aprende Brasil, com mais de 290 mil alunos beneficiados e 22.150 professores que aplicam a sua metodologia em sala de aula, sendo mais de 1.600 escolas impactadas".

A inexigibilidade de licitação teria aplicação em virtude de que:

(i) o Sistema Aprende Brasil envolve produtos, recursos pedagógicos, ferramentas de avaliação e de gestão, tecnologia e atividades técnicas singulares fornecidos/prestados por empresa que possui notória especialização na área, razão pela qual seria legítima a contratação em regime de inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

(ii) ainda que não fosse possível o reconhecimento da presença dos requisitos daquele dispositivo legal, a contratação direta estaria amparada pela regra do *caput* do artigo 74 da Lei de Licitações, já que a competição é absolutamente inviável, diante da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação entre o Sistema Aprende Brasil e outros sistemas de ensino similares.

Para ilustrar a consulta, a Editora Aprende Brasil nos encaminhou:

(i) documentação técnica, composta da descrição pormenorizada dos elementos que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil,** bem como de pareceres técnico-pedagógicos de diversas Secretarias de Educação de municípios que já utilizaram (ou ainda utilizam) o referido Sistema;

(ii) **documentação jurídica**, composta de: correspondência com o encaminhamento de planilhas e gráficos comparativos de preços, bem como notas fiscais de fornecimento da solução educacional, a fim de demonstrar a conformidade com os preços praticados pela empresa junto a outras instituições, em contratações anteriores (justificativa de preço); comprovação da exclusividade de fornecimento do produto (Atestado emitido pelo SNEL – Sindicato Nacional dos Editores de Livros); demonstração de notória especialização da empresa (reportagens, premiações, certificações, histórico do Grupo Positivo, folders institucional e do produto); decisões do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul julgando regular os contratos de fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, firmados entre Prefeituras Municipais e a Editora Positivo Ltda., com inexigibilidade de licitação); além de parecer proferido pelo Professor Marçal Justen Filho e diversos pareceres emitidos por procuradorias jurídicas municipais, referendando a inexigibilidade de licitação para aquisição desse objeto.

2. QUESITOS

Com base no material que acompanha a consulta, a consulente formula os seguintes quesitos:

(a) O fornecimento de livros, em conjunto com recursos, atividades e materiais compreendidos no "Sistema de

Ensino Aprende Brasil", envolve objeto de natureza singular, passível de enquadramento na hipótese do artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021?

(b) Permanecem presentes os pressupostos para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Consulente para o fornecimento do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" a órgãos da Administração Pública?

3. PARECER

3.1. DOS SISTEMAS DE ENSINO

Os sistemas de ensino são referidos na Constituição Federal, na Seção que trata da Educação, cujo artigo 205 determina que *"a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a **colaboração da sociedade**, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"*.

Em conformidade com o artigo 211, a organização dos sistemas de ensino incumbe a todas as esferas de governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), cabendo à União organizar o sistema federal de ensino e o dos Territórios; aos Municípios incumbe atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (§ 2º) e, aos Estados e Distrito Federal, prioritariamente, no ensino fundamental e médio (§ 3º).

No âmbito da legislação infraconstitucional, os sistemas de ensino estão disciplinados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 29/12/96). Os artigos 9º, 10 e 11 definem as competências da União, Estados e Municípios, respectivamente, cada qual com seu próprio sistema de ensino, podendo os Municípios optar por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

O artigo 12 define as incumbências dos **estabelecimentos de ensino,** dentre as quais a competência para "**elaborar e executar sua proposta pedagógica**" (inciso I).

O artigo 13 define as incumbências dos docentes, dentre as quais a de "**participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino**" (inciso I).

O artigo 14 determina que "*os sistemas de ensino definirão as normas da **gestão democrática do ensino público na educação básica**, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I – **participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;** II – **participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes**.*"

Pelo artigo 15, "*os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de **autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira,** observadas as normas gerais de direito financeiro público.*"

O artigo 16 aponta as instituições e órgãos que compõem o **sistema federal de ensino**; o artigo 17 indica as instituições e órgãos que compõem

o **sistema estadual de ensino**; e o artigo 18 menciona as instituições e órgãos que integram os **sistemas municipais de ensino**, a saber: I – as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal; II – as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada; III – os órgãos municipais de educação.

A análise desses dispositivos permite que se extraiam algumas conclusões:

(i) a educação constitui incumbência do poder público, mas é prestada com a **colaboração da sociedade**;

(ii) um dos princípios a serem adotados na organização dos sistemas de ensino é o da **gestão democrática**, já que deve contar com a **participação de profissionais da educação na elaboração dos projetos pedagógicos**, além da participação de representantes da comunidade nos conselhos escolares ou equivalentes;

(iii) os sistemas de ensino devem proporcionar às unidades básicas que os integram **autonomia pedagógica e administrativa** e de gestão financeira.

É importante também ressaltar que a expressão "sistema de ensino" compreende: (i) os entes que o integram em cada nível de governo (instituições de ensino e órgãos de educação) e (ii) as atividades que incumbem a cada qual.

Para as atividades que não sejam privativas de ocupantes de cargos públicos, a Administração pode contar com a colaboração de terceiros, observando as normas da Lei nº 14.133, de 1º/4/2021.

3.2 DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

O Sistema de Ensino Aprende Brasil, idealizado pela Editora Positivo em 2005, é hoje disponibilizado pela Editora Aprende Brasil Ltda., abrangendo, com algumas adequações, rol de atividades muito semelhante ao que já vinha sendo fornecido antes das mudanças societárias.

Como *sistema*, compreende uma série de atividades voltadas ao mesmo objetivo de fornecer *"suporte para escolas da rede pública de ensino, oferecendo um conjunto de recursos coordenados e relacionados entre si, compondo assim uma ferramenta singular que apoia as escolas nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular"*,[1] em conformidade com os ditames legais contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº 9.394/96), as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, como documentos oficiais que orientam o gestor educacional ou profissional da educação básica para a organização do trabalho pedagógico.

Esse sistema compreende diferentes ferramentas, que podem ser assim descritas sinteticamente, com base nos descritivos fornecidos pela Editora Aprende Brasil Ltda.:

(a) **Livro Didático Integrado**: é organizado por meio de textos claros e traz materiais de apoio diversos, encartados ao final de alguns volumes, ou à parte, como cartazes, adesivos, CDs e outros recursos pedagógicos; os livros didáticos estão fundamentados nos ditames legais estabelecidos pelo MEC, como a Lei de

[1] Conforme consta do *"Descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil"* fornecido pela consulente.

Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil (de 2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino Fundamental (de 2013)[2] e a Base Nacional Comum Curricular (de 2017). Como parte do Livro Didático Integrado, tanto alunos como professores recebem materiais didáticos elaborados por uma equipe de especialistas em educação, e selecionados em função da faixa etária dos alunos.

(b) **Aprende Brasil Digital – Ambiente Virtual de Aprendizagem**: constitui-se por uma plataforma, com oferta de conteúdos em formatos diversos, como vídeos, jogos, animações e imagens; oferece recursos para os professores realizarem trabalhos com suas turmas, tanto em momentos presenciais como remotamente; por isso apresenta-se como uma plataforma de ensino híbrido, em que se associam recursos tecnológicos com dinâmicas habituais presenciais em sala de aula; os recursos e ferramentas podem ser acessados por meio de computadores, *tablets* ou *smartphones,* por meio de usuário e senha individuais;

(c) **Assessoria Pedagógica**: é realizada por profissionais especialistas em educação e efetiva-se por meio de cursos, palestras, encontros e atendimentos pedagógicos presenciais e/ou a distância, bem como via 0800 ou e-mail, utilizáveis a qualquer momento, de forma gratuita, com respostas devolvidas ao requerente em até 72 horas; os cursos abrangem metodologias de ensino voltadas à

[2] As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) são normas obrigatórias para a educação básica, elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação, com o objetivo de orientar o planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino. Elas encontram fundamento no artigo 9º, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que atribui à União a competência para *"estabelecer, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos e os seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar a formação básica comum."*

Educação Infantil e aos componentes curriculares do Ensino Fundamental, organizados em função de cada etapa de ensino, bem como cursos para utilização do Aprende Brasil Digital; a carga horária dos cursos e encontros é disponibilizada para a rede de ensino do município, sendo a Secretaria da Educação responsável pela seleção, pela liberação e pelo controle de frequência dos profissionais de educação que participarão das formações;

(d) **hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem**: disponibiliza testes e questionários, nas modalidades impressa ou *on-line*, para os alunos do 3º e 7º anos do ensino fundamental (nos anos ímpares) e para os alunos do 4º e 8º anos (nos anos pares); trata-se das mesmas opções adotadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), pelo *Programme International Student Achievement* (Pisa) e pelo Enem; as respostas dos itens são transformadas em um escore, denominado proficiência, utilizando a Teoria de Resposta ao Item (TRI); os resultados são apresentados pelo especialista da área de educação, responsável pelo atendimento pedagógico junto ao município, podendo identificar, em cada componente curricular, resultados satisfatórios e outros que precisam ser aprimorados;

(e) **simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil**: tem por objetivo contribuir com a gestão municipal disponibilizando informações e dados próprios dos municípios, coletados em sites oficiais; esses dados oferecem subsídios às ações do gestor público, pois representam a realidade da educação oferecida aos cidadãos da localidade. A ferramenta é composta por indicadores, organizados em grupos, que se desdobram em (i) *aspectos*

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

municipais (como crescimento populacional, crescimento por faixa etária, PIB, IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, dentre outros) (ii) *aspectos de gestão* (como receitas, aplicação da receita de impostos, municipais e educacionais, composição do Fundeb, perda ou ganho com o Fundeb etc), (iii) *aspectos educacionais* (como professores segundo vínculo empregatício, média de estudantes por turma, estudantes por professor, evolução das matrículas, rendimento escolar etc.).

Como se verifica, precisamente por tratar-se de um *sistema de ensino*, o objeto dos contratos firmados com as Prefeituras, para atendimento das escolas públicas de educação infantil e do ensino fundamental, pela Editora Positivo, agora denominada Editora Aprende Brasil Ltda., não se constitui pelo fornecimento de uma atividade única, mas por um conjunto de prestações, que envolvem materiais e serviços, tal como definidos no artigo 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 1º/4/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): "*atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração*", abrangendo assessoria, cursos, palestras, ministrados por pessoal especializado da área da educação. A implantação desse Sistema de Ensino é acompanhada pelo fornecimento de recursos materiais, como livros didáticos, CDs, folders, adesivos, cartazes, organização curricular, sistema de avaliação, dados coletados em sites oficiais, dentre outros, concebidos para serem utilizados de maneira conjugada por alunos e educadores.

Não há dúvida de que o objeto do contrato é de natureza *singular*, a justificar a contratação direta, por inviabilidade de competição que

caracteriza as hipóteses de inexigibilidade de licitação de que trata o artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. DA DISPENSA E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Como se sabe, a exigência de licitação para os contratos de obras, serviços, compras e alienações constitui exigência constitucional contida no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Mas o próprio dispositivo inicia com uma ressalva para *"os casos especificados na legislação"*.

Portanto, é na legislação infraconstitucional que se encontram as hipóteses de contratação direta, sem licitação. Embora haja algumas previsões em leis esparsas, a lei fundamental que estabelece as ressalvas admitidas pelo dispositivo constitucional é a Lei nº 14.133/2021. Ela contempla três hipóteses:

a) **licitação dispensada**, em que a decisão não cabe à Administração Pública, tendo em vista que a própria lei já definiu as hipóteses em que a licitação é dispensada; trata-se de dispensa decorrente de determinação legal; é o que ocorre na hipótese de alienação de bens móveis da Administração Pública, inseridas no artigo 76, inciso II;

b) **dispensa de licitação**, em que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração Pública; são hipóteses em que existe a possibilidade de competição, mas o legislador deixou a decisão a critério da Administração Pública; os artigos 75 e 76, inciso I, da Lei nº 14.133 contemplam um rol

taxativo de hipóteses de dispensa, o qual não pode ser ampliado por decisão administrativa;

c) **inexigibilidade de licitação**, em que a competição é inviável, conforme definição contida no *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133; o dispositivo contém cinco incisos, com rol de hipóteses de inexigibilidade meramente exemplificativas, já que outras situações podem ocorrer em que a competição seja inviável, enquadrando-se no *caput* do dispositivo.

A contratação que constitui objeto da consulta não se insere entre as hipóteses de licitação dispensada previstas no artigo 76, inciso II, nem nas de licitação dispensável previstas nos artigos 75 e 76, inciso I.

A possibilidade de contratação direta, sem licitação, no caso da consulta, tem que ser analisada diante do artigo 74.

3.3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A hipótese a ser analisada encontra fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, que, na parte que interessa a este parecer, assim estabelece:

Artigo 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

O dispositivo, no *caput*, diz o óbvio.

A **competitividade** constitui-se como característica inerente à licitação e está prevista no artigo 5º da Lei nº 14.133, como um dos princípios da licitação e, no artigo 11, como um dos objetivos do processo licitatório. O fato de existirem ou poderem existir diferentes interessados em firmar contrato com a Administração Pública constitui a própria justificativa para a exigência de licitação. Trata-se de característica indissociável do princípio da isonomia, consagrado no artigo 5º, *caput*, e em seu inciso I, da Constituição Federal: existindo mais de um interessado, todos têm o direito de exigir igualdade de oportunidades.

Daí a isonomia ser prevista na Lei nº 14.133/2021 como um dos **objetivos** visados pelo processo licitatório (art. 11, inciso II) e como um dos **princípios** da licitação, conforme previsto em seu artigo 5º, nos seguintes termos:

> *Artigo 11 – O processo licitatório tem por objetivos:*
>
> *I - (...)*
>
> *II – assegurar **tratamento isonômico** entre os licitantes, bem como a **justa competição**.*
>
> *Artigo 5º - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da **competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional*

sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Para reforçar a observância da isonomia, o artigo 9º da lei veda aos agentes públicos designados para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991".

Além disso, a competição contribui para que a Administração Pública alcance o segundo objetivo da licitação, também previsto no artigo 11, inciso I, que é o de "*assegurar a seleção da proposta apta a gerar o*

resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto".

Não havendo viabilidade de competição, o procedimento da licitação perde a justificativa para sua realização.

Por isso mesmo, muito antes da lei vir a estabelecer normas sobre inexigibilidade de licitação (o que somente ocorreu com o Decreto-lei nº 2.300, de 21/11/86), a doutrina já fazia a distinção entre dispensa e inexigibilidade. Note-se que o Decreto-lei nº 200, de 25/2/67, que estabeleceu a reforma administrativa federal, previa hipóteses de dispensa de licitação, sem distingui-las de casos de inexigibilidade. Por outras palavras, dava o rol dos casos de dispensa, incluindo entre os mesmos algumas hipóteses que a doutrina considerou como de inexigibilidade e que, somente com o Decreto-lei nº 2.300/86 foram tratados como tal. Não obstante, já na vigência do Decreto-lei nº 200/67 a doutrina fazia a distinção. O artigo 126, § 2º, alínea "d", desse Decreto-lei incluía entre as hipóteses de dispensa, a *"aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização".*

Comentando a primeira parte do dispositivo, Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz assim se manifestam:

> *"Com relação ao objeto único, afigura-se-nos despicienda sua inclusão nas hipóteses de dispensa. No caso haverá, sem dúvida, uma impossibilidade fática e lógica de licitar. Se devo adquirir algo, que só pode ser fornecido por determinada pessoa, por ser produtor ou representante exclusivo, não há qualquer possibilidade de se*

proceder à licitação. A exclusividade abriga a ideia de unicidade. Só certa pessoa possui um determinado bem. Evidentemente, só ela poderá fornecê-lo.

Deflui, neste caso, a inexistência de agressão aos princípios da isonomia ou da moralidade.

Não se pode falar em isonomia, por inexistirem outros contratantes em potencial. Do mesmo modo, não há que falar em moralidade: esta alberga a ideia de competição, de disputa, dentre, pelo menos, dois ofertantes."[3]

Também os autores tratavam como hipótese de contratação direta, por inexigibilidade, a do ***objeto singular***, considerado em ***sentido objetivo*** (quando o objeto apresenta características que o tornam "incotejável", "incambiável" com os demais, tal como ocorre com uma obra de arte) e em ***sentido subjetivo*** (que se contém no bojo da notória especialização). Em ambos os casos, os autores entendiam que ocorre uma impossibilidade material ou uma impossibilidade jurídica.[4]

O Decreto-lei nº 2.300/86 fez expressamente a distinção entre dispensa e inexigibilidade: o artigo 22 e o artigo 15, § 1º, indicavam os casos de dispensa; e o artigo 23, os de inexigibilidade. Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021 fez também a distinção, indicando, no artigo 75 e 76, os casos de dispensa de licitação e, no artigo 74, as hipóteses de inexigibilidade por inviabilidade de competição.

---

[3] FIGUEIREDO, Lúcia Valle; FERRAZ, Sérgio. *Dispensa de licitação*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980, p. 64.
[4] FIGUEIREDO, Lúcia Valle; FERRAZ, Sérgio. Ob. cit., p. 86/91.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na **dispensa**, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei **faculta** a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração Pública. Nos casos de **inexigibilidade**, não é viável a competição, porque só existe um objeto (singularidade objetiva) ou uma pessoa que, pelos seus predicados, atenda às necessidades da Administração Pública (singularidade subjetiva), razão pela qual a licitação não se justifica. Se a singularidade é objetiva, porque só existe um objeto, a impossibilidade é material. Se a singularidade é subjetiva, a impossibilidade é jurídica.

No caso da consulta, indaga-se se a inexigibilidade de licitação pode ser cogitada com fundamento no artigo 74, *caput,* da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o parecer é proferido em tese, uma vez que não há um contrato específico que constitua objeto da consulta.

3.4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

Todos os incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 contemplam hipóteses de inviabilidade de competição, enquadrando-se no conceito de inexigibilidade de licitação contido no *caput* do dispositivo. Só que os incisos estabelecem pressupostos mais precisos e exigentes para determinadas contratações, que abrangem, de forma sintética: (i) a exclusividade de fornecedor de bens ou serviços; (ii) a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela

opinião pública; (III) a contratação de pessoa ou empresa notoriamente especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização; IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; e V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Se a hipótese de inviabilidade de competição não se enquadrar em nenhum dos incisos, terá aplicação a norma do *caput*. Conforme lição de Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira, em comentário ao artigo 25 da Lei nº 8.666/93 *"(...) o conteúdo jurídico do caput do art. 25 vale por si mesmo, é autônomo e independente de seus incisos, tem vida própria"*. [5] Um pouco além, os autores acrescentam o seguinte:[6]

> *O pressuposto lógico e jurídico que torna a licitação obrigatória é a possibilidade de assegurar igualdade de tratamento na escolha e seleção de terceiros. No entanto, para garantir igualdade, é preciso que a escolha seja pautada em critério objetivo, pois sem ele não haverá como garantir respeito à isonomia. Logo, já como dito e repetido tantas vezes, a licitação depende da possibilidade de definir, comparar e julgar por critérios objetivos; não sendo isso possível, não haverá como assegurar igualdade, que é a razão que inspira o dever de licitar.*
>
> *Somente é possível garantir a plena satisfação da necessidade da Administração e, simultaneamente, tratar os competidores*

[5] MENDES, Renato Geraldo; MOREIRA, Egon Bockmann. *Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de licitar*. Curitiba: Zenite. 2016, p. 227/228.
[6] Ob. cit., p. 229.

igualmente, quando se puder escolher a melhor proposta por meio de critério objetivo.

Assiste inteira razão aos autores. Não havendo critério objetivo para comparar e para julgar a solução pretendida para atender aos interesses da Administração Pública, a competição é inviável e, portanto, deve ser declarada a inviabilidade de competição com fundamento no *caput* do artigo 74.

Uma das possibilidades não prevista nos incisos do artigo 74 é a do *objeto singular*, quando não estejam presentes os requisitos previstos no inciso III do artigo 74. É precisamente a hipótese em que se enquadra o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Normalmente a doutrina e a jurisprudência tratam do tema relativo ao "objeto singular" em relação ao inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666, que prevê a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13, de **natureza singular,** com profissional ou empresa de notória especialização. Esse requisito não foi repetido no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133. No entanto, como já realçado, a singularidade do objeto pode ser invocada com base no *caput* do artigo 74 se faltar algum dos requisitos previstos nos incisos do dispositivo. Por outras palavras, tratando-se de **objeto singular**, a inviabilidade de competição pode ser proclamada com base no *caput* do dispositivo.

Muito se tem escrito sobre **objeto singular**, já que a expressão vem sendo utilizada no direito positivo desde o Decreto-lei nº 200/67.

Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, que escreveram sobre o tema na vigência desse Decreto-lei, classificavam a **singularidade** em (i)

subjetiva, quando a Administração se depara com *"alguém dotado de peculiaridades tais, que não o tornam cotejável com os demais"*; nesse caso, os autores referiam-se à notória especialização; e **objetiva**, quando o objeto do contrato apresenta traços tais *"que o tornem incotejável, incambiável com os demais"*. Nessas situações, os autores dizem que estaremos diante da licitação material e juridicamente impossível.[7]

Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira apontam os vários sentidos do adjetivo "singular" no contexto da contratação pública. Segundo os autores, *"o adjetivo 'singular' cumpre a função de indicar uma qualidade própria de um objeto ou de uma pessoa. Tanto uma coisa (objeto), bem móvel ou imóvel, quanto uma pessoa, física ou jurídica, podem ser consideradas singulares, nos termos da ordem jurídica vigente"*. Embora a palavra 'singular' tenha sido usada apenas duas vezes na Lei nº 8.666/93, os autores ressaltam que *"é possível encontrar a ideia de singularidade relacionada ao objeto ou à pessoa em muitos outros enunciados da Lei, ainda que não exista expressa menção a ela. Daí é possível dizer que, no regime da Lei nº 8.666/93, há a singularidade expressa e a implícita; essa última é a mais frequente"*.[8]

Os autores indicam sete hipóteses de singularidade na Lei nº 8.666/93, dentre elas a prevista no *caput* do artigo 25:

> *b) A solução (objeto) é singular quando não pode ser reduzida a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, tal como na hipótese prevista nos Incs. XIII e XV*

[7] FIGUEIREDO, Lúcia Valle; FERRA, Sérgio. Ob.cit., p. 90.
[8] MENDES, Renato Geraldo; MOREIRA, Egon Bockmann. *Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de licitar*. Curitiba: Zenite, 2016, p. 149.

(restauração de obras de arte e objetos históricos) do art. 24, e ***caput do art. 25****, todos da Lei nº 8.666/93.* (grifamos)

O mesmo entendimento é cabível com relação ao artigo 74 da Lei nº 14.133.

Note-se que os autores citam como exemplo de inexigibilidade precisamente os "sistemas de ensino".[9]

No caso da consulta, a singularidade do objeto, que torna inviável a competição, decorre de vários fatores:

a) O Sistema de Ensino Aprende Brasil, exatamente por ter a natureza de um **sistema**, compreende um conjunto de atividades, relacionadas entre si, com o objetivo de apoiar as escolas nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular;
b) Exatamente por constituir-se como um **sistema**, ele é desenvolvido com características próprias, peculiares, não suscetíveis de comparação com sistemas desenvolvidos por outras empresas;
c) As suas peculiaridades, decorrentes da ampla experiência da empresa, constituída por profissionais da área da educação, altamente especializados, tornam inviável a previsão de critérios objetivos a serem inseridos em edital de licitação, de modo a garantir julgamento objetivo;
d) Se as ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil atendem ao interesse e às necessidades da instituição pública de ensino, o gestor tem a possibilidade de efetuar a

[9] Ob. cit., p. 176.

contratação direta, por inviabilidade de competição, até porque a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê que o sistema de ensino deve proporcionar **autonomia pedagógica** às unidades básicas que os integram. Por outras palavras, as instituições e órgãos que integram o sistema de ensino a que se refere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dentro de sua esfera de autonomia pedagógica e observadas as normas legais pertinentes, dispõem de discricionariedade para optar pelos métodos, pelos processos de ensino, pelas ferramentas que lhe pareçam mais adequadas quanto aos aspectos pedagógico, metodológico e curricular. Daí a inviabilidade de competição a justificar a contratação direta.

Cabe ressaltar que Marçal Justen Filho proferiu parecer a respeito do assunto, respondendo a consulta formulada pela então Editora Positivo, que criou e desenvolveu, por longos anos, o Sistema de Ensino Aprende Brasil, hoje aplicado, em continuidade, com algumas adaptações, e com a mesma tecnologia, pela Editora Aprende Brasil Ltda.

Por isso mesmo, as razões invocadas pelo ilustre jurista são inteiramente aplicáveis em relação a esta consulta. Permito-me transcrever alguns trechos daquele parecer:

169. Como instrumento para a realização dos valores constitucionais, o Sistema, em questão, somente adquire sentido quando considerado de modo integrado. A obtenção isolada de um ou outro de seus elementos integrantes nada agrega à situação atualmente existente – eis que, como é natural, os sistemas de ensino dos municípios já há muito promovem contratações para a obtenção desses itens isolados.

O que o Sistema de Ensino Aprende Brasil representa de novo é precisamente a sua integração, mediante o desenvolvimento de uma parceria destinada a, de modo dinâmico, assegurar qualidade, atualização e eficiência às escolas públicas.

170. Mais do que a desnaturação do Sistema, a fragmentação das diversas prestações, aspectos e objetos impede a identificação de seu cunho diferenciado. ***O Sistema, em si mesmo, consiste num objeto peculiar e de natureza singular, que é distinto da mera soma de suas partes isoladas.*** *No seu conjunto e como um todo articulado, o Sistema de Ensino Aprende Brasil propicia resultados diferenciados e que não permitem a comparação em face de outras soluções eventualmente existentes.* (grifamos)

(...)

172. No caso em exame, há inviabilidade de competição sob dois ângulos. Primeiramente, é impossível estipular critérios objetivos de comparação entre o Sistema de Ensino Aprende Brasil, desenvolvido pela Consulente, e os sistemas adotados por outras. Ademais disso, as regras específicas do setor educacional, relacionadas com a liberdade didático-pedagógica, confirmam a impossibilidade de adoção de mecanismos de competição.

É importante lembrar que Marçal Justen Filho, no aludido parecer, assim se manifestou sobre "objeto singular":

"78. Existe 'objeto singular' quando a Administração experimenta uma carência diferenciada, peculiar, insuscetível de ser satisfeita mediante a atuação comum, padronizada, desenvolvida por

um sujeito qualquer. Singular é a necessidade administrativa. A prestação executada pelo particular apresenta uma singularidade que poderia ser qualificada como 'reflexa' – e a decorrência da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita."

O jurista analisa, no parecer, o caso concreto, pertinente ao Sistema de Ensino oferecido pela Editora Positivo (atualmente denominada Editora Aprende Brasil Ltda.). E observa que *"o atendimento às necessidades na área de Educação promovido pela Consulente envolve o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Trata-se de uma estrutura articulada de ações e propostas concretas, destinadas a dar concretude a valores fundamentais. Segundo se evidencia da documentação exibida, esse sistema não possui natureza simples e usual, pois não é composto apenas da modalidade de fornecimento de materiais ou de simples prestação de serviços"*. A seguir, o jurista analisa os vários materiais, produtos e recursos disponibilizados pela Editora.

Em sua conclusão, na resposta ao quesito sobre a natureza singular do conjunto de instrumentos compreendidos no Sistema de Ensino Aprende Brasil, Marçal Justen Filho responde:

"a) Sim. No caso concreto analisado, a necessidade da Administração Pública municipal é diferenciada. O conjunto de atividades e materiais do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" configura objeto de natureza singular, visto que exige soluções e concepções muito específicas. Os materiais, atividades, projetos de avaliação e planejamento e os demais elementos do referido Sistema de Ensino compõem uma proposta didático-pedagógica que foi desenvolvida e é inerente à própria Consulente. Ademais, é impossível

fracionar-se o objeto da contratação, pois isso produziria a desnaturação das prestações ora ofertadas pela Consulente. É inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de programas pedagógicos pelos sistemas municipais ou estaduais de ensino".

Note-se que esse entendimento de Marçal Justen Filho se amolda, à perfeição, aos comentários que o jurista faz do artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em relação à inviabilidade de competição.[10] Ele aponta a dificuldade de sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, mas indica quatro hipóteses, que assim se resumem: a) *ausência de pluralidade de alternativas*; b) *ausência de "mercado concorrencial"*; c) *ausência de objetividade na seleção do objeto*; e d) *ausência de definição objetiva da prestação a ser executada*. Com relação à ausência de "*mercado concorrencial*", em que se enquadra a hipótese da consulta formulada pela Editora Aprende Brasil, o jurista assim se expressa:

"A hipótese se passa usualmente no setor de serviços e, em especial, com aqueles de natureza personalíssima. A prestação que satisfaz o interesse sob tutela estatal é produzida através de atuação predominantemente intelectual e retrata uma manifestação da criatividade humana, não se materializando em objetos físicos disponíveis para aquisição imediata.

[10] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, p. 959-961.

Nas situações assim consideradas, a convocação de interessados para formular propostas é inútil. Não existem ofertantes para disputar entre si. É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal."

Quanto à "ausência de objetividade na seleção do objeto", também aplicável na hipótese da consulta, Marçal Justen Filho ensina:

"A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido."

E não há dúvida de que assiste razão ao ilustre jurista, seja ao emitir o aludido parecer, seja ao comentar o artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. Conforme assinalamos no item 3.2 deste parecer, precisamente por tratar-se de um *sistema de ensino*, o objeto dos contratos firmados com as Prefeituras, para atendimento das escolas públicas de educação infantil e do ensino fundamental pela Editora Positivo, agora denominada Editora Aprende Brasil Ltda., não se constitui pelo fornecimento de uma atividade única, mas por um conjunto de prestações,

que envolvem materiais e serviços, sendo estes últimos definidos pelo artigo 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 1º/4/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): *"toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração, tais como: (...) trabalhos técnico-profissionais"*, abrangendo assessoria, cursos, palestras, ministrados por pessoal especializado da área da educação. A implantação do Sistema de Ensino é acompanhada pelo fornecimento de recursos materiais, como livros didáticos, CDs, folders, adesivos, cartazes, organização curricular, sistema de avaliação, dados coletados em sites oficiais, dentre outros.

É incontestável que o objeto do contrato é de natureza *singular*, a justificar a contratação direta, por inviabilidade de competição de que trata o *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Não há como realizar um procedimento licitatório, porque não há critérios objetivos de seleção que possam ser inseridos em um edital de licitação.

Nas palavras de Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira[11], *"a licitação deve ser a regra se houver padrão objetivo que permita à Administração a escolha isonômica daquela proposta capaz de satisfazer a necessidade pública. Só nesse caso a licitação é a regra – em todos os demais, a regra é a inexigibilidade"*.

[11] Ob. cit., p. 175.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

4. RESPOSTA AOS QUESITOS

a) O conjunto de prestações, recursos, atividades e materiais compreendidos no "Sistema de Ensino Aprende Brasil" envolve objeto de natureza singular, passível de enquadramento na hipótese do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021?

RESPOSTA: Sim. Precisamente por tratar-se de um *sistema de ensino*, responsável por uma proposta pedagógica de alto nível, o objeto dos contratos firmados com as Prefeituras, para atendimento das escolas públicas de educação infantil e de ensino fundamental pela Editora Aprende Brasil Ltda. não se constitui pelo fornecimento de uma atividade única, mas por um complexo de atividades prestadas por profissionais especializados da área da educação, que o tornam insuscetível de definição e julgamento segundo critérios objetivos. O Sistema abrange um conjunto de prestações, abrangendo assessoria, cursos, palestras, ministrados por pessoal especializado da área da educação, acompanhadas pelo fornecimento de recursos materiais, como livros didáticos, CDs, folders, adesivos, cartazes, organização curricular, sistema de avaliação, dados coletados em sites oficiais, dentre outros. O complexo de atividades que integram o Sistema de Ensino Aprende Brasil não é passível de fracionamento para fins de licitação individualizada de cada uma das atividades que nele se compreendem, sob pena de perder a sua característica de proposta pedagógica idealizada e executada para atender aos fins de interesse das instituições dedicadas ao ensino.

b) Permanecem presentes os pressupostos para contratação direta, por inexigibilidade, da Consulente para o fornecimento do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" a órgãos da Administração Pública?

RESPOSTA: Sim. A Editora Aprende Brasil Ltda. deu continuidade à proposta pedagógica criada pela Editora Positivo, constituindo-se praticamente pelos mesmos elementos, mesmo método de ensino, mesmas exigências de especialização dos profissionais que a integram. Ainda que possam existir outros sistemas de ensino oferecidos por outras empresas, essa pluralidade de alternativas não impede a aplicação do *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que está pacífico na doutrina e na jurisprudência, inclusive dos Tribunais de Contas, que a exclusividade não constitui exigência para proclamação da inviabilidade de competição. Cada instituição de ensino, dentro da autonomia pedagógica prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tem o poder de optar, discricionariamente, pelo Sistema de Ensino que entende ser o que melhor atende aos resultados almejados em benefício da qualidade do ensino.

São Paulo, setembro de 2021.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO

OAB/SP – 19.844

Parecer Jurídico emitido pelo Professor Marçal Justen Filho sobre a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Sistema de Ensino Aprende Brasil

OBSERVAÇÃO: O parecer do Professor Marçal Justen Filho tem como consulente a **Editora Positivo Ltda.** (antiga razão social de **Editora Aprende Brasil Ltda.**) porque, no ano da formulação da consulta (2014), quem detinha a exclusividade sobre os direitos de edição, publicação, distribuição e comercialização do **Sistema de Ensino Aprende Brasil** era a aludida empresa. Desde 01/06/2022, a **Gráfica e Editora Posigraf Ltda.**, igualmente integrante do Grupo Positivo, sub-rogou-se, **por força da incorporação** (regularmente registrada na Junta Comercial do Paraná), em todos os direitos e obrigações existentes em nome da **Editora Aprende Brasil Ltda.** Assim, na condição de sucessora universal da incorporada, tais direitos passaram a pertencer à **Gráfica e Editora Posigraf Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82.

Parecer sobre contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de sistema de ensino

Marçal Justen Filho

Doutor em Direito

Professor Titular da UFPR de 1986 a 2006

Advogado e parecerista em Direito Público

SUMÁRIO

I - Os fatos e os quesitos 1
II - Ressalva inicial 3
III - A questão da educação 3
III.1 - O arcabouço constitucional 3
III.2 - Decorrências constitucionais 4
III.3 - A Lei de Diretrizes e Bases 4
III.4 - A escolha da proposta pedagógica 6
III.5 - A parceria entre o ensino público e a iniciativa privada 7
III.6 - As contratações administrativas e o problema da licitação 9
IV - A obrigatoriedade da licitação 9
IV.1 - Os princípios pertinentes à licitação 9
IV.1.1 - A licitação e o princípio da isonomia 9
IV.1.2 - A licitação e o princípio da república 9
IV.1.3 - A ausência de fim autônomo da licitação 9
IV.1.4 - A presunção meramente relativa 10
IV.2 - Diferenciação entre as hipóteses de dispensa e inexigibilidade 10
IV.2.1 - Dispensa de licitação 10
IV.2.2 - A inexigibilidade de licitação 11
IV.3 - A figura da inexigibilidade de licitação 11
IV.3.1 - A inaplicabilidade do conceito de "impossibilidade de competição" 12
IV.3.2 - O elenco exemplificativo dos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666 12
IV.3.3 - A inviabilidade por ausência de objetividade 13
IV.3.4 - Síntese sobre o conceito de "inviabilidade de competição" 14
IV.3.5 - A contratação fundada no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666 15
IV.4 - A concepção da "singularidade do objeto" 17
IV.4.1 - O "objeto singular" como "necessidade diferenciada" 18
IV.4.2 - A necessidade administrativa diferenciada 19
IV.4.3 - A proteção jurídica à Administração 19
IV.4.4 - Síntese 20
IV.5 - O descabimento de decisões "irracionais" 20
IV.5.1 - Ainda a ausência de critério "matemático" 20

IV.5.2 - A competência discricionária 21
IV.6 - A compatibilidade com o princípio da isonomia 23
IV.6.1 - A garantia de acesso de todos os interessados 23
IV.6.2 - Argumento que prova demais 23
IV.6.3 - A improcedência do argumento 24
IV.6.4 - Ainda a compatibilidade com os fins buscados 24
IV.6.5 - Síntese 24
IV.7 - O entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União 25
V - O caso concreto 26
V.1 - O Sistema de Ensino Aprende Brasil 27
V.1.1 - Os Livros Didáticos 27
V.1.2 - A integração com o Portal Aprende Brasil 27
V.1.3 - O SIMEB 30
V.1.4 - As soluções de integração dos recursos 31
V.1.5 - O atendimento pedagógico personalizado 31
V.1.6 - A avaliação externa 32
V.1.7 - Síntese 32
V.2 - O atendimento articulado a necessidades diferenciadas 32
V.3 - A inviabilidade de competição 34
V.3.1 - Considerações gerais 34
V.3.2 - O caso concreto: a existência de um objeto não dissociável 35
V.3.3 - A característica original e única do Sistema 37
V.4 - O caso concreto: a inviabilidade de competição de modo específico 37
V.4.1 - Os dois aspectos da inviabilidade de competição 37
V.4.2 - As características dos sistemas de ensino 37
V.4.3 - A ausência de critérios objetivos de comparação 38
V.4.4 - O reflexo de qualificações personalíssimas 38
V.4.5 - A irrelevância jurídica da pluralidade de alternativas 39
V.4.6 - A aplicação do caput do art. 25 da Lei nº 8.666 39
V.5 - O agravamento dos riscos na área da Educação 39
VI - Conclusão 40

Marçal Justen Filho

P A R E C E R

EDITORA POSITIVO LTDA. honrou-me com a solicitação de parecer versando sobre viabilidade de contratação direta da Consulente, por inexigibilidade de licitação, para fornecimento de sistema de ensino.

I - Os fatos e os quesitos

1. A Consulente narrou que atua no mercado educacional há mais de 40 (quarenta) anos, de forma especializada no fornecimento de Sistemas de Ensino, relacionados ao processo educativo e de aprendizagem. Essa atuação envolve a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

2. Segundo a Consulente, sua atuação se iniciou em 1972. Ao longo do tempo, houve a implantação do Sistema Positivo de Ensino (SPE), o qual atende aos vinte e seis Estados brasileiros e o Distrito Federal, mil e cem municípios brasileiros e o Japão. São mais duas mil e cem escolas, quinhentos e trinta mil alunos e cinquenta e três mil professores.

3. A aceitação e o sucesso desse Sistema conduziram à expansão de sua implantação também para o âmbito das escolas públicas municipais e estaduais. Houve o desenvolvimento do projeto de pesquisa e validação em 2005. A partir de 2006, foi constituído o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Atualmente, tal Sistema é utilizado em vinte e um Estados brasileiros, mais de duzentos

municípios e atende a aproximadamente duas mil e oitocentas escolas em todo o país. Isso envolve mais de vinte e três mil professores e quatrocentos e oitenta mil alunos.

4. A Consulente acrescentou que os seus Sistemas de Ensino atenderam, em 2013, mais de um milhão de alunos, em cerca de quatro mil e novecentas escolas, sendo utilizados por mais de setenta e seis mil professores.

5. Conforme informou a Consulente, o Sistema de Ensino Aprende Brasil é composto por elementos que se articulam entre si, incluindo Livros Didáticos Integrados, Portal de Educação na Internet, Assessoria Pedagógica, Sistema de Monitoramento Educacional e Sistema de Avaliação Externa de Aprendizagem.

6. A Consulente apresentou-me Atestados de Desempenho e Capacidade Técnica, fornecidos por diversas instituições de ensino da rede pública e privada de vários estados da federação, Atestado do Sindicato Nacional dos Editores de Livros - SNEL, Declaração da Câmara Brasileira do Livro - CBL, Certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software, e vários certificados, inclusive internacionais, de avaliação de desempenho.

7. Ademais, recebi todo o material descritivo dos recursos, funções e características técnicas do Portal Aprende Brasil, do Assessoramento Pedagógico, do Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil (SIMEB) e do Sistema de Avaliação Externa de Aprendizagem.

8. Anteriormente, o signatário ofereceu à Consulente[1] um parecer sobre o cabimento de sua contratação direta, por inexigibilidade de licitação, por órgãos públicos que pretendessem utilizar o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Em virtude do decurso do tempo e de outros eventos supervenientes, a Consulente pretende a atualização do parecer apresentado, envolvendo os quesitos abaixo expostos:

---

[1] Por motivo de cisão parcial, a Gráfica e Editora Posigraf S.A. transferiu a atividade de edição e editoração de livros didáticos para a Editora Positivo Ltda., assim como os direitos patrimoniais de autor dos livros didáticos e obras coletivas, incluindo o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

a) O conjunto de serviços e materiais compreendidos no "Sistema de Ensino Aprende Brasil" envolve objeto de natureza singular, passível de enquadramento na hipótese do art. 25, caput, da Lei nº 8.666?

b) Permanecem presentes os pressupostos para contratação direta, por inexigibilidade, da Consulente para o fornecimento do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" a órgãos da Administração Pública?

Passo a responder.

II - Ressalva inicial

9. Grande parte das questões versadas pela Consulente já foi examinada preteritamente pelo signatário, a propósito de questões fáticas similares[2]. O presente parecer contempla a reiteração de afirmações já realizadas, destacando as peculiaridades do caso concreto e agregando outros dados, quando necessário. Ademais, contempla uma atualização de parecer elaborado há alguns anos. Em muitas passagens, o texto foi mantido de modo integral. Em outros pontos, houve a adequação às novas circunstâncias, em razão das inovações implementadas no sistema de ensino. No entanto, a essência do entendimento mantém-se inalterada.

III - A questão da educação

10. Seria ocioso asseverar a importância dos processos de educação formal para a realização dos valores e fins mais fundamentais da sociedade. Mas a questão não dispensa algumas ponderações sobre a disciplina jurídica pertinente.

III.1 - O arcabouço constitucional

11. A redução de desigualdades é objetivo fundamental da República brasileira, nos termos do art. 3º, inc. III, da CF/88. A Constituição também determina que a educação é "direito de todos", devendo ser promovida "visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e

---

[2] O signatário também elaborou inúmeros estudos teóricos, refletindo seu entendimento sobre situações similares. Citem-se *Curso de Direito Administrativo*, 10. ed., São Paulo: RT, 2014, p. 528 e ss.; *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 16. ed. São Paulo: RT, 2014, p. 386 e ss..

sua qualificação para o trabalho" (art. 205).

12. Dentre os princípios que regem o ensino (art. 206), inserem-se a "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" (inc. I), "liberdade de aprender, ensinar, (...)" (inc. II) e "garantia de padrão de qualidade" (inc. VII). Garante-se o "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (art. 208, VII).

13. Em especial, o art. 211, § 1º, prevê que a função redistributiva da União será exercida "(...) de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino (...)". O art. 214 (que prevê o planejamento nacional da educação) estabelece como diretrizes a "universalização do atendimento escolar" (inc. II) e a "melhoria da qualidade do ensino" (inc. III).[3]

III.2 - Decorrências constitucionais

14. A igualação material (em termos regionais e sociais) e a garantia de padrões de qualidade compõem um valor fundamental da Constituição na área da educação. É dever do Poder Público municipal buscar mecanismos que permitam a recomposição da qualidade do ensino e o seu acesso à integralidade dos destinatários da educação obrigatória.

III.3 - A Lei de Diretrizes e Bases

15. A questão assume contornos peculiares também diante do regime a que se submete a atividade de educação no Brasil. Em 1996, foi editada a Lei nº 9.394, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional. Extraem-se desse diploma as regras adiante transcritas, que têm relação direta com o objeto do presente exame:

"Art. 9º A União incumbir-se-á de: (...)

---

[3] A Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece o seguinte: "Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: (...) VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem."

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

(...)

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

(...)

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

(...)

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

(...)

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

"I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

(...)

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

(...)

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

(...)

III – os órgãos municipais de educação."

16. A legislação federal assegura – em razão da autonomia municipal – a liberdade de opção pedagógica de cada sistema municipal de ensino. Cabe ao sistema de ensino (composto pelas instituições de ensino e pelos órgãos municipais de educação) estabelecer normas destinadas a orientar a proposta pedagógica das escolas que o integram.

III.4 - A escolha da proposta pedagógica

17. A adoção dessa proposta pedagógica resulta de um juízo técnico e acadêmico, insindicável sob os parâmetros comuns de avaliação objetiva que caracterizam a competição em licitação. Pressupõe a participação dos estabelecimentos de ensino (que já integram o sistema de ensino – art. 18 da Lei nº 9.394) e dos próprios docentes (art. 13, I) e profissionais da educação (art. 14, I), na sua formulação.

18. Ora, não é cogitável um mecanismo objetivo de comparação entre vários possíveis sistemas. Assim se passa, em primeiro lugar, em virtude das

características de cada qual, que incorporam critérios didáticos e pedagógicos determinados e passíveis de aferição apenas segundo o regime de liberdade consagrado pela Lei nº 9.394.

19. Note-se que o art. 15 da Lei nº 9.394 dirige-se precisamente às instituições públicas de ensino. A regra estipula que *"Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público".*

20. A disciplina legal é apropriada sob todos os aspectos. Primeiramente, dispõe que cabe originariamente aos sistemas de ensino – capitaneados pelo Poder Público, através dos órgãos municipais ou estaduais de ensino – o controle dos aspectos pedagógicos e administrativos das escolas públicas. Esse regime é necessário naquelas unidades federativas, em que ainda não há um grau de desenvolvimento que permita atribuir maior esfera de autonomia às instituições específicas.

21. Porém, a regra também admite sua aplicação útil àquelas dotadas de maior grau de desenvolvimento. Nesses, cabe ao sistema de ensino reconhecer autonomia mais extensa às unidades escolares. Pode-se cogitar de situação limite em que a sofisticação de determinadas instituições de ensino seja tão intensa a ponto de suprimir qualquer competência do sistema de ensino para imiscuir-se na autonomia pedagógica da instituição.

22. Desse modo, assegura-se a aplicação da regra nos vários municípios e estados, independentemente do seu grau de desenvolvimento na área de educação. Haverá casos em que a fixação de propostas pedagógicas será realizada, total ou parcialmente, de modo centralizado. Em outros, tais escolhas específicas serão disseminadas entre as instituições, segundo normas – prévias ou de aprovação posterior – dos órgãos municipais e estaduais. E poderá haver casos de atribuição de autonomia quase plena às próprias instituições de ensino para essa tarefa.

III.5 - A parceria entre o ensino público e a iniciativa privada

23. Por outro lado, é fundamental garantir às instituições públicas de

ensino o acesso aos mecanismos mais modernos e eficientes de rápido desenvolvimento da qualidade da educação.

24. Por isso, é necessário permitir a associação entre a escola pública e instituições privadas de ensino. É notória a intensidade com que se praticam, no âmbito privado, parcerias destinadas a transferir o conhecimento e a técnica acumulados por instituições de ensino mais tradicionalmente estabelecidas (tal como se verifica relativamente à Consulente).

25. Não seria cabível que as instituições públicas fossem mantidas alheias a esse eficiente instrumento de qualificação da rede de ensino. Isso significaria rejeitar a busca da eficiência na administração dos recursos públicos. Também conduziria à frustração do objetivo de redução das desigualdades sociais e regionais, que é um dos fins da Nação brasileira (CF/88, art. 3º).

26. A disseminação dos métodos de ensino desenvolvidos nos grandes centros urbanos é fator fundamental de igualação entre instituições de ensino com origens e recursos absolutamente distintos.

27. Sustentar o contrário aviltaria o princípio constitucional do ensino público (CF/88, arts. 205, 206, inc. VIII, e 208). A ordem constitucional não se satisfaz com que o Poder Público apenas mantenha escolas. Exige que essas sejam adequadas, o máximo possível, ao "desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (CF/88, art. 205). Em síntese, o ensino público há de ser um ensino de qualidade. Isso implica o dever da Administração Pública de buscar todos os meios possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos de educação. Requer-se, inclusive, que o Poder Público recorra a modelos e ideias já implantados com sucesso no ensino privado – respeitada sempre a liberdade de opção pedagógica.

Essa afirmação não se orienta à "privatização" do ensino. Ao contrário, trata-se de assegurar a conexão entre os modelos públicos e privados, inclusive no setor educacional. A "privatização" do ensino ocorreria – isto sim – com o esvaziamento da escola pública, com a deterioração ou não atualização de sua qualidade, de modo que todos os que tivessem alguma posse viessem a evitá-la, recorrendo ao ensino privado.

III.6 - As contratações administrativas e o problema da licitação

28. A formalização de ajustes entre Administração Pública e entidades privadas propicia uma avaliação dos requisitos para a sua formalização. Põe-se a questão da exigência da licitação prévia.

IV - A obrigatoriedade da licitação

29. A Constituição Federal consagrou o princípio da obrigatoriedade da licitação. Impôs que as contratações de obras, serviços, compras e as alienações pela Administração Pública sejam realizadas mediante processo de licitação pública (art. 37, inc. XXI). Foi consagrada a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação.

IV.1 - Os princípios pertinentes à licitação

30. A disciplina constitucional da licitação reflete alguns princípios fundamentais.

IV.1.1 - A licitação e o princípio da isonomia

31. A obrigatoriedade da licitação se relaciona, primeiramente, com o princípio da isonomia. O dever de promover uma disputa ampla e objetiva se relaciona com o dever de tratar igualmente a todos os que se encontram em situação equivalente.

IV.1.2 - A licitação e o princípio da república

32. Mas a licitação também se relaciona com o princípio da república, cuja afirmação acarreta o dever de o agente estatal promover a melhor contratação possível.

IV.1.3 - A ausência de fim autônomo da licitação

33. Logo, é inquestionável que a licitação não é dotada de um fim autônomo em relação à atuação estatal. A obrigatoriedade da licitação é uma manifestação principiológica, o que propicia a sua adequação às circunstâncias da atividade administrativa concreta. O procedimento licitatório é um instrumento para a realização de valores consagrados pelo Direito.

34. Portanto, seria incorreto reputar que a licitação consiste num fim próprio, numa função essencial, num objeto autônomo da Administração Pública. A atividade administrativa do Estado se orienta a promover a contratação mais

vantajosa (inclusive para promover o desenvolvimento nacional sustentável). A licitação é um meio para atingir esse fim e, inclusive, assegurar o tratamento isonômico a todos os potenciais interessados.

35. Se a licitação for compreendida como uma espécie de solenidade litúrgica, cuja prática se traduz em formalidades dissociadas dos princípios e dos fins que norteiam a atividade administrativa, os resultados serão desastrosos e haverá contratações inconvenientes e ineficientes. Impõe-se o dever de licitar porque se presume ser essa a alternativa mais adequada para a obtenção da contratação mais vantajosa.

IV.1.4 - A presunção meramente relativa

36. Mas presunção de que a licitação assegura a contratação mais vantajosa é meramente relativa, tal como reconhecido pela própria Constituição.

37. Se a vontade constitucional fosse de **toda e qualquer** contratação ser precedida **sempre** de licitação, a redação do art. 37, inc. XXI, da CF/88 seria diversa. A ressalva constitucional – autorizando contratações sem licitação – revela a consciência de que a prévia licitação pode conduzir à frustração dos valores constitucionais mais relevantes.

IV.2 - Diferenciação entre as hipóteses de dispensa e inexigibilidade

38. A Constituição presume que a melhor contratação será obtida através de um procedimento licitatório formal. Mas admite explicitamente que essa presunção seja afastada em face de determinadas circunstâncias.

IV.2.1 - Dispensa de licitação

39. Nos casos de dispensa de licitação, a lei elimina a obrigatoriedade da licitação por reputar inconveniente sua efetivação. Estabelece um rol taxativo dos casos de contratação direta, com base em um critério de avaliação dos benefícios (possíveis) e dos prejuízos (inevitáveis) que poderiam concretizar-se em virtude do desenvolvimento do procedimento licitatório em cada caso. Em tais hipóteses, a autorização legal para contratação direta deriva da previsão do legislador de prejuízos superiores aos potenciais benefícios.

40. É fundamental destacar que, nos casos de dispensa, o legislador exaure a especificação dos casos de contratação direta. Por isso, a dispensa de

licitação depende de previsão explícita em lei, cujo rol é exaustivo e não pode ser ampliado.

IV.2.2 - A inexigibilidade de licitação

41. Já a inexigibilidade não reflete propriamente um juízo sobre conveniência ou inconveniência da licitação. Ao tratar da inexigibilidade, a lei se baseia em uma estimativa acerca da inutilidade da licitação. Assim, nos casos de dispensa a licitação será inconveniente, enquanto que nas hipóteses de inexigibilidade, será inútil.

42. Essa inutilidade resultará de razões de diversa ordem, tal como abaixo melhor exposto. Segundo a redação do art. 25 da Lei nº 8.666, a inexigibilidade de licitação ocorre quando for inviável a competição. Ressalte-se que o conceito de "inviabilidade de competição" não foi explicitado legislativamente. Pode-se afirmar que a intenção legislativa é abarcar, de modo amplo, todas as situações aptas a caracterizar a inviabilidade de competição.

43. A lei remete à verificação das circunstâncias em face do caso concreto, reconhecendo a impossibilidade de elenco exaustivo. Configura-se, nesse ponto, a grande diferença prática entre as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

44. Quando se trata de inexigibilidade, o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco taxativo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativa.

45. Toda a doutrina se manifestou nesse sentido, como se pode ver em CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO[4], CARLOS PINTO COELHO MOTTA[5], CARLOS ARI SUNDFELD[6] e DIÓGENES GASPARINI[7].

IV.3 - A figura da inexigibilidade de licitação

46. É necessário aprofundar o exame do instituto da inexigibilidade de

---

[4] *Curso de Direito Administrativo*, 30. ed., São Paulo: Malheiros, 2013, p. 560.
[5] *Eficácia nas Licitações e Contratos*, 9. ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2002, p. 341.
[6] Licitação e Contrato Administrativo, 2. ed., cit., p. 43.
[7] *Direito Administrativo*, 17. ed., São Paulo: Saraiva, 2004, p. 609.

licitação. Segundo o art. 25 da Lei nº 8.666, a inexigibilidade de licitação se aplica nos casos em que se configurar a inviabilidade de competição.

IV.3.1 - A inaplicabilidade do conceito de "impossibilidade de competição"

47. O inc. I do art. 25 da Lei nº 8.666 consagra a situação de impossibilidade de competição propriamente dita. O dispositivo prevê a contratação direta nos casos em que a Administração somente pode ser satisfeita mediante um único objeto, uma única prestação, de um único sujeito. Não há possibilidade de competição no mercado. Logo, a execução da prestação necessária a satisfazer a necessidade da Administração somente pode ocorrer por meio da atuação de um determinado sujeito.

48. Mas daí não se segue que a inviabilidade de competição se verifique apenas em tais hipóteses. Também pode ocorrer em outras situações, ainda quando haja muitas alternativas de escolha para a Administração.

49. Assim se passa porque a inviabilidade de competição envolve não apenas a impossibilidade da competição propriamente dita, mas a inadequação da licitação para propiciar um resultado útil à Administração.

IV.3.2 - O elenco exemplificativo dos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666

50. As ponderações acima se fundam num argumento literal. Afinal, a Lei utilizou a expressão "inviabilidade" de competição, expressão linguística distinta de "impossibilidade" de competição. Mas esse não é o fundamento jurídico mais relevante para a interpretação exposta.

51. Muito mais fundamental do que a mera questão redacional é a existência de um rol exemplificativo dos casos de inviabilidade de competição, consagrado nos incisos do próprio art. 25 da Lei nº 8.666. Analisando-se os casos arrolados nos diversos incisos do referido artigo, confirma-se que o conceito de inviabilidade de competição é muito mais amplo do que a figura da "impossibilidade" de competição.

52. A simples leitura dos três incisos já induz à existência de situações qualitativamente distintas, o que evidencia que o conceito de "inviabilidade de competição" não é simples, unitário e homogêneo. Compreende uma pluralidade de situações, que podem ser muito diversas entre si. Em outras palavras, os

exemplos contidos no art. 25 demonstram que a inviabilidade de competição se configura mesmo em hipóteses em que existe pluralidade de alternativas de contratação para a Administração.

IV.3.3 - A inviabilidade por ausência de objetividade

53. O inc. III do art. 25 da Lei nº 8.666 qualifica como inviável a competição nas hipóteses de contratação de profissionais do setor artístico.

54. Ora, as manifestações artísticas comportam pluralidade de alternativas, excetuadas situações muito especiais. Se, por exemplo, a Administração pretender contratar um cantor para animar um evento cívico ou adquirir uma obra plástica para guarnecer um prédio público, sempre existiriam diversos particulares a serem contratados. Existem milhares (senão milhões) de cantores e de artistas plásticos, permitindo uma pluralidade de alternativas de escolha para Administração.

55. Não se pode afirmar, portanto, que a regra do inc. III apenas se aplicaria quando houvesse uma única hipótese de escolha disponível para a Administração. Essa interpretação esbarra em dois postulados fundamentais da hermenêutica jurídica.

56. O primeiro consiste em que não se prestigia a interpretação que torna inútil um dispositivo legal. A interpretação ora rejeitada acarreta a inutilidade do dispositivo. Se esse dispositivo fosse orientado a determinar que a Administração pode contratar diretamente o profissional do setor artístico somente quando existir apenas um disponível, o inc. III no art. 25 seria destituído de conteúdo jurídico próprio. Afinal, essa situação já estaria abrangida no inc. I.

57. O segundo postulado é o de rejeição à interpretação que torna impossível a aplicação do dispositivo legal. Considerando-se o universo das situações fáticas do mundo real, nunca haveria uma situação havendo um único artista disponível para contratação. Afinal, a natureza da atividade artística acarreta a multiplicidade de sujeitos em condição de executar um objeto necessário para a Administração Pública. Logo, seria materialmente impossível produzir contratação direta fundada no inc. III.

58. Mas a incorreção da tese se revela pela análise da questão de fundo.

O exame da situação disciplinada evidencia, mais até do que outras circunstâncias, que a inviabilidade de competição abrange situações muito mais complexas do que a simples ausência de pluralidade de alternativas.

59. É que o desempenho artístico é uma manifestação da personalidade humana, dotada de elevada carga de subjetivismo – não apenas na execução, mas especialmente na avaliação. A arte reflete uma característica absolutamente pessoal e individual: nenhuma manifestação artística é exatamente idêntica à outra. Essa criatividade se exterioriza em todas as manifestações artísticas.

60. Isso não equivale à inviabilidade de escolha. Cada pessoa tem até mesmo a necessidade de selecionar, dentre as manifestações culturais, aquela de sua preferência. O que se afigura impossível é a adoção de um critério objetivo de julgamento, orientado a selecionar a proposta inquestionavelmente mais "vantajosa" para a Administração.

61. Anote-se que essa orientação reflete entendimento do próprio TCU, tal como se extrai de julgado abaixo referido:

> *"No tocante à aquisição direta de objetos para presentes, o Tribunal, acompanhando entendimento por mim manifestado na ocasião, entendeu descaracterizada a irregularidade, ante a efetiva condição, na hipótese, de inexigibilidade de licitação, quer pelas características dos artigos adquiridos - peças de arte confeccionadas em prata e em pedras brasileiras -, quer por sua destinação - cerimônias protocolares de troca de presentes com autoridades estrangeiras, por ocasião de visitas oficiais. (...) A Lei neste caso não estabelece, como faz crer a Unidade Técnica, que devam ser apresentados documentos que comprovem que se trata de único fornecedor, até porque a existência de mais de um fornecedor pressupõe que os produtos adquiridos são manufaturados, passíveis de comparação com outros de mesma finalidade, circunstância inconcebível para objetos de arte."* (Acórdão nº 210/2001, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira, j. 22.08.2001, DJ 11.9.2001)

IV.3.4 - Síntese sobre o conceito de "inviabilidade de competição"

62. O exame do art. 25 da Lei nº 8.666, acima apresentado, comprova a

complexidade do conceito de *inviabilidade de competição*. É incorreta a visão simplista de que seria exigível a licitação sempre que houvesse diversos particulares em condições de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse estatal.

63. Portanto, não é juridicamente cabível reputar que somente caberá a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando houver uma única alternativa disponível para a Administração.

IV.3.5 - A contratação fundada no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666

64. Por outro lado, a inexigibilidade configura-se não apenas nas hipóteses contempladas nos incisos do art. 25. Insista-se em que as situações ali previstas são meramente exemplificativas.

65. Essa proposta é desenvolvida pela doutrina há muito tempo. Nessa linha, CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO afirmou que:

> "*Em suma: sempre que se possa detectar uma* induvidosa *e* objetiva *contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o* pressuposto jurídico *da licitação e, se esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25,* caput."[8]

66. De modo similar, HELY LOPES MEIRELLES já assinalava, anteriormente, que "casuísmo e a inépcia do legislador não podem ser invocados para impor o procedimento licitatório quando este se mostrar absolutamente incompatível com a contratação pretendida pela Administração"[9].

67. Justamente por isso, existem diversos precedentes do próprio TCU reconhecendo a validade de contratações diretas que não eram subsumíveis a nenhum dos incisos do art. 25. Admitem a contratação direta por inviabilidade de

---

[8] *Curso de Direito Administrativo*, cit., p. 561-562. A conclusão já constava na sexta edição de seu *Curso* (São Paulo, Malheiros, 1995, p. 306).

[9] *Estudos e Pareceres de Direito Público*, São Paulo: RT, 1982, v. VI, p. 19.

competição fundada no *caput* do referido dispositivo. Adiante, confiram-se alguns julgados:

- "*O administrador, consciente das suas responsabilidades, percebeu que se tratava de serviço incomum e extraordinário. Uma inexecução parcial ou de qualidade duvidosa poderia representar prejuízo irreparável à nação, dado um possível abalo no sistema financeiro e do conhecido risco sistêmico. Essa noção de risco, em matéria de finanças, está intimamente ligada à confiança, à confiabilidade dos sistemas e das informações. A escolha da ... representou a minimização desses riscos, por ser empresa que já detinha razoável conhecimento dos sistemas utilizados pelo Banco Central do Brasil, por ser fornecedora de hardware e software à autarquia desde a década de 70 e que possuía uma Fábrica de Conversão.*" (Acórdão nº 298/2005, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler, trecho da declaração de voto Min. Lincoln Magalhães da Rocha, j. 23.3.2005, DJ 1º.4.2005)[10]
- "(...) *não existe um efetivo mercado concorrencial de materiais betuminosos, já que a pequena produção das duas únicas refinarias brasileiras não pertencentes à Petrobras não permite a configuração de um mercado na acepção de conjunto de fornecedores em disputa permanente pela contratação. Nessas condições, não poderia esta Corte de Contas impor ao DNIT a adoção de soluções tais como a realização de licitação internacional, utilização de consórcios ou parcelamento das compras, como quer a recorrente, por estarem tais atividades albergadas pela discricionariedade reservada à Administração pela lei de licitações e contratações.*" (Acórdão nº 149/2006, Plenário, rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, j. 15.2.2006,

---

[10] No corpo da decisão, encontra-se a seguinte passagem, muito esclarecedora: "Relatório de auditoria acerca de despesas relativas ao '*Bug* do Milênio'. Comprovada eficácia das ações empreendidas pela Entidade, com vistas a precaver-se do *Bug*. Audiências. Peculiaridades da contratação autorizam a inexigibilidade de licitação, em vista da singularidade do objeto e da notória especialização da contratada, a despeito dos serviços não se inserirem no rol do art. 13 da Lei nº 8.666/93. Ausência de prejuízo ou dano para a Instituição decorrente da contratação efetuada. Acolhimento das razões de justificativas apresentadas pelos responsáveis".

DJ 21.2.2006)

- "(...) *caso a administração, considerando as especificidades do desfazimento de ativos militares com capacidade operacional e todas as implicações dessas alienações nas relações internacionais do País, demonstre inequivocamente ser determinado comprador o único qualificado para o bem que se pretende alienar, inexigível será a licitação, nos termos do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Aliás, esse artigo assegura a inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, em toda e qualquer situação, independentemente do objeto.*" (Acórdão nº 2.054/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar, j. 8.11.2006, DJ 13.11.2006)
- "*A situação fática de dependência operacional e tecnológica e a imprescindibilidade dos serviços prestados autoriza admitir seja firmado contrato por inexigibilidade de licitação, baseado na inviabilidade de competição.*" (Acórdão nº 2.418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer, j. 12.12.2006, DJ 14.12.2006)

68. Em todas essas hipóteses, verificaram-se situações concretas que não se enquadravam de modo perfeito e exato nas previsões dos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666. Mas foi admitida a contratação sem licitação porque as circunstâncias concretas induziam a inadequação, o descabimento e a inutilidade de um certame licitatório como forma de selecionar o particular a ser contratado.

IV.4 - A concepção da "singularidade do objeto"

69. A doutrina já reconheceu a complexidade do conceito de inexigibilidade. Em obra clássica, SÉRGIO FERRAZ e LUCIA VALLE FIGUEIREDO desenvolveram o conceito de **objeto singular**, terminologia utilizada apenas acessoriamente pela legislação. Formulavam ponderação que apresentava enorme relevância teórica e prática no sentido de que *"Cumpre precisar o conceito de 'objeto singular', apartando-o do 'objeto único'. Este último conduziria a uma impossibilidade fática e lógica de licitar"*[11].

---

[11] *Dispensa de Licitação*, São Paulo: RT, 1980, p. 86.

70. Ou seja, reconheciam que a inexigibilidade de licitação poderia configurar-se em duas situações diversas e inconfundíveis. Uma alternativa se dava nos casos de **objeto único**, em que a Administração não poderia ser satisfeita senão através de um determinado sujeito. Outra hipótese era aquela em que existisse **objeto singular**, caso em que poderia haver diversos objetos, mas fosse impossível realizar uma seleção segundo os postulados da licitação.

71. Por seu turno, CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO produziu afirmativa que se tornou clássica, no sentido de que *"Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais"*[12].

72. Como o referido autor apontou a individualidade de um bem, apta a excluir a licitação, poderia caracterizar-se em três situações diversas. A primeira seria a singularidade em sentido absoluto; a segunda, a singularidade em razão de evento externo ao objeto; e a terceira, a singularidade por força da natureza íntima do objeto.

73. Um bem seria singular em sentido absoluto quando dele existisse apenas uma unidade.

74. A singularidade por evento externo decorreria da agregação de um significado especial em relação a certo bem. O exemplo era de uma espada utilizada em determinado acontecimento histórico relevante.

75. A singularidade em razão da natureza íntima se configuraria quando o bem fosse produzido a partir de realização artística, técnica ou científica, *"caracterizada pelo estilo ou cunho pessoal de seu autor"*[13].

76. Nesse último caso, o mestre reiterava a mesma advertência acima já destacada, acerca de que "a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos"[14].

IV.4.1 - O "objeto singular" como "necessidade diferenciada"

77. O signatário tem insistido em que a expressão "objeto singular" não

---

[12] *Licitação*, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1985, 2. tir., p. 15.
[13] *Licitação*, cit., p. 16.
[14] *Licitação*, cit., p. 17.

se refere a uma característica autônoma da prestação a ser executada pelo particular. O núcleo do conceito se relaciona com a necessidade a ser satisfeita, no âmbito da Administração Pública.

78. Existe "objeto singular" quando a Administração experimenta uma carência diferenciada, peculiar, insuscetível de ser satisfeita mediante a atuação comum, padronizada, desenvolvida por um sujeito qualquer. Singular é a necessidade administrativa. A prestação executada pelo particular apresenta uma singularidade que poderia ser qualificada como "reflexa" – é a decorrência da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita.

IV.4.2 - A necessidade administrativa diferenciada

79. Sempre que se cogita de inviabilidade de competição, tem-se em vista uma situação de necessidade administrativa diferenciada. A referência legal ao "objeto singular" destina-se a excluir o cabimento da contratação direta nos casos em que a necessidade administrativa não se caracterizar por dados diferenciados, complexos, peculiares.

80. Em última análise, a Lei reconhece a existência de uma pluralidade de prestações que refletem características personalíssimas e que não comportam padronização. No entanto, isso não elimina a necessidade de licitação quando as necessidades da Administração puderem ser satisfeitas de modo equivalente por qualquer prestação dotada de qualidade mínima. O exemplo clássico é o dos serviços comuns de advocacia. É evidente que cada advogado produz uma petição específica, que retrata a sua própria personalidade. No entanto, isso não importa a inviabilidade absoluta da licitação para contratação de serviços de advocacia. Assim se passa porque há atividades advocatícias suficientemente simples para serem satisfeitas por qualquer advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

IV.4.3 - A proteção jurídica à Administração

81. Ou seja, a satisfação da necessidade diferenciada da Administração merece tutela pela ordem jurídica. A inviabilidade de competição não é um benefício ao particular contratado, mas uma solução de tutela jurídica aos interesses diferenciados e peculiares da Administração Pública.

82. Admite-se a contratação direta quando existir a necessidade diferenciada da Administração, porque uma licitação poderia conduzir a resultados desastrosos. Assim se passaria porque os critérios de seleção adotados na licitação seriam inadequados para identificar a proposta mais satisfatória. O desenvolvimento do procedimento licitatório redundaria em contratação inadequada. Haveria a seleção da proposta mais vantajosa segundo os critérios objetivos predeterminados, mas essa solução conduziria à frustração do atendimento à necessidade administrativa especial.

IV.4.4 - Síntese

83. A inviabilidade de competição indica situações de interesses administrativos peculiares, em que a satisfação da necessidade não pode ser atingida mediante a solução padronizada de uma licitação. Admite-se a contratação direta porque o critério de escolha da solução adequada e satisfatória não se subsume às categorias previstas numa licitação.

IV.5 - O descabimento de decisões "irracionais"

84. Como é evidente, as ponderações acima não desembocam na defesa de uma solução irracional, puramente intuitiva. Não se defende a ideia de que todas as alternativas em matéria de educação são equivalentes entre si e o processo de escolha de uma delas refletiria uma decisão irracional. Isso conduziria a escolhas puramente aleatórias, com resultados potencialmente desastrosos.

IV.5.1 - Ainda a ausência de critério "matemático"

85. O que se defende é o descabimento de uma seleção fundada em critérios matemáticos, que propiciem decisões insuscetíveis de controvérsia.

86. A escolha da melhor solução envolve uma ponderação de valores e circunstâncias. A autoridade pública tem o encargo de avaliar as diversas situações, verificar as necessidades concretas a serem satisfeitas, identificar as soluções apresentadas e exercitar um juízo de experiência sobre o passado e as perspectivas do futuro.

87. O tema envolve uma análise da autonomia da decisão administrativa em face da disciplina legal estrita.

IV.5.2 - A competência discricionária

88. Afirmar que a ordem jurídica seria incompatível com atuações dessa ordem ou que a solução de ponderação seria incompatível com a função administrativa corresponderia a investir contra a mais pacífica concepção sobre o Direito. Negar a existência de margem de autonomia decisória para o administrador público redundaria na negação da existência de competências administrativas discricionárias.

89. O instituto da discricionariedade administrativa retrata a inviabilidade de disciplinar a atividade do administrador público mediante um conjunto exaustivo de regras. A solução de eliminar a margem de autonomia de escolha do administrador público é inviável, como também é indesejável.

90. A inviabilidade deriva da impossibilidade material de a lei formal fornecer todos os critérios e todas as soluções para as situações práticas a serem enfrentadas ao longo da atividade administrativa.

91. A lei retrata formulações abstratas sobre os problemas futuros. Tais formulações não eliminam, como é evidente, o surgimento de novos problemas, de novas dificuldades. A dinâmica da realidade supera os esquemas mentais dos seres humanos.

92. Portanto, a eliminação da discricionariedade equivaleria a submeter o desenvolvimento da atividade administrativa a regras cristalizadas num momento histórico determinado.

93. Em suma, sempre surgiriam novas situações, para as quais não haveria solução definida no corpo das leis.

94. Mas a inviabilidade decorre, ademais, da impossibilidade de a lei formular soluções para certas escolhas que envolvem, necessariamente, fatores axiológicos ou o conhecimento técnico ou a mera experiência quanto aos fatos.

95. Ademais, a solução de disciplinar exaustivamente a atividade administrativa é indesejável, eis que eliminaria a autonomia do agente para encontrar a solução mais adequada ao caso concreto.

96. Estabelecer soluções padronizadas incrementa a segurança sobre as decisões a serem adotadas, mas propicia o enorme risco de decisões

inadequadas, insatisfatórias – senão absurdas.

97. O instituto da discricionariedade se justifica precisamente pela inviabilidade de o legislador adotar, de antemão, soluções padronizadas que configurem a decisão mais satisfatória e adequada para os casos concretos.

98. A autonomia é outorgada pela ordem jurídica para que o agente promova a **melhor** decisão em vista das circunstâncias. Portanto, a validade da escolha depende da demonstração de que, entre várias alternativas, foi selecionada aquela mais satisfatória e adequada. Isso não importa, no entanto, uma comparação matemática, aritmética, relativamente à vantajosidade das diversas propostas. Aliás, a referida exigência excluiria a autonomia de escolha.

99. Ou seja, a discricionariedade não autoriza avaliação pessoal meramente opinativa. A discricionariedade significa uma margem de autonomia de vontade, mas também se identifica como exercício de função. A autonomia de vontade a que se alude não se confunde com o fenômeno privado. Não é a vontade do príncipe, do proprietário privado, do "dominus". É a vontade do exercente da função pública, encarregado de realizar concretamente os direitos fundamentais[15].

100. Por um lado, a Administração terá o dever concreto de evidenciar satisfatoriamente que a licitação conduzirá a uma solução inadequada. Não bastará a mera invocação dessa justificativa. Será imperioso demonstrar cabalmente como a licitação prejudicará a adoção de alternativa satisfatória para os interesses coletivos.

101. Por outro lado, a Administração será constrangida a evidenciar que a solução adotada, através de uma contratação direta, representa a melhor alternativa possível para o interesse público. Isso significa, inclusive, comprovar a economicidade da contratação e a ausência de desperdício de recursos públicos.

102. Poder-se-ia aplicar uma fórmula tradicional ao Direito Administrativo, afirmando que a decisão acerca da contratação direta comporta controle negativo.

---

[15] A respeito dos conceitos de "vontade" e função administrativa, confiram-se as obras do signatário: *Concessões de Serviço Público*, São Paulo: Dialética, 1997, p. 27 e ss. e *Curso de Direito Administrativo*, cit., p. 121-123; 387 e ss.

Ou seja, a dificuldade acerca da comprovação da correção do mérito do ato não exclui a possibilidade de controle acerca de sua incorreção.

103. Dito de outro modo, será reprovável a decisão administrativa quando evidenciável que a escolha, para fins de contratação direta, recaiu sobre alternativa inadequada lógica ou faticamente para realização do interesse público.

104. A impossibilidade de identificação da melhor solução não significa a ausência de reprovação do ato quando evidenciado ser a pior alternativa. Mais do que isso, quando a decisão for inadequada à realização do interesse público, deverá ser invalidada. Mais ainda, somente será válida a decisão quando se enquadrar como uma "possível" solução mais adequada.

IV.6 - A compatibilidade com o princípio da isonomia

105. Assim colocada a questão, afasta-se inclusive a violação ao princípio da isonomia. A licitação se orienta não apenas a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mas também a promover a realização do princípio da isonomia.

IV.6.1 - A garantia de acesso de todos os interessados

106. Por ocasião da licitação, a escolha de certo particular para contratar com a Administração deve justificar-se nas vantagens por ele oferecidas, que se revelam objetivamente como a melhor alternativa. Logo, a escolha de determinado particular para contratar com a Administração não importará um benefício indevido ou reprovável.

107. Alguém poderia afirmar que a contratação direta põe em cheque o princípio da isonomia. Afinal, uma escolha desvinculada de critérios rigorosamente objetivos seria caracterizável como discriminatória.

IV.6.2 - Argumento que prova demais

108. O argumento prova demais, eis que conduz a um impasse. Se a ausência de licitação fosse inválida porque não fundada em critérios rigorosamente objetivos, qualquer decisão de natureza discricionária geraria idêntica crítica. Logo, acabaria por eliminar-se não apenas a contratação direta, senão a própria competência discricionária. Enfim, a crítica conduziria a resultado mais maléfico do que o decorrente da situação criticada.

IV.6.3 - A improcedência do argumento

109. Mas, além disso, o argumento é em si mesmo improcedente. Quando a Administração seleciona alternativa teoricamente adequada, que reúne condições de ser qualificada como a melhor, não se caracteriza infração ao princípio da isonomia – pelos mesmos motivos pelos quais não se pode imputar infração ao princípio da supremacia do interesse público[16]. Os mesmos argumentos que validam a escolha sob o ângulo da satisfação do interesse público também se prestam a imunizá-la em face do princípio da isonomia.

IV.6.4 - Ainda a compatibilidade com os fins buscados

110. A impossibilidade de afirmar que aquela escolha não é a melhor conduz à impossibilidade de reconhecer a infração ao princípio da isonomia. Em última análise, trata-se de reconhecer a natureza instrumental das competências estatais, tanto quanto do próprio instituto da licitação.

111. Não se pode eleger a licitação como um fim em si mesmo e adotar a concepção de que basta realizar um processo licitatório para atingir-se, de modo automático, a melhor solução para o interesse público. Essa concepção torna a licitação um valor autônomo, dando-lhe uma dimensão que nem a Constituição pretendeu. Quer-se a licitação se e quando essa for a solução mais adequada para assegurar a realização do interesse público. Mas nem a Constituição nem a Lei reputaram que a licitação deveria ocorrer sempre.

IV.6.5 - Síntese

112. Aliás, justamente por isso, admite-se o instituto da discricionariedade administrativa como indispensável ao desempenho das funções públicas. Embora esse não seja o espaço adequado para análise da questão, lembre-se que a discricionariedade consiste numa margem de liberdade garantida pelo Direito ao agente administrativo para promover a escolha da melhor solução no caso concreto. A existência da discricionariedade deriva do reconhecimento de que, em muitas situações, somente o exame das circunstâncias permitirá a adoção da

---

[16] O signatário tem manifestado crescente oposição à utilização do critério do interesse público como solução autônoma e isolada para avaliação da validade dos atos administrativos. Sobre o tema, confira-se *Curso de Direito Administrativo, cit.*, p. 150 e ss.

melhor decisão.

113. Há situações em que a lei não estabelece como parâmetro decisório senão a finalidade: a satisfação excelente do bem comum. Nesse caso, o administrador dispõe da competência para avaliar os fatos e circunstâncias e escolher, segundo critérios os mais lógicos possíveis, a melhor solução para o caso concreto. Assim se pode configurar, por exemplo, a determinação pela autoridade administrativa das mãos de direção para o tráfego das vias urbanas.

IV.7 - O entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União

114. O Tribunal de Contas da União teve oportunidade de analisar, em várias ocasiões, situações de contratação direta. As decisões variaram em vista da natureza das circunstâncias e das características de cada caso.

115. Mas a orientação preponderante foi consolidada por voto do ilustre Min. CARLOS ÁTILA, estabelecendo parâmetros com os quais se harmoniza o entendimento exposto ao longo do presente parecer. Questionava-se contratação direta de serviços de consultoria, efetuada pelo Banco do Brasil S.A. com base no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666. O voto prevalente reconheceu que a norma referida atribui competência discricionária ao gestor administrativo, subordinando-o ao controle inclusive do Tribunal de Contas. O texto abaixo reproduzido, embora mais alongado, sintetiza entendimento perfeitamente consoante com aquele acima reproduzido:

> *"Nessa ação de fiscalização e de controle, penso que o Tribunal deve buscar essencialmente verificar se, diante dos elementos de informação que se possa coligir, a decisão adotada pelo administrador atendeu* ***de forma razoável*** *às exigências da lei. De posse dos dados e informações sobre o caso concreto, ao fazer essa avaliação, considero essencial, igualmente, que a Corte de Contas esteja criteriosamente atenta à margem de poder discricionário que a lei expressamente confere ao administrador, para decidir em tais situações. A não ser diante de casos em que, como adiantei acima, fique flagrante e desenganadamente caracterizada interpretação abusiva do art. 25 da Lei das Licitações, entendo que o Tribunal deve respeitar a opção adotada pelo administrador no momento de*

aplicá-lo. (...) Note-se que o adjetivo 'singular' não significa necessariamente 'único' (...) Se 'singular' significasse 'único', seria o mesmo que 'exclusivo', e portanto o dispositivo seria inútil, pois estaria redundando o inc. I imediatamente anterior. (...)

"Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim a tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga" (Decisão nº 565/1995, Plenário, rel. Min. Carlos Átila Álvares da Silva, j. 18.11.1995, *DJ* 28.11.1995).

116. O E. TCU reiterou essa compreensão em diversas ocasiões posteriores. Indique-se a Decisão n° 439/98, de relatoria do Min. ADHEMAR GHISI, em que se questionava a contratação direta de instrutores e cursos de treinamento de pessoal. No seu voto, o Relator afirmava que *"é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres"*[17]. No corpo de sua decisão, o Relator reafirmava a necessidade de reconhecimento de competência discricionária para determinadas contratações, como instrumento de seleção da melhor alternativa.

117. Essa orientação sintetiza, ao ver do signatário, uma compreensão muito apropriada acerca do instituto da contratação direta. A tentativa de transformar a contratação direta numa atuação meramente mecânica, rigorosamente vinculada a pressupostos objetivos e supressiva de qualquer margem de autonomia, desnatura não apenas o instituto mas a própria natureza das competências reconhecidas à Administração Pública.

V - <u>O caso concreto</u>

118. Tomando por base os pressupostos anteriores, é cabível desenvolver a análise do caso concreto. A questão envolve o atendimento a interesses na área da Educação, por meio de uma solução concebida, desenvolvida e largamente aperfeiçoada pela Consulente. Trata-se de um sistema de ensino.

---

[17] Decisão nº 439/1998, Plenário, rel. Min. Adhemar Ghisi, j. 15.07.1998, *DJ* 23.07.1998.

V.1 - O Sistema de Ensino Aprende Brasil

119. O atendimento às necessidades na área de Educação promovido pela Consulente envolve o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Trata-se de uma estrutura articulada de ações e propostas concretas, destinadas a dar concretude a valores fundamentais. Segundo se evidencia da documentação exibida, esse sistema não possui natureza simples e usual, pois não é composto apenas da modalidade de fornecimento de materiais ou de simples prestação de serviços[18].

120. A Consulente desenvolveu um Sistema de Ensino complexo, integrado por produtos e serviços, que compreende Livros Didáticos Integrados, Portal de Educação Aprende Brasil, Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico. Ademais, o Sistema sofreu inovação, passando a incluir o Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil e o Sistema de Avaliação Positivo.

121. Tal como exposto pela Consulente, a organização curricular, por si mesma, não resolve os problemas da educação. Toda ação dessa equipe de profissionais especialistas está subsidiada por planos de estudos consistentes que estabelecem expectativas qualificadas de aprendizagem para os alunos atingirem os melhores resultados educativos.

V.1.1 - Os Livros Didáticos

122. No que se refere aos Livros Didáticos Integrados, a coleção contém uma sequência progressiva de conteúdos previamente discutida, aprovada e constantemente atualizada por uma equipe de especialistas nas diversas áreas do conhecimento. As obras consideram, nas propostas de ensino, as necessidades de cada nível da Educação Infantil e ano do Ensino Fundamental. Contemplam diferentes graus de profundidade e sistematização, bem como a interrelação das diversas áreas de conhecimento, possibilitando um diálogo interdisciplinar entre elas.

V.1.2 - A integração com o Portal Aprende Brasil

123. Um aspecto marcante e diferencial do Sistema promovido pela

---

[18] Mais do que prestação de serviços, pode-se identificar uma *"parceria"*. A expressão também não agrada ao signatário, mas difundiu-se, igualmente, na terminologia administrativa e jurídica. O tema é tratado em *Concessões...*, cit., p. 99-103 (respeitando as peculiaridades da Lei 8.987/95).

Consulente consiste na utilização de recursos tecnológicos por meio de um Portal[19] acessável por meio da rede mundial de computadores.

124. O aprendizado do conteúdo do Livro Didático Integrado do Sistema de Ensino torna-se mais efetivo, na medida em que o aluno e o professor utilizam-se, de maneira articulada, dos recursos disponibilizados pelo Portal Aprende Brasil, ao mesmo que dá oportunidade à aquisição de conhecimentos fundamentais no setor – o que poderia ser denominado de "alfabetização tecnológica".

125. O Portal Aprende Brasil envolve um instrumento de conexão entre a Consulente e cada uma das escolas que passam a utilizá-lo. A Consulente reconhece o permanente surgimento de novas demandas educacionais, em diversos níveis. O enfrentamento dessas demandas envolve uma atuação educacional permanente e um processo de aprendizagem cooperativa. Isso exige formas originais e inovadoras da organização dos trabalhos, que promovam a motivação dos alunos. O Portal Aprende Brasil é um instrumento compatível com essas circunstâncias. É orientado a assegurar possibilidades de pesquisa muito amplas.

126. O Portal Aprende Brasil assegura conteúdos educacionais rigorosamente selecionados. Ademais, há a oferta de uma variedade de recursos multimídia, além de gráficos e mapas. O Portal apresenta textos explicativos, banco de imagens, banco de vozes, animações, áudios, videocursos, videoconferências, exercícios interativos e simuladores.

127. Esse Portal apresenta estratégias tecnológicas que permitem a incorporação dos recursos da internet para promover um aprendizado mais dinâmico, incentivando o desenvolvimento das capacidades individuais dos alunos.

128. No Portal Aprende Brasil, podem ser encontrados os seguintes

---

[19] O Portal Aprende Brasil não é mantido pela Consulente, e sim pela Positivo Informática. A Editora Positivo possui autorização para comercializar o Portal Aprende Brasil, juntamente com os demais elementos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil. A circunstância não afeta o raciocínio exposto no parecer.

ambientes: Núcleo de Conteúdo, Espaço de Criação, Canais de Comunicação, Centro de Atualidade, Intranet Pedagógica, Rede de Ideias, Ferramenta de Pesquisa e Central de Jogos. O Portal dispõe de diversas sugestões de temas para serem abordados em sala de aula, tal como exposto pela Consulente, demonstrando que o papel do professor é o de ser um articulador das situações, procurando auxiliar os alunos na pesquisa, fomentar discussões, bem como promover o desenvolvimento da aprendizagem, a partir da adoção de critérios como o "aprender a pensar", o "aprender a aprender" e o "aprender a fazer".

129. Os canais de comunicação existentes no Portal proporcionam aos alunos e professores o atendimento por uma equipe de educadores altamente qualificada. Fazendo uso do Sistema, o aluno e o professor podem estender as relações da sala de aula, pois dispõem de ferramentas de interação "online", podendo fazer uso de e-mail, salas de conferência e recursos audiovisuais.

130. A Consulente acentua a necessidade de uma capacidade de comunicação autêntica do educador, de modo a estabelecer relações de confiança com os seus alunos. Isso somente é obtido mediante equilíbrio, competência e simpatia do educador. O Portal de Educação promove a integração das tecnologias da comunicação e da informação com os conteúdos desenvolvidos pelos educadores. Por meio do Sistema, o ensino é enriquecido com informações atualizadas e confiáveis.

131. Essa é uma questão fundamental, especialmente em vista da ampliação permanente e contínua dos conteúdos acessáveis por meio da internet. A amplitude de informações tornou-se um problema grave. Por um lado, a multiplicidade de conteúdos torna difícil a identificação daqueles dotados de conteúdo confiável e compatível com as necessidades e características de um processo educacional determinado. Por outro lado, essa multiplicidade torna problemático o desenvolvimento de esforços homogêneos entre os diversos atores do processo educacional.

132. Ou seja, a pura e simples disponibilidade de acesso à internet não é uma solução suficiente para assegurar resultados apropriados. Cada professor e cada aluno podem acessar os conteúdos mais distintos e diversos. Isso gera uma

fragmentação de esforços e uma frustração de resultados concretos efetivos. Para utilizar uma imagem menos sofisticada, é razoavelmente inútil realizar uma pesquisa num sítio de busca, que apresenta ao sujeito uma quantidade quase infinita de possibilidades.

133. No desenvolvimento pedagógico, os usuários do Portal têm à sua disposição materiais atuais e especializados nas áreas de Nutrição, Psicologia, Educação Física, Orientação Profissional e Educação.

V.1.3 - O SIMEB

134. Outra característica diferenciada do Sistema de Ensino Aprende Brasil é o Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil (SIMEB). Trata-se de uma ferramenta tecnológica educacional, que contempla um programa de gestão de dados educacionais. Destina-se a acompanhar e informar, através de indicadores, a qualidade da educação pública municipal, permitindo a identificação e a elaboração de planos de ações personalizados.

135. A questão apresenta relevância significativa porque, no processo de implantação das políticas educacionais, raramente ocorre uma etapa de avaliação. No Brasil, essa ausência é ainda mais acentuada devido à descontinuidade de ações nas diversas órbitas federativas.

136. No âmbito estadual e principalmente municipal, o problema aumenta quando se constata que o perfil de alguns dirigentes educacionais carece de formação específica para tratar a questão da gestão dos resultados e informações educacionais.

137. A fim de superar tal problema, a Consulente desenvolveu esse programa de monitoramento dos resultados educacionais. Isso permite o fornecimento de parâmetros científicos e informações seguras sobre a situação educacional dos alunos e das instituições que o utilizam, bem como sobre os avanços obtidos com a implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

138. A ferramenta compila uma série de indicadores oficiais (de cunho educacional e social), cujo cruzamento de dados demonstra os avanços educacionais. Possibilita, ainda, a geração de gráficos de acompanhamento e comparativos dos dados mensurados, permitindo avaliar os benefícios gerados

pela adoção do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

139. Como o Sistema de Monitoramento Educacional é disponibilizado via web, o Gestor não precisa dispor de um servidor, equipamentos de última geração e nem de um técnico em tempo integral para implantação e acompanhamento das informações geradas pelo software. Outra característica importante é a atualização automática dos dados desse sistema pelos servidores da Consulente.

140. O SIMEB é formatado em módulos, a fim de disponibilizar informações. Cada módulo agrupa um conjunto de indicadores que fornecem parâmetros para traçar as potencialidades e os desafios da educação pública estadual e municipal.

141. O conjunto de indicadores selecionados e que compõe os módulos do Programa são definidos pela Consulente, conforme metodologia que especifica: agrupamento, público – alvo, periodicidade, usuários, fonte de alimentação das informações, utilização dos resultados, entre outros.

V.1.4 - As soluções de integração dos recursos

142. A Consulente mantém diversas soluções para assegurar a integração dos recursos apresentados pelo Sistema. Isso permite a identificação de dificuldades, o desenvolvimento de soluções apropriadas e a difusão dos resultados benéficos obtidos.

143. Para auxiliar no entendimento e na dinamização da proposta do Livro Didático Integrado, do Portal de Educação na *Internet* e do SIMEB, o Sistema de Ensino disponibiliza uma Assessoria Pedagógica que é prestada de formas diversas. Há os cursos presenciais de implantação regional do Sistema de Ensino, os cursos de Implantação nas Áreas de Conhecimento/Disciplina, e as capacitações específicas de Metodologia de Ensino.

V.1.5 - O atendimento pedagógico personalizado

144. Uma ferramenta da assessoria pedagógica muito relevante proporcionada pelo Sistema é a realização de atendimentos pedagógicos personalizados, regionalizados e permanentes, por meio de telefone, fac-símile, e-mail e online.

145. A assessoria é promovida por uma equipe de profissionais

capacitados, com vasta experiência educacional e no cenário da educação brasileira, subsidiando as instituições escolares que compõem a rede de ensino, no gerenciamento de projeções e ações a serem desenvolvidas para a conquista do potencial da comunidade educativa.

V.1.6 - A avaliação externa

146. A Consulente incorporou ao Sistema de Ensino Aprende Brasil, um Sistema de Avaliação Externa de Aprendizagem. Por meio de testes e questionários, são coletadas e sistematizadas informações sobre o desempenho dos alunos em diversas séries/anos e áreas do conhecimento. Esses procedimentos destinam-se a contribuir com o processo de tomada de decisão da Escola para possíveis intervenções pedagógicas.

147. Esses instrumentos de avaliação foram desenvolvidos para coletar informações válidas e confiáveis, hábeis a diagnosticar os processos de ensino e aprendizagem que a escola oferece em sua ação educativa.

148. O Sistema de Avaliação Externa de Aprendizagem relaciona-se também às propostas adotadas pelo Ministério da Educação (MEC) quanto à melhoria permanente da Educação Básica no Brasil. Esse escopo exige o monitoramento dos sistemas educacionais por avaliações externas versando inclusive sobre o aprendizado dos alunos.

V.1.7 - Síntese

149. Tal como exposto acima, o Sistema de Ensino da Consulente não retrata a mera realização de serviços de consultoria técnica e de capacitação na área pedagógica. Também não compreende apenas o fornecimento de materiais impressos ou de conteúdo de multimídia. A implantação do Sistema de Ensino compreende um conjunto complexo e indissociável de prestações e materiais, concebidos para serem utilizados de maneira conjugada por alunos e educadores.

V.2 - O atendimento articulado a necessidades diferenciadas

150. O Sistema propicia a satisfação de necessidades diferenciadas. Não se trata de fornecer exclusivamente materiais, nem da prestação apenas de serviços de capacitação pedagógica. O Sistema compreende a aplicação do conjunto dessas características pedagógicas, objetivando potencializar a

qualidade do ensino público.

151. Existem necessidades distintas, cujo atendimento se faz de modo integrado e articulado. Justamente por isso, torna-se descabido o argumento de que seria mais vantajoso efetuar a contratação dos diversos recursos de maneira dissociada. Assim, uma escola adquiriria o material didático de uma determinada editora, o acesso a um portal de educação de uma outra empresa, e contrataria capacitações e planejamentos pedagógicos de uma terceira.

152. O resultado de contratações fragmentadas não seria a solução mais satisfatória a ser adotada, pois os elementos isolados não apresentariam uma integração entre si. Mais precisamente, a integração propicia a existência do "Sistema de Ensino". A contratação isolada gera dificuldades insuperáveis de harmonização de conteúdos, de estratégias e de técnicas. O resultado seria a disponibilização de uma série de elementos contraditórios e insuficientes.

153. Nem caberia invocar o dever de fracionamento. Essa solução apenas se impõe nas situações em que exista viabilidade econômica e técnica de dissociação do objeto em prestações distintas, a cargo de sujeitos diversos. Isso envolve, basicamente, objetos homogêneos, que são compostos por partes autônomas entre si. No presente caso, isso não se passa, eis que cada aspecto do Sistema Educacional Aprende Brasil é relacionado com o outro. Por exemplo, os Livros Didáticos são compatíveis com os conteúdos disponibilizados no Portal (e vice-versa). O SIMEB toma em vista o conjunto das atividades pedagógicas previstas no Sistema da Consulente.

154. Isso significa que eventual contratação de uma pluralidade de empresas para os vários aspectos do Sistema eliminaria o próprio sentido de se buscar um conjunto coerente de atividades dirigidas ao desenvolvimento da educação. Enfim, fracionar a contratação, nesse caso, conduziria a desnaturar qualitativamente o objeto da contratação administrativa.

155. Esse modelo de relacionamento não é peculiar ou original. Nem deverá ser desenvolvido a partir de alguma criação arbitrária da Administração para o caso concreto da Consulente, mas encontra paralelos em diversos pontos do mundo. Como explica HELEN MARGETTS, a tendência contrária à contratação

isolada (*spot contracting*) e em direção a alianças estratégicas e convenções associativas (*partnership arrangements*) foi um fator que acarretou a ampliação em tamanho e variedade de todos os tipos de contratos de Tecnologia da Informação, com os clientes buscando contratações de longa duração que variaram ao longo tempo em virtude da demanda[20].

156. Enfim, não se configura a mera aquisição de livros escolares ou de serviços técnicos. Promove-se uma atuação articulada de prestações interligadas. Isso permite ao ente público valer-se da experiência, conhecimento e capacidade organizacional da Consulente para a revisão e atualização de seus sistemas de ensino. Haverá prestações de responsabilidade da Consulente, mas não apenas isso. O sucesso do Sistema de Ensino Aprende Brasil pressupõe o envolvimento efetivo de todos os participantes da estrutura de ensino, em atuação conjugada e continuada no tempo.

V.3 - A inviabilidade de competição

157. Essa peculiaridade do objeto da atuação da Consulente – cuja tarefa é, precisamente, a de planejar, conduzir, avaliar e dar condições materiais à implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil – determina a inviabilidade de se cogitar de contratação mediante prévia licitação.

V.3.1 - Considerações gerais

158. Nos tópicos anteriores, discorreu-se acerca das condições necessárias para a caracterização da hipótese de inexigibilidade de licitação. A possibilidade de contratação direta deriva da conjugação de uma pluralidade de condições, que se reconduzem à inviabilidade de competição.

159. Em termos analíticos, deve-se investigar a configuração de uma contratação com objeto singular, dotado de características diferenciadas que reflitam as necessidades especiais da Administração. Ademais, suas características devem impedir a competição – seja em face da ausência de outros possíveis contratados, seja diante da impossibilidade de se adotar um critério objetivo de discriminação entre uma pluralidade de possíveis proponentes.

---

[20] *Information Technology in Government*, London: Routledge, 1999, p. 127 (tradução livre).

V.3.2 - O caso concreto: a existência de um objeto não dissociável

160. A descrição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, produzida pela Consulente – que deverá dar base a um possível instrumento contratual a ser firmado com os órgãos públicos – oferece uma demonstração da singularidade e da impossibilidade de fracionamento do objeto da atuação da Consulente.

161. Confirma que a Consulente é "detentora exclusiva dos direitos de comercialização em todo o território nacional" do Sistema de Ensino Aprende Brasil – que é disponibilizado apenas nas condições estipuladas pelo titular desses direitos.

162. Dispõe mais adiante que a execução contratual contempla o fornecimento de livros didáticos integrados, assessoria pedagógica, acessos, via internet, ao Portal Aprende Brasil, incluindo cursos às equipes docentes e diretivas, da rede pública, com a apresentação da estrutura e funcionamento dos Livros Didáticos Integrados a serem utilizados no decorrer do ano letivo. Ainda segundo essa descrição, a Consulente compromete-se a garantir o efetivo assessoramento ao Poder Público para a adequada utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

163. A implantação do referido Sistema de Ensino desenvolve-se de acordo com uma série de etapas, todas também ligadas de modo indissociável. De certo modo, é possível reconhecer a identidade de cada atividade específica. Porém, isso não significa a possibilidade de fracionamento do objeto da contratação. Como afirmado, a mera conjugação das atividades isoladas não configura o objeto pretendido. O Sistema de Ensino Aprende Brasil propriamente dito – que é apto a responder a um interesse público específico – somente está presente em face da integração de todas as etapas e aspectos conjugados no projeto desenvolvido pela Consulente.

164. Assim, por exemplo, os livros fornecidos pela Consulente envolvem materiais únicos, no sentido de que se integram em um programa abrangente de desenvolvimento educacional. Mas não basta a disponibilidade dos livros para que se tenha a qualidade assegurada pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil como um todo. É impossível supor que, adquirindo os livros, o Poder Público estará

propiciando aos estudantes o mesmo grau de qualidade de ensino que o Sistema de Ensino é apto a proporcionar.

165. Por outro lado, o Sistema de Ensino Aprende Brasil é caracterizado por um conjunto complexo de fornecimentos. Conjuga-se o fornecimento de material escolar com sessões de capacitação, acompanhamento e orientação, além de serviços de diagnóstico, avaliação, planejamento, execução das tarefas e monitoramento dos resultados. A estrutura disponível para o fornecimento desse conjunto de utilidades somente poderia ser constituída mediante investimentos, que jamais seriam justificáveis em cotejo com a possibilidade da contratação ora em exame.

166. A operação do sistema envolve manutenção e aperfeiçoamento permanente. Os profissionais da Consulente dominam as características das várias etapas do fornecimento, sendo os únicos em condição de avaliar imediatamente os limites e identificar a possibilidade de adequação e adaptação do Sistema.

167. Isso significa que eventual contratação de uma pluralidade de empresas para os vários aspectos do Sistema de Ensino Aprende Brasil eliminaria o próprio sentido de se buscar um conjunto coerente de atividades dirigidas ao desenvolvimento da educação. Em última análise, nenhum dos envolvidos seria responsável por fazer operar o Sistema de Ensino de modo eficiente. Enfim, fracionar a contratação, nesse caso, conduziria a desnaturar qualitativamente o objeto da atuação administrativa.

168. Dito de outro modo, somente a adoção do Sistema de Ensino Aprende Brasil propriamente dito – como conjunto integrado de prestações – é apta a produzir a satisfação das necessidades da Administração. O material sem a capacitação é insuficiente. A capacitação sem prévio planejamento é inútil. O planejamento sem o diagnóstico da situação existente é impossível. Esse conjunto de tarefas sem o acompanhamento permanente e as constantes avaliações e discussões com os responsáveis pelo Poder Público conduz à perda de recursos e à ineficiência.

V.3.3 - A característica original e única do Sistema

169. Como instrumento para a realização dos valores constitucionais, o Sistema, em questão, somente adquire sentido quando considerado de modo integrado. A obtenção isolada de um ou outro de seus elementos integrantes nada agrega à situação atualmente existente – eis que, como é natural, os sistemas de ensino dos municípios já há muito promovem contratações para a obtenção desses itens isolados. O que o Sistema de Ensino Aprende Brasil representa de novo é precisamente a sua integração, mediante o desenvolvimento de uma parceria destinada a, de modo dinâmico, assegurar qualidade, atualização e eficiência às escolas públicas.

170. Mais do que a desnaturação do Sistema, a fragmentação das diversas prestações, aspectos e objetos impede a identificação de seu cunho diferenciado. O Sistema, em si mesmo, consiste num objeto peculiar e de natureza singular, que é distinto da mera soma de suas partes isoladas. No seu conjunto e como um todo articulado, o Sistema de Ensino Aprende Brasil propicia resultados diferenciados e que não permitem a comparação em face de outras soluções eventualmente existentes.

V.4 - O caso concreto: a inviabilidade de competição de modo específico

171. A possibilidade de existência de uma pluralidade de instituições de ensino aptas a fornecer sistemas integrados de educação não é causa para afastamento das regras sobre a inexigibilidade de licitação.

V.4.1 - Os dois aspectos da inviabilidade de competição

172. No caso em exame, há inviabilidade de competição sob dois ângulos. Primeiramente, é impossível estipular critérios objetivos de comparação entre o Sistema de Ensino Aprende Brasil, desenvolvido pela Consulente, e os sistemas adotados por outras. Ademais disso, as regras específicas do setor educacional, relacionadas com a liberdade didático-pedagógica, confirmam a impossibilidade de adoção de mecanismos de competição.

V.4.2 - As características dos sistemas de ensino

173. Produz-se aqui uma circunstância peculiar das contratações relacionadas com os sistemas de ensino. Em vista das necessidades identificadas

por certa escola, o sistema educacional concebido pela Consulente será a melhor solução para a Administração, segundo uma avaliação de conveniência que não comporta comparação por parâmetros de julgamento objetivo.

174. Em outras palavras, a ausência de contratação da Consulente impedirá a implantação de sistema de ensino, cuja configuração final demandou anos de investimento e trabalho e que atende de modo satisfatório às necessidades identificadas por um determinado ente público.

V.4.3 - A ausência de critérios objetivos de comparação

175. A contratação de outra empresa, que não a Consulente, poderá propiciar o surgimento de outro sistema, diverso do ofertado pela Consulente. Isso pressuporá a adoção de outros critérios didáticos e pedagógicos para a escolha do sistema integrado. Porém, uma vez reputados adequados os métodos de ensino envolvidos no Sistema da Consulente (especialmente em face de seu conteúdo didático e pedagógico), não haverá alternativas de aquisição isolada do material. A adesão ao Sistema pressupõe a contratação de um objeto complexo e indissociável. E já se apontou que o objeto desenvolvido pela Consulente é apto a responder, de modo amplo, ao específico interesse público em questão.

176. A condição da Consulente como empresa privada que está em condições de fornecer à Administração o conjunto de prestações adequadas não reflete algum privilégio jurídico, em sentido técnico. Não há impedimento empresarial a que outras empresas desenvolvam sistemas com objeto similar.

177. O que se configura é uma peculiaridade própria do campo da educação. Os materiais, atividades, projetos de avaliação e planejamento e os demais elementos do Sistema de Ensino incorporam uma proposta didático-pedagógica que é inerente à própria Consulente. Resulta da experiência profissional – acadêmica e técnica – dos professores que a integram, que aplicam o seu conhecimento na produção e execução dos vários aspectos do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

V.4.4 - O reflexo de qualificações personalíssimas

178. Há um vínculo indissociável entre o Sistema de Ensino e a condição pessoal de cada integrante da Consulente. Não é impossível que outra instituição

realize atividade similar. Porém, cada programa de ensino será caracterizado por traços singulares, diretamente ligados à proposta didática de cada qual.

179. Logo, a competição para a disponibilização de um sistema de educação para o Poder Público é inviável.

V.4.5 - A irrelevância jurídica da pluralidade de alternativas

180. A inviabilidade de competição se relaciona não à ausência de uma multiplicidade de empresas atuando no setor examinado. O ponto fulcral a ser examinado não é a quantidade de empresas atuando no setor educacional, mas a ausência de um critério objetivo de comparação entre produtos por elas ofertados. Cada sistema educacional é dotado de características próprias, que devem ser avaliadas com liberdade pelo Poder Público. Configura-se hipótese de contratação direta, em que a escolha do contratado pauta-se por disciplina diversa da sujeição a regras rígidas da seleção mediante licitação.

V.4.6 - A aplicação do caput do art. 25 da Lei nº 8.666

181. Caracteriza-se hipótese reconduzível ao disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666. Não há parâmetros estritos de comparação entre o Sistema de Ensino Aprende Brasil e os outros sistemas de ensino eventualmente disponibilizados, precisamente porque cada um é, a seu modo, dotado de características singulares. Isso impede a adoção de um regime licitatório e impõe a aplicação da disciplina própria das contratações diretas por inexigibilidade de licitação.

V.5 - O agravamento dos riscos na área da Educação

182. Adotar-se idêntica orientação no tocante a objetos destinados à Educação conduz a um desastre potencial. Em princípio, essa opção seria inadmissível sob o prisma do compromisso do Estado brasileiro com a qualidade de ensino.

183. Os objetos pertinentes à Educação são diretamente relacionados à realização de direitos fundamentais dos alunos. Despender recursos públicos para a Educação e oferecer objetos imprestáveis infringe todos os parâmetros de atuação republicana.

184. É evidente que somente podem ser adquiridos os objetos dotados de

atributos de qualidade que assegurem a obtenção de resultados positivos. Não podem ser adquiridos livros destituídos de qualidade, tal como não se admite a oferta de merenda escolar intragável. A mesma orientação se aplica quanto a sistemas de ensino e outras prestações relacionadas à atividade pedagógica: não se admite a aquisição fundada pura e simplesmente no menor preço.

185. Daí se segue que a decisão de promover a licitação para a contratação de objetos na área educacional deve ser acompanhada da adoção de providências destinadas a evitar resultados desastrosos e o desperdício de recursos públicos com objetos imprestáveis. Ainda assim, os critérios de seleção da proposta "mais vantajosa" serão muito difíceis de determinar.

186. Em suma, deve-se ter em vista uma regra fundamental norteadora de todas as contratações públicas: nenhuma contratação é vantajosa, por menor que seja o preço desembolsado, quando o objeto adquirido for imprestável para os fins a que se destina. Pagar pouco por um objeto inadequado infringe os deveres fundamentais da Administração. Propicia o fenômeno identificado na Economia pela expressão *seleção adversa*. No afã de incorrer no menor gasto possível, o adquirente acaba afastando os potenciais fornecedores aptos a ofertar os objetos dotados da qualidade mínima indispensável a satisfazer a necessidade. Como decorrência, paga-se um valor que é inferior ao necessário para adquirir o produto pretendido, mas que assegura razoável margem de lucro para os fornecedores de produtos destituídos de qualquer qualidade[21].

VI - Conclusão

187. Em virtude do exposto, formulo as seguintes respostas para os quesitos apresentados:

a) O conjunto de serviços e materiais compreendidos no "Sistema de Ensino Aprende Brasil" envolve objeto de natureza singular, passível de enquadramento na hipótese do art. 25, caput, da Lei nº 8.666?

---

[21] Acerca do fenômeno da seleção adversa, confira-se o brilhante ensaio de GEORGE A. AKERLOFF, *The market for "lemons": quality uncertainty and the market mechanism*, que pode ser encontrado no sítio: http://socsci2.ucsd.edu/~aronatas/project/academic/Akerlof%20on%20Lemons.pdf. Acesso em 14.04.2014. Esse trabalho assegurou ao seu autor o Prêmio Nobel da Economia do ano de 2001.

Resposta: **Sim. No caso concreto analisado, a necessidade da Administração Pública municipal é diferenciada. O conjunto de atividades e materiais do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" configura objeto de natureza singular, visto que exige soluções e concepções muito específicas. Os materiais, atividades, projetos de avaliação e planejamento e os demais elementos do referido Sistema de Ensino compõem uma proposta didático-pedagógica que foi desenvolvida e é inerente à própria Consulente. Ademais, é impossível fracionar-se o objeto da contratação, pois isso produziria a desnaturação das prestações ora ofertadas pela Consulente. É inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de programas pedagógicos pelos sistemas municipais ou estaduais de ensino.**

b) Permanecem presentes os pressupostos para contratação direta, por inexigibilidade, da Consulente para o fornecimento do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" a órgãos da Administração Pública?

Resposta: **Sim. As características específicas do caso analisado evidenciam a inviabilidade de competição. A inviabilidade de competição é um conceito complexo e heterogêneo, que se configura não apenas nas hipóteses de ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Também se caracteriza a inviabilidade de competição quando não houver possibilidade de comparação objetiva entre as diversas alternativas de contratação perante as quais a Administração Pública se depara. O desenvolvimento de um programa pedagógico para os sistemas de ensino municipais ou estaduais pode ser realizado de múltiplos modos, de maneira que não é possível reduzi-lo a critérios puramente econômicos ou técnico-científicos, para que se possa identificar "a melhor proposta". Não existe possibilidade de compararem-se objetivamente os diversos sistemas pedagógicos que eventualmente possam ser concebidos. Portanto, é inviável a**

competição. O que autoriza o Poder Público a realizar contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visto que representa a melhor alternativa possível para se elevar a qualidade do ensino público.

É o parecer.

Curitiba, 27 de novembro de 2014.

Marçal Justen Filho

Doutor em Direito

OAB/PR 7.468

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 25050/2022

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

PARECER JURÍDICO

Processo nº 25050/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento bimestral de livros didáticos consumíveis para as turmas de 4º, 5°, 8° e 9° anos do ensino fundamental.

EMENTA:ADMINISTRATIVO.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS. INTELIGÊNCIA DOS ART. 25, I, DA LEI Nº 8.666/93. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS.POSSIBILIDADE E LEGALIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico quanto à legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação para a Aquisição de livros didáticos consumíveis para as turmas de 4º, 5º, 8º e 9º anos do ensino fundamental, por intermédio do Contrato Administrativo, com inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Éo relatório. Passo a manifestação.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é importante que se analise a possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado, tendo em vista que encontra-se circunstanciado nos autos os elementos para prosseguimento neste sentido.

Sabe-se que, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade que regula a participação dos licitantes, nos termos do

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300039003400360037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Neste sentido, leciona o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, onde afirma que a licitação visa *"proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejos de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares"*.

Em que pese seja em caráter excepcional, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Vejamos o que dispõe o dispositivo legal ao norte aludido, *in verbis*:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
>
> - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
>
> - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
>
> §1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
>
> §2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (negritei).

Neste sentido, nota-se que o objeto de interesse deste se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme legislação transcrita alhures.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300039003400360037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Neste mister, tal justificativa de inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Destarte, é preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo de inexigibilidade.

Não obstante ao exposto é o entendimento Jurisprudencial sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

> EMENTA - **I CONTRATAÇÃO DIRETA AQUISIÇÃO DE LIVROS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FORNECEDOR EXCLUSIVO EXCLUSIVIDADE COMPROVADA REGULARIDADE** II EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO POSSIBILIDADE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS REGULARIDADE III EXECUÇÃO FINANCEIRA LIQUIDAÇÃO DESPESASCOMPROVADAS REGULARIDADE. I **É regular o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em caso de inviabilidade de competição efetivamente demonstrada, observada as demais exigências legais.** II É regular o ato administrativo de emissão de nota de empenho de despesa para substituir o instrumento de contrato. III É regular a execução financeira da contratação instrumentalizada na Nota de Empenho, acompanhada da comprovação da efetiva liquidação da despesa, observados os requisitos legais. ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 12 de abril de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator declarar a regularidade do ato de inexigibilidade de licitação, da emissão da Nota de Empenho de Despesa n. 391, de 2014, pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul na gestão do Sra. Nilde Clara de Souza Benites Brun, Diretora em favor da Gráfica Editora Alvorada Ltda. e, de execução financeira. Campo Grande, 12 de abril de 2016.Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral Relator (TCE-MS - CONTRATO ADMINISTRATIVO: 29252015 MS 1.565.156, Relator: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1603, de 08/08/2017) (negritei)

Portanto, de acordo com o regramento legal e a jurisprudência desse país, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração está autorizada a promover a contratação pretendida.

Por fim, feita a análise acima, verifica-se claramente que foram preenchidos todos os requisitos exigidos em lei, possibilitando assim a contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos por meio de inexigibilidade de licitação.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA** esta Procuradoria pela continuidade do procedimento licitatório por se tratar de

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300039003400360037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

hipótese de "**Inexigibilidade de Licitação**", como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e nas demais legislações pertinentes.

Esclarece-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, prestando esta Procuradoria Municipal consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando à conveniência e oportunidade dos atos praticados, bem como não vincula a decisão da autoridade superior.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a publicidade do ato de dispensa de licitação deverá atender às prescrições do art. 26, do mesmo diploma legal.

Após, ao Ilmº. Sr. Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES para continuidade do feito.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 10 de novembro de 2022.

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA

ADVOGADA OAB ES 10.247

Afonso Claudio, 10 de novembro de 2022

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300039003400360037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3600300039003400360037003A005400

Assinado eletrônicamente por ROBERTA DE VARGAS VIEIRA em 10/11/2022 09:48
Checksum: 6C2DD45F0F52BBD0F32944C99230304F85654418E2448946425805EEDB51E870

Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 26/2023 – SEMED/AJUR

Processo n.º: Inexigibilidade n.º 005/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

EMENTA ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE . INTELIGÊNCIA DOS ART. 25, I, II, DA LEI N.º 8.666/93. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS. POSSIBILIDADE E LEGALIDADE.

I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico quanto à legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação para Aquisição direta de materiais didáticos que integram o sistema de ensino Aprende Brasil, da Editoria Posigraf LTDA, composto por livros didáticos, acesso ao Portal Aprende Brasil, acompanhamento e assessoramento pedagógico, sistema de gestão das informações educacionais e avaliação externa do processo de aprendizagem, por intermédio do Contrato Administrativo, com inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 25, I e II, da Lei n.º 8.666/93.

O público alvo é o corpo discente e docente do nível fundamental de ensino para as turmas de 3º, 4º e 5º anos do Município de Belterra/PA.

É o relatório, passo a manifestação.

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é importante que se analise a possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado, tendo em vista que encontra-se circunstancia nos autos os elementos para prosseguimento neste sentido.

Sabe-se que, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade que regula a participação dos licitantes, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Neste sentido, leciona o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, onde afirma que a licitação visa *"proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejos de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares."*.

Em que pese seja em caráter excepcional, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direto. Sem licitação.

Vejamos o que dispõe o dispositivo legal ao norte aludido, in verbis:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> **I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**
>
> **II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**
>
> III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
>
> **§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**
>
> **§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.**

Assim, conforme disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a característica primordial à configuração da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de competição. No entanto, conforme ensinamento de Marçal Justen Filho: [...] a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por

diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

O mesmo autor expõe ainda que: [...] As causas de inviabilidade de competição podem ser reunidas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.

Com efeito, a própria Lei nº 8.666/93 encarregou-se de exemplificar, nos incisos I, II e III do art. 25, hipóteses de inexigibilidade de licitação considerando-se a natureza do sujeito e/ou do objeto a ser contratado. Marçal Justen Filho classifica ainda os incisos I, II, e III do art. 25 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, nas seguintes modalidades: "ausência de pluralidade de soluções"; "serviços não avaliáveis objetivamente"; e, "profissional do setor artístico". Assim, segundo a doutrina, no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 são enquadradas as hipóteses de inviabilidade de competição em razão da ausência de pluralidade de alternativas para a contratação. Ressalta-se que esta condição não se confunde com ausência de pluralidade de ofertas no mercado. A questão envolve a decisão administrativa, devidamente fundamentada, acerca da escolha de determina alternativa (dentre outras alternativas existentes ou não no mercado) que melhor atenda o interesse público sob tutela estatal, cujo resultado poderá redundar numa inviabilidade de competição. Dito isso, a hipótese mais evidente para se enquadrar no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 seria a situação em que existe uma única alternativa e um único particular em condições de ser contratado, ou seja, a ausência absoluta de pluralidade de alternativas para a contratação. No entanto, existem outras situações que podem redundar na ausência de pluralidade de alternativas para a contratação, sejam elas em razão do sujeito ou do objeto contratado ou, ainda, por circunstâncias legais ou de mercado. Citam-se alguns exemplos de Marçal Justen Filho

> 6.3.1) Existência de uma única solução técnica [...] São os casos em que o conhecimento tecnológico gerou uma única via de atendimento a cerca necessidade. [...]. 6.3.2) Existência de representante exclusivo O caso acima referido envolve a existência de um único produto em condições de atender ao interesse supra individual sob tutela estatal. Outra é a hipótese em que se trata de representação comercial exclusiva. Muitas vezes, as duas hipóteses até

> podem assemelhar-se, mas são situações que não se confundem. No caso do representante comercial exclusivo, a Administração se depara com estrutura organizacional privada, em que um certo fornecedor atribui a um certo agente econômico o direito privativo de intermediar negócios em certa região. No Brasil, existem diversos diplomas que regulam cláusulas de exclusividade. Podem lembra-se dos casos das Leis nº 4.886/65 (representação comercial), nº 6.729/79 (concessão de veículos automotores) e nº 8.955/94 (franquia empresarial). Isso significa admitir, desde logo, que a questão não envolve apenas representante comercial exclusivo, mas qualquer espécie de agente econômico titular de cláusula de exclusividade. 6.3.3) Existência de monopólio Outra hipótese consiste no monopólio, natural ou não. O monopólio caracteriza-se quando existe um único fornecedor para um produto ou serviço de mercado. [...].

Como se pode observar, a inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de alternativas para a contratação (art. 25, I, da Lei nº 8.666/93) pode se caracterizar, entre outras hipóteses: a) quando há apenas uma alternativa capaz de satisfazer a necessidade pública; b) quando se constata a existência de agente econômico titular de cláusula de exclusividade; ou, c) quando há um único fornecedor em razão de monopólio comercial. Com efeito, nas hipóteses de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de alternativas para a contratação, é vedada a preferência por marcas, devendo a Administração Pública, frise-se, demonstrar que a decisão de contratar foi "antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnicocientíficas disponíveis para atender ao interesse sob tutela do estatal".

No caso, o presente processo trata de aquisição direta do Sistema de Ensino Aprende Brasil- composto por livros didáticos integrados, acesso ao Portal Aprende Brasil, e outros serviços educacionais -, cuja exclusividade é da Editoria Posigraf LTDA, a questão da aquisição de livros didáticos por meio de inexigibilidade de licitação diretamente com a editora, a meteria foi objeto de análise nos autos do Processo nº LCC 13/00159208, cujo Relatório de Instrução nº DLC-177/2013 trouxe o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU acerca do tema, abaixo transcrito:

> Especificamente sobre a aquisição direta de livros, por meio de inexigibilidade, seja através de editoras ou de representante/fornecedor exclusivo, o Tribunal de Contas da União – TCU já se manifestou por meio do Acórdão nº 3.290/2011-Plenário, do qual se extrai o seguinte trecho do voto do Relator:
>
> 7. De modo geral, **esta Casa tem admitido a aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação, quando feita diretamente às editoras**, por essas possuírem contratos de exclusividade, com os autores, para a editoração e a comercialização das obras [...]; **ou quando reconhecida a condição de comerciante exclusivo de uma empresa (distribuidora ou livraria), outorgada pela editora (Acórdão 320/2005-1ªC). Tal posicionamento decorre, essencialmente, da ausência de viabilidade de competição, pela impossibilidade de confrontar ofertas.**

Neste sentido, nota-se que o objeto de interesse deste se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme legislação transcrita alhures.

Neste mister, tal justificativa de inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Destarte, é preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucional, tudo devidamente demonstrado em processo de inexigibilidade.

Não obstante ao exposto é o entendimento Jurisprudencial sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação, *in verbis:*

> EMENTA – I CONTRATAÇÃO DIRETA AQUISIÇÃO DE LIVROS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FORNECEDOR EXCLUSIVO EXCLUSIVIDADE COMPROVADA REGULARIDADE II EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO POSSIBILIDADE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS REGULARIDADE III EXECUÇÃO FINANCEIRA LIQUIDAÇÃO DESPESAS COMPROVADAS REGULARIDADE. I **É regular o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em caso de inviabilidade de competição efetivamente demostrada, observada as demais exigências legais.** II É regular o ato administrativo de emissão de nota de empenho de despesa para substituir o instrumento de contrato. III É regular a execução financeira da contratação instrumentalizada na Nota de Empenho, acompanhada da comprovação da efetiva liquidação da despesa, observados os requisitos legais. ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 12 de abril de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator declarar a regularidade do ato de inexigibilidade de licitação, da emissão da Nota de Empenho de Despesa n. 391, de 2014, pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul na gestão da Sra. Nilde Clara de Souza Benites Brun, Diretora em favor da Gráfica Editora Alvorada Ltda. e, de execução financeira. Campo Grande, 12 de abril de 2016. Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral Relator (TCE-MS – CONTRATO ADMINISTRATIVO: 29252015 MS 1.565.156, Relator: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n.1603, de 08/08/2017) (negritei)

Assim, a aquisição de livros didáticos diretamente da editora que detêm a exclusividade da "edição, distribuição e comercialização em todo o território nacional" se enquadra no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Além disso, entendo que o objeto também possui natureza jurídica de obrigação de fazer, haja vista que se trata de um conjunto integrado de prestação de serviços na área de ensino com materiais didáticos específicos, incluindo os livros a serem usados em salas de aula.

O detalhamento do conjunto de serviços, insumos pedagógicos e tecnológicos se encontra nos documentos denominados: Descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil Digital, Descritivo da Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas, Descritivo do Hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem, Descritivo do Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil – simeB.

Nesse sentido, a inexigibilidade de licitação também teria seu fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

No que tange à singularidade do objeto, destacam-se os termos do Parecer Técnico-Pedagógico 001/2023, que assim expõe:

> *Observa-se que o referido Sistema é uma ferramenta valiosa que contribuirá nos aspectos didáticos, pedagógicos, metodológicos e curricular na efetivação do processo de ensino e de aprendizagem por meio de um programa de desenvolvimento de gestão exclusivo às unidades de Ensino sobre a atualidade com enfoque pedagógico, trazendo para os estudantes deste município uma nova era na construção do conhecimento.*
> *Com o advento das novas tecnologias, foi pensado também em um método que incluísse a oferta de um portal de acessos dos estudantes e professores ampliando assim o horizonte de informações de qualidade, confiáveis, frequentemente atualizadas e de fácil localização, por meio de eficiência mecanismos de busca disponível na internet.*
> *(...)*
> *Foi também com intuito de utilizar uma ferramenta tecnológica educacional para acompanhar e informar os indicadores de qualidade da educação da rede pública municipal de ensino que a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e os demais técnicos optaram pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, pois este desenvolveu um instrumento denominado Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil (SIMEB), que se apresenta como uma importante inovação.*

Com efeito, a educação é uma necessidade pública que precisa ser atendida permanentemente, requerendo assim uma prestação de serviço a ser executada de forma continuada. (art. 57, inciso II).

Diante do exposto, e considerando que a aquisição de livros didáticos diretamente através da editora é medida que atende ao disposto no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93; e, ainda, que o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 também se fundamenta no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Com efeito, os atestados que comprovam a condição de exclusividade, de abrangência nacional, da editora POSIGRAF LTDA para a edição, distribuição e comercialização dos livros que compõem o sistema de ensino Aprende Brasil se encontram às fls. 146 a 197 dos presentes autos, emitidos pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros – SNEL.

Portanto, de acordo com o regramento legal e a jurisprudência desse país, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração está autorizada a promover a contratação pretendida.

Por fim, feita a análise acima, verifica-se claramente que foram preenchidos todos os requisitos exigidos em lei possibilitando assim a contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos por meio de inexigibilidade de licitação.

Para fins de justificativa do preço, juntaram-se cópias de notas fiscais do ano de 2022 emitidas pela Editoria Posigraf em nome de outros Municípios que adquiriram idênticos materiais, cujos preços coincidem com os dos outros.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para inexigibilidade, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta do contrato em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais, bem como acompanhado das respectivas justificativas, sob as quais, não cabe qualquer juízo de valor por parte desta Procuradoria.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, OPINA esta Procuradoria pela continuidade do procedimento licitatório por se tratar de hipótese de "Inexigibilidade de Licitação", como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 25, inciso I, II da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e nas demais legislações pertinentes.

Esclarece-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, prestando esta Procuradoria Municipal consultaria sob prisma estritamente jurídico, não

adentrando a conveniência e oportunidade dos atos praticados, bem como não vincula a decisão da autoridade superior.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Belterra/PA 29 de março de 2023.

RAYANE LUZIA FEIJAO PICANCO:89815025287

Assinado de forma digital por RAYANE LUZIA FEIJAO PICANCO:89815025287

Rayane Luzia Feijão Picanço

Assessora Jurídica

OAB/PA 27.757

PARECER JURÍDICO 425/2022

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura e Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 6024/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93. POSSIBILIDADE.

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico a fim de verificar a legalidade da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82, que detém a exclusividade de edição, publicação e comercialização no território nacional da Coleção de Livros Didáticos G1, G2, G3, G4 e G5.

A área demandante justifica a necessidade da presente aquisição, pois o Município não conta com um sistema de ensino voltado para a Educação Infantil. Por este motivo, após análise de materiais didáticos de diversas editoras, constatou-se que o Sistema de Ensino Aprende

Brasil é o que melhor se adequa à P.P.P. (Proposta Política Pedagógica) municipal.

A contratação direta foi requisitada com base no permissivo do inciso I do art.25 da Lei 8.666/93. É o relatório.

2 – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Ressalva Preliminar

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se contratar por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

2.2. Da Inexigibilidade de Licitação

Como regra, a Administração Pública visando a contratação de serviços ou aquisição de produtos encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsão legal contida no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2° da Lei Federal N° 8.666/93, como se pode ver da transcrição da relação dos dispositivos ora citados:

"Art. 37 [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação** pública que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (negritamos).

"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de observância dos princípios da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes dois aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º da Lei de Licitações e Contratos:

"Art. 3º. A licitação destina-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a suas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos façam mau uso da máquina administrativa de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res pública*.

Todavia, existem determinadas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação do certame, está dispensado de fazê-lo, como são os casos previstos no **art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93**. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no **art. 25 da mesma Lei**, vejamos:

> "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo

Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

No caso previsto no inciso I, do art. 25, não há possibilidade de se realizar o processo de licitação, pois a empresa é a fornecedora exclusiva do produto, portanto não há que se falar em competição para escolha do fornecedor.

2.3. Da Exclusividade do Objeto

Acerca da inviabilidade de competição como fundamento para o afastamento da licitação, Marçal Justen Filho ensina o seguinte:

"É difícil sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição. A dificuldade é causada pela complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser delimitada através de regras legais. Sobre esse tema, adiante voltar-se-á. As causas de inviabilidade de licitação podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira hipótese que envolve a inviabilidade de competição derivadas de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda hipótese abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.

Na primeira categoria encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza

do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito a ser contratado.

Na segunda categoria podem existir diversos sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz a necessidade estatal. O problema da inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas. "[1] (negritamos).

Como pode-se inferir, é inexigível a licitação quando o produto ou serviço é fornecido com exclusividade, o que impossibilita qualquer hipótese de concorrência para o objeto.

Ressalva-se que a exclusividade deve estar devidamente comprovada nos autos e, no caso em apreço, foi anexado aos autos um Atestado de Exclusividade para Editora – ISBN emitido pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros, a qual certifica que a empresa Gráfica e Editora Posigraf Ltda., é a única que detém a exclusividade tanto na edição, quanto na publicação e comercialização das obras, por todo o território nacional.

Da análise do atestado, constata-se que todas as obras que a Secretaria requisitante intenciona adquirir, estão ali dispostas

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. Dialética. São Paulo: 2009. p. 346

como exclusivas. Além disso, mencionado documento foi emitido pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros, cuja validade é até 26/03/2023, estando preenchidos tais requisitos legais do inciso primeiro do artigo 25 da lei gral de licitações[2].

Destaca-se também, que o objeto contratado também contempla acesso ao Portal Aprende Brasil, acesso ao sistema de avaliação externa no processo de aprendizagem e ao simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil), bem como possibilitará o acompanharnento e assessoramento pedagógico, oferecendo cursos de implantação e de formação para os docentes e para as equipes técnico-pedagógicas.

Ademais, verifica-se a possibilidade de aquisição de livros didáticos por inexigibilidade de licitação, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, constante no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos n° 89, vejamos:

> "[...] **esta Casa tem admitido a aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação,** quando feita diretamente às editoras, por essas **possuírem contratos** de exclusividade, **com ou autores, para a**

[2] I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a **comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo** órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, **pelo Sindicato**, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

editoração e a comercialização das obras Decisão nº 1.500/2002-P, Acórdão nº 1.299/2003-1ªC, Acórdão nº 1.889/2007-P, Acórdão nº 835/2009-P, Acórdão nº 6.803/2010-2ªC e Acórdão nº 950/2011-P); ou quando reconhecida a condição de comerciante exclusivo de uma empresa (distribuidora ou livraria), outorgada pela editora (Acórdão 320/2005-1ªC)"

Portanto, é possível a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, por se tratar de materiais didáticos produzidos e comercializados por uma empresa que possui exclusividade em seu fornecimento.

Ressalta-se também, que resta justificada a referida contratação, inclusive quanto ao quantitativo solicitado, conforme trecho extraído do Termo de Referência anexo aos autos:

> "Nosso município atualmente não trabalha com Sistema de Ensino voltado para a Educação Infantil, onde em análise com a equipe pedagógica viu-se a necessidade de contratação de um Sistema de Ensino, e após analisado os materiais de outras editoras foi verificado que o Sistema de Ensino Aprende Brasil é o que mais se adequa a nosso P.P.P (Proposta Política Pedagógica).
>
> [...]
>
> Nesse entendimento esta r. secretaria tem o intuito de favorecer mais oportunidades no âmbito pedagógico para nossas crianças, onde possam desenvolver-se em todos os aspectos, tanto sociais como cognitivos. Após a análise de consonância entre a proposta pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil e a do Município constatou-se a viabilidade da contratação do Sistema de Ensino, onde a empresa também fornecerá todo o apoio técnico para a implantação do mesmo para que possamos alcançar os resultados

desejados nas avaliações federais(...) bem como as ferramentas virtuais onde os pais poderão acompanhar o desenvolvimento das crianças por meio da realização de atividades, no âmbito virtual, que será disponibilizado aos mesmo (...)".

Também constam nos autos um Parecer do Setor Pedagógico da empresa, o qual realiza uma análise de consonância entre a proposta pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil e do Município de Bocaiúva do Sul, atestando a compatibilidade entre eles e que o sistema de ensino atende todos as necessidades da Secretaria Requisitante:

"O Sistema de Ensino Aprende Brasil é elaborado e disponibilizado pela Aprende Brasil Educação – que faz parte do Grupo Positivo -, uma corporação sólida que se destaca por sua experiência e tempo de atuação no mercado editorial e educacional, atendendo às necessidades e às especificidades da escola pública brasileira. Trata-se de um Sistema de Ensino completo, que oferece um conjunto específico de soluções para as redes de ensino públicas composto por: Livros Didáticos Integrados, Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas, Apreende Brasil Digital – Ambiente Virtual de Aprendizagem e simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil.

A integração dos elementos desse Sistema de Ensino contribui com o entendimento do município de que é [...] a educação que constitui sentidos, que produz significados, que constrói competências, isto implica em um educação que se preocupa continuamente em dar oportunidade para construção e o desenvolvimento de uma prática que leve a autonomia da criança "cidadão" em formação através da participação de todos os membros da instituição, a qual exerce um papel fundamento no sentido de garantir que

a instituição de educação infantil desenvolva um trabalho de qualidade com as crianças que a frequentam (PPP CMEP Cantinho do Céu, p.37).

Assim, o Sistema de Ensino Aprende Brasil privilegia as aprendizagens essenciais que devem ser desenvolvidas ao longo da Educação Infantil de forma progressiva, por meio dos campos de experiências, tal como orientado pela Base Nacional Comum Curricular. Nesse sentido, o Sistema de Ensino foi desenvolvido para potencializar a qualidade do ensino nas escolas municipais. Trata-se de uma solução educacional completa, que reúne recursos específicos, visando contribuir com instrumentos para auxiliar na melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, da gestão escolar e da gestão da rede municipal de ensino.

[...]

Desse modo, o Sistema de Ensino Aprende Brasil é consonante ao objetivo do município de promover o desenvolvimento integral das crianças, garantindo a cada uma delas o acesso a processos de construção de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e interação com outras crianças e adultos. Promovendo, em sua prática à educação e cuidados, a integração entre os aspectos físicos, emocionais, cognitivos, afetivos, linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível. Desta forma, ser, sentir, brincar, expressar-se, mover-se relacionar-se, organizar-se, cuidar-se, agir e responsabilizar-se são parte de todos e de cada indivíduo, aperfeiçoando esse processo nos contatos consigo próprio, com as pessoas ou objetos e com ambiente em geral.

[...]

Desse modo, o Sistema de Ensino Aprende Brasil tem condições de auxiliar o município no que se refere à formação de estudantes que seja protagonista de seu aprendizado e que provoquem mudanças no contexto no qual estão inseridos, oportunizando recursos pedagógicos de excelente qualidade, atualizados e em concordância com a legislação educacional vigente. Além disso, esse sistema propõe, em conjunto

com a rede de ensino de Bocaiúva do Sul/PR, um trabalho de melhoria nos processos educativos que buscam contribuir para a melhoria dos índices educacionais apresentados pelas escolas da rede municipal. (negritamos)

Diante do exposto, resta amplamente justificado que o Sistema de Ensino Aprende Brasil possui carácter exclusivo, e atende ao interesse público para o fornecimento de Sistema de Ensino infantil da rede municipal de educação desta municipalidade, preenchendo todos os dispostos e enquadrando-se, portanto, na hipótese de inexigibilidade de Licitação.

2.4. Da comprovação do Preço de Mercado

Por fim, quanto a justificativa de preço, deve haver, por parte da administração, estudo a fim de verificar se o preço cobrado está compatível com os serviços oferecidos. Não basta afirmar que se trata de fornecedor único, e por isso submeter-se ao preço por ele estipulado. Ou seja, comprovada a inviabilidade de realização de procedimento licitatório, e demonstrada a necessidade de contratação direta por meio de inexigibilidade, a Administração deverá justificar o preço da contratação pretendida, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, consoante a previsão contida na Orientação Normativa n.

17, de 1° de abril de 2009, da Advocacia Geral da União e Jurisprudências dos Tribunais de Contas:

> "ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 1º DE ABRIL DE 2009 O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS. INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA. REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário.

In casu, resta demonstrado que o valor cobrado deste Município é o mesmo de outros órgãos públicos, conforme infere-se da declaração anexada pela empresa, a qual afirma que:

> "A gráfica e Editora Posigraf Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, vem, conforme exigência do art. 26, § único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, apresentar planilhas e gráficos comparativos de preços e

cópias de notas fiscais de fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, no ano letivo de 2022, **a fim de demonstrar a isonomia existente entre os preços praticados pela empresa junto a outras instituições**, evidenciando, assim, que o peço proposto se coaduna com aquele costumeiramente praticado pela fornecedora [...] (negritamos)."

Com efeito, constata-se que o valor dos materiais produzidos pela gráfica é tabelado, de modo que todos os adquirentes pagam o mesmo valor, conforme evidenciado nas 05 (cinco) notas fiscais anexadas ao processo. Diante do exposto, conclui-se que estão preenchidos todos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica, pelo presente parecer jurídico opinativo e não vinculante, **OPINA** pela **POSSIBILIDADE** da contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF Ltda., visto que o objeto a ser contratado exclusivo do fornecedor e estão preenchidos os demais requisitos legais, encontrando a referida contratação direta amparo no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Ressaltamos, por fim, que a Administração Pública deverá cumprir as exigências constantes do Art. 26 da Lei 8.666/93, devendo ainda ser comunicada a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial.

Salvo melhor juízo, encaminhe-se para apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Bocaiúva do Sul, 04 de novembro de 2022.

PRISCILA RODRIGUES:05191850998
Assinado de forma digital por PRISCILA RODRIGUES:05191850998 Dados: 2022.11.04 10:13:33 -03'00'

PRISCILA RODRIGUES
OAB/PR 95.200
Procuradora Geral do Município

THALLYTA AKEMY DE BARROS AMATO:06446164904
Assinado de forma digital por THALLYTA AKEMY DE BARROS AMATO:06446164904 Dados: 2022.11.04 10:43:15 -03'00'

THALLYTA AKEMY DE BARROS AMATO
OAB/PR 57.102
Advogada do Município

THALISSA MARIA HOHN COMPARIN:08582252986
Assinado de forma digital por THALISSA MARIA HOHN COMPARIN:08582252986 Dados: 2022.11.04 13:27:03 -03'00'

THALISSA MARIA HOHN COMPARIN
OAB/PR 103.786
Assessora Jurídica Municipal

JONAS OLIVEIRA DE ASSIS
Assinado de forma digital por JONAS OLIVEIRA DE ASSIS Dados: 2022.11.04 13:37:05 -03'00'

JONAS OLIVEIRA DE ASSIS
OAB/PR 104.123
Assessor Jurídico Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Procuradoria do Município

DA: Procuradoria do Município.

PARA: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Parecer sobre a Inexigibilidade nº 111/2022.

OBJETO: Aquisição do Sistema de ensino Aprende Brasil.

P A R E C E R

Veio a esta Procuradoria pedido de parecer oriundo do Setor de Licitação, já que a Secretaria Municipal da Educação e Desporto solicitou procedimento para a aquisição mediante inexigibilidade de licitação do sistema de ensino Aprende Brasil.

Consta no processo a carta de exclusividade de edição, publicação e comercialização no território nacional, expedida pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros.

Justifica também a Secretaria envolvida,

> "Com base, nestas premissas, e considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares, propõe-se como estratégia para o ano letivo 2023 a continuidade do Sistema de Ensino Aprende Brasil, como apoio pedagógico, sendo que o mesmo já esta sendo utilizado no ano 2ª Versão/2021: 23 de março de 2021 letivo de 2022 trazendo grandes resultados, reduzindo assim as defasagens na aprendizagem".

Vale ainda salientar que a contratação direta também se submete a um procedimento administrativo, formal, tomando as cautelas necessárias, especialmente em relação ao preço de mercado, juntando ao processo todos os documentos pertinentes e exigidos pelas normas de licitação.

Assinado por 1 pessoa: EDERSON VALDIR NEPOMUCENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaqua.1doc.com.br/verificacao/74B7-36EE-4A96-11D9 e informe o código 74B7-36EE-4A96-11D9

Segundo o ensinamento de Marçal Justen Filho, em sua obra *"Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos"*,

> "Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, externando-se em documentação constante dos respectivos autos". (p. 229)

Especificamente quanto aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, esses derivam essencialmente da **inviabilidade de competição**. Na prática, por vezes, há uma dificuldade de interpretação, inclusive com divergências de posicionamentos na doutrina e, inclusive, na jurisprudência. Porém, considerando novamente a lição de Marçal Justem Filho, os incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 nos dão um norte para organizar essas possibilidades.

> "É difícil sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição. A dificuldade é causada pela complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser delimitada através de regras legais. Sobre esse tema, adiante voltar-se-á. Mas é possível tentar organizar as possibilidades, tomando por base o modelo exemplificativo fornecido pelos três incisos do art. 25. Não seria ocioso acrescentar que essa sistematização mereceu acolhimento pelo TCU, como se vê no Acórdão 918/2003 – Segunda Câmara (rel. Min. ADYLSON MOTTA)". (p. 270)

Complementa Marçal, esclarecendo que a inviabilidade pode ser

Assinado por 1 pessoa: EDERSON VALDIR NEPOMUCENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaqua.1doc.com.br/verificacao/74B7-36EE-4A96-11D9 e informe o código 74B7-36EE-4A96-11D9

caracterizada, **se enquadrado em um dos quatro pilares**, extraídos do referido dispositivo legal: 1) Ausência de alternativas; 2) Ausência de "mercado concorrencial"; 3) Ausência de objetividade na seleção do objeto; e, 4) Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

No primeiro pilar, **ausência de alternativas**, caracteriza-se pela ausência de pluralidade de alternativas de contratação. Quando há uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação.

No segundo pilar, **ausência de "mercado concorrencial"**, é a hipótese que usualmente aparece no setor de serviços; com aqueles de natureza personalíssima. São situações em que a prestação que satisfaz o interesse público é produzida através da atuação predominantemente intelectual e retrata uma manifestação de criatividade.

Na **ausência de objetividade na seleção do objeto**, terceiro pilar, caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Embora exista diferentes alternativas, a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos, etc. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Já a **ausência de definição objetiva da prestação a ser executada**, quarto e último pilar, trata-se de hipótese inconfundível, ainda que guarde semelhança com outro pilar já visto. É o caso de somente se poder estabelecer que o contratado deverá exercitar sua profissão do melhor modo possível, o que significa não apenas a observância a regras técnicas objetivas, mas também variações subjetivas impossíveis de padronizações.

Percebe-se, assim, que é possível classificar as inexigibilidades em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. No primeiro grupo, estão os casos de inviabilidade de competição em função da ausência de pluralidade de

Assinado por 1 pessoa: EDERSON VALDIR NEPOMUCENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaqua.1doc.com.br/verificacao/74B7-36EE-4A96-11D9 e informe o código 74B7-36EE-4A96-11D9

sujeitos em condição de contratação.

> "São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado". (p. 271)

No segundo grupo, há inúmeros sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz o interesse público. Porém, a natureza da atividade a ser desenvolvida ou da própria profissão desempenhada inviabiliza a competição.

Nos casos de inexigibilidade de licitação, a Administração Pública ou não obteria proposta alguma ou selecionaria propostas inadequadas a satisfazer o interesse público.

Determina a Lei de Licitações (8.666/93): *"**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, ...**"*

DIANTE DO EXPOSTO, esta PGM **opina** pela viabilidade jurídica da pretensão da Secretaria envolvida, na medida em que instruiu o expediente adequadamente, demonstrando que a contratada exclusivamente promove a edição, publicação e comercialização do material ora adquirido, dentro do território nacional.

É o parecer.

Camaquã – RS, 22 de novembro de 2022.

Éderson Valdir Nepomuceno
Procurador Jurídico Municipal
OAB/RS nº 104.687
Matrícula Funcional nº 4.596/9

Assinado por 1 pessoa: EDERSON VALDIR NEPOMUCENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaqua.1doc.com.br/verificacao/74B7-36EE-4A96-11D9 e informe o código 74B7-36EE-4A96-11D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 74B7-36EE-4A96-11D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDERSON VALDIR NEPOMUCENO (CPF 582.XXX.XXX-34) em 22/11/2022 17:20:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaqua.1doc.com.br/verificacao/74B7-36EE-4A96-11D9

Parecer n° 278/2022
Processo de Compra nº 443/2022
Inexigibilidade n° 016/2022
Interessado: Comissão Permanente de Licitação.
Origem: Secretaria de Governança Educacional e Cultura.

INEXIGIBILIDADE. Art. 25, I da Lei n° 8.666/93. Fornecimento. Livro Didático integrado. Sistema Aprende Brasil. Análise da Legalidade. Possibilidade.

RELATÓRIO

1. Cuida-se solicitação de análise jurídica relativa à legalidade quanto à formalização de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, para fornecimento de livros didáticos integrados para alunos e professores; Aprende Brasil digital com ambiente virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senhas individuais para alunos, familiares, professores e gestores. Assessores pedagógicos com encontros presenciais e/ou à distância (síncronos e/ou assíncronos) para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam as metodologias de ensino para a educação infantil e para o ensino fundamental e tecnologia educacional além de atendimentos pedagógicos personalizados; avaliação externa de aprendizagem, com testes nas modalidades impressas ou on-line, nos componentes curriculares de língua portuguesa, matemática e ciências, para alunos do 4° e 8° anos (em anos pares) e 3° e 7° anos (em anos ímpares), e questionários contextuais para os mesmos alunos, professores e gestores, exclusivamente para alunos contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria de Governança Educacional e Cultura, para o exercício do ano de 2023, no valor global de R$ 4.550.290,64 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), tendo como fonte de recurso, Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág. 485
COMISSÃO DE LIC...

Vinculados à Educação, através da modalidade Inexigibilidade, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

2. O presente processo, contendo 03 (três) volumes com 483 (quatrocentas e oitenta e três) folhas, conforme art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, fora instruído com os seguintes documentos, considerados relevantes ao presente exame jurídico:

a) Termo de autorização de abertura do certame, fls. 01/02;

b) Termo de Referência, fls. 03/11;

c) Proposta da empresa, fls. 108/120;

d) Notas fiscais, fls. 121/141;

e) Declaração de coleta de coleta de preços, fl. 142;

f) Documentos de Habilitação da empresa, fls. 143/200;

g) Atestado de exclusividade da empresa, fls. 201/255;

h) Demonstração de disponibilidade orçamentária para a contratação, fls. 478/481;

i) Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitações, fl. 482.

3. Eis o resumo necessário dos autos.

ANÁLISE JURÍDICA

4. Inicialmente, cumpre destacar que, conforme imposição disposta na Constituição Federal de 1988, pontualmente no inciso XXI do art. 37, "*ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de*

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

5. *MATHEUS CARVALHO, in Manual de Direito Administrativo. 10ª edição. Editora JusPODIVM, 2022. p. 473, em todo seu brilhantismo assevera que:*

> *"A Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e gerir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão, não poderia a lei deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo.*
>
> *A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual várias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio às contratações públicas, realizado em uma série concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato".*

6. No entanto, excepcionalmente a lei previu a possibilidade em que o administrador poderia dispensar a realização do procedimento licitatório, bem como os casos em que sua realização fosse inexigível, em virtude da natureza singular do objeto ou quando não houvesse a pluralidade de sujeitos, conforme disposto nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

7. No caso em tela, pretende-se a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços exercidos de forma exclusiva. *In verbis:*

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> **I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se**

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág. 487
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

> **realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
> III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
>
> § 1° Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
> § 2° Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
> (Grifo nosso)

8. No tocante às contratações realizadas através do procedimento de Inexigibilidade de licitação, cumpre ressaltar, que o rol das possibilidades constantes no art. 25, da Lei nº 8.666/93, tem natureza exemplificativa, pois, é difícil sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição.

9. Neste sentido, destacamos entendimento do e. TCU:

> "16. de acordo com a legislação citada a cima, aplica-se, para situação em análise, a Lei 8.666/1993, que, na cabeça do seu art. 25, traz a 'inviabilidade de competição' como única condição para que se considere inexigível a licitação, considerando que os incisos desse artigo contêm rol meramente exemplificativo. Dessa forma, tendo em vista a condição de exclusividade da ..., gerada pela norma local, entendo que está caracterizada a impossibilidade de disputa pela contratação" (Acórdão 648/2014, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro).
>
> "As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei 8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição" (Acórdão 2.418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

10. No caso em tela, no intuito de comprovar a exclusividade no fornecimento do material, em atendimento ao requisito imposto no inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA apresentou "Atestado de Exclusividade para Editora – ISBN", emitido pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL), no qual atesta que a pretensa contratada detém os direitos exclusivos de edição, publicação, impressão, divulgação e comercialização, em todo território nacional do material da pretendida contratação.

11. Conforme consta nos autos, em síntese, a Secretaria de Governança Educacional e Cultura, apresentou justificativa evidenciando a importância da pretendida contratação nos seguintes termos:

> "Manutenção da Política Educacional implantada no município em 201, em parceria com a empresa supracitada;
> Continuidade da ação para a melhoria da qualidade da Educação da Rede Municipal de Ensino, através do fornecimento de livros didáticos do Sistema de Ensino "Aprende Brasil" contemplando os alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil: G4 nível I - 04 ANOS e G5º nível II – 05 ANOS, com a disponibilidade de acesso à Plataforma Virtual para alunos, professores e coordenadores com serviços de assessoria pedagógica; formação continuada para os docentes com cursos de implantação e atendimentos pedagógicos personalizados; componentes curriculares e tecnologia educacional presenciais ou à distância (remotos).
> (...)."

12. Assim, considerando justificativa apresentada pela secretaria requisitante, bem como atestado de exclusividade, verifica-se que a contratação em analise se enquadra na hipótese de inexigibilidade, uma vez que a empresa possui exclusividade que compreende a todo acervo que integra o Sistema de ensino Aprende Brasil.

13. No tocante à empresa escolhida, salientamos que deve satisfazer todos os requisitos habilitatórios exigidos para contratação com licitação, fornecendo todas as certidões, declarações e documentos societários, sob pena de ser vedada a contratação direta. Fora anexado aos autos documentação em atendimento aos requisitos habilitatórios (fls. 143/200).

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág. 489
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

14. Em prosseguimento à análise, salientamos que deverá ser observado o disposto no parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações, o qual assim dispõe:

> "Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.
> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
> II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
> III - Justificativa do preço;
> IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens estão alocados."

15. Quando se trata de contratação por exclusividade, quando não há outro fornecedor ou prestador de serviço para o objeto, necessário avaliar os preços atualmente praticados pela pretensa contratada com outros entes públicos ou privados.

16. No Informativo de Licitações e Contratos n. 361, o Tribunal de Contas da União adentrou essa análise, nos seguintes termos:

> "2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.
>
> Denúncias oferecidas ao TCU apontaram possíveis irregularidades em contratações diretas de consultorias técnicas especializadas, sob o fundamento da inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993), firmadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Entre os pontos discutidos nos autos, mereceram destaques a avaliação quanto à presença simultânea dos requisitos de natureza singular do objeto e notória especialização do contratado, que levaram à inviabilidade de competição, e a

justificativa dos preços praticados. **No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente, a "dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (nessa linha, item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário)". Segundo ele, essa linha de raciocínio "vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário".** Acerca do caso concreto, o relator assinalou que a ECT conseguiu demonstrar a adequação dos preços pactuados **levando em conta os valores praticados, pelas empresas contratadas, em outras avenças por elas mantidas, restando, pois, "demonstrada a equivalência dos valores cobrados da Administração com os valores praticados pelas contratadas em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar"**. E concluiu: "Com isso em mente, enfatizo que a justificativa dos preços contratados observou o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993 e seguiu a jurisprudência desta Corte de Contas sobre o tema", no que foi acompanhado pelos demais ministros. Acórdão 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas.

17. Neste sentido, no intuito de comprovar a vantajosidade da pretendida contratação e demonstrar que os valores apresentados pela empresa encontram-se dentro dos valores praticados, fora anexado aos autos notas ficais referentes à prestação dos serviços a outros entes. (fls. 121/141)

18. Apesar de constar no Termo de Referência a necessidade de formalização do instrumento contratual, verificamos que não consta nos autos respectiva minuta, destacamos que caso seja necessária, de fato, a elaboração do contrato, a minuta do mesmo deverá ser encaminhada a esta Procuradoria para análise, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93.

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág. 491
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONCLUSÃO

19. Diante do exposto, considerando o que dos autos consta, com observância às recomendações feitas, esta procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, para contratação da GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, através do procedimento de Inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25 da lei 8.666/93, uma vez que se encontra dentro das exigências previstas na legislação.

20. S.M.J., eis o parecer.

Coronel Fabriciano, 29 de dezembro de 2022.

Denner Franco Reis
Procurador Geral do Município de
Coronel Fabriciano/MG
OAB 104.909 MG

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 20/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requisição efetuada pela Secretária Municipal de Educação objetivando a aquisição de Sistema de Ensino Pedagógico da empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº1702543236-6, conforme requisição de contratação direta e documentos que seguiram anexos à prefacial.

Informou que a contratação em questão era de serviços técnicos os quais teriam sido previamente avaliados por colegiado de docentes, sendo que as caraterísticas de tais materiais e serviços condicionariam a escolha do produto, inviabilizando a competição.

Disse a requisitante que a pessoa jurídica acima mencionada e seu corpo técnico possuem notória especialização na área e que o valor pleiteado pela empresa se encontra dentro da realidade de mercado, razão pela qual pugnou pela contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

É o relatório.

Passo à análise da matéria.

Uma das hipóteses de contratação direta contemplada pela Lei 8.666/93 cinge-se à inexigibilidade de licitação, a qual ocorre quando houver a impossibilidade de competição. Trata-se, portanto, de hipótese distinta da dispensa de licitação, na qual o certame licitatório pode ser realizado, dependendo da discricionariedade da Administração, a qual pode optar por não realizar a licitação no caso concreto, caso se mostre inconveniente (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 20ª ed. São Paulo: Atlas, 2007. p. 339.).

A inexigibilidade de licitação está prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo posicionamento majoritário na doutrina que as hipóteses elencadas nos incisos deste artigo são meramente exemplificativas - Neste sentido: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 20ª ed. São Paulo: Atlas, 2007. p. 340.GRAU, Eros Roberto. Inexigibilidade de Licitação: Aquisição de Bens e Serviços que só podem ser

fornecidos ou prestados por determinado agente econômico, in Revista de Direito Público nº100, 1991. p.32.

Especificamente no que tange às hipóteses ensejadoras da inexigibilidade de licitação, pretende-se, nesta oportunidade, abordar as considerações jurídicas relacionadas aos casos previstos no inciso II do artigo supra, dispositivo cujo teor deverá ser objeto de análise sistêmica, observando-se ao conteúdo do artigo 13 da mesma Lei nº 8.666, de 1993, a fim de delimitar o que seria a singularidade dos serviços exigida pela lei, in verbis:

> *Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*
> *I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
> *[...]*
> *III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
> *[...]*
> *VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
> *[...]*
> *§3º. A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.*

O art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que a licitação é inexigível quando forem contratados serviços técnicos especializados de natureza singular. Deste modo, para se enquadrar na hipótese de inexigibilidade, não basta que o serviço seja técnico especializado, mas também deve ter caráter singular.

Os serviços técnicos especializados encontram-se expostos, a título exemplificativo, no art. 13, da Lei nº 8.666, de 1993, donde se extrai que para assim se classificarem devem depender de qualificação especial.

Quanto ao requisito da notória especialização, trata-se de um reconhecimento público de qualidade e eficiência no desempenho de sua atividade, conforme a dicção do § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666, acima transcrito.

Neste sentido, a doutrina adverte que: "*para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade*".(4. CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 21ª

ed. rev., ampl e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. p. 258.)

Para a determinação do caráter singular da atividade é imprescindível que seja complexa e especial, de forma que, para ser desempenhada adequadamente, o profissional deva ter alta qualificação, a qual poucos possuam.

Neste sentido, a doutrina:

> *É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por qualquer profissional "especializado". Envolve os casos que demandam mais do que a especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado).* (5. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 368.)

Ademais, caso qualquer profissional especializado padrão possa desempenhar o serviço a contento, este não poderá ser classificado como serviço técnico profissional de natureza singular.

Mais uma vez, a doutrina leciona:

> *A identificação de um "caso anômalo" depende da conjugação da natureza própria do objeto a ser executado com as habilidades titularizadas por um profissional-padrão que atua no mercado. Ou seja, não basta reconhecer que o objeto é diverso daquele usualmente executado pela própria Administração. É necessário examinar se um profissional qualquer de qualificação média enfrenta e resolve problemas desta ordem, na atividade profissional comum.*
>
> *Ou seja, a natureza singular resulta da conjugação de dois elementos, entre si relacionados. Um deles é a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita. O outro é a ausência de viabilidade de seu atendimento por parte de um profissional especializado padrão.* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 369).

Além dessas características, impõe a lei que os serviços tenham natureza

singular. Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor.(...) *Diante da exigência legal, afigura-se ilegítima, a contrario sensu, a contratação de serviços cuja prestação não apresente qualquer carga de particularização ou peculiaridade, ainda que também sejam serviços técnicos especializados* (7. CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 21ª ed. rev., ampl e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. p. 259).

Com efeito, caso muitos profissionais no mercado sejam habilitados a satisfatoriamente executar o serviço, a licitação deverá ser realizada, sob pena de quebra da sua obrigatoriedade e do princípio da impessoalidade. Não se está defendendo que somente uma empresa ou pessoa possa realizar o serviço técnico especializado para que o mesmo se qualifique como de natureza singular, todavia, caso o serviço objeto de análise não seja complexo, de modo que acarrete inviabilidade de competição, o certame licitatório deverá ser realizado.

Em síntese, a pergunta que deverá ser realizada é a seguinte: um profissional médio consegue, com qualidade, ministrar o serviço? Em caso positivo, não está configurada a inexigibilidade de licitação com base no artigo art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

O posicionamento defendido no presente trabalho doutrinário é também externado pelo TCU, através do Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 10, *in verbis*:

> *Inexigibilidade de licitação: 2 - Existência de outras empresas aptas à prestação dos serviços contratados.*
> *Outra possível irregularidade objeto da denúncia oferecida ao TCU envolveu a contratação, pelo Confea, do Instituto de Desenvolvimento Gerencial (INDG) com o objetivo de "ministrar o curso Gestão para Resultados" e também com vistas à "prestação de consultoria técnica para aperfeiçoamento do planejamento anual do Sistema de Gestão do Confea, na gestão por resultados em 2007". Para a unidade técnica, o treinamentocontratado constituiu-se, de fato, "em serviço técnico especializado, previsto no inciso VI do art. 13 da referida lei". Também não se questionava "a capacidade técnica da prestadora, que demonstrou, mediante documentação anexada aos autos, sua experiência em ministrar treinamentos da espécie". Todavia, não teria ficado evidenciada "a singularidade do objeto requerida pelo mencionado dispositivo", levando-se em conta que a singularidadede um serviço "diz respeito a sua invulgaridade, especialidade, especificidade, ou seja, a natureza singular se caracteriza como*

uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional especializado. Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional". Para corroborar o seu entendimento, a unidade técnica afirmou haver identificado, "em simples consulta na internet, que, além do INDG (www.indg.com.br), diversas consultorias promovem esse tipo de treinamento. [...] Verificado o currículo dessas empresas/profissionais, constata-se que qualquer um deles estaria habilitado à prestação do serviço contratado pelo Confea". No que concerne à contratação de consultoria junto ao INDG, concluiu a unidade instrutiva que, "como no caso anterior, o serviço contratado não se reveste da requerida singularidade, com vistas ao seu enquadramento no inciso II do art. 25 da Lei de Licitações", existindo no mercado "diversas empresas de consultoria habilitadas à prestação de assessoria na área de gestão e planejamento estratégico, com ampla experiência e considerável tempo de atuação no mercado, utilizando-se das mesmas metodologias adotadas pelo INDG. Não se identifica, portanto, qualquer ineditismo ou especificidade no serviço prestado que nos leve a concluir por sua singularidade.". Ao anuir à manifestação da unidade técnica, o relator afirmou que o tema tem suscitado acalorado debate na doutrina e na jurisprudência, haja vista a dificuldade de se determinar, em tese, quando o serviço pode ser enquadrado como tendo natureza singular. Para ele, os demais requisitos da espécie "são de mais fácil identificação: os serviços técnicos estão previstos no art. 13 da Lei de Licitações, e a notoriedade do profissional especializado pode ser comprovada por meio de documentos hábeis para tanto, como: diplomas, participações em eventos, cursos ministrados etc". Ao final, o relator propôs e o Plenário decidiu expedir determinação corretiva ao Confea. Precedente citado: Acórdão n.º 852/2008-Plenário. Acórdão nº 658/2010-Plenário, TC-021.717/2007-5, rel. Min-Subst. André Luís de Carvalho, 31.03.2010. (8. No mesmo sentido: Acórdão 12/2002 – Plenário e Acórdão 2738/2005 - Primeira Câmara).

Assim, para que um serviço técnico especializado seja qualificado como singular, mister que não possa ser prestado por um profissional especializado padrão. O contratado com base no artigo 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, do mesmo diploma legal, deve desempenhar um serviço especialíssimo, peculiar. Da mesma forma, tal serviço também deverá requerer uma habilitação específica (serviço técnico) e fazer com que o contratado seja reconhecido por sua excelência no assunto (notória especialização).

Aqui vale transcrever o que consta da requisição:

Desta forma a empresa selecionada que contemplou todas estas variáveis além

da tradição neste tipo de material, nível técnico e acadêmico de notório saber dos autores e formadores dos professores que preencheram as necessidades curriculares. Material didático adequado e o que mais se identificou com o Referencial Curricular e as necessidades dos discentes da rede municipal.
Outrossim, os serviços que se pretende adquirir são serviços técnicos desenvolvidos por profissionais especializados consistentes em estudos técnicos (que comporão o material didático e pedagógico a ser fornecido), e de caráter singular, haja vista a empresa e seu corpo técnico revestir-se de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade.
Ademais, pelas características do presente tais materiais, só podem ser fornecidos pela empresa mencionada, haja vista a carater de exclusividade e toda a documentação que ora acostamos e que fora remetida pela solicitante.
Salientamos que a declaração que segue anexa pela comprovação de exclusividade nesta seara.
Por fim, reafirmo tratar-se de contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais através de empresas de notória especialização.
Outrossim, o preço orçado pela empresa (conforme documentação anexa) encontra-se dentro da realidade de mercado.

Anoto, contudo, que não cabe a este órgão de assessoramento efetuar juízos de ponderação acerca das características técnicas e singulares dos serviços os quais foram dimensionados pelo órgão requisitante. Tampouco cabe a este órgão emitir parecer de juízo acerca dos valores propostos.

Ainda, as questões atinentes à especificação do objeto, quantitativos, forma de fornecimento/distribuição, fontes e disponibilidade orçamentária, bem assim demais elementos técnico-administrativos, como dito acima, são de inteira responsabilidade das Diretorias/Secretarias específicas e de seus gestores, de acordo com seus respectivos âmbitos de competência.

Feitos tais esclarecimentos, tendo em vista que na situação vertente acodem todos os requisitos mencionados acima, verifico que encontra-se perfeitamente adequada a hipótese em tela ao dispositivo da lei de licitação autorizador da inexigibilidade de licitação, desde que, é claro, observadas as diretrizes acima alinhavadas.

Reitero que deixamos de nos manifestar sobre as características técnicas bem como a singularidade os valores e características do objeto vez que tal matéria é afeta diretamente ao órgão requisitante, não detendo este órgão jurídico competência nem qualificação técnica para tal análise.

Ante o exposto, é o PARECER, s.m.j, pela contratação direta de

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

serviços/materiais mencionados na requisição, nos moldes preconizados acima.

Ao Ilmo. Sr. Prefeito para que, querendo, ratifique as razões da justificativa, e proceda a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

Coxilha, 17 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI GONÇALVES
Procurador Jurídico
OAB/RS 101.751/RS

Processo administrativo nº 01/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023

PARECER JURÍDICO nº 001/2023/LIC

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação para aquisição do "Sistema de Ensino Aprende Brasil", composto por livros didáticos integrais, portal com conteúdos educacionais, acompanhamento e assessoramento pedagógico e sistema de gestão das informações educacionais para alunos da rede municipal de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal e da Equipe Técnica, justificou a necessidade da aquisição deste sistema de ensino, bem como apresentou proposta de preços e elementos que configurariam a inviabilidade de competição para procedimento licitatório.

Consoante ao rever o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 no seu art. 25, caput:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Registre-se que a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, no Município de Curitiba/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, é a empresa que possui carta de exclusividade para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, o que inviabiliza qualquer tipo de competição sendo este perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de inexigibilidade de licitação no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

nado por 1 pessoa: FERNANDO PADILHA KUHNEN
a verificar a validade das assinaturas, acesse https://lebonregis.1doc.com.br/verificacao/38C9-4F0B-53CE-E277 e informe o código 38C9-4F0B-53CE-E277

Ressalta-se que a exclusividade do produto é reforçada pelos atestados emitidos pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livro – SNEL, no qual consta a exclusividade de produção do Sistema de Ensino Aprende Brasil pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

Além disso, de acordo com o que consta nos autos deste procedimento o Sistema de Ensino Aprende Brasil, entendido como um conjunto de materiais e serviços, apresenta características singulares, não encontráveis em outros produtos do mercado e dada às suas características é impossível a comparação com outros produtos eventualmente existentes.

Portanto, é forçoso concluir que todos os conteúdos, programas e tecnologias que compõem esse sistema de ensino são propriedade intelectual protegida por lei, em especial pelo art. 7º da Lei Federal nº 9.610/98, de forma que apenas a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA pode fornecê-lo.

Ressalta-se, ainda, que a contratação em comento se encaixa também na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que a empresa que produz o "Sistema de Ensino Aprende Brasil", além de possuir notória especialização no fornecimento de bens e serviços na área educacional, conforme previsão do art. 25, §1º, demonstrou que o acompanhamento e assessoramento pedagógicos do Sistema são prestados por profissionais especializados (na forma prevista no art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93).

Diante das justificativas técnicas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e das razões expostas, opina-se no sentido de que a aquisição do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" pode ocorrer mediante inexigibilidade de licitação, pois atendidos os pressupostos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Este é o parecer.

Lebon Régis (SC), 11 de janeiro de 2023.

(Assinado digitalmente)
Fernando Padilha Kuhnen
Procurador do Município
OAB/SC 24.879

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO PADILHA KUHNEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lebonregis.1doc.co... verificacao/38C9-4F0B-53CE-E277 e informe o código 38C9-4F0... CE-E277

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 38C9-4F0B-53CE-E277

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO PADILHA KUHNEN (CPF 038.XXX.XXX-56) em 11/01/2023 09:05:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://lebonregis.1doc.com.br/verificacao/38C9-4F0B-53CE-E277

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL
Travessa Municipal, s/n, Centro – CEP 57440-000 – Fone: (82) 3628 – 1109
CNPJ: 12.251.450/0001-36

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º **01300004/2023**
Interessado: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**
Assunto: **Inexigibilidade de Licitação**
Objeto: **Aquisição de Sistema de Ensino Integrado.**

I - DA CONSULTA

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do Parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/83, na qual requer análise jurídica da legalidade procedimental para aquisição de sistema de ensino integrado para Secretaria Municipal de Educação.

O procedimento teve início com a solicitação da contratação firmada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na qual pede autorização para abertura de procedimento para **Aquisição do Sistema de Ensino APRENDE BRASIL e LETRIX,** da Empresa GRAFICA E EDITOA POSSIGRAF LTDA, por meio de inexigibilidade, haja vista que a mesma é representante comercial exclusiva do objeto demandado.

Por meio de E-mail, o Secretário de Educação solicitou proposta de preço do sistema de ensino Aprende Brasil e do Letrix, cujo conteúdo foi apresentado, analisado e aprovado pela equipe pedagógica (cujo parecer consta dos autos), para atender o quantitativo de 865 (oitocentos e sessenta e cinco) alunos, compreendidos entre a Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais.

Em resposta a empresa enviou proposta de preço.

Consta o parecer da equipe pedagógica à cerca do material apresentado.

De antemão, o Gestor solicitou informações quanto à disponibilidade financeira para fazer frente a tal contratação, obtendo a resposta positiva, por meio de expediente firmado pelo setor competente da Prefeitura.

Posteriormente, o Gestor autorizou à CPL proceder com a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, I da Lei n.º 8.666/93, para contratar a empresa GRAFICA E EDITOA POSSIGRAF LTDA.

A CPL solicitou a documentação necessária para a instrução do processo, inclusive a CARTA DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO SISTEMA APRENDE BRASIL, sendo atendida com o envio dos referidos documentos.

Houve manifestação da CPL quanto a forma de contratação pela inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, I da Lei n.º 8.666/93.

Encaminhou-se o procedimento para esta Procuradoria Jurídica analisar e manifestar-se, por meio de parecer jurídico, quanto a regularidade do procedimento e a minuta do contrato.

Relatei.

Monteirópolis

Analiso.

II – DA ANÁLISE

Inicialmente vale destacar que o sistema de ensino integrado que ora se pretende contatar, visa, como explicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, a disponibilização de um serviço público de excelência ao corpo discente e docente da rede pública municipal de ensino.

Educação de qualidade é dever do Estado e está estatuída na Constituição Federal.

Observe-se que após a análise da necessidade e a definição da solução, o intento da Administração é contratar a empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA para fornecer o Sistema de Ensino Integrado Aprende Brasil e o Letrix, sendo que esta empresa é representante comercial exclusiva do sistema pretendido.

Não se esquece que, para aquisição de bens ou serviços pela administração pública, a regra básica é licitar. Todavia, o próprio inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, sugere exceções conforme se vê:

> "Art. 37 (...)
> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**".

Especificamente no caso de aquisição de bens e serviços, a ressalva legal no caso, pode ser verificada na Lei Geral de Licitações – Lei n.º 8.666/93, mais especificamente, em seus Arts. 24 e 25.

Assim, excepcionalmente, admitir-se-á a inexigibilidade da licitação se do contexto fático e jurídico, observa-se a inviabilidade de competição.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública Municipal contratar o sistema de ensino integrado, objeto da presente demanda, cumpre-nos destacar a disposição contida no inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, que prevê o seguinte:

> **"Art. 25 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**
> **I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"**

Nesse passo, a legislação vigente admite a possibilidade de aquisição de bens de fornecedores exclusivos, por meio de Processo de Inexigibilidade.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL
Travessa Municipal, s/n, Centro – CEP 57440-000 – Fone: (82) 3628 – 1109
CNPJ: 12.251.450/0001-36

Como se vê, a lei estabelece exigência no sentido de que a inexigibilidade de licitação ocorrerá na hipótese de o bem a ser adquirido, só possa ser fornecido por empresa ou representante comercial exclusivo.

No caso em análise, pretende-se a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil e o Letrix, os quais apenas a empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA detém Atestado de Exclusividade do Sindicato Nacional dos Editores de Livros – SNEL, conforme consta nos autos.

Ora, pelo que consta dos autos, percebe-se que somente a GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA atende à necessidade da demanda, sendo de sua exclusividade o fornecimento do sistema de ensino Aprende Brasil e o Letrix, sendo inviável a competição.

Portanto, a situação fática apresentada subsume-se ao preceito legal contido no Art. 25, I da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, nos termos do Art. 26, Parágrafo Único, II, da Lei n.º 8.666/93, entende-se que a razão da escolha do fornecedor está justificada nos autos pelo Senhor Secretário Municipal de Educação.

Doutro lado, no que diz respeito a minuta do contrato que deverá ser firmado entre as partes, observa-se que também está de acordo com as disposições legais do Art. 54 e 55 da Lei n.º 8.666/93, não havendo necessidade qualquer reparo na minuta apresentada.

No que tange a documentação apresentada pela empresa da situação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, sugere-se que a Comissão/administração observe se a mesma atende aos ditames preconizados na Lei n.º 8,666/1993, especialmente o disposto nos Arts. 28 e 29.

Finalmente, há que se ressaltar que a presente análise jurídica possui caráter meramente jurídico, com base nos elementos constantes deste procedimento até a presente data, não cabendo à assessoria jurídica qualquer juízo de valor sobre o objeto a ser contratado e até mesmo sobre o prisma da conveniência e oportunidade.

III. DA CONCLUSÃO

Destarte, uma vez atendidos os pressupostos legais para a contratação por inexigibilidade, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos, com fulcro no Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8,666/1993, e que, comprovadamente, a empresa atende ao requisito de exclusividade no fornecimento dos bens solicitados, conforme informações constante deste procedimento.

É o parecer.

À consideração superior.

Monteirópolis, 07 de fevereiro de 2023.

José Eudes Maia dos Santos
Procurador Municipal
Portaria n.º 004/2021-GP

Monteirópolis

PARECER JURÍDICO

I – DA CONSULTA

O Setor de Licitação formula o presente questionamento quanto à possibilidade de adquirir um sistema de ensino a ser utilizado na rede de ensino municipal, na forma do artigo 25 da Lei de Licitações, ou seja, por inexigibilidade de licitação. Indica, para tanto, que o **único** sistema atendeu de forma satisfatória a todas as suas necessidades, melhor se adequando ao seu planejamento educacional foi o sistema de ensino "Aprende Brasil".

Este sistema, conforme indica a solicitante é produzido com exclusividade no Brasil pela empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA e apresenta características singulares.

Segue adiante o nosso Parecer.

II – PRINCÍPIOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

O artigo 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

> *"Art.37. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Logo, como primeiro princípio a ser obedecido em contratações como a ora em discussão, está o princípio da legalidade.

A expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*" encontra disciplinamento legal na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

A Lei 8.666/93 em seu artigo 25 prevê:

> "*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
> *II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
> *III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*
> *§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

Portanto, deduz-se da leitura acima que os órgãos da administração pública podem realizar aquisições ou contratar serviços com inexigibilidade de licitação sempre que reste configurada a inviabilidade de estabelecimento de competição, em situações em que o

interesse público somente possa ser atendido mediante a aquisição de um produto de fornecedor único ou por um bem ou serviço dotado de características singulares, enfim, quando não seja possível o estabelecimento de critérios objetivos de comparação.

Buscando apoio na doutrina sobre o tema, encontramos a lição de Maria Sylvia Zanella di Pietro, que assevera[1]:

> *"Havendo impossibilidade de comparação entre os serviços, e necessitando a Administração dessa determinada prestação, não há que se falar em procedimento licitatório, por inviabilidade de licitação.*
> *Tais serviços, portanto, são denominados de natureza singular, cuja execução só pode ser atribuída a um determinado profissional ou empresa especializada. Obviamente, esse profissional ou empresa também não são os únicos no mercado, mas a singularidade do serviço e a comprovada capacitação do escolhido são denominadores comuns ao administrador a justificar a inexigibilidade de licitação."*

Assim, a singularidade de um bem (ou serviço) inviabiliza a realização de certame para a sua aquisição.

Cumpre-nos, portanto, analisar se o sistema que a interessada pretende adquirir pode ser caracterizado como singular, possibilitando assim sua aquisição com inexigibilidade de licitação, o que será objeto de estudo nos tópicos seguintes.

Não obstante ao exposto é o entendimento Jurisprudencial sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação, in verbis:

> *Vistos, etc Trata o presente processo da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e da formalização da Nota de Empenho nº 425/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande e a Gráfica e Editora Alvorada Ltda., tendo por objeto a aquisição de livros didáticos. A 3ª Inspetoria de Controle Externo procedeu à análise do contrato, de acordo com o disposto no Regimento Interno desta Corte de Contas, opinando pela sua*

regularidade e legalidade, consoante Análise Conclusiva nº "ANC-3ICE-11478/2013" (peça 32), nos termos do inciso I, do artigo 311, c.c. o inciso I, do artigo 312, ambos da Resolução Normativa TCE/MS 057/2006. O Ministério Público de Contas, em Parecer "PAR-MPC - GAB. 7 JAC-17461/2013" (peça 34), opinou pela regularidade e legalidade da formalização do contrato em comento, por estar em conformidade com a legislação pertinente. É o relatório. Do exame do procedimento licitatório e da formalização da nota de empenho em epígrafe pode-se constatar que os atos praticados estão em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como as determinações contidas no Anexo I, Capitulo III, Seção I, item 1.1.1., letra b da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011. Por fim, observa-se que presente contrato foi formalizado em 27/03/2012, teve seu extrato publicado em 26/04/2012 e a remessa eletrônica dos documentos que compões os autos, ocorreu em 04/05/2012, portanto tempestivamente, atendendo assim o prazo estabelecido Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1., letra a da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011. Posto isso, e ainda, subsidiado pela Análise Técnica e acolhendo o parecer do Ministério Púbico de Contas, DECIDO: I - Pela regularidade e legalidade da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e da formalização da Nota de empenho, nos termos do inciso V, do artigo 13, c.c. o inciso I, do artigo 311, e 1ª parte do inciso I, do artigo 312, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006; 2 - Pela remessa dos presentes autos ao Cartório para as providências regimentais e, após, à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para cumprimento do disposto no artigo 317, do Regimento Interno desta Corte de Contas. É a decisão. Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2013. Conselheiro Waldir Neves Barbosa Relator

(TCE-MS - CONTRATO ADMINISTRATIVO: 245752012 MS 1309999, Relator: WALDIR NEVES BARBOSA, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 0829, de 19/02/2014)

III – CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ENSINO "APRENDE BRASIL".

A primeira informação que nos é disponibilizada sobre o sistema de ensino "Aprende Brasil", nos dá conta de que ele é produzido com **exclusividade** no Brasil pela **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, renomada empresa na área educacional.

Conforme se depreende do material disponibilizado, podemos constatar que este sistema é composto por Livros Didáticos Integrados e por um Portal Educacional, contando ambos com acompanhamento e assessoramento pedagógicos, prestados de forma personalizada, sendo acessáveis por diversos meios (telefone, e-mail ou pessoalmente), que propiciam acesso a todos os seus materiais e recursos didáticos.

Já no que diz respeito ao funcionamento do sistema em si, a interessada aponta como uma das características que a levou a optar por tal aquisição a de que os livros didáticos integrados fazem menção a "*links*" a serem acessados no Portal Educacional na Internet, onde são disponibilizadas informações complementares sobre os temas estudados.

E tudo isto, frisa a interessada, é disponibilizado tanto a alunos quanto aos professores, de forma segura, mediante utilização de senhas pessoais, que possibilitam o controle de acessos, evitando até que os usuários venham a acessar sites com informações ou imagens indevidas.

Neste ponto, transcrevemos, por oportuno, trecho de parecer elaborado pelo Professor Marçal Justen Filho, especificamente elaborado acerca do tema ora em apreciação, no qual ele conclui:

> *"não é cogitável um mecanismo objetivo de comparação entre vários possíveis sistemas, seja em face da singularidade de cada qual, seja porque cada sistema incorpora determinados critérios didáticos e pedagógicos passíveis de aferição apenas segundo o regime de liberdade consagrado pela Lei nº 9.394".*

A Lei 9.394 a que se refere o Professor Marçal é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/96) que estabelece aos municípios autonomia para a escolha das propostas pedagógicas a serem adotadas em suas redes de ensino.

Deste modo, ante o até aqui exposto, demonstrado que restou que o sistema de ensino "Aprende Brasil" apresenta características singulares que não possibilitam sua comparação com outros produtos, conclui-se pela inviabilidade do estabelecimento de competição.

IV - ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO COMO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

Os serviços prestados com pela empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA de acompanhamento e assessoramento pedagógicos do sistema "Aprende Brasil", por serem prestados por profissionais especializados, podem levar à caracterização, na espécie, de contratação de serviços técnicos especializados, consoante disposto no artigo 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

> *"Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:*
> *I- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
> *II- pareceres, perícias e avaliações em geral;*
> *III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
> *IV- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
> *V- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
> *VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
> *VII- restauração de obras de arte e bens de valor histórico;"*

O STF assim já decidiu em relação a este tema:

> *"Serviços técnicos profissionais especializados são aqueles que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em que deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo*

confere à Administração para a escolha do 'trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato' (cf. o §1º do art. 25, da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança." (AP 348-5/SC, Rel. Min. Eros Grau).

A Lei de Licitações em seu artigo 25, § 1º dispõe que:

"Art.25 §1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Portanto, entendemos ser possível o enquadramento da contratação em comento, também como passível de ser realizada por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 13, VI cominado com o artigo 25, § 1º ambos da Lei de Licitações, em razão de os serviços de acompanhamento e assessoramento pedagógicos serem prestados por profissionais especializados na área educacional.

V – IMPOSSIBILIDADE DE ESTABELECIMENTO DE COMPARAÇÃO OBJETIVA.

Uma vez entendidos como obras intelectuais, todos os conteúdos, programas e tecnologias contidos e aplicados no sistema de ensino "Aprende Brasil" constituem-se em propriedade intelectual, e como tal estão protegidos por lei.

Assim estabelece a Lei nº 9.610/98:

"Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:
I - os textos de obras literárias, artísticas ou científicas;

(...)

VII - as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;

VIII - as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;

IX - as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;

X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;

(...)

XII - os programas de computador;

XIII - as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual."

E também a Lei nº 9.609/98 prevê:

*"**Art.** 2º O regime de proteção à propriedade intelectual de programa de computador é o conferido às obras literárias pela legislação de direitos autorais e conexos vigentes no País, observado o disposto nesta Lei."*

Logo, justamente em face desta proteção à propriedade intelectual não há como se estabelecer comparação objetiva entre esse sistema escolhido pela interessada e outros eventuais concorrentes seus, o que o torna singular.

Marçal Justen Filho, ainda no parecer já acima referido, que elaborou a respeito do tema "Contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil pela Administração Pública", assevera que:

"A eventual existência de uma pluralidade de instituições de ensino aptas a fornecer sistemas integrados de educação não é causa para afastamento das regras sobre inexigibilidade de licitação.

No caso em exame, há inviabilidade de competição sob dois ângulos. Primeiramente, é impossível estipular critérios objetivos de comparação entre o SABE desenvolvido pela Consulente e os sistemas adotados por outras. Ademais disso, as regras específicas do setor educacional, relacionadas com a liberdade didático-pedagógica, confirmam a impossibilidade de adoção de mecanismos de competição.

Produz-se aqui uma circunstância peculiar das contratações relacionadas com os sistemas de ensino. Em vista das necessidades identificadas por certa escola, o sistema educacional concebido pela Consulente será a melhor solução para a Administração, segundo uma avaliação de conveniência que não comporta comparação por parâmetros de julgamento objetivo.

Em outras palavras, a ausência de contratação da Consulente impedirá a implantação de sistema de ensino, cuja configuração final demandou anos de investimento e trabalho e que atende de modo perfeito e satisfatório às necessidades identificadas por um determinado município.

A contratação de outra empresa, que não a Consulente, poderá propiciar o surgimento de outro sistema, diverso do ofertado pela Consulente. Isso pressuporá a adoção de outros critérios didáticos e pedagógicos para a escolha do sistema integrado. Porém, uma vez reputados adequados os métodos de ensino envolvidos no Sistema da Consulente (especialmente em face de seu conteúdo didático e pedagógico), não haverá alternativas de aquisição isolada do material.

(...)"

Demonstrada que restou a singularidade do sistema de ensino "Aprende Brasil", escolhido pela Secretaria Municipal de Educação justamente por ter sido aquele que melhor atende suas necessidades, é forçoso reconhecer a inviabilidade do estabelecimento de competição para sua aquisição.

VI – DA EXCLUSIVIDADE.

Como já foi dito no início da presente exposição, o sistema de ensino "Aprende Brasil" é produzido com exclusividade no Brasil pela empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

Encontramos, juntados à solicitação, atestados que indicam que a GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA é a fornecedora exclusiva desse sistema, dentre os quais destacamos:

a) Atestado do Sindicato Nacional dos Editores de Livro - SNEL, atestando a exclusividade do Sistema de Ensino Aprende Brasil da GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA para todo o território nacional;

b) Declaração da Câmara Brasileira do Livro, atestando que o Sistema de Ensino Aprende Brasil é de edição, publicação, distribuição e comercialização exclusivas da GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

Logo, podemos concluir que se encontra demonstrada também a exclusividade do sistema de ensino "Aprende Brasil", mais uma razão para o acolhimento da pretensão da interessada em adquiri-lo de forma direta, por inexigibilidade de licitação.

VII - CONCLUSÃO.

Diante de tudo o que foi acima exposto, concluído que restou que o sistema de ensino "Aprende Brasil" apresenta características singulares; que ele é produzido com exclusividade no território nacional por uma única empresa; que os serviços de acompanhamento e assessoramento pedagógicos disponibilizados, são prestados por profissionais especializados na área educacional, entendemos ter restado demonstrada a inviabilidade de competição tanto por força do disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93, assim como também pelo disposto em seus incisos I e II, o que nos leva a concluir, por fim, pela regularidade de sua aquisição com inexigibilidade de licitação.

É o Parecer

Paranaíba-MS, 10 de janeiro de 2023.

FELIPE LEAL MARTISN FERREIRA
OAB/MS 16.847

PARECER JURÍDICO

Fls. nº 213
Proc. 38/23

Processo nº 000033/2023
Interessado: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

1. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo n. 0033/2023, o qual tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESECIALIZADA EM GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, INTEGRANTE DO GRUPO POSITIVO PARA FORNECIMENTO DE LIVRO DIDATICO INTEGRADO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE,**". Afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC.

Ainda, a documentação que subsidia o presente parecer são as seguintes: proposta de fornecimento do sistema de ensino Aprende Brasil; procuração; termo de referência; parecer técnico pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; e ainda, documentos de

apresentação elucidativos do objeto integrante da proposta, cotações, notas fiscais que demonstram a isonomia existente entre os preços praticados a outras instituições, evidenciando que o preço oferecido para a Prefeitura de Theobroma, é o praticado costumeiramente pela empresa, atestados de capacidade técnica e declarações do Sindicato Nacional de Editores de Livros (SNEL), que apontam que a empresa é Fornecedora exclusiva dos livros que compõem o sistema de ensino Aprende Brasil.

Assim, vieram os autos a Assessoria Jurídica do Município para análise e parecer quanto ao procedimento Licitatório, o que será objeto deste, excluindo os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste.

Em síntese este é o Relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cabe salientar, *ab inito*, que a Constituição Federal determina ao gestor público um dever e uma obrigação zelar e diligenciar pela qualidade do ensino público disponibilizado a população. Não se trata de uma opção ou uma faculdade, mas uma imposição, devendo a Administração Pública utilizar-se de todas as ferramentas ou meios adequados à qualificação do ensino público.

A educação configura direito fundamental previsto na Carta Constitucional, cabendo a Prefeitura Municipal organizar e executar este relevante serviço público:

> **Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:**
>
> (...)
>
> **V** - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;
>
> **Art. 30. Compete aos Municípios:**
>
> (...)
>
> **VI** - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
>
> **Art. 205.** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
>
> **Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:**
>
> (...)
>
> VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas

Fls. nº 214
Proc 38/23

> suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
>
> Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.
>
> (...)
>
> § 2° Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Ou seja, o objeto da contratação envolve relevante interesse público e social à medida que envolve o fornecimento de material didático.

2.1 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Lei n° 8666/93 prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação nas seguintes hipóteses:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que **só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação

Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

A proposta em exame indica a hipótese albergada na Lei 8.666/93, da licitação inexigível por inviabilidade do certame face a ausência de competição, e que neste presente caso, não se vislumbram dúvidas quanto a sua possibilidade, eis que atendidos os requisitos do art. 26 da Lei de Licitações.

Quanto à singularidade do objeto e inexigibilidade de licitação, é oportuno mencionar o Parecer Jurídico elaborado pelo Doutrinador Marçal Justen Filho em 27/11/2014, no qual se demonstra como o objeto fornecido pela editora estaria em conformidade com a inexigibilidade de licitação nos moldes do inciso II do art. 25 da Lei n. 8666/93, justamente por conformar um complexo de atividades que o tornam particular. Vejam-se suas conclusões:

A) **O Conjunto de serviços e materiais compreendidos no "Sistema de Ensino Aprende Brasil" envolve objeto de natureza singular e tecnicamente especializado, passível de**

enquadramento nas hipóteses do art. 25, caput e inc. 11, da Lei n. 8666?

Resposta: Sim. No caso concreto analisado, a necessidade da Administração Pública Municipal é diferenciada. o conjunto de atividades e matérias do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" configura objeto de natureza singular, visto que exige soluções e concepções muito específicas. Os materiais, atividades, projetos de avaliação e planejamento e os demais elementos do referido Sistema de Ensino compõem uma proposta didático-pedagógica que foi desenvolvida e é inerente à própria Consulente. Ademais, é impossível fracionar-se o objeto da contratação, pois isso produziria a desnaturação das prestações ofertadas pela Consulente. É inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de programas pedagógicos pelos sistemas municipais ou estaduais de ensino.

Fls. nº 215
Proc. 38/23

B) Permanecem presentes os pressupostos para contratação direta, sem licitação, da Consulente para o fornecimento do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" a órgãos da Administração Pública?

Resposta: Sim. As características específicas do caso analisado evidenciam a inviabilidade da competição; A inviabilidade de competição é um conceito complexo e heterogêneo, que se configura não apenas nas hipóteses de ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Também se caracteriza a inviabilidade de competição quando não houver possibilidade de comparação objetiva entre as diversas alternativas de contratação perante as quais a Administração Pública se depara. O desenvolvimento de um programa pedagógico para os sistemas de ensino municipais ou estaduais pode ser realizado de múltiplos modos, de maneira que não é possível reduzi-lo a critérios puramente econômicos ou técnicos-científicos, para que se possa identificar na melhor PROPOSTA. Não existe possibilidade de compararem-se objetivamente os diversos sistemas pedagógicos que eventualmente possam ser concebidos. Portanto, é inviável a competição. O que autoriza o Poder Público a realizar contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visto que representa a melhor alternava possível para se elevar a qualidade do ensino público."

A legislação regradora da matéria autoriza a possibilidade de aquisição de livros diretamente de

editora por inexigibilidade de licitação, quando essa for a única capaz de confeccioná-los e distribuí-los.

Restou comprovado a exclusividade da empresa contratada para o fornecimento desse material. Contudo, cabe ainda reiterar que o objeto tratado não se resumiu à mera aquisição, mas também à contratação de serviços dentro de um complexo de atividades, por isso enquadra-se também ao inciso II do art. 25 da Lei Federal n. 8666/93.

Vale reiterar a possibilidade legal na aquisição de materiais didáticos por inexigibilidade de licitação, quando apenas uma editora for capaz de confeccioná-los ou distribuí-los no mercado.

Nesse sentido, a contratação em comento já se torna legal *por envolver a aquisição de materiais* didáticos de uma empresa que detém exclusividade no seu fornecimento - elemento já discorrido. apenas corrobora para sua característica singular e ajusta-o ao inciso II do art. 25 desse mesmo diploma

> "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> (...)
>
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de

notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

O enquadramento da situação no art. 25 da Lei n. 8666 permite a contratação direta da Editora empresa para o objeto pretendido, observando-se as regras atinentes à contratação administrativa em regime de inexigibilidade de licitação. Além disso, a contratação também atende princípios e preceitos constitucionais e infraconstitucionais norteadores e balizadores da Administração Pública, percebendo-se que foi observado a legalidade dos atos.

Ainda, na lição de Marçal Justen Filho, segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Quando se trata de contratação administrativa, a licitação adquire sendo quando for possível satisfazer o interesse público através de diferentes alternativas. O que caracteriza a licitação não é apenas escolher a proposta mais vantajosa, mas também rejeitar outras como não sendo adequadas e igualmente satisfatórias. Se, os pressupostos legais não se encontram presentes para a licitação, caracteriza-se a situação anômala da inviabilidade de competição.

Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extra normativa, que torna a licitação inútil ou contraproducente. Como decorrência disso, o elenco de causas contido na Lei 8666/93 tem cunho meramente exemplificativo.

Será válida a contratação direta quando a Administração não puder afirmar que outra escolha seria mais adequada e satisfatória. E este é o caso presente neste caderno processual. É impossível afirmar que outra escolha seria mais eficaz. É evidente que a Administração não pode formular escolha destituída de adequação e invocar a discricionariedade em seu respaldo e não o fez, consultou representantes de toda a sua rede de ensino, e permitiu-lhes opinar sobre a qualidade da ferramenta de trabalho que é objeto do presente contrato para formar sua convicção. Portanto, mais uma vez está presente o respeito aos princípios da moralidade e da eficiência.

De outra parte, deve restar cumprido o parágrafo único da do art. 26 da Lei 8666/93, In verbis;

> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente jus ficadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação

e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste ar go, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que jus fique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados" (grifo nosso).

Na espécie, evidentemente que se aplicam somente os incisos II e III, os quais se configuram, de qualquer modo, exigência previa a contratação.

Tanto no que se refere a escolha do produto (motivo), quanto a justificativa do preço estão jus ficados de forma inequívoca no processo, de forma bastante extensa, sendo desnecessário aprofundar o exame, tanto para o processo de escolha, como para a justificativa do preço.

Por fim, a aquisição se justifica pelo seu objetivo descrito inicialmente no parecer: CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA EDUCAÇÃO EM THEOBROMA-RO, promovendo o processo de aprendizagem dos alunos com qualidade.

Necessário, esclarecer que, por força do princípio da indisponibilidade do interesse público, a Administração deve agir com prudência e cautela, sempre com o intuito de resguardar interesse público. Assim, ainda que a Administração dispense o instrumento próprio e típico de contrato, **não pode dispensar as precauções fundamentais para resguardar o interesse público**, prescrevendo os deveres e responsabilidades dos contratantes, nos moldes estatuídos nos incisos do artigo 55 e conforme determina o Art. 62, § 2°, ambos da Lei n° 8.666/1993.

Ademais, há que se ressaltar a obrigatoriedade de publicação do extrato do contrato, depois da sua assinatura pela autoridade competente, em atendimento ao que prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

Por fim, **recomenda-se** a elaboração da minuta de contrato, com as cláusulas essenciais pertinentes, previstas no Art. 55 da lei de licitações.

Cumpridos os requisitos acima citados, o processo da contratação onde o Município de Theobroma é usuário do serviço público não precisará ser remetido

a esta Assessoria para aprovação, devendo ser utilizado este parecer de aprovação como referencial.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, da contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, I e II da Lei 8.666/93, observadas as recomendações propostas.

Por todo o exposto e conforme documentos nos autos, entendo estarem preenchidos o requisito da singularidade e notória especialização da instituição prestadora dos serviços, pressuposto legal para legitimar a inexigibilidade de competição.

É o parecer. À elevada consideração superior.

Theobroma/RO, data da assinatura eletrônica.

ANDERSON DE ARAUJO NINKE:87562820287

Assinado de forma digital por ANDERSON DE ARAUJO NINKE:87562820287
Dados: 2023.01.18 12:59:19 -04'00'

Anderson de Araujo Ninke
Assessor Jurídico
OAB/RO 12127

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI
Assessoria Jurídica do Município

PARECER JURÍDICO

Processo AD. nº 024/2023
Inexigibildiade de Licitação nº 002/2023
Consulente: Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Assunto: Aquisição de sistema de ensino Aprende Brasil para atender às necessidades das turmas de 02 anos e 03 anos da Educação Infantil do município de União/PI.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS TURMAS DE 02 ANOS E 03 ANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI. POSSIBILIDADE. ART. 25, I E II, DA LEI 8.666/93.

I – RELATÓRIO / HISTÓRICO

Trata-se de consulta formulada pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio de despacho exarado nos autos do processo em epígrafe.

Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta Assessoria o processo administrativo cujo intuito é a contratação direta através de inexigibilidade de licitação visando aquisição de sistema de ensino para atender às necessidades das turmas 02 anos e 03 anos da Educação Infantil do município de União/PI, nos termos do art. 25, I e II, todos do diploma legal acima citado.

A Secretaria Municipal de Educação, após realizar pesquisas e discussões, por meio de parecer técnico da equipe técnico-pedagógica, concluiu que a aquisição do sistema de ensino Aprende Brasil atende ao interesse da administração e é de fundamental importância para os alunos turmas de 02 anos e 03 anos da Educação Infantil, professores e gestores do município de União/PI.

Este sistema, como pode ser verificado no material dos autos, é composto de livros didáticos integrados, portal educacional, sistema de gestão e monitoramento da qualidade de ensino, assim como de acompanhamento e assessoramento pedagógicos.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

Em brevíssima síntese, é o relatório / histórico.

Em tempo, é de fundamental importância ressaltar que a análise a ser desenvolvida é restrita unicamente ao prisma jurídico-formal dos atos praticados. Incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como é cediço, a regra geral constitucional para as contratações públicas é a realização de licitação (CF/88, art. 37, XXI), **desde que se possa definir, comparar e julgar o objeto por critérios objetivos**, assegurando assim a isonomia entre os licitantes e buscando sempre a máxima eficiência nas contratações, na melhor relação benefício-custo.

Em determinadas hipóteses, quando não for possível definir, comparar e julgar por critérios objetivos, a "regra" passa a ser a inexigência de licitar, ocasião em que o agente público também não poderá afastar-se, em nenhum momento, da máxima eficiência nas contratações públicas.

A Lei nº 8.666/93 – enquanto diploma geral das Licitações e Contratos Administrativos reconhece a possibilidade, excepcional, nas quais a sistemática da licitação prévia não se coaduna com o interesse público em determinadas circunstancias. Para discipliná-las, a lei prescreve de forma enfática quais são os casos em que a licitação será dispensada, ou poderá ser dispensável e inexigível.

Ocorre que, por um ou outro motivo, nem sempre é viável a competição e, sendo este o caso, a exigência e realização de licitação ensejaria o não atendimento, a contento, da necessidade que a Administração Pública visa suprir.

Assim, excepcionalmente, nos casos de inviabilidade de competição, como se pode depreender na análise dos autos, mostra-se inexigível a licitação, como estabelece o "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na forma do art. 25, incisos I e II, da já citada Lei, é inexigível a licitação:

> **I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**
>
> **II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**
>
> III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
>
> § 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior,

> estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Obviamente que para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislado, faz-se necessário que estejam presentes os elementos da exclusividade e especialização do contratado e o da singularidade do objeto do contrato.

Como se vê, para a configuração da contratação direta por inexigibilidade (art.25,I), faz-se necessário que a empresa a ser contratada em questão detenha exclusividade como fornecedor/representante do objeto a ser adquirido pela administração, e, conjuntamente, deve haver inviabilidade de competição do objeto pretendido (caput, do art. 25). Assim, inviabilidade de competição, nestes casos, é corolário da comprovação do fornecedor exclusivo do produto.

No tocante à exclusividade da empresa a ser contratada, consta nos autos que a Editora Aprende Brasil detém os direitos exclusivos de edição, publicação e comercialização do Sistema de Ensino Aprende Brasil, conforme Atestado de Exclusividade para Editora – ISBN, emitido pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros , que por sua vez foi baseado na documentação prestada e conferida pelo SNEL e nas informações prestadas e conferidas pela Agência Brasileira do ISBN (Metabooks/CBL).

De todo modo, faz-se necessário cautela com essa comprovação formal, pois podem ser emitidos certificados e atestados que não correspondam à realidade, induzindo uma exclusividade inexistente.

O TCU, por intermédio da súmula 255, fixou o entendimento de que, " *nas contratações em que o objeto possa ser fornecido por produtos, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção de providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da exclusividade.*"

Portanto, mesmo que se tenha nos autos tal atestado, nada obsta que se confirme a exclusividade na edição, publicação e comercialização do Sistema Ensino Aprende Brasil, que se entendeu (através de parecer técnico-pedagógico e demais documentos decorrentes) atender as necessidades do Município de União-PI.

Nesse sentido, conta nos autos Ofício da lavra da Secretária Municipal de Educação, afirmando que a empresa detém os direitos exclusivos, confirmando, portanto, a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Assim, constata-se que os materiais didáticos e os recursos ofertados pelo sistema de ensino Aprende Brasil efetivamente são singulares, tendo sido salientado pela secretaria de Educação ser o mesmo adequado ao seu planejamento pedagógico, por ser moderno e de excelente qualidade a alunos e professores, além do assessoramento e a capacitação que propiciam o aperfeiçoamento dos educadores e a qualificação do ensino ministrado na rede municipal.

Cumpre também observar que os conteúdos do sistema de ensino Aprende Brasil, tais como textos, desenhos e ilustrações são obras intelectuais, e , dessa forma, protegidos pelas normas de direito autoral previstas na Lei 9.610/98.

Destarte, é forçoso concluir pela impossibilidade do estabelecimento de critérios objetivos de comparação entre o produto que a Secretaria de Educação pretende adquirir e outros eventualmente existentes. Em outras palavras, mesmo que existam outros fornecedores de produtos similares é inviável o estabelecimento de certame licitatório, uma vez que estes não apresentam as mesmas características deste sistema.

Nesse passo, é oportuno observar que um produto ou serviço pode ser caracterizado como singular, tornando inviável a competição, mesmo na hipótese de existirem outros produtos e serviços alternativos. Sob o assunto, veja-se a seguinte lição de MARÇAL JUSTEN FILHO:

> *"A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolhe entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para fins do art. 25, da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse público."*

Portanto, em face da singularidade e exclusividade do produto e da inviabilidade de competição constatada, é inexigível a licitação para contratação do sistema de ensino Aprende Brasil pela Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista no caput do art 25, e inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Sob outro enfoque, constata-se que o acompanhamento e o assessoramento pedagógicos foram desenvolvidos e são prestados por especialistas e profissionais especializados, o que os enquadra como produtos e serviços técnicos especializados na área pedagógica e educacional. Vale dizer, o " treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", fornecidos com o sistema de ensino Aprende Brasil, podem ser considerados serviços técnicos especializados, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 13, inciso V, vejamos:

> *"Art. 13. Para fins desta lei, consideram-se* ***serviços técnicos profissionais especializados*** *os trabalhos relativos a:*
>
> *(...)*
>
> ***VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***
>
> (...)

Assim, pode-se concluir que o sistema de ensino Aprende Brasil também configura a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, II da mesma Lei.

Desta feita, o procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o art. 26, em seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, que os serviços prestados devem ser essenciais e adequados à plena satisfação do objeto do contrato, buscando aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos de interesse da coletividade.

Diante da documentação acostada aos autos, resta justificado que a contratação da empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA** é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.

No que tange a justificativa de preço, prevista no parágrafo único, inciso III, do art, 26, da Lei nº 8.666/93, entende-se que tal exigência legal fora cumprida, haja vista constar nos autos notas fiscais de serviços prestados em vários outros entes públicos do país, bem como gráficos comparativos de preços.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, apesar de já haver nos autos várias certidões e comprovações, todas estas devem ser devidamente atualizadas e verificadas suas regularidades antes da celebração do contrato.

Ressalte-se, ainda, a necessidade de que sejam adotadas as cautelas legais, estabelecidas na Lei nº 8.666/93 (art. 26), a fim de que inexistam óbices de ordem formal ou procedimental à efetivação da contratação, bem como que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto acima, opinamos pela possibilidade jurídica de contratação direta da empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA,** contudo entendemos à necessidade de submissão do presente parecer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para caso assim entenda aprove-o, e em seguida seja ratificada a presente contratação, conforme prescreve o caput do art. 26 da Lei de Licitações.

É o parecer, salvo melhor e superior juízo.

União (PI), 03 de fevereiro de 2023.

Kléber Costa Napoleão do Rêgo Filho
OAB/PI 6.302B
Assessor Jurídico do Município

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 1435/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/6474/2015
PROTOCOLO	: 1591139
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
JURISDICIONADO	: LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHAES
INTERESSADO	: EDITORA POSITIVO LTDA.
VALOR	: R$ 1.009.612,40
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS – INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – TERMO ADITIVO – FORMALIZAÇÃO – EXECUÇÃO FINANCEIRA – REGULARIDADE – RESSALVA – IMTEMPESTIVIDADE NA REMESSA E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS – MULTA.

É regular com ressalva o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em caso de inviabilidade de competição efetivamente demonstrada, porém constatada a publicação intempestiva do termo de ratificação.

A formalização do contrato administrativo e de termo aditivo são regulares por estarem instruídos com os documentos exigidos, que demonstram a observância das prescrições legais e das normas regulamentares.

A execução financeira é regular em razão de estar instruída com os documentos exigidos, os quais demonstram que a despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, conforme determinação legal.

A remessa e a publicação intempestiva de documentos ao Tribunal enseja ressalva e aplicação de multa ao responsável.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 20 de março de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela: **1 - REGULARIDADE COM RESSALVA** do procedimento licitatório inexigibilidade de licitação – PA nº 225/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e a Editora Positivo Ltda.; **2 - REGULARIDADE** da formalização do contrato administrativo nº 05/2015; **3 - REGULARIDADE** da formalização do 1º Termo Aditivo ao contrato em epígrafe; **4 - REGULARIDADE COM RESSALVA** da formalização do 2º Termo Aditivo ao contrato; **5 - REGULARIDADE** da execução financeira do contrato; **6 - APLICAÇÃO**

DE MULTA ao ordenador de despesas à época, Sr. Luiz Felipe Barreto de Magalhães, no valor de 50 (cinquenta) UFERMS, pela publicação intempestiva do termo de ratificação do procedimento e da publicação do 2º termo aditivo e remessa intempestiva dos documentos para análise desta Corte de Contas; e **7 - INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c o artigo 94 da Resolução Normativa TC/MS n.º 076/2013.

Campo Grande, 20 de março de 2018.

Conselheiro **Jerson Domingos** – Relator

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro **Jerson Domingos** – Relator

O presente processo refere-se à análise do procedimento licitatório Inexigibilidade de Licitação, formalização do contrato administrativo nº 005/2015, aditamentos (1º e 2º termos aditivos) e execução financeira, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e a Editora Positivo Ltda., tendo como objeto a aquisição e fornecimento de materiais didáticos que compõem o sistema de ensino Aprende Brasil, composto de livros didáticos integrados, Portal Aprende Brasil, acompanhamento e assessoramento pedagógico, para alunos do 2º e 9º ano do ensino fundamental.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo emitiu a análise nº 17798/2017, manifestando se pela regularidade do procedimento de inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo nº 225/2015), do instrumento contratual (Contrato nº 005/2015), dos aditamentos (1º e 2º Termos Aditivos) e da execução financeira, correspondentes às 1ª, 2ª e 3ª fases, em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais, ressalvando o descumprimento nos prazos de publicações do procedimento licitatório, do 2º Termo Aditivo e remessa intempestiva de documentos para análise desta Corte de Contas.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas em seu Parecer nº 891/2018 (peça nº 28) opinou nos seguintes termos:

> "conclui pela regularidade do Procedimento Licitatório, formalização e execução financeira através de contratação direta por inexigibilidade de licitação e do 1° e 2º Termos Aditivos, com RESSALVA, nos termos do art. 59, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 cc. o art. 120 Incisos I, II, III e § 4º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013. I – RECOMENDAR ao Gestor que observe com mais rigor os prazos contidos do Manual de Peças Obrigatórias desta Corte de Contas, quanto a publicação e remessa de documentos, visando evitar penalidades e multas futuras, nos termos do art. 59, II da LC/160/2012; II – MULTA ao Jurisdicionado Senhor Luiz Felipe Barreto Magalhães, exPrefeito Municipal de Chapadão do Sul-MS, nos termos do Inciso I do art. 44 c/c artigo 46 da lei Complementar n° 160/2012, pela intempestividade na remessa de documentos à essa Corte de Contas. III – COMUNICAR o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo V Inciso LV da Constituição Federal."

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro **Jerson Domingos** – Relator

Analisando os autos, com base nas informações técnicas fornecidas pela equipe especializada e de acordo com a ordem temporal dos atos a publicação na imprensa oficial, condição indispensável para a eficácia do ato, foi realizada fora do prazo estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. No caso, o extrapolamento

do prazo foi de 23 dias e, ainda vale dizer que a publicação do extrato do 2º termo aditivo, contrariou os prazos contidos no art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 c/c Resolução n° 54/2016 TCE-MS.

Cumpre-nos informar ainda que os documentos referentes ao Procedimento Licitatório, 1º e 2º termos aditivos e execução contratual foram encaminhados a esta Corte de Contas intempestivamente.

O procedimento de inexigibilidade de licitação foi formalizado, no âmbito do órgão jurisdicionado, por meio do processo administrativo nº. 225/2015, a documentação que instrui o referido procedimento encontra-se completa de acordo com as exigências da Resolução nº. 54/2016.

O instrumento contratual celebrado entre as partes foi o Contrato Administrativo nº 005/2015, aplicável no presente caso e formalizado em observância às normas estabelecidas no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93. Foi elaborado de acordo com as normas estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, contendo seus elementos essenciais, dentre os quais: número do contrato, partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência, estando revestido, portanto, da regularidade exigida.

O referido contrato sofreu duas alterações através de aditamentos (1º e 2º Termos Aditivos) a documentação relativa aos termos aditivos encontra-se completa e atende ao estabelecido pela Resolução nº 54/2016.

O 1º Termo Aditivo teve como objeto o acréscimo no valor inicial de R$ 94.081,60 (noventa quatro mil e oitenta um reais e sessenta centavos). O 2º Termo teve como objeto a prorrogação do prazo por mais 04 meses.

No encerramento da vigência, os atos de execução do objeto resultaram na seguinte totalização:

- Total de empenhos válidos: R$ 1.103.614,30;
- Total dos comprovantes fiscais: R$ 1.103.614,30;
- Total dos pagamentos: R$ 1.103.614,30.

Os valores apresentados acima constam no demonstrativo da execução financeira, anexado na fls. 27 da peça digital nº 26 que, por sua vez, guardam conformidade com os respectivos documentos, constantes na mesma peça, os quais foram devidamente conferidos pela equipe técnica desta Corte, comprovando assim, a sua regularidade.

DISPOSITIVO

Ante o exposto formulo meu VOTO, nos seguintes termos:

1. Pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** do procedimento licitatório inexigibilidade de licitação – PA nº 225/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e a Editora Positivo Ltda., nos termos do artigo 59, II da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 120, I, da Resolução Normativa nº 076/2013;

2. Pela **REGULARIDADE** da formalização do contrato administrativo nº 05/2015, nos termos do artigo 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo120, II, da Resolução Normativa nº 076/2013;

3. Pela **REGULARIDADE** da formalização do 1º Termo Aditivo ao contrato em epígrafe nos termos do artigo 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 120, § 4º, II e III, da Resolução Normativa nº 076/2013.

4. Pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da formalização do 2º Termo Aditivo ao contrato, nos termos do artigo 59, II da lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 120, §4º, II e III, da Resolução Normativa nº 076/2013;

5. Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do contrato nos termos do artigo 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 120, III, da Resolução Normativa nº 076/2013.

6. Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao ordenador de despesas à época Sr. Luiz Felipe Barreto de Magalhães, no valor de 50 (cinquenta) UFERMS, nos termos do artigo 44, I c/c o artigo 46 ambos da Lei Complementar nº 160/2012; pela publicação intempestiva do termo de ratificação do procedimento e da publicação do 2º termo aditivo e remessa intempestiva dos documentos para análise desta Corte de Contas.

7. Pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c o artigo 94 da Resolução Normativa TC/MS n.º 076/2013.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do relator, em declarar a regularidade com ressalva do procedimento licitatório inexigibilidade de licitação – PA nº 225/2015, a regularidade da formalização do contrato administrativo nº 05/2015, da formalização do 1º termo aditivo, a regularidade com ressalva da formalização do 2º termo aditivo e a regularidade da execução financeira da contratação em questão; e pela aplicação de multa, ao Sr. Luiz Felipe Barreto de Magalhães, no valor de 50 (cinquenta) UFERMS.

Presidência e relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Ronaldo Chadid e Flávio Esgaib Kayatt.

Presente o Exmo. Sr. José Aêdo Camilo, Procurador do Ministério Público de Contas.

Campo Grande, 20 de março de 2018.

Conselheiro **JERSON DOMINGOS**
Relator

gab-acbo
setac-kbv/crr

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 1371/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/1378/2017
PROTOCOLO	: 1778530
TIPO DE PROCESSO	: INEXIGIBILIDADE / DISPENSA E CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
JURISDICIONADO	: IVAN DA CRUZ PEREIRA
INTERESSADO	: EDITORA POSITIVO LTDA.
VALOR	: R$ 340.603,60
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS – CONTRATO ADMINISTRATIVO – TERMO ADITIVO – FORMALIZAÇÃO – PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES – REGULARIDADE.

A inexigibilidade de licitação, a formalização do contrato administrativo e do termo aditivo são regulares por estarem instruídos com os documentos exigidos, demonstrando a observância das prescrições legais e das normas regulamentares.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 14ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 19 de junho de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a **regularidade** da Inexigibilidade de Licitação, da formalização do Contrato nº 669/2016 e do 1º Termo Aditivo, celebrado entre o Município De Paraíso Das Águas e a empresa Editora Positivo Ltda.

Campo Grande, 19 de junho de 2018.

Conselheiro **Jerson Domingos** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Versam os presentes autos sobre o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo nº 2940/2016), da formalização do instrumento contratual (Contrato nº 669/2016) e do aditamento (1º Termo Aditivo) (1ª e 2ª fases), celebrado entre o Município De Paraíso Das Águas/MS e a empresa Editora Positivo Ltda, tendo por objeto aquisição dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados, Portal de Educação; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 5° e 9° anos do ensino fundamental para o ano letivo de 2017, contemplados com 0 Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise ANA-3ICE-6256/2018manifestou-se pela regularidade do procedimento de Inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo nº 2940/2016), da formalização do instrumento contratual (Contrato nº 669/2016) e do aditamento (1º Termo Aditivo), correspondentes à 1ª e 2ª fases.

Em seguida, o Ministério Público de Contas exarou o parecer PAR-3ª PRC - 10107/2018, opinando pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório da formalização contratual e do aditamento (1º Termo Aditivo).

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Inicialmente, cabe elucidar que se trata da apreciação do procedimento licitatório Inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo nº 2940/2016), formalização do Contrato nº 669/2016, 1ª e 2ª fases, nos termos do artigo 120, I, b, II, e parágrafo 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

O procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação encontra-se regular, observada as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em especial o Artigo 25, inciso I e II, Resolução TCE/MS nº 54 e com as determinações contidas no Regimento Interno desta Corte de Contas.

No que concerne ao Contrato nº 669/2016, verifica-se que o mesmo encontra-se correto, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei n. 8.666/93 e na Resolução TCE/MS nº 54, dispondo suas cláusulas com clareza quanto ao prazo de vigência, objeto, obrigações e direitos.

Quanto ao Termo Aditivo ao Contrato em questão, cujo objeto é acréscimo de 0,22%, ou seja, R$ 252,80 no valor global do contrato. A documentação relativa ao Termo Aditivo se encontra completa e atende as normas estabelecidas na Resolução TCE/MS nº 54/2016, constando ainda, que a sua formalização ocorreu dentro do prazo de vigência, bem como o acréscimo de 1,95% no valor inicial e prorrogação do prazo por mais 12 meses.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, acolho a análise do Corpo Técnico deste Tribunal de Contas e o Parecer do Ministério Público de Contas e **VOTO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório Inexigibilidade de Licitação, celebrado entre o Município De Paraíso Das Águas/MS e a empresa Editora Positivo Ltda, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, "b", da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato nº 669/2016, nos termos do artigo 59 I, da Lei Complementar n. 160/2012 c/c artigo 120, II, da Resolução Normativa n. 76/2013;

III - pela **REGULARIDADE** da formalização do 1º Termo Aditivo, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, §4º da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

IV - pela **REMESSA** dos autos à 3ª Inspetoria para o acompanhamento das fases posteriores, nos termos regimentais.

V - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado deste Relatório aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade da inexigibilidade de licitação, formalização do contrato administrativo e do termo aditivo.

Presidência e relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Ronaldo Chadid e Flávio Esgaib Kayatt.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 19 de junho de 2018.

Conselheiro **JERSON DOMINGOS**
Relator

GAB-GDH
SETAC-MSS/ARP

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 1603/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/4939/2015
PROTOCOLO	: 1584383
TIPO DE PROCESSO	; CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: MUNICIPIO DE VICENTINA
JURISDICIONADO	: HÉLIO TOSHIITI SATO
INTERESSADO	: EDITORA POSITIVO LTDA.
VALOR	: R$ 153.314,50
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – ELEMENTOS ESSENCIAIS – REGULARIDADE.

É regular o procedimento de inexigibilidade de licitação quando presentes os requisitos legais, em especial justificativa da inexigibilidade, parecer técnico e atestado de exclusividade.

É regular a formalização do contrato em razão de estarem presentes as cláusulas necessárias previstas em Lei, em especial quanto ao objeto, prazo de vigência, dotação orçamentária, sendo publicado o extrato do contrato tempestivamente.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 0016ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 16 de agosto de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, no sentido de declarar a regularidade do procedimento da inexigibilidade da licitação e do Contrato Administrativo n. 1/2015, celebrado entre o Município de Vicentina e a Editora Positivo Ltda.

Campo Grande, 16 de agosto de 2016.

Conselheiro **José Ricardo Pereira Cabral** – Relator.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral – Relator

Tratam os autos da prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 1/2015, celebrado entre o Município de Vicentina e a Editora Positivo Ltda., para fornecimento de material didático e serviços educacionais relacionados. Neste momento, estão em exame e julgamento os documentos relativos à inexigibilidade da licitação (primeira fase) e ao Contrato (segunda fase).

Os documentos foram analisados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE), que concluiu estarem regulares a inexigibilidade da licitação e o Contrato, conforme se observa na Análise ANA - 1ICE - 15779/2015 (peça n. 11, fls. 479-482).

Ao apreciar a matéria, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC), manifestou-se por meio do Parecer PAR - MPC - GAB.2 DR.JOAOMJ - 3686/2016 (peça n. 14, fl. 486), no qual também opinou que a inexigibilidade da licitação e o Contrato estão regulares, corroborando a Análise da 1ª ICE.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral – Relator

Examinando a prestação de contas ora em julgamento, verifico que os documentos relativos à inexigibilidade da licitação e ao Contrato estão em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

DISPOSITIVO

Diante disso, acompanho o posicionamento da 1ª ICE e do representante do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, voto no sentido de declarar a regularidade:

I – da inexigibilidade da licitação para a contratação instrumentalizada no Contrato Administrativo n. 1/2015;

II – do Contrato Administrativo n. 1/2015, celebrado entre o Município de Vicentina e a Editora Positivo Ltda.

DECISÃO

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, pela regularidade do procedimento de inexigibilidade da licitação e do Contrato Administrativo n. 1/2015.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Ronaldo Chadid e Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande, 16 de agosto de 2016.

Conselheiro **JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**

Relator

GAB.RT

SETAC.ASC/dssm

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 962/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/4939/2015
PROTOCOLO	: 1584383
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VICENTINA - FUNDEB/VC
JURISDICIONADO	: HÉLIO TOSHIITI SATO
INTERESSADO	: EDITORA POSITIVO LTDA.
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS – EXECUÇÃO FINANCEIRA – REGULARIDADE.

A execução do Contrato Administrativo é regular ao verificar consonância com os dispositivos legais pertinentes.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 33ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 3 de dezembro de 2019, ACORDAM os Senhores Conselheiros na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em declarar **a regularidade** da execução do Contrato Administrativo n. 1/2015, celebrado entre o Município de Vicentina a empresa Editora Positivo Ltda.

Campo Grande, 3 de dezembro de 2019.

Conselheiro **Flávio Esgaib Kayatt** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt – Relator

A matéria dos autos trata da prestação de contas referente à contratação de empresa, pelo Município de Vicentina, para prestar serviços pedagógicos, com fornecimento de sistemas educacionais e material didático. A contratação, realizada por meio de inexigibilidade de licitação, foi formalizada por meio do Contrato Administrativo n. 1/2015, celebrado entre o Município a empresa Editora Positivo Ltda.

Cumpre anotar que tanto a inexigibilidade de licitação quanto a formalização contratual foram examinadas por este Tribunal e julgadas regulares, conforme se observa no Acórdão AC01 - 1603/2016 (peça 17, fls. 490-492). Neste momento, examina-se a regularidade da execução contratual.

Encaminhados os autos à Divisão de Fiscalização de Educação (DFE), os auditores que analisaram a matéria concluíram (Análise ANA - DFE - 30545/2018, peça 31, fls. 550-553) pela regularidade da execução contratual, além de apontarem que houve remessa intempestiva de documentos a este Tribunal.

Dando continuidade ao trâmite processual, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) manifestou-se por meio do Parecer PAR - 2ª PRC - 17642/2019 (peça n. 32, fl. 554), no qual opinou pela regularidade da execução contratual e pela aplicação de multa ao jurisdicionado, em virtude da remessa intempestiva de documentos.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt – Relator

Inicialmente, tenho que o feito está adequadamente instruído, motivo pelo qual declaro encerrada a instrução processual para o julgamento da execução do Contrato Administrativo n. 1/2015 (celebrado entre o Município de Vicentina e a empresa Editora Positivo Ltda.), nos termos dos arts. 4º, III, "b", e 121, III, do Regimento Interno (Resolução TCE/MS n. 98, de 19 de dezembro de 2018).

Examinando os autos, verifico que, independentemente do tempo de remessa, os documentos relativos à execução contratual em julgamento demonstram o cumprimento dos objetivos constitucionais e legais estabelecidos.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DISPOSITIVO

Diante disso, acompanhando parcialmente o parecer do representante do Ministério Público de Contas (MPC), voto, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, no sentido de **declarar a regularidade** da execução do Contrato Administrativo n. 1/2015, celebrado entre o Município de Vicentina a empresa Editora Positivo Ltda.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, em declarar **a regularidade** da execução do Contrato Administrativo.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Waldir Neves Barbosa e Marcio Campos Monteiro.

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior (em Substituição Legal do Procurador do Ministério Público de Contas José Aêdo Camilo).

Campo Grande, 3 de dezembro de 2019.

Conselheiro **FLÁVIO ESGAIB KAYATT**

Relator

GAB. RT
DFT/ARP

DELIBERAÇÃO AC01 - 1121/2018

PROCESSO TC/MS :TC/14997/2013
PROTOCOLO : 1441965
TIPO DE PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JURISDICIONADO : ALVARO CARDOSO DE AVILA
INTERESSADO :FORTHE LUX COMERCIAL LTDA. - ME
VALOR : R$ 5.815.848,96
RELATOR : CONS. RONALDO CHADID

EMENTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS – FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO – PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES – REGULARIDADE.

A formalização dos termos aditivos é regular em razão de estar instruído com os documentos exigidos, que demonstram a observância das prescrições legais e das normas regulamentares.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 5ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 10 de abril de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade da formalização do 1º ao 5º termos aditivos ao Contrato Administrativo nº 12/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETASS atualmente denominada Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST e Forthe Lux Comercial Ltda. – ME.

Campo Grande, 10 de abril de 2018.

Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

DELIBERAÇÃO AC01 - 1134/2018

PROCESSO TC/MS :TC/9452/2016
PROTOCOLO : 1681996
TIPO DE PROCESSO : LICITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ÓRGÃO :FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO :ELISABETHA GRICELDA KLEIN
RELATOR : CONS. RONALDO CHADID

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório é regular por estar instruído com os documentos exigidos, que demonstram a observância das prescrições legais e das normas regulamentares.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 5ª Sessão Ordinária, da Primeira Câmara, de 10 de abril de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório – Pregão n. 002/2016 - realizado pelo Município de São Gabriel do Oeste.

Campo Grande, 10 de abril de 2018.

Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

DELIBERAÇÃO AC01 - 1138/2018

PROCESSO TC/MS :TC/29868/2016
PROTOCOLO : 1731333
TIPO DE PROCESSO : LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO :FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADOS :ADÃO UNIRIO ROLIM; ELISABETHA GRICELDA KLEIN
INTERESSADO : MORIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP
VALOR : R$ 629.049,15
RELATOR : CONS. RONALDO CHADID

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO FINANCEIRA – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório, a formalização do contrato administrativo e a formalização dos termos aditivos são regulares por estarem instruídos com os documentos exigidos, que demonstram a observância das prescrições legais e das normas regulamentares. A execução financeira é regular em razão de estar instruída com os documentos exigidos, que demonstram que a despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, conforme previsão legal.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 5ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 10 de abril de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 75/2016, da formalização do contrato, da formalização dos 1º e 2º Termos Aditivos e da execução financeira, referente ao Contrato Administrativo nº 147/2016, celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste e Moria Prestadora de Serviços Ltda. – EPP.

Campo Grande, 10 de abril de 2018.

Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

DELIBERAÇÃO AC01 - 1167/2018

PROCESSO TC/MS :TC/6373/2017
PROTOCOLO : 1800197
TIPO DE PROCESSO :INEXIGIBILIDADE / DISPENSA E CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO :PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
JURISDICIONADO : REINALDO MIRANDA BENITES
INTERESSADO :EDITORA POSITIVO LTDA
VALOR : R$791.963,40
RELATOR : CONS. RONALDO CHADID

EMENTA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – REGULARIDADE.

É regular o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em caso de inviabilidade de competição efetivamente demonstrada, observada as demais exigências legais. A formalização do contrato administrativo é regular por estar instruído com os documentos exigidos, que demonstram a observância das prescrições legais e das normas regulamentares.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 5ª Sessão Ordinária, da Primeira Câmara, de 10 de abril de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade da inexigibilidade da licitação, bem como da formalização do Contrato 01/17, celebrado entre o Município de Bela Vista e a Editora Positivo Ltda.

Campo Grande, 10 de abril de 2018.

Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

DELIBERAÇÃO AC01 - 1150/2018

PROCESSO TC/MS :TC/8710/2017
PROTOCOLO : 1803577
TIPO DE PROCESSO :INEXIGIBILIDADE/CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO :PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
JURISDICIONADO : LINEU MÁRCIO FRITSCHE
INTERESSADO :EDITORA POSITIVO LTDA.
VALOR : R$ 426.813,00
RELATOR : CONS. RONALDO CHADID

EMENTA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES – OBSERVÂNCIA – REGULARIDADE.

Assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 15/06/2018 18:13

O procedimento de contratação direta, diante da inexigibilidade de licitação, é regular quando os documentos encaminhados demonstram que foi realizado conforme hipótese prevista em lei. A formalização do contrato é regular por estar instruído com os documentos exigidos, que demonstram que foram observadas as prescrições legais e as normas regulamentares, contendo as cláusulas necessárias previstas na lei.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 5ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 10 de abril de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento de inexigibilidade de licitação e da formalização do Contrato Administrativo nº 11/2017, celebrado entre o Município de Aral Moreira e Editora Positivo Ltda.

Campo Grande, 10 de abril de 2018.

Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

DELIBERAÇÃO AC01 - 1130/2018

PROCESSO TC/MS :TC/22363/2017
PROTOCOLO : 1853873
TIPO DE PROCESSO : LICITAÇÃO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO :PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
JURISDICIONADO :ALUÍZIO COMETKI SÃO JOSÉ
RELATOR : CONS. RONALDO CHADID

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – REGULARIDADE – REMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS – MULTA.

O procedimento licitatório é regular por estar instruído com os documentos exigidos, que demonstram a observância das prescrições legais e das normas regulamentares. A remessa intempestiva de documentos ao Tribunal de Contas caracteriza infração e acarreta multa ao responsável.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 5ª Sessão Ordinária, da Primeira Câmara, de 10 de abril de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 052/2014 - realizado pelo Município de Coxim, com aplicação de multa ao Sr. Aluízio Cometki São José no valor de correspondente a 30 (trinta) UFERMS, pela remessa intempestiva dos documentos a esta Corte de Contas; concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento da multa ao FUNTC.

Campo Grande, 10 de abril de 2018.

Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

ACÓRDÃOS do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, proferidos na **6ª** Sessão Ordinária da **PRIMEIRA CÂMARA**, realizada no dia 17 de abril de 2018.

DELIBERAÇÃO AC01 - 996/2018

PROCESSO TC/MS :TC/14018/2017
PROTOCOLO : 1827886
TIPO DE PROCESSO :ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO :PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
JURISDICIONADO : NILDO ALVES DE ALBRES
VALOR : R$ 785.900,00
RELATOR : CONS. FLÁVIO KAYATT

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VEÍCULOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORMALIZAÇÃO – PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório na modalidade pregão presencial e a formalização da ata de registro de preços são regulares por estarem instruídos com os documentos exigidos, demonstrando a observância das prescrições legais e das normas regulamentares.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 17 de abril de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n. 14/2017, e da Ata de Registro de Preços n. 9/2017, realizados pelo Município de Anastácio.

Campo Grande, 17 de abril de 2018.

Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt – Relator

DELIBERAÇÃO AC01 - 992/2018

PROCESSO TC/MS :TC/15435/2017
PROTOCOLO : 1833292
TIPO DE PROCESSO :ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO :PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
JURISDICIONADO : NILDO ALVES DE ALBRES
INTERESSADO : 1. JORGE VICTOR DE JESUS VIEIRA; 2. ELIANA GALIANO DE MELO ME; 3. G.B.S. DA SILVA ME
VALOR : R$ 309.390,00
RELATOR : CONS. FLÁVIO KAYATT

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORMALIZAÇÃO – PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES – REGULARIDADE – REMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS – MULTA.

O procedimento licitatório na modalidade pregão presencial e a formalização da ata de registro de preços são regulares por estarem instruídos com os documentos exigidos, demonstrando a observância das prescrições legais e das normas regulamentares, com aplicação de multa por remessa intempestiva a este Tribunal da cópia da Ata de Registro de Preços, infringindo o prazo legal, ensejando a aplicação de multa.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 17 de abril de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 19/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 11/2017, celebrados entre o Município de Anastácio, com ressalva pela remessa intempestiva de documentos, ensejando a aplicação de multa no valor de 25 (vinte e cinco) UFERMS ao Sr. Nildo Alves de Albres, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para que o responsável efetue o recolhimento da multa ao FUNTC, mediante comprovação de pagamento nos autos, sob pena de cobrança executiva judicial.

Campo Grande, 17 de abril de 2018.

Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt – Relator

DELIBERAÇÃO AC01 - 1161/2018

PROCESSO TC/MS :TC/6840/2014
PROTOCOLO : 1516889
TIPO DE PROCESSO :PROCESSO LICITATÓRIO ADM
ÓRGÃO :PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
JURISDICIONADO : MARLENE DE MATOS BOSSAY
RELATOR : CONS. RONALDO CHADID

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – LOCAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS – REMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS – IRREGULARIDADE – MULTA.

O procedimento licitatório na modalidade pregão presencial é irregular em razão do descumprimento das normas legais estabelecidas pelo Código Brasileiro de Trânsito e pela remessa intempestiva de documentos,

Assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 15/06/2018 18:13

DELIBERAÇÃO AC01 - 1597/2016

PROCESSO TC/MS: TC/3195/2015
PROTOCOLO: 1567603
TIPO DE PROCESSO: CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUTI
JURISDICIONADO: ISABEL CRISTINA RODRIGUES
INTERESSADO: JUSTINO XAVIER DOS SANTOS – ME
VALOR: R$ 135.431,41
RELATOR: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

EMENTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – FORMALIZAÇÃO – ETAPAS ESSENCIAIS CUMPRIDAS – REGULARIDADE – EXECUÇÃO FINANCEIRA – LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS – FALTA DE REMESSA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – REGULARIDADE COM RESSALVA – RECOMENDAÇÃO.

É regular a formalização de contrato administrativo que estabelece as cláusulas que contenham os elementos essenciais como objeto, prazo de vigência, os preços e dotação orçamentária. É regular com ressalva a execução financeira que demonstra a liquidação da despesa, contudo se faz ausente a cópia do termo de encerramento do contrato exigida por norma do Tribunal de Contas, o que enseja em recomendação para o envio nas próximas prestações de contas.

ACÓRDÃO: Vista relatada e discutida a matéria dos autos, na 16ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 16 de agostos de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em declarar a regularidade do Contrato Administrativo n. 64/2014, celebrado entre o Fundo de Assistência Social de Juti e a empresa Justino Xavier dos Santos – ME, e a regularidade com a ressalva da execução financeira da contratação, que enseja em recomendação ao atual prefeito que faça cumprir as prescrições da IN/TC/MS, que obriga a remessa ao Tribunal, de cópia do termo de encerramento de contrato, sob pena de desaprovação da prestação de contas por este Tribunal.

Campo Grande, 16 de agosto de 2016.

Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral – Relator.

DELIBERAÇÃO AC01 - 1598/2016

PROCESSO TC/MS: TC/4311/2015
PROTOCOLO: 1581237
TIPO DE PROCESSO: CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORA
JURISDICIONADO: MOISES PIRES DE OLIVEIRA
INTERESSADO: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
VALOR: R$ 145.610,43
RELATOR: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

EMENTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – FORMALIZAÇÃO – ELEMENTOS ESSENCIAIS – EXECUÇÃO FINANCEIRA – LIQUIDAÇÃO DE DESPESA – REGULARIDADE.

É regular a formalização de contrato administrativo que estabelece as cláusulas que contenham os elementos essenciais como objeto, prazo de vigência, os preços e dotação orçamentária. É regular a execução financeira quando verificado que a despesa realizada foi devidamente processada, contendo comprovação de empenho, liquidação e pagamento.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 16ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 16 de agosto de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em declarar a regularidade do Contrato Administrativo n. n. 7/2015 e da execução financeira, celebrado entre o Municí- pio de Itaporã, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.

Campo Grande, 16 de agosto de 2016.

Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral – Relator.

DELIBERAÇÃO AC01 - 1603/2016

PROCESSO TC/MS: TC/4939/2015
PROTOCOLO: 1584383
TIPO DE PROCESSO; CONTRATO ADMINISTRATIVO.
ÓRGÃO: MUNICIPIO DE VICENTINA
JURISDICIONADO: HÉLIO TOSHIITI SATO
INTERESSADO: EDITORA POSITIVA LTDA.
VALOR: R$ 153.314,50
RELATOR: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

EMENTA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – ELEMENTOS ESSENCIAIS – REGULARIDADE.

É regular o procedimento de inexigibilidade de licitação quando presentes os requisitos legais, em especial justificativa da inexigibilidade, parecer técnico e atestado de exclusividade. É regular a formalização do contrato em razão de estarem presentes as cláusulas necessárias previstas em Lei, em especial quanto ao objeto, prazo de vigência, dotação orçamentária, sendo publicado o extrato do contrato tempestivamente.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 0016ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 16 de agosto de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, no sentido de declarar a regularidade do procedimento da inexigibilidade da licitação e do Contrato Administrativo n. 1/2015, celebrado entre o Município de Vicentina e a Editora Positivo Ltda.

Campo Grande, 16 de agosto de 2016.

Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral – Relator.

DELIBERAÇÃO AC01 - 1685/2016

PROCESSO TC/MS: TC/1837/2016
PROTOCOLO: 1638076
TIPO DE PROCESSO: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORA
JURISDICIONADO: MOISES PIRES DE OLIVEIRA
INTERESSADO: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. – EPP.
VALOR: R$ 144.968,40
RELATOR: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

EMENTA - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – DIETAS ENTERAIS, FORMULAS INFANTIS E PRODUTOS NUTRICIONAIS – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – EXECUÇÃO FINANCEIRA – DESPESA DEVIDAMENTE PROCESSADA – EMPENHO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO – REGULARIDADE.

É regular o procedimento licitatório quando observados os requisitos legais e encaminhados os documentos exigidos, como autorização para realização da licitação e atos de adjudicação e homologação. É regular a formalização de contrato administrativo que estabelece as cláusulas que contém os elementos essenciais como objeto e prazo de vigência. É regular a execução financeira quando a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 16ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 16 de agosto de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade pregão presencial, formalização contratual e execução financeira do Contrato Administrativo, celebrado entre o Município de Itaporã – por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – e a Clínica Nutricional Ltda. – EPP.

Campo Grande, 16 de agosto de 2016.

Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL – Relator

ACÓRDÃO do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO**

Em exame a inexigibilidade de licitação, a formalização e execução financeira do Contrato Administrativo n. 82/2015, celebrada entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e a microempresa Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda., visando à contratação de empresa Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda., na condição de empresária exclusiva do cantor Fernando Jerônimo dos Santos Junior, de nome artístico "Fernandinho", para que realize o show musical, com 01h:30 minutos no dia 26 de agosto de 2015, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a inexigibilidade de licitação, a formalização e execução financeira, atendem integralmente as disposições estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 4.0320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011(ANA-SICE- 27028/2015 - *f.95/98*).

O Ministério Público, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da inexigibilidade, da formalização e da execução financeira, conforme parecer acostado às *f.106/107* (PAR-MPC-GAB.5 DR.JOAOMJR – 19533/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da inexigibilidade de licitação, da formalização e da execução financeira do Contrato Administrativo n. 82/2015, celebrada entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e a microempresa Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que a inexigibilidade de licitação se justifica em razão de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, tudo tem guarida no artigo 25, Inciso III.

O Contrato Administrativo n.82/2015 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93. Bem como, o extrato do contrato fora publicado, conforme do art. 61 *parágrafo único,* da referida lei e emitida a respectiva nota e empenho.

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, III da Lei 8.666/93 e a formalização do Contrato Administrativo firmado sob n.82/2015 foram realizados de acordo com a Lei 8.666/93.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do Empenho	R$ 50.000,00
Despesa Liquidada (NF)	R$ 50.000,00
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 50.000,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. I, II e III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da *inexigibilidade de licitação, formalização e execução financeira do Contrato Administrativo n. 82/2015,* celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e a microempresa Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda., visando à contratação de empresa Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda., de acordo com o previsto nas Leis 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 12881/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/3031/2016
PROTOCOLO	:	1669917
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
JURISDICIONADO (A)	:	ARI BASSO
CARGO	:	PREFEITO MUNICIPAL
INTERESSADO (A)	:	EDITORA POSITIVO LTDA.
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 3/2016
RELATOR (A)	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

RELATÓRIO

Versam os autos sobre a prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 3/2016, celebrado entre o Município de Sidrolândia e a Editora Positivo Ltda., tendo por objeto a contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Neste momento, examina-se a regularidade da **inexigibilidade de licitação** (primeira fase) para a contratação e a regularidade do **Contrato** (segunda fase).

Os documentos presentes nos autos foram analisados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pela regularidade da inexigibilidade da licitação e da formalização do Contrato, conforme se observa na Análise n. 11525/2016 (peça n. 19, fls. 1037-1041) e no Parecer n. 22008/2016 (peça n. 20, fl. 1042).

É o relatório.

DECISÃO

Examinando a prestação de contas em julgamento, verifico que os documentos relativos à inexigibilidade de licitação e ao Contrato estão em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

Diante disso, concordo com a Análise da 1ª ICE, acolho o Parecer do representante do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade**:

I – da inexigibilidade de licitação (primeira fase) com vistas à contratação instrumentalizada no Contrato Administrativo n. 3/2016;

II – do Contrato Administrativo n. 3/2016 (segunda fase), celebrado entre o Município de Sidrolândia e a Editora Positivo Ltda.

Depois de publicada esta Decisão, os autos devem ser encaminhados à 1ª ICE, para o exame dos documentos relativos à execução financeira da contratação.

É a decisão.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 12880/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/2259/2016
PROTOCOLO	:	1668121
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
JURISDICIONADO (A)	:	MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
CARGO	:	PREFEITO MUNICIPAL
INTERESSADO (A)	:	F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 3/2016
RELATOR (A)	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 53/2014, da formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 127/2014, celebrado entre as partes acima indicadas e submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 13ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 18 de agosto de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, ACORDAM em:

1. Declarar a regularidade e legalidade procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 53/2014 e da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 127/2014, celebrado entre o Município de Mundo Novo/MS, CNPJ/MF nº 03.741.683/0001-26, por seu Prefeito Municipal, Senhor Humberto Carlos Ramos Amaducci, CPF/MF nº 368.587.081-20, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Ricci Máquinas Ltda., CNPJ/MF nº 55.334.098/0002-96, por seu Representante, Senhor Claudemir Estevam, CPF/MF nº 069.783.748-30, como contratada, por guardarem conformidade com as disposições legais que regulam a matéria, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 127/2014, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, nos termos art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Humberto Carlos Ramos Amaducci, CPF/MF nº 368.587.081-20, para os efeitos preconizados no art. 60, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1073/2015

PROCESSO TC/MS: TC/1132/2014
PROTOCOLO: 1479803
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHAES
CARGO DO ORDENADOR: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS INTEGRANTES DO PROGRAMA APRENDE BRASIL
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA.
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª FASE – LICITAÇÃO – INEXIGIVEL – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS – PROGRAMA APRENDE BRASIL – - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento administrativo instaurado visando à inexigibilidade de licitação e da formalização do Contrato Administrativo nº 316/2013, celebrado entre as partes acima indicadas e submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 13ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 18 de agosto de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, ACORDAM em:

1. Declarar a regularidade e legalidade procedimento administrativo instaurado visando a inexigibilidade de licitação e da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 316/2013, celebrado entre o Município de Chapadão do Sul/MS, CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, por seu Prefeito Municipal, Senhor Luiz Felipe Barreto de Magalhães, CPF/MF nº 499.421.077-20, como contratante, e de outro lado, a Empresa Editora Positivo Ltda., CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33, por sua Representante, Senhora Stela Mars Manfrin de Oliveira Macohin, CPF/MF nº 254.785.329-91, como contratada, por atender as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para que promova o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2015.

ALESSANDRA XIMENES
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TCE/MS

ACÓRDÃOS do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, proferidos na 16ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 19 de agosto de 2015.

DELIBERAÇÃO AC00 - G.ICN - 647/2015

PROCESSO TC/MS: TC/3843/2014
PROTOCOLO: 1488032
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DE PARANAIBA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A): LEOPOLDINA CORREA GARCIA REIS GASPERINI
CARGO RESPONSÁVEL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO DE PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2013
RELATOR (A): IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FUNDO MUNICIPAL. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ESTABELECIDA PELA LEI FEDERAL Nº 4.320/64. EQUILÍBRIO FISCAL NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO, CONFORME ESTABELECE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. APROVAÇÃO DAS CONTAS PELO CONSELHO MUNICIPAL. CONTAS REGULARES (ART. 59, DA LEI COMPLEMENTAR 160/2012). COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA DECISÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos referente a Prestação de Contas Anual submetida à apreciação do Tribunal Pleno, na 16ª Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2015.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do Relatório-Voto do Relator, o qual integra o presente e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, pelo(a):

01. – julgamento como CONTAS REGULARES (art. 59, da Lei Complementar 160/2012) da prestação de contas anual do FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DE PARANAÍBA - MS, referente ao exercício financeiro de 2013, porquanto que os resultados do exercício foram corretamente demonstrados, nos termos dos Artigos 101 a 105, da lei Federal nº 4.320/64

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

▸DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

▸TCE MS
Histórico
Conselho Deliberativo
Lista Telefônica
Concursos
Licitação
Sala da Cidadania
Contato

▸IMPRENSA
Notícias
Artigos
Clipping
Galeria de Imagens
Newsletter
Agenda
Enquete

▸MULTIMÍDIA
Downloads
TCE na TV
TCE ao Vivo
Tribunal em Pauta
Vídeos
TCE no Youtube

▸CONTROLE EXTERNO
CJUR
LRF TRANSPARÊNCIA
SICAP
SICOM
E-Legis

▸SERVIÇOS E CONSULTAS
Processos
Jurisprudência
Legislação
Pauta das Sessões
Canal do Jurisdicionado
Diário Oficial do Estado
Contas Irregulares
Obras em fiscalização
Auditoria Operacional
Certidão Negativa

▸SERVIDOR
DGP
Webmail

▸TRANSPARÊNCIA

▸OUVIDORIA

▸PROMOEX

▸CORREGEDORIA

▸ESCOEX

▸BIBLIOTECA

▸REVISTA ELETRÔNICA

▸LINKS

Processo

DETALHES DO PROCESSO/DOCUMENTO				
Nº Protocolo **1583516**	Nº Processo **TC/5271/2015**	Data Protocolo **26/02/2015**	Ofício **081/2015**	Apensado **NÃO**
Nome da Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**				
Tipo da UG **PREFEITURA MUNICIPAL**		Município **MUNDO NOVO**		Data Encaminhamento: **26/02/2015**
Assunto **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**		Referência **01/01/2015 a 31/12/2015**		
Área **CARTÓRIO**				

RELAÇÃO DE INTERESSADOS DO PROCESSO			
Nome do Interessado	**CPF/CNPJ**	**Cargo**	**Princ.**
HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI	368.587.141-20	GESTOR	Sim
EDITORA POSITIVO LTDA	79.719.613/0001-33	NÃO DEFINIDO	Não

RELAÇÃO DE JULGAMENTOS						
Tipo	**Número**	**Data Julgamento**	**Nº DO**	**Pág. DO**	**Data DO**	**Documento**
SING	8980/2015		1234	49	02/12/2015	Visualizar

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª E 2ª FASES. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO VISANDO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015. PROSSEGUIMENTO. O processo em epígrafe se refere à contratação pública direta iniciada através de procedimento visando à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015 e formalização do Contrato Administrativo nº 017/2015 (peça 8), firmado entre o Município de Mundo Novo - MS, CNPJ/MF nº 03.741.683/0001-26, representado pelo Prefeito, Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci, CPF/MF nº 368.587.141-20, como contratante, e a Editora Positivo Ltda, CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33, representada pela Srª. Acedriana Vicente Sandi, CPF/MF nº 730.153.859-68, como contratada. O objeto do presente contrato é o fornecimento dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por livros didáticos integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico e Sistema de Gestão das Informações Educacionais, do qual a contratada é detentora exclusiva em todo o território nacional dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, no valor de R$ 69.154,00 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais), com prazo de vigência de 2/2/2615 a 31/12/2015. A 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise conclusiva ANA – 2ICE - 11587/2015 (peça 10) se manifestou pela regularidade e legalidade da contratação pública direta iniciada por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015 e formalização do Contrato Administrativo nº 017/2015. O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR - MPC - GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO - 15083/2015 (peça 13) opinou pela regularidade e legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação e formalização do instrumento respectivo, nos termos do artigo 120, I e II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013. É o relatório. Conclusos vieram os autos para decisão. Cumpridos os pressupostos processuais e instruídos regularmente os autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b", da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013. O mérito da questão repousa na contratação pública direta iniciada por meio de Inexigibilidade de Licitação e na formalização do Contrato Administrativo nº 017/2015. No que tange à inexigibilidade de licitação, esta seguiu os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, acompanhado da dotação orçamentária garantidora dos dispêndios, da justificativa e caracterização da inexigibilidade, do parecer técnico e ratificação outorgada pelo ordenador de despesas. O instrumento de contrato foi formalizado de acordo com as determinações do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução. O contrato foi firmado em 2/2/2015 e a publicação de seu extrato ocorreu na mesma data (peça 9), em conformidade com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos foram encaminhados a este Tribunal de Contas em 26/2/2015 (peça 1), portanto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do extrato do contrato, conforme estabelece a Instrução Normativa TC/MS nº 35, de 14 de dezembro de 2011. Desta forma, acolho o posicionamento adotado pelo eminente Procurador de Contas porquanto, de fato, a inexigibilidade de licitação e a formalização do contrato administrativo se mostram adequados às normas legais vigentes. Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 21, II e artigo 59, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com os artigos 9º e 10, II, artigo 120, I e II, artigo 121, I e II e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e decido: 1 – Pela regularidade e legalidade do procedimento que visou à Inexigibilidade de Licitação e formalização do Contrato Administrativo nº 017/2015, firmado entre o Município de Mundo Novo - MS, CNPJ/MF nº 03.741.683/0001-26, representado pelo Prefeito, Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci, CPF/MF nº 368.587.141-20, como contratante, e a Editora Positivo Ltda, CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33, representada pela Srª. Acedriana Vicente Sandi, CPF/MF nº 730.153.859-68, como contratada; 2 – Pelo retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013; 3 - Pela intimação dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013. Campo Grande - MS, 18 de novembro de 2015. IRAN COELHO DAS NEVES Conselheiro-Relator

Voltar

Copyright© 2009 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Todos os direitos reservados. Master Case®

Lagoas-MS, representado pela Prefeita Municipal, Senhora Simone N. Tebet, CPF/MF nº 010.995.617-60, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Campos & Oliveira Comercial Ltda., CNPJ/MF nº 09.364.247/0001-61, por seu representante, Senhor Reginaldo Rosa de Campos, CPF/MF nº 254.088.258-76, como contratada.

O objeto pactuado é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme especificações contidas na Cláusula Primeira (fl.391).

O fundamento legal para a celebração deste Instrumento de Contrato repousa no procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 017/2009 (fl.391).

O prazo de vigência previsto inicialmente contempla o período de 25 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2009, nos termos da Cláusula Quarta (fl.392).

O valor da avença está estipulado em R$ 610.500,29 (seiscentos e dez mil, quinhentos reais e vinte e nove centavos), na forma da Cláusula Terceira (fl.392).

A análise nesta primeira fase recai sobre o exame do procedimento licitatório instaurado nos termos da legislação pertinente e o respectivo Instrumento de Contrato, conforme o previsto nos artigos 304 e seguintes do Regimento Interno desta Corte de Contas.

A unidade de instrução procedeu a análise dos atos praticados nesta fase opinando pela regularidade e legalidade dos mesmos, consoante Análise Conclusiva ANC - 2ª IGCE - 09728/2009 (fls.625/627).

O douto Ministério Público de Contas adotou a mesma linha de entendimento e proferiu o r. Parecer PAR-P.JAOMJ-10670/2009(fl.628/629), pugnando pela regularidade e legalidade dos atos praticados nesta primeira fase.

É o que cabe relatar.

A instauração do procedimento licitatório destinado a fundamentar os atos subseqüentes, bem assim, às formalidades exigidas para a celebração do contrato em tela, demonstra estarem os atos praticados devidamente revestidos dos aspectos atinentes à legalidade e regularidade no seu processamento, recebendo o aval do Corpo Técnico pela sua aprovação, nos seguintes termos (fl.627), in verbis:

Analisada a documentação existente nos autos, com fulcro nos artigos 307 e 311, inciso I, da Resolução Normativa nº 057/2006, certificamos a Regularidade e Legalidade do procedimento licitatório e do instrumento contratual dele decorrente, elaborados em conformidade com as normas legais vigentes.

O douto Ministério Público de Contas, seguindo a mesma esteira de entendimento exara o seu r. Parecer opinando pela regularidade e legalidade do procedimento instaurado, bem assim, da formalização do respectivo Instrumento de Contrato, mediante a seguinte dicção (fl.629), in verbis:

A par do exposto, esta Procuradoria Especial se manifesta pela legalidade do procedimento licitatório e regularidade do contrato dele decorrente, com lastro nas disposições insculpidas no artigo 311, inciso I c/c artigo 312, inciso I (primeira parte), ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057 de 7 de junho de 2006.

Assiste inteira razão ao eminente Procurador, porquanto, de fato, conforme testemunha o Corpo Técnico, o instrumento de contrato em apreço, encontra-se revestido de todas as formalidades legais aplicáveis à espécie.

Por todo o exposto, e acolhendo integralmente o r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, e, com fundamento no artigo 13, inciso V combinado com os artigos 311, inciso I, e 312, inciso I, primeira parte, da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006,

DECIDO:

1 - pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório instaurado na modalidade de Tomada de Preços nº 017/2009, bem assim, da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 311/AJ/2009, por guardarem conformidade com as disposições legais que regulam a matéria;

2 - pelo retorno dos autos à unidade de instrução para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3 - pela comunicação deste julgamento aos interessados nos termos do artigo 106, da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006.

Campo Grande-MS., 08 de abril de 2010.

Cons. Iran Coelho das Neves
Relator

Decisão Singular: DSG - G.ICN - 01177/2010

PROCESSO TC/MS : 1452/2010
PROTOCOLO : 974269
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS : SIMONE NASSAR TEBET
CARGO DO ORDENADOR (A) : PREFEITO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 537/AJ/2009
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A) : EDITORA POSITIVO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : INEXIGIBILIDADE
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; PORTAL APRENDE BRASIL; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : R$ 1.926.584,16

Versam os presentes autos sobre a formalização do Contrato Administrativo nº 537/AJ/2009(fls.004/012), celebrado entre o Município de Três Lagoas-MS, representado pela Prefeita Municipal, Senhora Simone N. Tebet, CPF/MF nº 010.995.617-60, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Editora Positivo Ltda., CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33, por sua representante, Senhora Stela Mars Manfrin de Oliveira Macohin, CPF/MF nº 254.785.329-91, como contratada.

O objeto pactuado é a aquisição de materiais didáticos que compõe o Sistema de Ensino Aprende Brasil, conforme especificações contidas na Cláusula Primeira (fl.004).

O fundamento legal para a celebração deste Instrumento de Contrato repousa no procedimento administrativo instaurado para demonstrar a hipótese de inexigibilidade (fl.16/836).

O prazo de vigência previsto inicialmente contempla o exercício de 2010, a contar de 01/01/2010 a 31/12/2010, nos termos da Cláusula Treze (fl.010).

O valor da avença está estimado em R$ 1.926.584,16 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), na forma da Cláusula Sexta (fl.007).

A análise nesta primeira fase recai sobre o exame do procedimento licitatório instaurado nos termos da legislação pertinente e o respectivo Instrumento de Contrato, conforme o previsto nos artigos 304 e seguintes do Regimento Interno desta Corte de Contas.

A unidade de instrução procedeu a análise dos atos praticados nesta fase opinando pela regularidade e legalidade dos mesmos, consoante Análise Conclusiva ANC - 2ª IGCE - 00856/2010 (fls.839/840).

O douto Ministério Público de Contas adotou a mesma linha de entendimento e proferiu o r. Parecer PAR-P.JAOMJ-01568/2010 (fl.841/842), pugnando pela regularidade e legalidade dos atos praticados nesta primeira fase.

É o que cabe relatar.

A instauração do procedimento de inexigibilidade destinado a fundamentar os atos subseqüentes, bem assim, às formalidades exigidas para a celebração do contrato em tela, demonstra estarem os atos praticados devidamente revestidos dos aspectos atinentes à legalidade e regularidade no seu processamento, recebendo o aval do Corpo Técnico pela sua aprovação, nos seguintes termos (fl.840), in verbis:

Diante do exposto, estando o procedimento licitatório de inexigibilidade de Licitação e o Contrato Administrativo nº 537/AJ/2009, instruídos e formalizados com todos os documentos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93, opinamos pela Regularidade dos mesmos, nos termos da Resolução Normativa TC/MS nº 17, de 04 de outubro de 2.000.

O douto Ministério Público de Contas, seguindo a mesma esteira de entendimento exara o seu r. Parecer opinando pela regularidade e legalidade do procedimento instaurado, bem assim, da formalização do respectivo Instrumento de Contrato, mediante a seguinte dicção (fl.842), in verbis:

A par do exposto, esta Procuradoria de Contas se manifesta pela legalidade do procedimento de inexigibilidade e regularidade do contrato dele decorrente, com lastro nas disposições insculpidas no artigo 311, inciso I c/c artigo 312, inciso I (primeira parte), ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057 de 7 de junho de 2006.

Assiste inteira razão ao eminente Procurador, porquanto, de fato, conforme testemunha o Corpo Técnico, o instrumento de contrato em apreço, encontra-se revestido de todas as formalidades legais aplicáveis à espécie.

Por todo o exposto, e acolhendo integralmente o r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, e, com fundamento no artigo 13, inciso V combinado com os artigos 311, inciso I, e 312, inciso I, primeira parte, da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006,

DECIDO:

1 - pela regularidade e legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 -Caput-, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93, bem assim, da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 537/AJ/2009, por guardarem conformidade com as disposições legais que regulam a matéria;

2 - pelo retorno dos autos à unidade de instrução para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3 - pela comunicação deste julgamento aos interessados nos termos do artigo 106, da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006.

Campo Grande-MS., 08 de abril de 2010.

Cons. Iran Coelho das Neves
Relator

Decisão Singular: DSG - G.ICN - 01168/2010

PROCESSO TC/MS : 3073/2009
PROTOCOLO : 932184
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS : SIMONE NASSAR TEBET
CARGO DO ORDENADOR (A) : PREFEITO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 149/AJ/2009
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A) : CIVILBRAS COMERCIO INDUSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : TOMADA DE PREÇOS 008/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA OPERAÇÃO CIDADE LIMPA, NA ÁREA URBANA DE TRÊS LAGOAS/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : R$ 103.860,00

Versam os presentes autos sobre a formalização do Contrato Administrativo nº 149/AJ/2009 (fls.187/190), celebrado entre o Município de Três Lagoas-MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, representado por Prefeita Municipal, Senhora Simone N. Tebet, CPF/MF nº 010.995.617-60, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Civilbrás Comércio Indústria Engenharia Brasileira Ltda., CNPJ/MF nº 02.487.130/0001-26, por seu representante, Senhor Álvaro Cruz Thomé, CPF/MF nº 366.197.521-87, como contratada.

Após a publicação desta Decisão Singular, remetam-se os presentes autos a 5ª IGCE, para o cumprimento da disposição contida no inciso II, do artigo 311 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006.

Publique-se.

Campo Grande, 10 de junho de 2010.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
-Relator-

Decisão Singular: DSG - G.PRCS - 02659/2010

PROCESSO TC/MS : 3516/2010
PROTOCOLO : 980970
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS : FRANCISCO EMANOEL ALBUQUERQUE COSTA
CARGO DO ORDENADOR (A) : PREFEITO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 063/2010
RELATOR : CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
CONTRATADO (A) : CIRUMED COMÉRCIO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : PREGÃO 007/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁRCIA BÁSICA OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : R$ 106.224,45

Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006.
Após a publicação desta Decisão Singular, remetam-se os presentes autos a 5ª IGCE, para o cumprimento da disposição contida no inciso II, do artigo 311 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006.

Publique-se.

Campo Grande, 10 de junho de 2010.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
-Relator-

Decisão Singular: DSG - G.PRCS - 02658/2010

PROCESSO TC/MS : 4853/2010
PROTOCOLO : 985325
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ORDENADOR (A) DE DESPESAS : DIRCEU LUIZ LANZARINI
CARGO DO ORDENADOR (A) : PREFEITO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 079/2010
RELATOR : CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
CONTRATADO (A) : JV LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : PREGÃO 018/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTE DO SUS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : R$ 106.500,00

Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006.
Após a publicação desta Decisão Singular, remetam-se os presentes autos a 5ª IGCE, para o cumprimento da disposição contida no inciso II, do artigo 311 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006.

Publique-se.

Campo Grande, 10 de junho de 2010.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
-Relator-

Decisão Singular: DSG - G.PRCS - 02657/2010

PROCESSO TC/MS : 1564/2010
PROTOCOLO : 974325
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS : FLAVIO ESGAIB KAYATT
CARGO DO ORDENADOR (A) : PREFEITO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2010
RELATOR : CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
CONTRATADO (A) : FERREIRA E FORTUNATO LTDA-ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : PREGÃO 001/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : R$ 1.603.857,25

Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006.
Após a publicação desta Decisão Singular, remetam-se os presentes autos a 5ª IGCE, para o cumprimento da disposição contida no inciso II, do artigo 311 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006.

Publique-se.

Campo Grande, 10 de junho de 2010.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
-Relator-

Decisão Singular: DSG - G.PRCS - 02656/2010

PROCESSO TC/MS : 1562/2010
PROTOCOLO : 974318
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS : FLAVIO ESGAIB KAYATT
CARGO DO ORDENADOR (A) : PREFEITO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2010
RELATOR : CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
CONTRATADO (A) : EDITORA POSITIVO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : INEXIGIBILIDADE
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDATICOS INTEGRADOS; PORTAL APRENDE BRASIL; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO. EM TODO O TERRITORIO NACIONAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : R$ 331.635,44

Decido pela regularidade e legalidade da inexigibilidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006.
Após a publicação desta Decisão Singular, remetam-se os presentes autos a 5ª IGCE, para o cumprimento da disposição contida no inciso II, do artigo 311 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006.

Publique-se.

Campo Grande, 10 de junho de 2010.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
-Relator-

Decisão Singular: DSG - G.PRCS - 02646/2010

PROCESSO TC/MS : 13477/2005
PROTOCOLO : 824459
ÓRGÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ORDENADOR (A) DE DESPESAS : CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS
CARGO DO ORDENADOR (A) : PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2005
RELATOR : CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
CONTRATADO (A) : SDI INFORMATICA E CONSTRUCOES LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : CARTA-CONVITE 004/2005
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : R$ 38.400,00

O procedimento licitatório e a formalização do contrato e termos aditivos em epígrafe já foram declarados legais e regulares através das Decisões Singulares nº 12.024/05 e 4.629/08. Nesta oportunidade, nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, **julgamos** pela legalidade e regularidade da execução do contrato e termos aditivos em tela, no valor de R$ 75.600,00.

Publique-se.

Campo Grande, 10 de junho de 2010.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
-Relator-

Decisão Singular: DSG - G.PRCS - 02615/2010

PROCESSO TC/MS : 1735/2010
PROTOCOLO : 975410
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS : EDSON LUIZ DE DAVID
CARGO DO ORDENADOR (A) : PREFEITO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2010
RELATOR : CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
CONTRATADO (A) : RUBENS BASSO VALOTTA - EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : CARTA-CONVITE 014/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2010.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : R$ 49.000,00

Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006.
Após a publicação desta Decisão Singular, remetam-se os presentes autos a 5ª IGCE, para o cumprimento da disposição contida no inciso II, do artigo 311 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006.

Publique-se.

Campo Grande, 09 de junho de 2010.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
-Relator-

Decisão Singular: DSG - G.PRCS - 02614/2010

PROCESSO TC/MS : 1733/2010
PROTOCOLO : 975412
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS : EDSON LUIZ DE DAVID
CARGO DO ORDENADOR (A) : PREFEITO(A)

Tipo Processo RECURSO DE EMBARGOS
Número 009341-02.00/11-5 Exercício 2009
Anexos 001513-02.00/09-1
Data 19/12/2012
Publicação 04/04/2013 Boletim 338/2013
Órgão Julg. TRIBUNAL PLENO
Relator CONS. ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER
Gabinete ESTILAC XAVIER
Origem EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA

[...]

Com relação ao item 5.3, a documentação apensa aos autos, demonstra a viabilidade da contratação do sistema de ensino "Aprende Brasil", dado a comprovação fática das exigências previstas para a contratação por inexigibilidade de licitação. Nos autos, consta documentação probatória de regularidade fiscal da contratada, declaração de fornecedor exclusivo do sistema de ensino, pareceres jurídicos e justificativas da escolha do sistema, que caracterizam a singularidade da proposta. Ainda, no que diz respeito à justificativa da escolha do fornecedor, consta nos autos à constituição de comissões de avaliação com servidores da Secretaria de Educação do Município, com a emissão de pareceres técnico-pedagógicos, identificando no sistema de ensino contratado, elemento adequado para a proposta pedagógica do Município.

A matéria encontra guarida nos elementos de discricionalidade do Ente Municipal, em definir a proposta pedagógica mais apropriada, dentro das características sócio-econômicas do Município.

[...]

000288

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

O GRUPO POSITIVO

Aprende Brasil
EDUCAÇÃO

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

HISTÓRICO DO GRUPO POSITIVO

O Grupo Positivo tem uma história de empreendedorismo e ousadia que começou em 1972, a partir do ideal de professores visionários que, determinados a buscar a excelência na educação, criaram um modelo de curso pré-vestibular inovador para a época. Hoje, o grupo consolidou sua liderança em todas as áreas de atuação: ensino, soluções educacionais e gráfica. Atualmente, conta com mais de 6.500 colaboradores que, guiados pelos valores do Saber, da Ética, do Trabalho e do Progresso, dedicam o seu talento para a missão de construir um mundo melhor por meio da educação.

O Grupo Positivo atua desde a Educação Infantil até o pré-vestibular, com aproximadamente 18 mil estudantes em unidades próprias. Além disso, mais de 1,5 milhão de estudantes já utilizaram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, em escolas públicas de todo o país. A Posigraf, uma das maiores gráficas da América Latina, imprime e distribui mais de 80 milhões de livros por ano. O Grupo conta ainda com o Instituto Positivo, que desenvolve ações voltadas para a melhoria da educação pública.

MISSÃO

Trabalhar para a formação de um ser humano melhor, capaz de construir um mundo melhor. Atingir esse ideal pela educação integral e pela inovação tecnológica, tendo como base de ação os princípios do Saber, da Ética, do Trabalho e do Progresso.

VISÃO

Atuar como referência empresarial no mercado brasileiro nas áreas de ensino, soluções educacionais, gráfica, e ter, como fruto de livre iniciativa, o reconhecimento do mercado e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

VALORES

O Grupo Positivo acredita em quatro princípios como norteadores para os valores que governam a instituição: o Saber, a Ética, o Trabalho e o Progresso.

O **Saber** foi o direcionador do sonho de promover a educação de qualidade e de tornar-se referência na área educacional. O **Trabalho**, incansável e dedicado, fez do sonho uma realidade. Dessa forma, e sempre guiado pela **Ética** em todas as suas ações, o Grupo Positivo visa ao **Progresso** da sociedade.

COMPLIANCE E PROGRAMAS DE INTEGRIDADE

Alinhado a elevados padrões de integridade, legalidade e transparência, em 2016, o Positivo criou a área de Compliance, com atuação autônoma e independente, responsável por planejar e colocar em prática as ações do Programa de Integridade Positivo, iniciativa que tem como missão fortalecer e divulgar a cultura ética nas diferentes áreas de atuação do grupo.

O Programa de Integridade Positivo reúne uma série de ações preventivas, educativas e de controle interno para assegurar a conformidade dos negócios do Positivo em relação aos seus valores e às regulamentações vigentes, bem como promover o respeito e a integridade nas relações.

O Código de Conduta, Política Antissuborno e Anticorrupção e demais políticas e normas internas podem ser consultadas no Canal Aberto Positivo (www.canalabertopositivo.com.br), por meio do qual também é possível relatar – de forma sigilosa e confidencial – comportamentos ou situações que impliquem ou possam implicar em qualquer forma de violação.

O Positivo busca a disseminação de seus valores e do seu Programa de Integridade, esperando que seus clientes, parceiros e fornecedores atuem como agentes da ética, contribuindo para um ambiente saudável para o desenvolvimento dos negócios.

POSITIVO HOJE

- 1,1 MIL PROFESSORES de escolas próprias, no Brasil;
- Mais de 1,5 milhão de estudantes e 120 mil professores já utilizaram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**;
- Uma das **MAIORES** e **MAIS MODERNAS** indústrias gráficas da América Latina;
- Imprime e distribui mais de 80 milhões de livros por ano;
- **Mais de 6.500** colaboradores;
- **129,6 HECTARES** PRESERVADOS da reserva Mata do Uru.

ENSINO

Na área de Ensino, o Positivo, além de atuar no segmento público por meio das soluções educacionais desenvolvidas pela Aprende Brasil Educação[1], conta com uma rede com 18 escolas próprias de Educação Básica, localizadas no Paraná e em Santa Catarina, e 4 sedes do curso pré-vestibular (Curso Positivo).

[1] Em 2022, a Editora Aprende Brasil passa a chamar-se Aprende Brasil Educação, com o propósito de fortalecer o posicionamento da marca, bem como para atender as novas demandas do mercado educacional e continuar proporcionando aos municípios parceiros os melhores recursos disponíveis na atualidade, mantendo a tradição e a experiência que conduzem o Grupo Positivo ao longo dos últimos 50 anos.

Colégios do Grupo Positivo

Partindo do compromisso de formar cidadãos éticos, conscientes, solidários e preparados para o futuro, em 1972, começou a história de um dos maiores grupos educacionais do Brasil. De um conceituado curso pré-vestibular transformou-se em um colégio voltado para o Ensino Médio e, anos depois, evoluiu para uma ação transformadora de educação desde os primeiros anos de vida escolar.

Com a dedicação e comprometimento de estudantes e colaboradores, o Positivo se tornou referência na área e consolidou sua liderança. Embora as unidades próprias estejam localizadas em diferentes regiões, todas partilham de pontos em comum: o foco no ensino integral, uma proposta pedagógica dinâmica e moderna, que coloca o estudante no centro do processo de aprendizagem, sendo protagonista de sua própria história. A equipe reconhece a importância de uma prática escolar guiada pelo compromisso, pela descoberta e, principalmente, pela responsabilidade. Muito além de compartilhar conteúdos, os estudantes são convidados a, diariamente, imergir em um ambiente acolhedor e humanizado. Cada um é recebido de forma única e especial, descobrindo seus pontos fortes, encontrando talentos e lapidando dons.

Nos colégios do Grupo Positivo, desde o momento em que o estudante inicia sua caminhada, é inundado por uma essência que contagia. E isso só é possível porque, além de termos um compromisso sério com a educação, valorizamos a criação de experiências e vínculos marcantes, incentivamos os estudantes a compreenderem o mundo e a se engajarem, de fato, na aprendizagem. Ser Positivo é saber gerenciar saberes e desenvolver aprendizados. E, para que toda essa "magia" aconteça em um ambiente significativo, contamos com estímulos, equipe preparada, projetos e propostas pedagógicas exclusivas para cada faixa etária.

Curso Positivo

O Curso Positivo surgiu em uma época em que preparar estudantes para o vestibular de forma sistematizada e com material didático próprio, organizado e impresso profissionalmente, era uma grande novidade no Paraná. A originalidade, a qualidade e a visão sistêmica da preparação continuam determinando o trabalho dos professores até hoje. Com essa proposta, o Curso Positivo tem conseguido, ao longo de sua existência, registrar o maior índice de aprovação nos vestibulares mais concorridos do Paraná, bem como nas principais instituições de Educação Superior do Brasil. Uma equipe de professores experientes, material didático sempre atualizado e um inovador sistema de aulas, com carga horária diferenciada, fazem do Curso Positivo uma referência em aprovação nos vestibulares.

APRENDE BRASIL EDUCAÇÃO

Especializada no segmento educacional, a Aprende Brasil Educação atua exclusivamente na área pública, sendo que mais de 1,5 milhão de estudantes e 120 mil professores já utilizaram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, em todo o território nacional.

O portfólio da Aprende Brasil Educação contempla o **Sistema de Ensino Aprende Brasil** e o **Sistema de Ensino NAME**, além de soluções educacionais para diferentes frentes de atuação como: *Vou + longe*, composto por materiais para ampliação da aprendizagem nos componentes de Língua Portuguesa e Matermática; *Passado, presente e fé*, solução de Ensino Religioso; *Laços – educação socioemocional*, coleção voltada para o desenvolvimento das competências socioemocionais no Ensino Fundamental; *Letrix: desafios de aprendizagem*, programa voltado para estudantes que apesar de terem passado pelo ciclo de alfabetização, ainda não se apropriaram do Sistema de Escrita Alfabética (SEA); e *Sondar – Instrumentos de Avaliação e Resultados de Aprendizagem*, composto por testes de Língua Portuguesa e Matemática.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** é uma solução educacional completa que compreende um conjunto de recursos para a rede pública de ensino: Livros Didáticos Integrados impressos, Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas (presencial e/ou a distância), ambiente virtual de aprendizagem (Aprende Brasil Digital), avaliação externa de aprendizagem (**hábile**) e ferramenta de acompanhamento da gestão educacional municipal (simeB).

Desenvolvido para potencializar a qualidade do ensino público, o *Sistema de Ensino Aprende Brasil* promove a unidade pedagógica entre as escolas da rede. Os conteúdos e as habilidades apresentados nos materiais possibilitam a aprendizagem progressiva, articulada e interdisciplinar aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Por meio de uma metodologia inovadora presente desde a concepção dos Livros Didáticos Integrados até a orientação quanto a sua utilização, o *Sistema de Ensino Aprende Brasil* já contribuiu para o constante aperfeiçoamento de mais de 120 mil professores de todo o Brasil, por meio de cursos presenciais e/ou a distância.

Pensado para auxiliar estudantes do 3.° ao 5.° que, apesar de terem passado pelo ciclo de alfabetização, ainda não se apropriaram do Sistema de Escrita Alfabética (SEA), o *Letrix – desafios de aprendizagem* configura-se como um material diferente do convencional, com propostas lúdicas e de sistematização que visam contribuir para que estudantes e professores encontrem um caminho para reinventar a alfabetização.

A coleção de Ensino Religioso *Passado, presente e fé* tem por princípios a valorização e o

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

respeito à diversidade cultural, com vistas à promoção dos direitos humanos e da cultura da paz. A coleção, que atende do 1.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental, busca respeitar e fortalecer a identidade religiosa dos estudantes, considerando a pluralidade religiosa como aspecto da diversidade cultural presente no Brasil e no mundo, assim como prerrogativa das famílias e das instituições religiosas o direcionamento religioso de crianças e jovens.

O *Sondar – Instrumentos de Avaliação e Resultados de Aprendizagem* possibilita o acompanhamento dos avanços na aquisição de conhecimento pelos estudantes e, assim, contribui com as reflexões dos professores e da comunidade escolar sobre suas práticas educacionais. Esse recurso é composto por Instrumentos de Avaliação (para estudantes do 1.º ao 9.º ano), Resultados de Aprendizagem e vídeos para estudantes e professores.

A solução educacional *Vou + longe* tem a proposta de fortalecer o processo educacional e potencializar o desenvolvimento de habilidades nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática. Portanto, trata-se de um importante recurso que dá suporte na formação dos estudantes para o enfrentamento das demandas da vida cotidiana e, consequentemente, na preparação deles para a participação nas avaliações de aprendizagem em larga escala, como o Saeb.

Para o trabalho com as competências socioemocionais, a Aprende Brasil Educação desenvolveu a solução *Laços – educação socioemocional*. Voltada para os estudantes do Ensino Fundamental, essa solução tem a intenção de auxiliar a escola a promover um ambiente saudável que favoreça a construção de habilidades essenciais para fortalecer laços e instigar crianças e adolescentes a aprender a gerir as emoções e a resolver os problemas de maneira segura e responsável. Nesse contexto, a escola, além de oferecer ferramentas para aprimorar habilidades cognitivas, passa a ter condições de apoiar o desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de competências socioemocionais, fundamentais para a formação da cidadania e para a resolução das dinâmicas da vida na atualidade.

Por sua vez, o **Sistema de Ensino NAME**, primeiro sistema de ensino pensado para as escolas públicas de todo o Brasil, em 2023, passou a integrar o portfólio da empresa, oferecendo uma variedade de recursos impressos e digitais com propósito de transformar a vida das pessoas por meio da educação. Com material alinhado às mais novas políticas públicas, o **Sistema de Ensino NAME** é uma uma solução educacional de qualidade para estudantes do Infantil 3 ao 5.º ano do Ensino Fundamental. Essa solução engloba Livros Didáticos Integados, NAME Avalia (livros de atividades, avaliações processuais e preparatórias), NAME Digital – ambiente virtual de aprendizagem, NAME Indica (ferramenta com indicadores que possibilitam ao gestor público realizar o acompanhamento socioeducacional de sua rede de ensino), além de Consultoria

Pedagógica com foco no aperfeiçoamento de professores e gestores.

Para o desenvolvimento dessas soluções, a Aprende Brasil Educação conta com profissionais que elaboram todos os materiais com base em inovações, evidências e estudos da área educacional, tendo o cuidado de ouvir e entender um mercado cada dia mais exigente e, principalmente, as necessidades da escola pública brasileira. O entendimento de tais necessidades norteia o nosso principal objetivo: melhorar o futuro do país por meio da educação.

POSIGRAF

Fundada em 1972, a Posigraf é uma das maiores indústrias gráficas da América Latina. Seu portfólio de serviços compreende a impressão de livros, revistas, bem como tabloides e materiais promocionais. Com cerca de 800 colaboradores e instalada numa área de mais de 50 000 m^2 em Curitiba (PR), a Posigraf atende clientes de todo o Brasil e exterior, bem como imprime e distribui mais de 80 milhões de livros por ano.

Em 2003, a Posigraf foi pioneira, entre as gráficas do setor, na adoção de uma área de 129,6 hectares de mata nativa de Araucárias, a Mata do Uru, localizada na Lapa (PR). Obteve a certificação ISO 9001, em 1997, e foi a primeira gráfica brasileira a conquistar as certificações ISO 14001, em 2000, e ISO 14001, em 2011, as quais validam internacionalmente o seu inventário de Gases de Efeito Estufa, atestando sua preocupação em reduzir as emissões provenientes do seu processo produtivo. Em 2007, recebeu a certificação *Forest Stewarship Council®* (FSC®), que atesta que a madeira utilizada na fabricação do papel é de origem controlada e gerenciada de maneira socioambientalmente responsável.

Desde 2012 têm certificações relacionadas à saúde e segurança do trabalho, em 2021 conquistou a ISO 45001, sendo a Posigraf a única gráfica que possui essa certificação.. Por meio dessa norma, as organizações são orientadas a promover a melhoria contínua do desempenho de segurança e saúde. A empresa conquistou em 2014 e recebeu a recomendação novamente em2019 a certificação LIFE, com validade de cinco anos.

Com o objetivo de agregar maior eficiência organizacional à estrutura operacional e de governança de suas empresas, o Grupo Positivo realizou – em 2022 – a reorganização societária de suas atividades empresariais. Nesse sentido, a Posigraf sub-rogou-se, por força da incorporação, em todos os direitos e obrigações existentes em nome da então Editora Aprende Brasil Ltda., passando a ser a única e exclusiva titular dos direitos patrimoniais de autor sobre suas soluções educacionais, sistemas de ensino, coleções de livros e materiais didáticos.

CENTRO DE EVENTOS POSITIVO

Feiras, congressos, eventos empresariais, jantares, formaturas e *shows* têm um espaço adequado às suas necessidades. O Centro de Eventos Positivo está localizado no Parque Barigui e conta com uma área total de 7800 m², que permite diversas configurações de acordo com a necessidade do evento.

No Centro de Eventos Positivo, a sustentabilidade não é apenas um discurso, são diversas as características que o tornam uma construção sustentável:

- coberturas com alta refletância para diminuição das ilhas de calor e da demanda do ar-condicionado;
- jardins verticais para isolamento térmico e integração visual com a paisagem;
- redução do consumo de água potável por meio da utilização de torneiras com aeradores e válvulas de descarga de duplo fluxo;
- reutilização da água da chuva para vasos sanitários e paisagismo;
- redução do consumo de energia por meio de lâmpadas eficientes e iluminação e ventilação naturais;
- uso de energia renovável: painéis solares fotovoltaicos instalados na cobertura;
- uso de materiais de construção ambientalmente corretos.

INSTITUTO POSITIVO

Criado, em 2012, para gerir o investimento social do Grupo Positivo em favor da comunidade, o Instituto Positivo tem como missão atuar para a melhoria da qualidade da educação pública por meio do incentivo ao Regime de Colaboração, um modelo estratégico de cooperação entre os entes (estados, municípios e União), que estimula o trabalho em rede e a troca de experiências. Para tornar isso possível, adotou como caminho o Arranjo de Desenvolvimento da Educação (ADE), por ser um mecanismo que favorece o trabalho colaborativo entre Secretarias de Educação de municípios próximos geograficamente. Os participantes do ADE apoiam-se mutuamente para colocar em prática ações estratégicas com o objetivo de avançar na melhoria dos indicadores da educação.

Na prática, o Instituto Positivo articula, promove e dissemina iniciativas visando colaborar para o aumento da qualidade da Educação Básica, direcionando o Investimento Social do Grupo Positivo por meio de três frentes: na primeira, que corresponde ao âmbito nacional, promove a disseminação de conhecimentos sobre o Regime de Colaboração, contribuindo na elaboração de

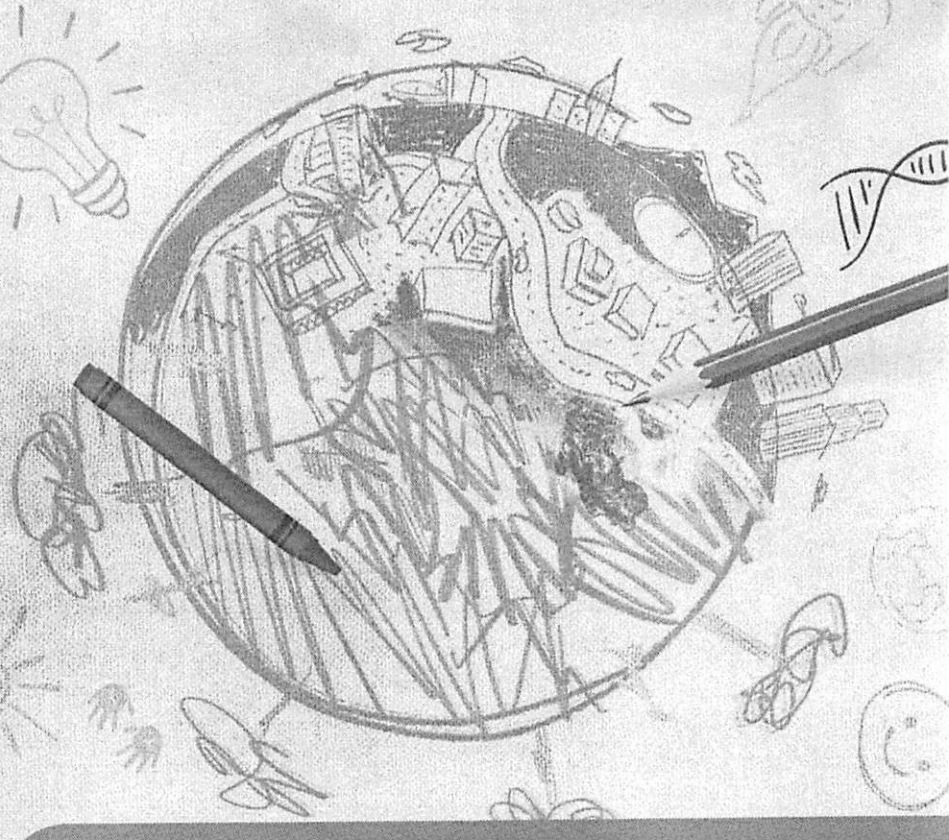
propostas de lei e resoluções por meio da participação de discussões em instâncias como o Ministério da Educação, o Conselho Nacional de Educação, o Senado e a Câmara dos Deputados. Ademais, atua como o principal articulador da rede nacional de Arranjos de Desenvolvimento da Educação. Na segunda frente, relacionada à esfera regional, participa no fortalecimento da cultura de cooperação intermunicipal por meio do apoio à implantação do Arranjo de Desenvolvimento da Educação da região da grande Florianópolis, ADE Granfpolis, além de, em 2022, ter apoiado a implantação do primeiro Arranjo do Paraná, o ADE Litoral Paranaense, e segue atuando como mentor técnico no território. Por fim, na terceira frente, atua localmente na gestão do Centro de Educação Infantil Maria Amélia, em parceria com o Colégio Positivo.

000293

Aprende Brasil
EDUCAÇÃO

Educação





MAIS OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM PARA OS ESTUDANTES

000294

DE ACORDO COM A **BNCC**

SUMÁRIO

GRUPO POSITIVO 3

SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL 4

LIVRO DO PROFESSOR 5

EDUCAÇÃO INFANTIL 6
Grupos 1 e 2 (0 a 2 anos e 11 meses)
Grupos 3, 4 e 5 (3, 4 e 5 anos)

ENSINO FUNDAMENTAL — ANOS INICIAIS 8
1º a 5º ano

ENSINO FUNDAMENTAL — ANOS FINAIS 9
6º a 9º ano

CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ASSESSORIA DE ÁREAS 10

ATENDIMENTO PERMANENTE E EXCLUSIVO 11

APRENDE BRASIL DIGITAL 12

HÁBILE – AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM 13

SIMEB – SISTEMA DE MONITORAMENTO EDUCACIONAL DO BRASIL 14

MATERIAIS REGIONAIS 15



O **Grupo Positivo** nasceu do ideal de um time de professores visionários e foi construído por pessoas determinadas a fazer sempre o melhor na busca pela excelência.

Há 50 anos dedicando-se à educação, o Positivo construiu uma história de empreendedorismo e ousadia, que o tornam um dos mais qualificados grupos educacionais do país.

A educação é o começo de tudo.

Alinhado a elevados padrões de integridade, legalidade e transparência, o Positivo criou a Área de Compliance, em 2016, com o objetivo de certificar a conformidade dos negócios do grupo com relação aos seus valores e às regulamentações das suas áreas de atuação.

Missão:

Trabalhar para a formação de um ser humano melhor, capaz de construir um mundo melhor. Atingir esse ideal pela educação integral e inovação tecnológica, tendo como base de ação os princípios do saber, da ética, do trabalho e do progresso.

Aprende Brasil EDUCAÇÃO · COLÉGIO POSITIVO · CURSO POSITIVO · POSIGRAF · INSTITUTO POSITIVO · POSITIVO



Mais de 60 milhões de livros impressos e distribuídos por ano.

Mais de R$ 650 milhões investidos em pesquisa e desenvolvimento nos últimos dez anos.

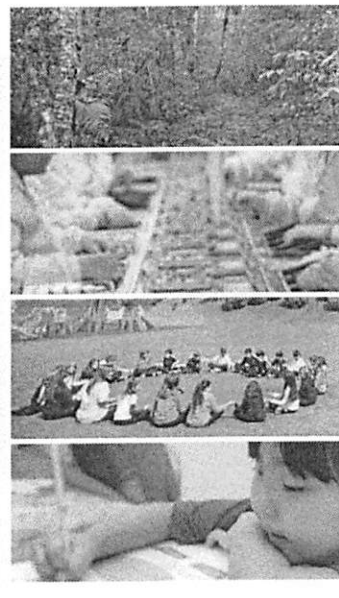
128,67 hectares preservados da Reserva Mata do Uru, na Lapa-PR.

Aproximadamente 6 mil colaboradores.

Aproximadamente 17,5 mil alunos em escolas próprias (Educação Infantil, Ensino Médio e Curso Pré-Vestibular).

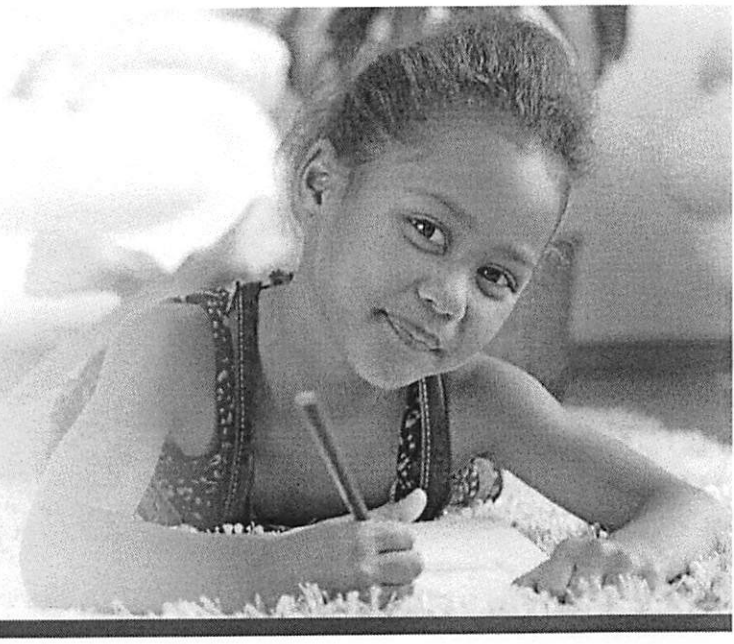
Mais de 1,5 milhão de alunos e 120 mil professores já utilizaram o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Em dez anos de atuação, o Instituto Positivo já beneficiou diretamente mais de 9 mil professores e 135 mil estudantes do ensino público.



Para saber mais sobre o Grupo Positivo, acesse **institucionalpositivo.com.br**.

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil



SEUS ESTUDANTES CONQUISTAM MAIS OPORTUNIDADES DE APRENDIZADO

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** já fez a diferença na vida de mais de **1,5 milhão de estudantes** e **120 mil professores** da rede pública municipal em todo o Brasil.

O Aprende Brasil é um sistema de ensino que foi desenvolvido para potencializar a qualidade de ensino nas escolas do seu município e que oferece um conjunto específico de soluções para a rede pública: Livro Didático Integrado, Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas, Aprende Brasil Digital (ambiente virtual de aprendizagem), **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem e **simeB** – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil.

LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO

Materiais didáticos de Educação Infantil e Ensino Fundamental articulados com o ambiente virtual de aprendizagem. Durante o ano, o estudante pode levar o livro para casa e fazer atividades e anotações necessárias, o que lhe possibilita maior autonomia no processo de aprendizagem. E, no fim do ano letivo, o livro fica com o estudante.

HÁBILE

Avaliação da aprendizagem em larga escala que possibilita a sistematização das informações sobre o desempenho dos estudantes e identifica aspectos a serem aprimorados por meio de uma proposta baseada no desenvolvimento de competências e habilidades para o Ensino Fundamental.

APRENDE BRASIL DIGITAL

Um ambiente virtual de aprendizagem com recursos e ferramentas que potencializam o aprendizado e o engajamento dos estudantes.

CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ASSESSORIA DE ÁREAS

Aprimoramento e constante atualização dos professores, por meio de cursos de formação e atendimento exclusivo.

SIMEB

Sistema de monitoramento que fornece, por meio de indicadores, informações acerca do contexto socioeducacional do município parceiro, tornando mais eficazes os investimentos e a própria gestão do ensino público.

DIFERENCIAIS IMPORTANTES

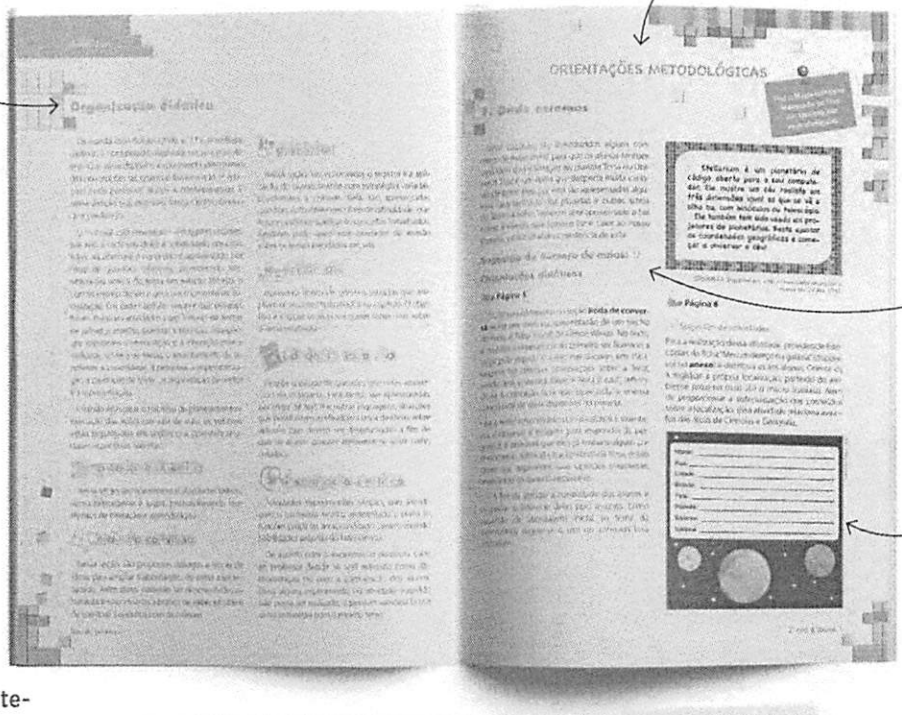
- Autonomia de gestão pedagógica nas escolas, possibilitando que cada município escolha os recursos didáticos que adotará para realizar o trabalho educativo.
- Atendimento exclusivo para cada região, com toda a atenção necessária.
- Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados (a partir do Grupo 3), para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para mais de 500 estudantes.
- Conhecimento das necessidades didático-pedagógicas dos municípios parceiros e do cenário da educação brasileira.
- Auxílio no gerenciamento de projetos e ações desenvolvidos para obtenção de excelentes resultados no cenário educacional dos municípios parceiros.

LIVRO DO PROFESSOR

Veja como os professores poderão potencializar os resultados da parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Organização didática para auxiliar o professor no planejamento e na execução das ações em sala de aula.

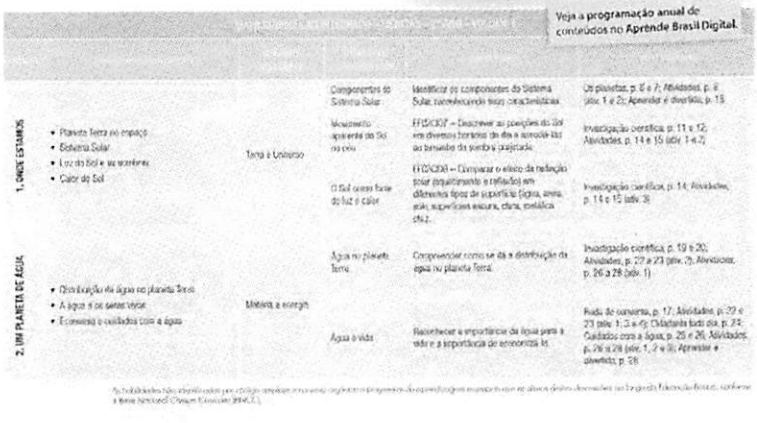
Orientações metodológicas que respaldam o trabalho docente, ampliando as práticas didáticas.



Sugestão de quantidade de aulas para o desenvolvimento de cada capítulo do volume.

Sugestão de atividades relacionadas aos conteúdos explorados.

Mapa curricular integrado para o professor localizar facilmente os conteúdos que serão trabalhados durante o ano e elaborar o planejamento.



E MAIS

- Integração entre os componentes curriculares.
- Interação com o ambiente digital.
- *QR codes* para acesso aos conteúdos digitais nos materiais de 1º a 9º ano.
- Materiais de apoio.
- Dicas e leituras complementares.

Por meio do *QR code* ao lado, acesse algumas páginas do material.

EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPOS 1 E 2
(0 A 2 ANOS E 11 MESES)



Imagens meramente ilustrativas.

Coleção desenvolvida para atender às necessidades das creches e das pré-escolas que recebem **bebês e crianças bem pequenas, de 0 a 2 anos e 11 meses**. Os materiais contribuem para o trabalho dos professores na integração entre educar e cuidar, para o desenvolvimento integral das crianças e para a ação compartilhada entre família e escola da infância.

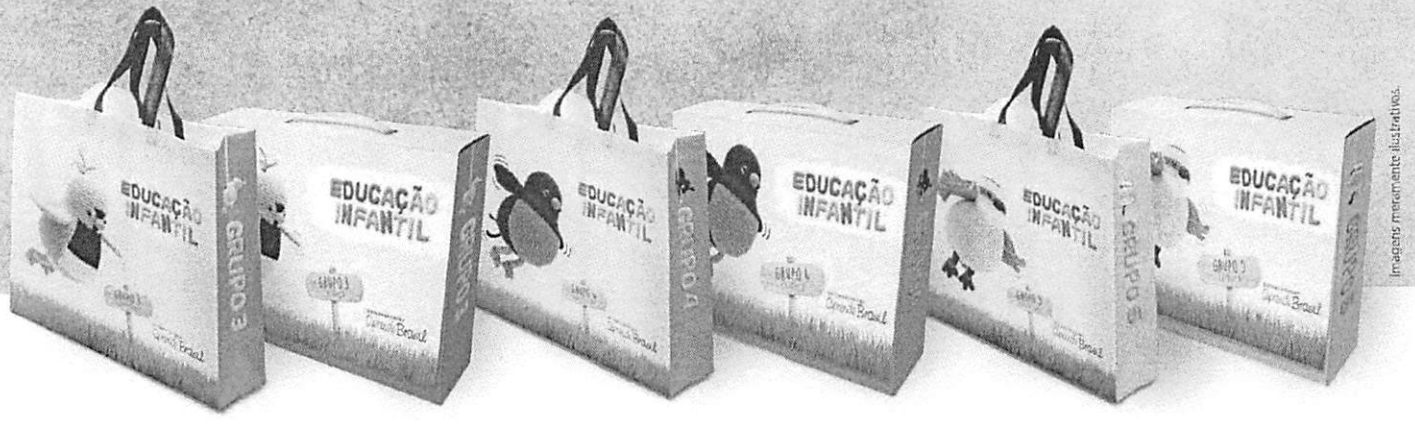
Campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

	CRIANÇA	PROFESSOR
1 livro Diálogos Formativos (anual) — G1 e G2		•
Livros de Vivências específicos para cada grupo (volumes 1 e 2) — G1 e G2		•
CD com músicas, histórias e sons, específico para cada grupo (anual) — G1 e G2		•
Livro de Recadinhos (anual) — G1 e G2	•	•
Álbum do Bebê (anual) — G1	•	•
Livro de Trajetórias (anual) — G1	•	•
Livros de literatura específicos para cada grupo (dois por ano) — G1 e G2	•	•
60 pranchetas de experimentação (volumes 1 e 2) — G2	•	•
Material de apoio (volumes 1 e 2) — G1 e G2		•
Maletas específicas para cada grupo (anuais) — G1 e G2	•	
Sacolas específicas para cada grupo (anuais) — G1 e G2		•



Por meio do *QR code* ao lado, acesse algumas páginas do material.

GRUPOS 3, 4 E 5 (3, 4 E 5 ANOS)



Imagens meramente ilustrativas.

Uma coleção moderna que valoriza o protagonismo compartilhado e o potencial das crianças. Os materiais resguardam os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento dos pequenos, oportunizam reflexões, apresentam sugestões aos professores e fortalecem a parceria entre família e escola da infância.

Campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

	CRIANÇA	PROFESSOR
2 Livros de Vivências específicos para cada grupo (volumes 1 e 2) — G3, G4 e G5		•
Material de apoio específico para cada grupo (volumes 1 e 2) — G3, G4 e G5		•
CD de música e outros áudios (anuais) — G3, G4 e G5		•
2 livros de literatura — G3, G4 e G5	•	•
Cartazes — G3, G4 e G5		•
Cria Cena (volumes anuais) — G3, G4 e G5		•
Livros de Bordo com material de apoio específicos para cada grupo (volumes 1 e 2) — G3, G4 e G5	•	
Adesivos — G3, G4 e G5	•	
Livro das Miudezas (anual) — G3	•	•
Livro dos Tesouros (anual) — G4	•	•
ABCD Emoções (anual) — G5	•	•

Por meio do *QR code* ao lado, acesse algumas páginas do material.



LIVROS PARA INTEGRAÇÃO COM A FAMÍLIA

Livros anuais com foco na ação compartilhada entre escola da infância e família, proporcionando momentos de interação e registro de vivências.

CRIA CENA

Volume anual com foco na contação de histórias e na criação de cenários para brincadeiras simbólicas.

MATERIAL DE APOIO PARA O PROFESSOR

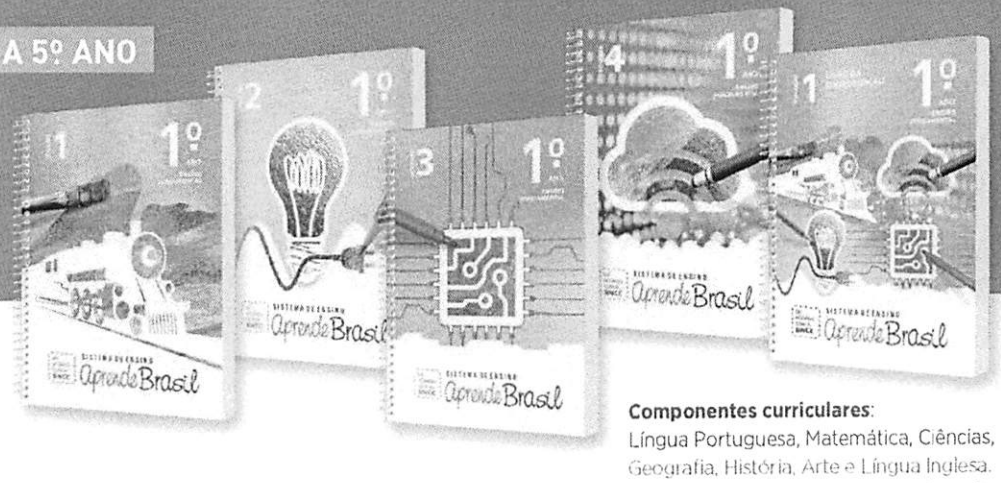
Material semestral, encadernado separadamente do Livro de Vivências em papel de gramatura maior, é um recurso complementar para a criação de brincadeiras, jogos e diversas vivências.

ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS INICIAIS – 1º A 5º ANO



QR codes para acesso a conteúdos digitais nos materiais de 1º a 5º ano.



Componentes curriculares:
Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte e Língua Inglesa.
Mais: Educação Física (para o professor).

A coleção dos Anos Iniciais tem enfoque no desenvolvimento de competências e habilidades específicas de cada componente curricular e, ainda, para 1º e 2º anos, com ênfase na alfabetização.

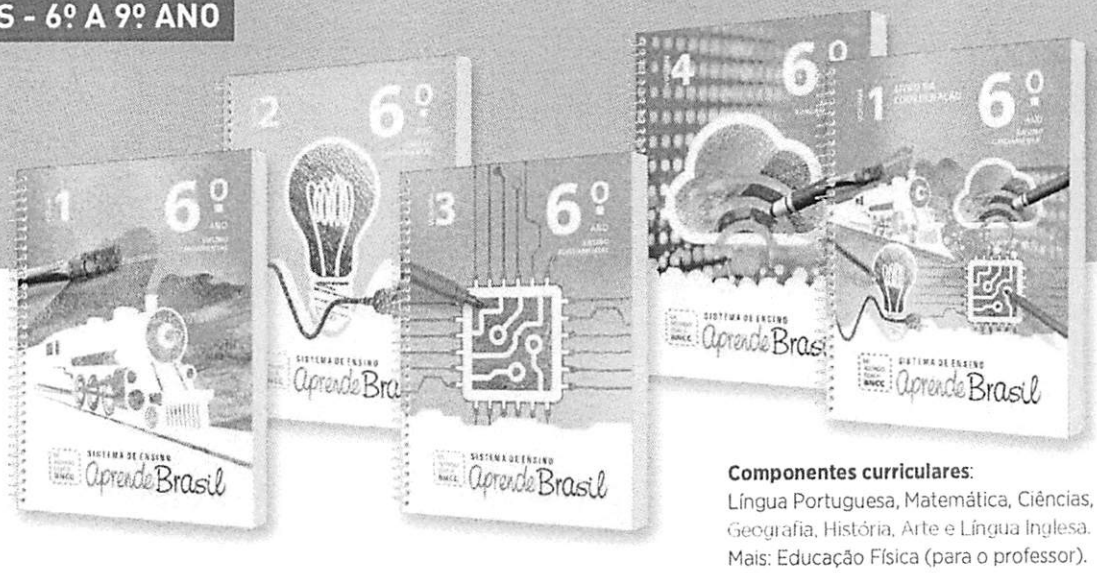
	ESTUDANTE	PROFESSOR
Livro Didático Integrado (4 volumes) — 1º a 5º ano*	•	•
Livro Didático de Orientações Metodológicas de Educação Física, específico para cada ano (anual) — 1º a 5º ano		•
Livro Didático Regional de História (3º e 4º anos) e Geografia (4º e 5º anos) por unidade federativa (anual)	•	•
CD de Arte com músicas e sons (anual) — 1º ano		•
2 cartazes por ano: 1 para abordagem das competências socioemocionais e 1 referente ao Projeto Interdisciplinar — 1º a 5º ano		•
48 cartões de letras e números (anuais) — 1º ano		•
Músicas e sons de Arte, contemplados no livro didático e disponibilizados no Aprende Brasil Digital — 2º a 5º ano	•	•
CD de Língua Inglesa com músicas, textos e atividades de *listening* explorados no livro didático (anual), específico para cada ano — 1º a 5º ano		•
Sondagens Diagnósticas (estilo Saeb) de Língua Portuguesa e Matemática (no Aprende Brasil Digital) — 2º ano e 5º ano		•
Atividades complementares fotocopiáveis nos livros de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia (4 volumes) — 1º a 5º ano		•
Projeto Interdisciplinar (anual) — 1º a 5º ano		•
Pranchas com reproduções de obras de arte (anuais) — 1º ano		•
Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de códigos e no Aprende Brasil Digital	•	•

*Os livros didáticos de Língua Inglesa e Arte destinados ao professor são encadernados separadamente.

Por meio do *QR code* ao lado, acesse algumas páginas do material.

ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS FINAIS - 6º A 9º ANO



Componentes curriculares:
Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte e Língua Inglesa.
Mais: Educação Física (para o professor).

A coleção apresenta situações didáticas que ampliam as aprendizagens específicas de cada componente curricular e aproximam os estudantes de diferentes manifestações culturais com a intenção de expandir e estabelecer novas relações sociais para a construção da autonomia intelectual.

	ESTUDANTE	PROFESSOR
E-book de Educação Física no Aprende Brasil Digital	•	
Livro Didático Integrado (4 volumes) — 6º a 9º ano	•	
Livro didático por componente curricular (4 volumes) — 6º a 9º ano		•
Livro Didático de Orientações Metodológicas de Educação Física (anual), específico para cada ano, com telas para projeção em sala de aula como apoio didático (no Aprende Brasil Digital) — 6º a 9º ano		•
CD de Língua Inglesa (anual) com músicas, textos e atividades de *listening* explorados nos livros didáticos, específicos para cada ano — 6º a 9º ano		•
Tabela periódica — 9º ano	•	•
Acesso a Recursos Educacionais Digitais (REDs) e a Realidades Aumentadas (RAs) por meio de códigos e no Aprende Brasil Digital	•	•
Telas de apoio didático para todos os componentes no Aprende Brasil Digital		•

As RAs (Realidades Aumentadas) favorecem a dinamização da prática em sala de aula e despertam no estudante o interesse e o encantamento pelo novo.

Aponte a câmera do seu celular para o *QR code* ao lado para obter mais informações sobre as RAs.





CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ASSESSORIA DE ÁREAS

Presencial e a distância, conforme o plano educacional do município

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** auxilia a Secretaria de Educação na seleção, articulação e concretização das prioridades educativas a fim de garantir a implementação da BNCC e contribuir para a formação continuada de gestores e professores.

Essa consultoria é realizada por profissionais especialistas, que, com o conhecimento da escola pública e das novas demandas educacionais do país, promovem reflexões e encaminhamentos metodológicos sobre os temas educativos de relevância local e global, vinculados à utilização do Livro Didático Integrado, das avaliações e do Aprende Brasil Digital, o ambiente virtual de aprendizagem.

ATENDIMENTOS PEDAGÓGICOS

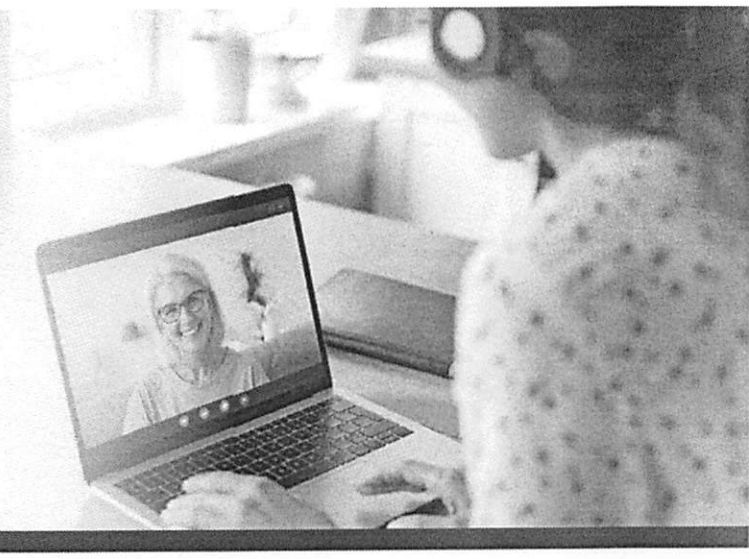
Os atendimentos destinam-se a gestores e professores. Exclusivos ou regionalizados, com encontros presenciais e/ou a distância (remotos), **os atendimentos subsidiam a apropriação das funcionalidades do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, com abordagem de assuntos como:

- operacionalização dos recursos do Sistema de Ensino Aprende Brasil;
- planejamento e elaboração de cronograma;
- efetivação da avaliação da aprendizagem (hábile) e do acompanhamento da gestão educacional municipal (simeB);
- legislação educacional vigente;
- formas de integração de família e escola;
- intercâmbio de experiências entre escolas parceiras do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

ENCONTROS FORMATIVOS

Com o intuito de colaborar para o fortalecimento e o aperfeiçoamento da arte e da ciência da educação, a equipe realiza cursos presenciais e/ou a distância (remotos) para gestores e professores. Os cursos enfatizam:

- implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil;
- metodologias voltadas aos campos de experiências na Educação Infantil e aos componentes curriculares no Ensino Fundamental;
- tecnologias educacionais disponibilizadas pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil;
- as avaliações no processo de ensino e aprendizagem.



ATENDIMENTO PERMANENTE E EXCLUSIVO

Para a equipe técnica das redes públicas de ensino

A Aprende Brasil Educação conta com profissionais experientes na atuação com a Administração Pública, dispondo de áreas exclusivamente responsáveis pela organização e controle dos documentos, bem como pelo planejamento, acompanhamento, execução e gestão dos contratos administrativos.

ÁREA DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA: um profissional é indicado para acompanhar o seu município na efetivação dos aspectos pedagógicos previstos na contratação. De maneira exclusiva, atua e interage por meio de **contato telefônico**, **WhatsApp** e **e-mail** e também **pessoalmente**.

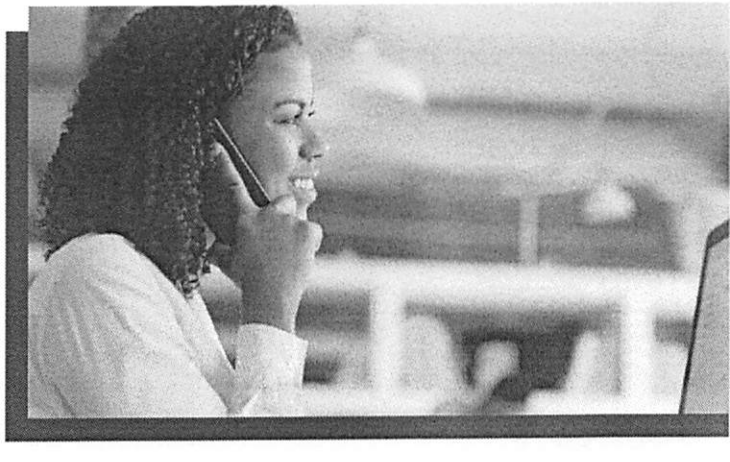
ÁREA DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO: um profissional também é indicado para acompanhar os aspectos administrativos referentes ao contrato, como organização e controle de todos os pedidos de compra dos materiais didáticos, além do planejamento da logística de entrega, a fim de garantir que os prazos sejam atendidos.

Com foco no atendimento permanente, suporte e atuação integrada, essas áreas estão atentas às diversas questões que envolvem as contratações públicas, com o objetivo de garantir a satisfação dos **municípios parceiros do Sistema de Ensino Aprende Brasil**.









Aprende Brasil Digital

AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

Plataforma desenvolvida para aprimorar a aprendizagem dos estudantes



O **Aprende Brasil Digital** é um ambiente virtual de aprendizagem e gestão de aprendizagem pensado e estruturado para os municípios parceiros do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

Para aprender mais ou ampliar o conhecimento dos conteúdos estudados, o estudante conta com trilhas de aprendizagem (Ensino Fundamental) e outros recursos digitais vinculados ao Livro Didático Integrado.

ORGANIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS

No Aprende Brasil Digital, os conteúdos foram organizados para diminuir o número de cliques e facilitar a localização dos livros, recursos digitais, trilhas de aprendizagem e faixas de áudios, entre outros itens.



FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES

Sequências didáticas, dicas dos assessores pedagógicos, videoaulas e também uma biblioteca com documentos atuais são recursos exclusivos para uso do professor, contribuindo para a dinamização do processo de ensino e aprendizagem.



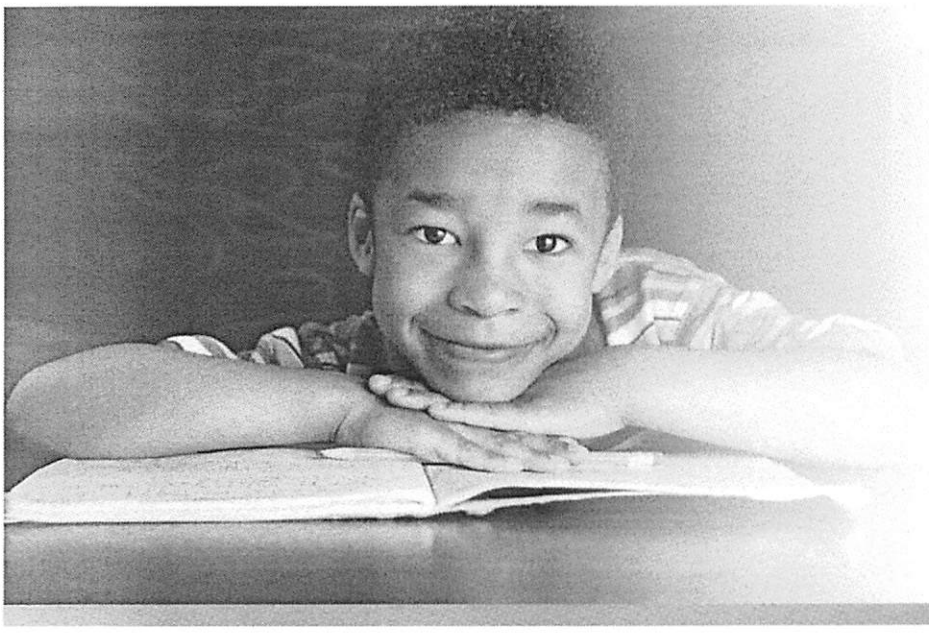
RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

Para acompanhar o desenvolvimento do estudante do Ensino Fundamental, o professor e o gestor contam com ferramentas que possibilitam a avaliação processual e contínua de cada estudante.



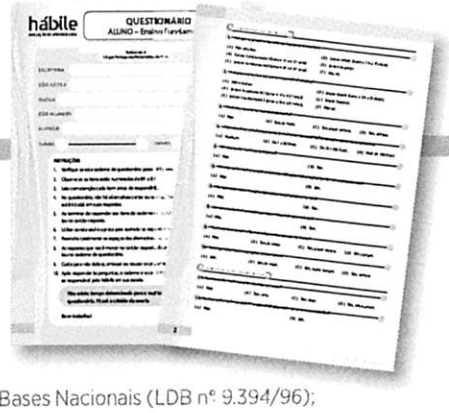
MULTIPLATAFORMA

A plataforma pode ser acessada em computadores, tablets e smartphones.



hábile

AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM



O QUE É O HÁBILE?

O **hábile** é uma avaliação educacional externa de aprendizagem. Esse recurso tem o intuito de contribuir para a reflexão que toda escola deve rotineiramente fazer sobre avaliação e práticas internas referentes aos processos de ensino e aprendizagem.

EM QUE O HÁBILE CONSISTE?

Coletar e sistematizar informações a respeito do **desempenho dos estudantes**, com base em uma proposta voltada ao desenvolvimento das competências e habilidades para o do Ensino Fundamental, por meio de testes e questionários contextuais.

ABRANGÊNCIA DO HÁBILE

Ao adotar o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, o **hábile** é disponibilizado para os estudantes do 3º e do 7º ano do Ensino Fundamental, nos anos em que ocorre a aplicação oficial do Saeb (anos ímpares), e para os estudantes do 4º e do 8º ano do Ensino Fundamental, nos outros anos (pares).

APLICAÇÃO DO HÁBILE

APLICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	
1º dia	Língua Portuguesa (2h) Matemática (2h)
2º dia	Ciências (2h) Questionário (2h)

Está fundamentado:

- na Lei de Diretrizes e Bases Nacionais (LDB nº 9.394/96);
- no Plano Nacional de Educação (PNE);
- nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN);
- na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- nas Matrizes de Referência do Saeb, Pisa;
- na proposta curricular do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

COMO SÃO ANALISADOS OS RESULTADOS DOS ESTUDANTES?

Os resultados são analisados pela Teoria de Resposta ao Item (TRI).

TRI é uma abordagem do campo da Estatística por meio da qual se analisam de maneira sistemática e sofisticada as respostas aos itens, transformando-as em um escore denominado **proficiência**, o qual parametriza o desempenho dos estudantes em uma mesma escala.

Os componentes curriculares avaliados são:

Língua Portuguesa
ênfase na leitura

Matemática
ênfase em resolução de problemas

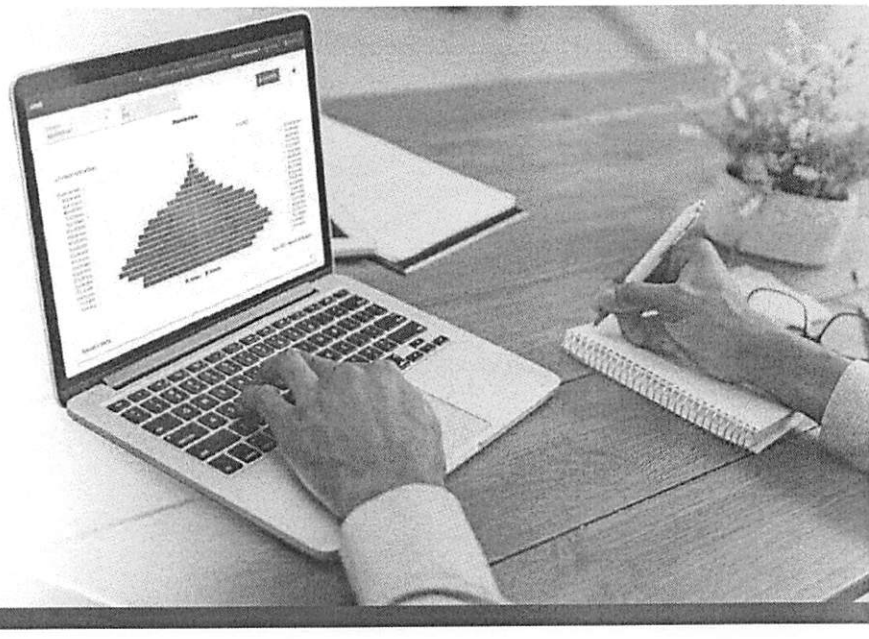
Ciências
foco nos fenômenos naturais e na tecnologia

Obs.: também é possível contratar o **hábile** para os demais anos escolares do Ensino Fundamental.

simeB

SISTEMA DE MONITORAMENTO EDUCACIONAL DO BRASIL

UMA IMPORTANTE FERRAMENTA PARA A GESTÃO EDUCACIONAL DO SEU MUNICÍPIO



O **Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil** (simeB) é uma ferramenta tecnológica que permite ao gestor analisar, acompanhar e monitorar indicadores com vistas à melhoria da qualidade do ensino ofertado pelos municípios que utilizam o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

O simeB tem a intenção de contribuir para a gestão municipal informando dados dos municípios, coletados em sites oficiais. Os gestores, ao analisarem tais indicadores, têm subsídios para a tomada de decisão, o que possibilita um maior e melhor acompanhamento dos aspectos socioeducacionais da rede.

OS ASPECTOS ANALISADOS PELO SIMEB SÃO:

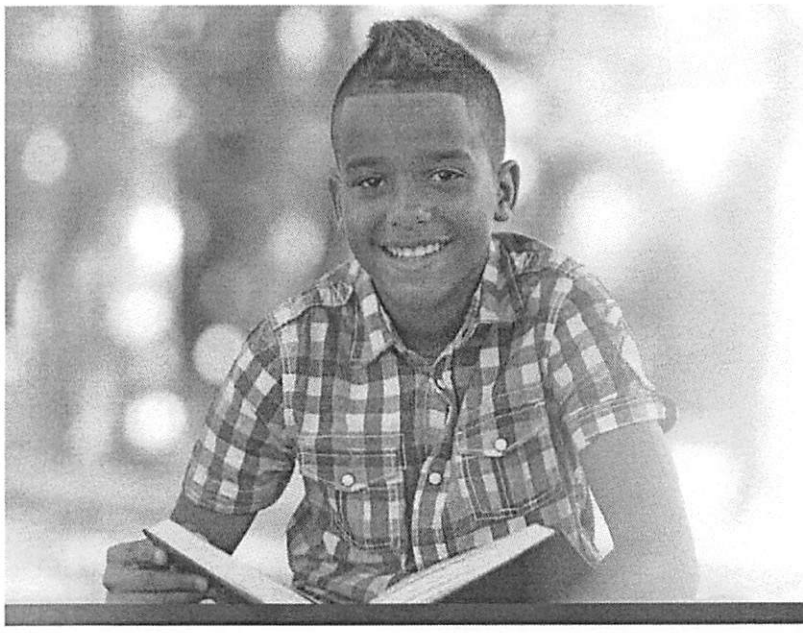
- **municipais** – disponibilizam-se ao gestor, de maneira simples, dados que refletem características populacionais, sociais e econômicas do município;
- **de gestão** – permite-se que o gestor municipal entenda como estão organizados os recursos financeiros, avaliando a estrutura e melhorias na maneira de conduzir o planejamento do ensino municipal;
- **educacionais** – possibilita-se que o gestor municipal identifique e avalie os resultados educacionais, por meio de informações referentes a matrícula, fluxo, distorção idade-série, proficiência, Ideb e outros; assim como monitore algumas das metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

COM O USO DO SIMEB É POSSÍVEL:

- analisar, acompanhar e monitorar dados e informações referentes à educação no município;
- elaborar planos de ação;
- estabelecer um processo de atuação conjunta com o sistema de ensino, com a finalidade de elevar a qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.



Para saber mais, acesse
sistemaaprendebrasil.com.br/simeb



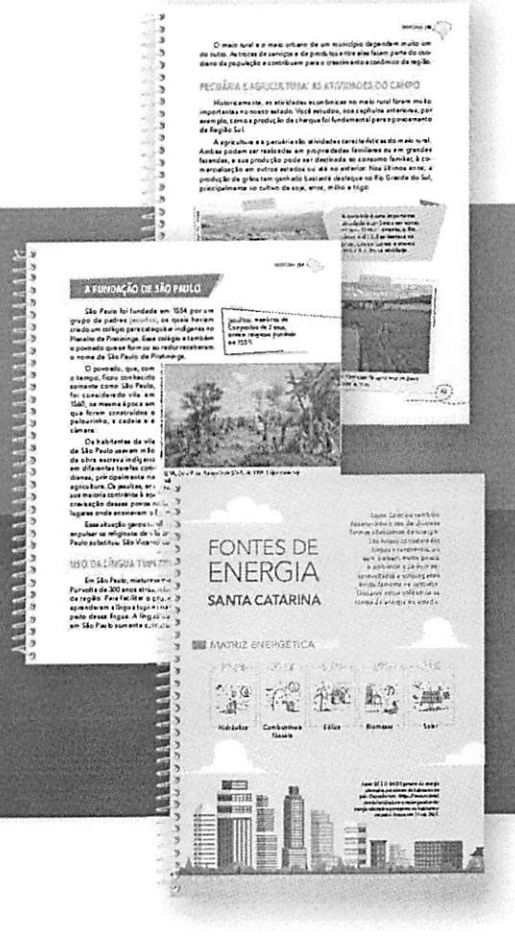
MATERIAIS REGIONAIS

Por meio do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, os alunos têm acesso a materiais complementares de História (3º e 4º anos) e Geografia (4º e 5º anos), nos quais são abordados aspectos específicos de cada unidade federativa.



DESTAQUES E OBJETIVOS DA COLEÇÃO

1. Valorização das características regionais, como aspectos físicos, políticos, históricos e culturais.
2. Valorização do sentimento de pertencimento à unidade federativa.
3. Apresentação da diversidade cultural que compõe nossa nação.
4. Material em consonância com a BNCC e os Referenciais Curriculares de cada unidade federativa.
5. Capas personalizadas por unidade federativa.



TEMAS DAS REGIONAIS DE HISTÓRIA

3º ANO

- Primeiras povoações e cidades
- Povos que formaram a unidade federativa
- Trabalho e relações sociais

4º ANO

- Diferentes aspectos da cultura
- Deslocamentos populacionais
- Movimentos políticos e sociais

TEMAS DAS REGIONAIS DE GEOGRAFIA

4º ANO

- Organização espacial e administrativa
- Paisagens naturais
- Formação da população e atividades econômicas do campo e da cidade

5º ANO

- Dinâmica populacional do território
- Espaço urbano
- Energia, transporte e comunicação

Por meio do *QR code* ao lado, acesse algumas páginas do material.

Aprende Brasil
EDUCAÇÃO

Laços
Educação Socioemocional

Desenvolvida para apoiar professores na promoção de um ambiente saudável de aprendizagem, que favoreça a construção de habilidades essenciais aos estudantes do Ensino Fundamental, a solução *Laços* é composta de materiais que contribuem para que crianças e adolescentes aprendam a lidar com as próprias emoções de maneira segura e responsável, fortalecendo também a relação entre a família e a escola.

Letrix
DESAFIOS DE APRENDIZAGEM

Um programa completo elaborado para desenvolver a leitura e a escrita de maneira lúdica e, ao mesmo tempo, estruturada.



PÚBLICO-ALVO:
Crianças do 4.º ao 6.º ano que ainda não se apropriaram do Sistema de Escrita Alfabético (SEA).

QUER SABER MAIS SOBRE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS?

ENTRE EM CONTATO CONOSCO POR MEIO DOS CANAIS ABAIXO:

0800 724 1516
sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
facebook.com/sistemaaprendebrasil
Aprende Brasil

(41) 99193 7458
@aprendebrasil
youtube.com/sistemaaprendebrasil
Av. Cândido Hartmann, 1400 – Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba – Paraná

2001.09997

DO GRUPO POSITIVO

000309

Letrix

DESAFIOS DE APRENDIZAGEM

ENSINAR A LER O MUNDO E DESCOBRIR NOVOS SIGNIFICADOS.

UM DESAFIO QUE ENVOLVE PROFESSORES E ALUNOS.





CENÁRIO

Muitos alunos chegam ao final do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, sem o domínio da leitura e da escrita.

DESAFIO

Desenvolver nos alunos as habilidades de leitura e escrita que não foram concretizadas no momento adequado.

OBJETIVOS

Facilitar a aquisição do sistema convencional de escrita.

Desenvolver habilidades de leitura e de escrita em práticas sociais.



PREPARAÇÃO LETRIX

CONSULTORIA PEDAGÓGICA

Cursos de implantação e cursos sobre o funcionamento do material e a aplicação das avaliações. Contempla:

- Atendimento presencial para aquisições acima de 50 alunos.
- Formação para equipes docentes.
- Auxílio na implantação dos materiais didáticos.
- Atendimento pedagógico via 0800 e por e-mail.

LIVRO DO PROFESSOR

Livro igual ao do aluno com gabaritos de todas as atividades.

ORIENTAÇÕES EM VÍDEOS

Vídeos rápidos com explicações sobre conteúdos diversos abordados nos livros, ajudando os professores a obter o máximo resultado do Letrix. As orientações em vídeos são indicadas por meio de um ícone específico e também por QR Code , para facilitar sua localização no material.

MANUAL DIGITAL DO PROFESSOR (MDP)

Apresenta as escolhas teóricas e metodológicas que embasam o programa de alfabetização e letramento do Letrix.

Letrix

DESAFIOS DE APRENDIZAGEM

Um programa educacional desenvolvido para acompanhar e guiar os processos de ensino e aprendizagem, tornando a alfabetização e o letramento uma aventura instigante para alunos e professores.

INÍCIO

IDENTIFICAR O NÍVEL DOS ALUNOS COM NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA LEITURA E DA ESCRITA.

1 ENSINAR COM JOGOS, BRINCADEIRAS E ATIVIDADES VARIADAS.

2 INSTIGAR O ALUNO A ENVOLVER-SE COM A APRENDIZAGEM EM TODOS OS MOMENTOS.

JOGUE MAIS 1 VEZ

3 DESI... E DE...

VOLT...

LINGUAGEM ORAL

9 EXERCITAR A PASSAGEM DA LINGUAGEM ORAL PARA A ESCRITA.

AVANCE 1 CASA

8 PRATICAR ATIVIDADES QUE DESENVOLVEM A LINGUAGEM ORAL DO ALUNO.

AVANCE 2 CASAS

DIFICULDADE

7 ALUNO FALTANDO AULA.

FIQUE SEM JOGAR 1 VEZ

OU AVANCE COM O LETRIX

10 ESTIMULAR A REFLEXÃO DO ALUNO SOBRE OS TEXTOS, COM QUESTÕES OBJETIVAS E DISCURSIVAS.

LEITURA E COMPREENSÃO

LIVRO DA VIDA

PRODUÇÃO DE TEXTOS

11 DESENVOLVER A ESCRITA ESPONTÂNEA EM SITUAÇÕES DE USO COTIDIANO DO ALUNO.

AVANCE 2 CASAS

OBSTÁCULO

12 ATIVIDADES INADEQUADAS À IDADE E AOS INTERESSES DO ALUNO.

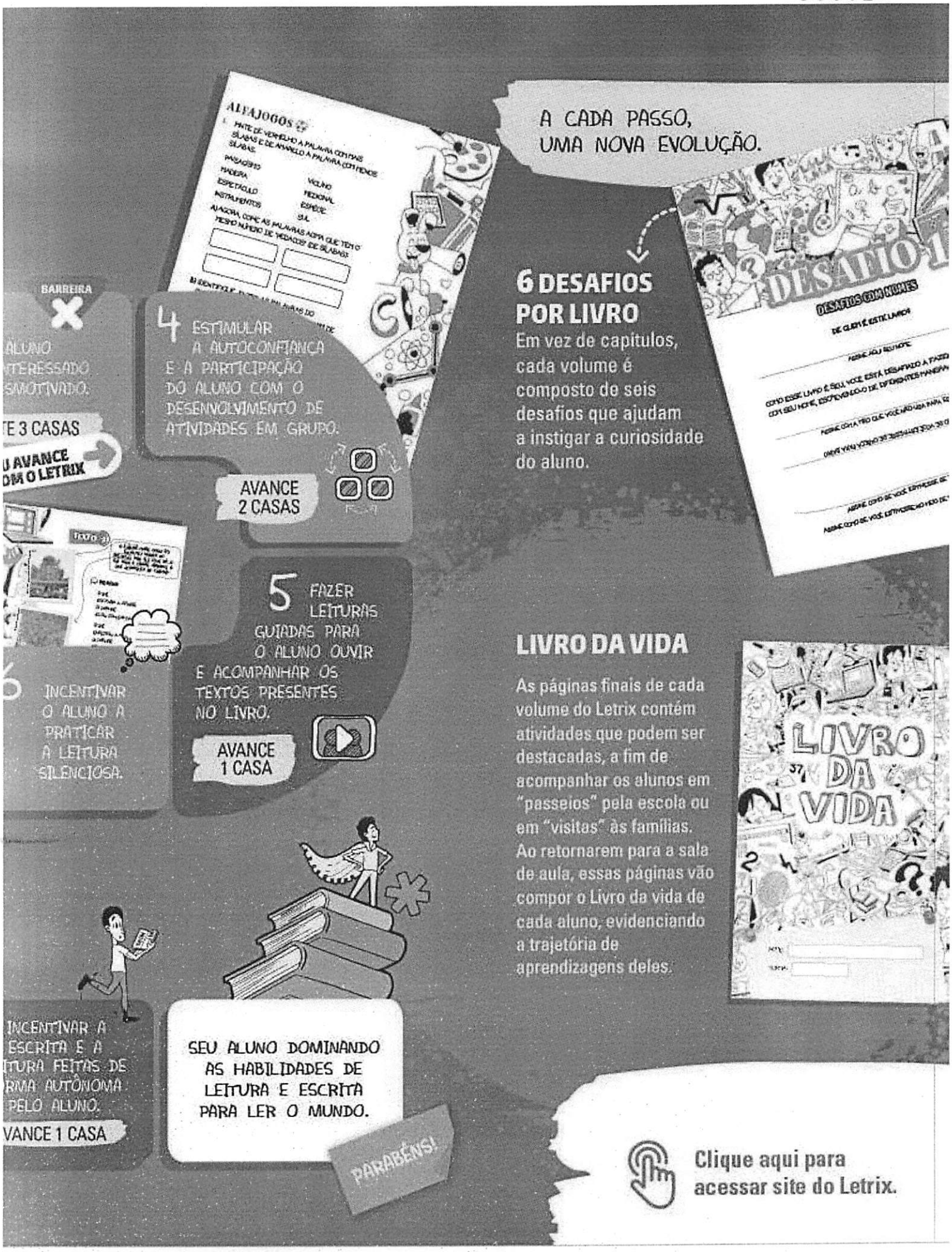
VOLTE 12 CASAS

OU AVANCE COM O LETRIX

13 ENVOLVER A FAMÍLIA PARA MAIOR FOCO, INTERESSE E ENGAJAMENTO DO ALUNO.

14 LE... FO...

A...



6 DESAFIOS POR LIVRO

Em vez de capítulos, cada volume é composto de seis desafios que ajudam a instigar a curiosidade do aluno.

LIVRO DA VIDA

As páginas finais de cada volume do Letrix contém atividades que podem ser destacadas, a fim de acompanhar os alunos em "passeios" pela escola ou em "visitas" às famílias. Ao retornarem para a sala de aula, essas páginas vão compor o Livro da vida de cada aluno, evidenciando a trajetória de aprendizagens deles.

Clique aqui para acessar site do Letrix.

Letrix

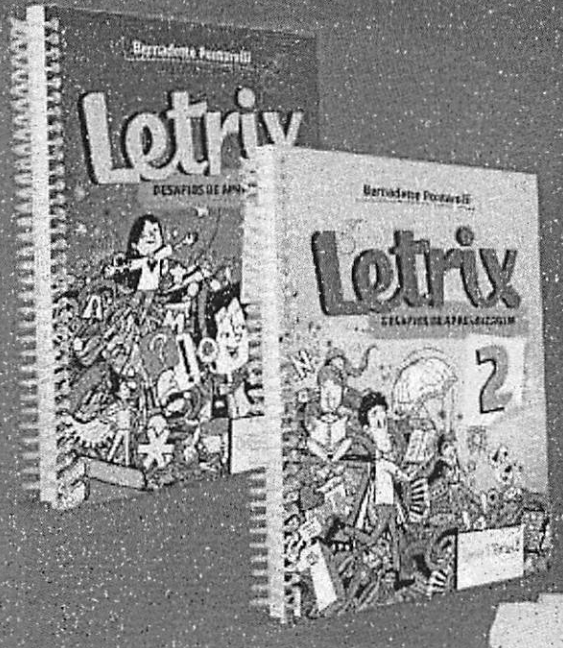
DESAFIOS DE APRENDIZAGEM

UM PROGRAMA COMPLETO, ELABORADO PARA DESENVOLVER A LEITURA E A ESCRITA DE FORMA LÚDICA E ESTRUTURADA AO MESMO TEMPO.

AVALIAÇÕES

LIVRO DO ALUNO
LIVRO DO PROFESSOR

CONSULTORIA PEDAGÓGICA



LEITURA GUIADA

ORIENTAÇÕES EM VÍDEOS

MANUAL DIGITAL DO PROFESSOR

DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR ALUNOS COM DIFICULDADE NO APRENDIZADO DA LEITURA E DA ESCRITA.

O programa oferece aos alunos dois livros. Cada um é constituído por seis desafios. Os livros apresentam textos de gêneros e complexidade variados, jogos, brincadeiras e exercícios, além das leituras guiadas com animações, para o aluno ouvir e acompanhar os textos presentes no livro.

Os professores, por sua vez, contam com livros iguais aos dos alunos, com a inclusão de gabaritos das atividades, além de orientações em vídeos e manual digital do professor. O Letrix oferece ainda a assessoria pedagógica, que por meio do material e avaliações, auxilia os professores a atingir plenamente os Objetivos do programa.

Este programa é um desafio para os estudantes que buscam avançar, com autonomia nos processos de aprendizagem da leitura e da escrita.

Aprende Brasil
EDUCAÇÃO



APRENDE BRASIL
Av. Cândido Hartmann, 1400
CEP 80710-570 | Mercês
Curitiba – PR

letrix.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
Tel.: 0800 724 1516
Whats: 55 41 99193 7458

/sistemaaprendebrasil
/sistemaaprendebrasil
@aprendebrasil
Aprende Brasil

Aprende Brasil
EDUCAÇÃO

GRUPO POSITIVO 50 ANOS